SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 29 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE RECURSOS ADMINISTRATIVO – (LICITAÇÃO Nº 054/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS)

AVISO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE RECURSOS ADMINISTRATIVO –(LICITAÇÃO Nº 054/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS). O Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, através da comissão permanente de licitação, torna público a decisão do julgamento dos recursos administrativos, interpostos contra o resultado de apuração das habilitações da tomada de preços nº 054/2017, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa para construção das arquibancadas do estádio de futebol João Batista Barbosa, no município de Afonso Bezerra/RN. (Contratos de repasse nº 804979/2014 Ministério do Esporte/Caixa). **DECIDIU** a comissão permanente de licitação em conhecer os recursos interpostos pelas empresas: **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA - EPP,** CNPJ Nº 26.757.426/0001-88, **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME,** CNPJ Nº 12.161.390/0001-60 e **CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, para no mérito negar-lhe provimento. Conhecer os recursos interpostos pelas empresas, **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** CNPJ Nº 24.581.449/0001-59 e **PINHEIRO AVELINO LTDA,** CNPJ Nº 08.459.869/0001-00, para no mérito conceder provimento, declarando os dois licitantes devidamente habilitados, tendo o prefeito a nível hierárquico ratificado a decisão da comissão. Fica designado o dia **31/08/2017 AS 15h00min**, a sessão publica para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

A quem interessar encontra-se a disposição os autos do processo na integra, na sede da Prefeitura Municipal a Praça Cívica, 09 de junho, 37, Afonso Bezerra/RN.

JERIVAM FERREIRA DE LIMA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:1A1455E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 00046/2017

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00046/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços para futura contratação para prestação dos serviços de recapagem de Pneus.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 12 de Setembro de 2017 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 24 de Agosto de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5857F573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 00047/2017

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00047/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes à frota de veículos do Município de

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Alexandria/RN. Veiculo tipo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ano de fabricação/Modelo 2016/2016, de placas QGG-6865/RN e RENAVAN 010932661223; Veiculo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7685/RN e RENAVAN 01123329699; Veiculo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7535/RN e RENAVAN 01123328088; Veiculo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7615/RN e RENAVAN 01123328827 e Veiculo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7655/RN e RENAVAN 01123329262**., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 12 de Setembro de 2017 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380
cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 24 de Agosto de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D8734E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 00048/2017

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00048/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para Registro de Preço para futuras aquisições de Água Adicionada de Sais, acondicionada em garrafão de 20litros**., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 12 de Setembro de 2017 às 12h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 24 de Agosto de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4B2AC997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 00049/2017

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00049/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura aquisição de eletrodomésticos (GELADEIRA(S); FOGÃO(ÕES); FREEZER(S); BEBEDOURO(S) E MICROONDAS), para atender às diversas secretarias da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia bem como do Edital e seus anexos**., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 13 de Setembro de 2017 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 24 de Agosto de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7569693F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 00050/2017

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00050/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, para atender às diversas secretarias da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia bem como do Edital e seus anexos**., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 13 de Setembro de 2017 às 10h30min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 24 de Agosto de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:74722B67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 0001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201701/2017

Objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos

interessados o resultado e da licitação chamamento publico. Habilitado(as): o Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: MANOEL DA SILVA MANIÇOBA, brasileiro, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 046.642.674-79, residente e domiciliado no Sítio Bananeiras, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN, que credenciou-se nos itens: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 - 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 -20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 e 27, com o valor global de R$ 8.746,21 (oito mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos). O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Alexandria/RN, 23 de Agosto de 2017.

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B45A1002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 0001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201701/2017

Objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados o resultado e da licitação chamamento publico. Habilitado(as): o Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: MANOEL DA SILVA MANIÇOBA, brasileiro, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 046.642.674-79, residente e domiciliado no Sítio Bananeiras, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN, que credenciou-se nos itens: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 - 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 -20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 e 27, com o valor global de R$ 8.746,21 (oito mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos). O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Alexandria/RN, 25 de Agosto de 2017.

JEANE FERREIRA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CFD1B3EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.08.04-0001

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços mecânicos em veiculo tipo ambulância, modelo Fiat doblô 1.8 com 16V, ano 2012, pertencente a Secretaria municipal de Saúde deste Município de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE:
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MENNAHEM PEREIRA DOMINGOS 01251176470 - R$ 7.539,80

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AD717E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2017.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços mecânicos em veiculo tipo ambulância, modelo Fiat doblô 1.8 com 16V, ano 2012, pertencente a Secretaria municipal de Saúde deste Município de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 03/08/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1C850C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços mecânicos em veiculo tipo ambulância, modelo Fiat doblô 1.8 com 16V, ano 2012, pertencente a Secretaria municipal de Saúde deste Município de Alexandria/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MENNAHEM PEREIRA DOMINGOS 01251176470 - R$ 7.539,80.

Alexandria - RN, 03 de Agosto de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:83BE2854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016 TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003.CONSTRUÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPI II – ALTO DO TRIANGULO – ANGICOS/RN, celebrado entre o município de ANGICOS /RN e a empresa CLARISSA S. DE M. DANTAS GOMES – ME, CNPJ. 23.324.358/0001-75, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: CLARISSA S. DE M. DANTAS - ME, CNPJ. 23.324.358/0001-75, neste ato, representada pelo Sra. CLARISSA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS GOMES, cadastrada no CPF sob o nº 067.264.244-18, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 25/08/2016, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 021/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 23/03/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– As despesas correrá a conta do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal saúde, Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos 102300000 – Transferência de Convênios – Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 23/08/2017 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Angicos RN
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
CPF sob o nº 230.782.274-72
Pela Contratante

Clarissa S. de . M Dantas Gomes - ME
CNPJ. 23.324.358/0001-75
CLARISSA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS GOMES
CPF nº 067.264.244 - 18
Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:EF4AA499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Pregão Presencial nº 36/2017, realizada em 28/08/2017, a saber:
Objeto: **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLINICAS NA CIDADE DE NATAL/RN.**
K C S FERREIRA - CNPJ: 18.431.404/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 104.800,00 (cento e quatro mil, oitocentos reais)**.

Angicos/RN, em 28 de agosto de 2017

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:25639DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, autorizada pelo exmo. Sr. Prefeito torna público que às 09h:30 mim do dia 12 de setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para **AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE AÇO PARA A CONFECÇÃO DE LIXEIRAS** . O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 28 de agosto de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:F82D0678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 081/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 076/2017, de 23 de agosto de 2017 e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 76/2017, de 23 de agosto de 2017, que concede diária à servidora Sra. Maria Tereza de Melo Baracho, Mat. 440, Assessora Pedagógica, Comissionada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de não poder participar do evento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:8B5454E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017

PROCESSO Nº. 25070001/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): L E PNEUS LTDA – EPP – CNPJ: 08.576.605/0001-37, nos item 1 e 2, **Categoria I PEQUENO PORTE,** percentual de 19,50 % de desconto nas peças. Valor unitário homem/hora R$ 79,00 = 77.894,00; JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI – ME – CNPJ: 07.501.584/0001-28, nos item 1 e 2, **Categoria II - MEDIO PORTE**, percentual de 20,00 % de desconto nas peças. Valor unitário homem/hora R$ 105,00 = 46.620,00; L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME – CNPJ:12.226.156/0001-74 , nos item 1 e 2, **Categoria III -GRANDE PORTE**, percentual de 20,00 % de desconto nas peças. Valor unitário homem/hora R$ 115,00 = 62.675,00; LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME –CNPJ: 04.768.789/0001-86, nos item 1 e 2, **Categoria IV - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, percentual de 20,00 % de desconto nas peças. Valor unitário homem/hora R$ 135,00 = 28.251,00. Objeto: Elaboração de Registro de Preço na contratação de

empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de cambio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I(Termo de Referencia).. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 23 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:903E7F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 058/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
8	Assistência Social				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.157	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias – Pessoal Civil	Fonte	1000	R$	3.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**3.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
8	Assistência Social				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.157	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R$	3.000,00
Total da Anulação				**R$**	**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 25 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:622D9AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1158/2017 28 DE AGOSTO DE 2017

PLL nº. 037/2017 Autor: José Gilvan Alves

Institui a Câmara de Conciliação de Precatórios e dispõe sobre a celebração de acordos e transações em ações judiciais consolidadas no regime de precatórios do Município, de sua Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Apodi-RN, autorizado a realizar acordos diretos para pagamento de precatórios, alimentícios e comuns, de sua Administração Direta e Indireta, observadas as disposições desta Lei.
Art. 2º - Para a celebração dos acordos referidos no art. 1º desta Lei, fica instituída a Câmara de Conciliação de Precatórios – CONPREC, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 3º - A Câmara de conciliação de precatórios será composta pelo Prefeito Municipal, pelo Controlador Geral do Município, Assessor Jurídico Chefe, e por 02 (dois) Servidores Municipais, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º. Cabe ao Prefeito exercer a presidência da Câmara de Conciliação de Precatórios e convocar as sessões para deliberação das propostas de acordos diretos.
§ 2º. A Câmara de Conciliação de Precatórios funcionará no âmbito do Gabinete Civil do Prefeito, que fornecerá apoio material e administrativo às suas atividades.
Art. 4º - O(a) Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios solicitará ao Tribunal competente, a cada 03 (três) meses, o saldo disponível para a realização de acordos diretos decorrentes dos depósitos obrigatórios na conta específica criada para esta finalidade.
Parágrafo único - Os recursos para pagamento dos acordos diretos, de que trata esta Lei, compreende cinquenta por cento (50%) da conta vinculada para pagamento de precatórios.
Art. 5º - As sessões da Câmara de Conciliação de Precatórios serão públicas, convocadas ordinariamente, e conforme a discricionariedade de seu presidente, uma vez por mês, ou, em sessões extraordinárias, em razão do volume excessivo a serem apreciados.
Art. 6º - A convocação de titulares de créditos de precatórios para a celebração de acordos diretos, far-se-á por meio de edital, elaborado pela Câmara de Conciliação de Precatórios, o qual fixará as condições e os requisitos a serem observados e será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Apodi, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da sessão.
Parágrafo único - Os credores serão convocados obedecendo-se à ordem cronológica para pagamento de precatórios, fixada em lista expedida pelo Tribunal respectivo.
Art. 7º - Publicado o edital, o credor interessado em realizar acordo, pessoalmente ou por intermédio de advogado com procuração pública específica, deverá apresentar a proposta por escrito, em requerimento padrão disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Apodi, contendo todos os dados atualizados e individualizados para a correta identificação da situação de seu precatório, além de outros documentos necessários previstos no edital.
§ 1º. O pedido deverá vir acompanhado da declaração de concordância com o percentual mínimo a ser reduzido no acordo.
§ 2º. O acordo poderá ser celebrado:
I – com o titular original do precatório ou seus sucessores causa mortis habilitados;
II – os sucessores causa mortis do titular originário, desde que estejam devidamente habilitados e a partilha definitiva esteja concluída, com a respectiva cota-parte;
III – com o procurador do titular do precatório, especificamente constituído para o ato;
IV – com o cessionário do precatório devidamente habilitado.

§ 3º. As propostas formalizadas por meio de advogado somente serão aceitas por meio caso a procuração pública, outorgada á não mais do que 60 (sessenta) dias, atribua poderes específicos para a celebração de acordos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios – CONPREC.
§ 4º. Com expressa anuência do advogado constituído, os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo a ser celebrado.
§ 5º. Poderão ser objeto de acordo perante a CONPREC somente os precatórios expedidos e incluídos na lista expedida pelo Tribunal respectivo, sendo vedada a celebração de acordos em processos judiciais na fase de conhecimento ou execução.
§ 6º. Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório, sendo pois, vedado o desmembramento ou quitação parcial, salvo na hipótese de litisconsórcio ativo ou ações coletivas, em que será admitido o pagamento parcial por credor habilitado.
Art. 8º - A regra do §5º do art. 7º aplicar-se-á aos honorários contratuais apenas quando estiverem destacados no processo de precatórios no juízo de origem, não repercutindo em prejuízo à fazenda pública quando a convenção particular de contrato de honorários não tiver sido juntada ao processo judicial pelo advogado, nos termos do art. 22, §4º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1964.
Art. 9º - Se os valores das propostas apresentadas forem superiores ao valor disponível para celebração do acordo, os credores serão ordenados conforme um ou mais critérios de desempate fixado no edital, dentre os abaixo enumerados:
I – Portadores de doença grave nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório;
II – Maiores de 60 (sessenta anos) nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório;
III – ordem cronológica do precatório.
Art. 10 - Fica vedada a celebração de acordo direto nas hipóteses de sujeitos a discussão judicial ou recurso, salvo desistência de eventual recurso pendente.
Parágrafo único - A celebração de acordo direto indicará renúncia expressa a quaisquer discussões acerca dos critérios de apuração do valor devido.
Art. 11 - Na hipótese de cessão do precatório a terceiros, nos termos do §13 do art. 100 da Constituição Federal, o cessionário deve comunicar o ato, por meio de petição, protocolizada à entidade devedora e no respectivo Tribunal de origem.
Parágrafo único - A cessão do precatório a terceiros somente surtirá efeitos após a comprovação, junto ao tribunal de origem do ofício requisitório, de que o ente devedor foi notificado de sua cientificado de sua ocorrência, ficando desobrigado o Município, por sua Administração Direta ou Indireta, do pagamento de parcela feita ao titular em data anterior à comunicação.
Art. 12 - As propostas apresentadas serão analisadas individualmente pela Câmara de Conciliação de Precatórios, observando-se a ordem cronológica dos precatórios definida pelo Tribunal de origem do ofício requisitório, devendo ser certificado nos autos administrativos próprios o sucesso ou não da conciliação.
Parágrafo único - A celebração dos acordos dependerá da disponibilidade financeira de recursos para essa finalidade, atendendo-se ao seguinte:
I – havendo sucesso na conciliação, adotar-se-ão as providências dos arts. 13 e 14;
II – frustrada a conciliação, a proposta apresentada ficará pendente de avaliação e deliberação pela Câmara de Conciliação de Precatórios, os prestando o seu exame à disponibilidade de recursos para formalização dos acordos.
Art. 13 - Aprovado o acordo pela Câmara de Conciliação de Precatórios, deverá ser lavrado termo, elaborado em 04 (quatro) vias, sendo uma entregue ao requerente, outra entregue ao Tribunal de origem do credito contido no ofício requisitório, a terceira juntada aos autos do processo administrativo respectivo e a última a ser arquivada no Gabinete Civil da Prefeitura.
Art. 14 - Homologado o acordo direto pelo Presidente do Tribunal de origem do precatório ou juízo de conciliação por ele instituído, o pagamento do valor será feito pelo TJRN, responsável pela gestão dos depósitos decorrentes do art. 97 do ADCT.
§ 1º. A celebração de acordo não dispensa o cumprimento, pelo credor, dos requisitos legais para o levantamento da quantia depositada.
§ 2º. Antes do pagamento, o Tribunal de origem de ofício requisitório deverá efetuar, sendo o caso, os descontos relativos ao imposto de renda, nos termos do art. 157, I, da Constituição Federal, bem como as contribuições previdenciárias, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas em lei.
Art. 15 - A celebração dos acordos diretos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios, deve respeitar os princípios constitucionais que norteiam a administração pública, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 16 - O Gabinete Civil se incumbirá da publicação, no Diário Oficial FEMURN, do extrato dos acordos celebrados.
Art. 17 - Para pagamento dos acordos diretos serão utilizados exclusivamente os recursos destinados para esse fim, conforme previsão do inciso III, §8º, do art. 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.
Art. 18 - Ato do Chefe do Poder Executivo fixará o valor do deságio a ser aplicado para celebração dos acordos diretos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios, entre outros requisitos.
Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 28 de agosto de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:87B5F5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1159/2017 28 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 181.508,70 (cento e oitenta e um mil quinhentos e oito reais e setenta centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 181.508,70 (cento e oitenta e um mil quinhentos e oito reais e setenta centavos), destinado a ***"Conclusão das Obras do Prédio do Programa de Atendimento Familiar – PAF".***

05. – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

5001	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
1.300	Conclusão das Obras do Prédio do Programa de Atendimento Familiar - PAF				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R$	181.508,70
Total				**R$**	**181.508,70**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 28 de agosto de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:10781E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1160/2017 28 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado as ações de assistência farmacêutica básica suplementar.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
10	Saúde				
303	Suporte Profilático e Terapêutico				
31	Promoção de Saúde Integral para Todos				
1.185	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Suplementar				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	01067	R$	40.000,00
Total				**R$**	**40.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 28 de agosto de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E47897C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 051/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público e COMUNICA AOS LICITANTES que fizeram download no site abaixo referenciado, em tempo hábil, a **SUSPENSÃO** para correção quanto ao Pregão Presencial para Registro de Preço n. 051/2017, cuja sessão pública estava marcada para o dia 05.09.2017 Horário: 08h:30min - (objeto: **REGISTRO DE PREÇO** nº **051/2017**– Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços, com possibilidade de contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de locação de som e veiculação sonora**,** para serem utilizadas nas realizações de eventos, feiras palestras, atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal do Apodi-RN de acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) - Proc. Adm. n.º 10080003/2017, pós análise do Controle Interno, que recomenda a suspensão do referido processo para correção do erro material no edital e extensão de pub p/ D.O.U., tão logo seja corrigido abriremos novos prazos com o Edital corrigido. Nos Termos do Art. 21, §4 da Lei 8.666/93. Outras informações poderão ser obtidas e à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, e através de email:
cpl.pmapodi@gmail.com. E Através do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/

Apodi/RN**, 28 de agostode2017**.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:059A1A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Exonerar,*** a pedido, a servidora RENATA DO NASCIMENTO TAVARES, matrícula 091.106, do cargo de Coordenadora do Programa do Leite, lotada na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 24 de agosto de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:41FBFA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.00130

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIOS E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO.** Junto **a SILZY DAYANNE DA SILVA,** inscrito no CNPJ/CPF**: 14.701.893/0001-07,** no valor global de R$ **7.650,00 (Sete mil e seiscentos e cinquenta reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATORIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666

de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 25 de Agosto de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:01F0ACB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA-PLANO PLURIANUAL P/QUADRIÊNIO 2018-2021

O Prefeito do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, parágrafo único, do artigo. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), de 04 de Maio de 2000, convida a todos os munícipes a participarem de Audiência Pública, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, à Rua Major Arthur s/n, no dia 30/08/2017, às 19:30 horas, tendo como tema a **Elaboração do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021.**

Barcelona-RN, em 16 de agosto de 2017

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:189CA5EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 360, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Ementa: Cria o cargo de Assessor Técnico de Projetos na Estrutura Administrativa do Município de Barcelona e dá outras providências.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, autorizadas pela da Lei Orgânica do Município;
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º. O quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração do Município de Barcelona, Anexo Único da Lei Municipal nº 243 de 30 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a inclusão do seguinte cargo:

Nº DE CARGOS E/OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
1	Assessor Técnico de Projetos	20 Hs	3.000,00

Art. 2º. As especificações do cargo em comissão criado por esta Lei estão discriminadas no ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão custeadas com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município para o exercício vigente.
Art. 4º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelona-RN, em 28 de Agosto de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

LEI Nº 260/2017
CARGO EM COMISSÃO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito a engenharia civil, na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos especialmente de obras civis e demais relacionados a área.
b) Descrição Analítica: São atribuições do Assessor Técnico de Projetos, a supervisão das atividades relativos a elaboração dos projetos, visando a expansão industrial, comercial, agrícola, turística e cultural do município, através da captação de recursos de outros entes federativos e mesmo organismos de financiamentos ou mesmo entidades não governamentais; elaborar projetos técnicos de engenharia e/ou assessoria a sua elaboração; supervisionar a tramitação de projetos técnicos; fiscalizar a execução de obras publicas e/ou privadas no território do município; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração, fiscalização e execução de obras civis, de prédios, imóveis, obras de viação, calçadas de passeio, passarelas, pontes, praças, parques, jardins e demais afins; articular ações entre o município, setor de engenharia própria ou contratada e entidades em que tramitarem projetos técnicos de engenharia, com vistas a liberação de recursos e execução de projetos. Assessorar o departamento de materiais e departamento de licitações, quanto a elaboração dos editais relacionados a contratação de obras ou serviços, executar demais tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Geral: Carga horária 20 horas semanais
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18;
b)Instrução: Ensino Superior, com habilitação em Engenharia Civil.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

I - RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000)

Referência: Mensagem nº 021/2017 – Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a criação do cargo de Assessor de Projetos, na estrutura administrativa dos cargos em comissão

Trata o presente de estudo de impacto orçamentário e financeiro sobre a criação de cargo na estrutura administrativa do quadro geral de servidores da administração do Município de Barcelona, conforme Projeto de Lei nº 021/2017.

O presente relatório tem por objetivo o atendimento do disposto na Constituição Federal(art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 16 e 17). A legislação vigente cuidou de criar mecanismos que permitam ao gestor uma ação apenas dentro dos critérios permitidos de forma que não seja extrapolado os limites legais, nesse caso em particular, especificamente quando em tratando-se de aumento de despesas de pessoal. Tais mecanismos objetivam unicamente o constante equilíbrio entre receitas e despesas e sobretudo a provação de atos discricionários fora dos parâmetros morais da gestão.

É sabido que toda nova gestão se vê diante de uma situação desconfortável porque sendo a estrutura de cargos de provimento em comissão volátil, nem sempre a disposição dos cargos e funções atende plenamente os projetos pensados e a consecução do programa de governo. Daí, a necessidade de ajuste no quadro de cargos para melhor desempenho da ação governamental.

No que se refere ao impacto geral nas despesas de pessoal, particularmente quanto a criação do cargos ínsito no Projeto de Lei em testilha, percebe-se pelo quadro financeiro adiante demonstrado, que não criará uma situação de descontrole ou ameaça das contas públicas, sequer impactará no índice geral de despesas de pessoal, face ao valor proposto para a remuneração dos cargo criado.

A receita corrente líquida que serve de base de cálculo para apuração do limite ínsito no art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, é mutável e dinâmico. Tendo como referência sempre o mês corrente somados aos onze anteriores, a medida que a arrecadação vai sendo implementada o valor base vai sendo alterado, de forma que, o cálculo das despesas de pessoal será refletido necessariamente com percentuais distintos a medida que vai decorrendo o exercício financeiro.

Conforme pode ser presenciado nos quadros a seguir o gasto de pessoal no exercício estará dentro dos limites legais e portanto plenamente em consonâncias aos princípios de responsabilidade na gestão fiscal.

Prefeitura do Município de Barcelona-RN, em 08 de agosto de 2017

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

ROCIENO JATEÔNIO NEVES
Secretário Municipal de Administração

II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL - LIMITES
Quadro 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	12.941.981,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	12.941.981,76	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**6.718.644,80**	**51,91**
LIMITE MÁXIMO	6.988.670,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL	6.639.236,64	51,30
LIMITE DE ALERTA	6.289.803,14	48,60

II - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-(JUN/2017)

Quadro 2

Receita Corrente Líquida (1 semestre de 2017)	R$ 12.941.981,76
% da despesa sobre a RCL, sem a criação do cargo de Assessor Técnico de Projetos	51,91
% da despesasobre a RCL, com a criação do cargo de Assessor Técnico de Projetos	52,19

III – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendendo ao disposto no Inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que os gastos com pessoal e encargos sociais, incidentes sobre o impacto geral nas despesas de pessoal decorrente da criação de cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Barcelona-RN, em 08 de Agosto de 2017

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BATISTA
Controlador Geral

ROCIENO JATEÔNIO NEVES
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:73378525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 493/2017

Institui desconto nos juros e multa incidentes no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Paulo Marques De Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Bento Fernandes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º – Fica instituído o desconto de 50% (cinquenta porcento) sob os juros e multas incidentes no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) ao contribuinte que realizar a quitação do débito tributário junto a Fazenda Pública Municipal.
Parágrafo Único – O benefício provisório instituído no artigo1º desta lei alcançará apenas os contribuintes inadimplentes que realizarem a quitação do montante total do débito relativo ao IPTU, levando em conta cada fato gerador existente.
Art. 2º – Fica instituído o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nos juros e multas incidentes no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) ao contribuinte que realizar parcelamento dos débitos tributários junto a Fazenda Pública Municipal.
§1º – O benefício provisório instituído no artigo2º desta lei alcançará apenas os contribuintes inadimplentes que realizarem parcelamento em até 04 (quatro) vezes, devendo a primeira parcela ser paga até 30 de Outubro de 2017 e as demais parcelas nos meses seguintes, de forma sucessiva.
§2º – O atraso no pagamento das parcelas implica na revogação do benefício, com dedução do valor já pago sob o montante do débito sem qualquer desconto.
Art. 3º – Os descontos supramencionados terão o prazo de vigência de 01 de junho de 2017 até 30 de outubro de 2017.
Art. 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições ao contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Bento Fernandes/RN, 15 de Maio de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:BEDA9C8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 494/2017

"Cria o Conselho Municipal da Juventude – CMJ e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Juventude – CMJ, órgão de apoio específico, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem do Município de Bento Fernandes/RN, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude - SEMTHAS.

Art.2º Compete ao CMJ:
I – estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude.

II – participar da elaboração e da execução de políticas públicas de juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de cooperar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude;
III – desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
IV – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;
V – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;
VI – propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;
VII – fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;
VIII – examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade e a elas responder;
IX – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento;
X – convocar a Conferência Municipal de Juventude;
XI – aprovar o Regimento Interno e as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 3º O CMJ terá a seguinte composição:
I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante da Coordenação Jovem do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Fernandes;
c) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
II – 04 (quatro) representantes indicados pelas entidades elencadas abaixo e nomeados pelo Prefeito Municipal, distribuídos da seguinte forma:
a) 1(um) representante da entidade de representação máxima de estudantes até o ensino médio;
b) 1(um) representante de Associações de Bairro;
c) 1(um) representante do Poder Legislativo;
d) 1(um) representante Associações esportivas com atuação voltada aos jovens até 35 anos;
e) 1 (um) representante da Igreja Católica;
f) 1 (um) representante do Seguimento Evangélico.

§ 1º A cada representante titular corresponderá 1 (um) suplente, indicado pela entidade ou grupo que representa.
§ 2º As funções dos membros do CMJ serão voluntárias.

III - Os membros do CMJ deverão residir no Município de Bento Fernandes/RN e ter idade igual ou inferior a 35 (trinta e cinco) anos.
IV - Os membros do CMJ terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Art. 4º O CMJ terá 1 (um) presidente, 1(um) Vice Presidente e 1 (um) Secretário, eleitos entre seus pares, por votação aberta realizada na primeira reunião ordinária do CMJ.
Parágrafo único. Até a eleição do Presidente, Vice Presidente e do secretário, caberá ao representante do Gabinete do Prefeito a presidência provisória do CMJ.

Art. 5º O CMJ reunir-se-á, ordinariamente, de forma mensal, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou pelo presidente.

§ 1º As reuniões do CMJ serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito a voz.
§ 2º As deliberações e os comunicados de interesse do CMJ deverão ser publicados e afixados em local de fácil acesso e visualização a todos os usuários e interessados.
§ 3º As decisões do CMJ serão tomadas por maioria simples, exigida a presença da metade mais 1 (um) de seus membros para deliberar.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal proporcionará ao CMJ suporte técnico, Administrativo e outros meios necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 7º Deverá ser realizada, de dois em dois anos, a Conferência Municipal de Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, a fim de avaliar a situação da população jovem do Município, propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento.

§ 1º A Conferência Municipal de Juventude terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo CMJ.
§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá prover recursos humanos, materiais e outros meios necessários para a realização da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 14 de Agosto de 2017

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr
José Pequeno Nicácio
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN
Ref. Projeto de lei Cria o Conselho Municipal da Juventude *e dá outras providências.*

Senhor Presidente;

O projeto justifica-se tendo em vista que os conselhos têm a finalidade de exercer o controle social no desenvolvimento, implementação e execução de políticas públicas. Este espaço colegiado tem sido a tradução dos métodos mais modernos e democráticos de gestão das políticas públicas.

A gestão e execução de políticas públicas para determinado segmento são ações de Estado que não podem e não devem prescindir da participação popular. A juventude, obviamente, está incluída neste processo. As políticas públicas de juventude (PPJ) tornaram-se sólida realidade no Brasil. Um avanço significativo em relação às PPJ no País ocorreu em 2005, quando o Governo Federal iniciou a construção de uma Política Nacional de Juventude (PNJ), mediante a criação da Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), do Conselho Nacional de Juventude (Conjuve) e do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem) (CONJUVE, 2011). Em 13 de julho de 2010, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 65, que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227, para cuidar dos interesses da juventude, estreando no ordenamento jurídico a preocupação com a juventude. Em 5 de agosto de 2013, pela Lei Federal nº 12.852, foi instituído o Estatuto da Juventude, que é fruto da luta de muitas gerações, dispondo sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional da Juventude (SINAJUVE).

Assim, tendo em vista a importância da atuação mais efetiva dos jovens nos processos políticos voltados para a juventude, tais como saúde, trabalho, cultura, esporte e segurança, no Município de Bento Fernandes/RN, faz-se necessário a promulgação do presente Projeto de Lei.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;
Bento Fernandes/RN, 14 de Agosto de 2017

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:669A53E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N° 007/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços n° 002/2017 do MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo n° 002/2017 – Pregão Presencial n° 002/2017 – SRP - Ata de Registro de Preço n° 002/2017
Órgão Gerenciador: Município de Brejinho, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67
Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Processo n° 002/2017 – Pregão Presencial n° 002/2017 – SRP - Ata de Registro de Preço n° 002/2017, realizado pelo Município de Brejinho/RN, para contratação de empresa especializada de locação de máquina agrícola com implementos (por hora), bem como caminhão apropriado para limpeza de fossas sépticas (por diária), para atendimento as necessidades do município de Boa Saúde/RN.

Fornecedor Registrado: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 26.796.231/0001-47.

Valor Total: O valor global da presente contratação é de R$ 90.600,00 (noventa mil, seiscentos reais).

Vigência da Ata: 21/02/2017 à 20/02/2018

Vigência do Termo de Adesão: 01/08/2017 à 31/12/2017

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN
Órgão Gerenciador

***MUNICÍPIO* DE BOA SAÚDE/RN**
Órgão Participante
Carona

T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Fornecedor

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:1B011439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15080001/17 – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para contratação de empresa de engenharia para realização de pavimentação e paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas da comunidade rural do Guaxinim, município de Boa Saúde, com abertura marcada para o dia **13/09/2017**, **às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:068A587E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15080002/17 – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 125/2017 de 25/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para contratação de empresa de engenharia para realização de pavimentação e paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas da comunidade rural do Córrego de São Mateus município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **14/09/2017**, **às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C39567A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N/01060003/17

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel medindo 600 mts contendo um galpão de 60 metros para guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e 540 metros de área livre destinada ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o referido imóvel limita se ao Norte com Jonas Miranda de Souza, ao Sul com a rua Protejada, ao Nascente com a rua projetada e ao Poente com Jonas Miranda.
Contratado.....: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA ARAUJO, CPF : 044.428.704-38
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 6.000,00 (Seis mil reais)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX,
Prefeita Municipal.

BOA SAÚDE,03 DE JULHO DE 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:828B9BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 160/2017 – SMAP/PMBS, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Ôrganica do Município e o Regime Juridico dos Servidores Públicos do Município de Boa Saúde/RN

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Redistribuição do servidor FERNANDO EZEQUIEL SOUZA ESTEVAM, matricula nº 120.050-0, inscrito no CPF sob o nº 042.116.574-02, RG nº 1.930.552, ocupante do cargo de caráter efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, contida na Portaria nº 158/2017 – SMAP/PMBS de 22 de agosto de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos jurídicos e administrativos retroativos a 22 de agosto de 2017.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:4752F108

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 161/2017 – SMAP/PMBS, EM 28 DE AGOSTO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aos servidores: *JUCIÊ GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 057.115.134-51, Assessor Técnico, matrícula 122.310-0; MARIA NEIDE DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 650.991.174-49, Diretora Escolar, matricula 120.151-4; MARLENE MAIA TERTO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 762.618.834-91, matrícula 120.155-7; e SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 008.841.444-29, Diretor Escolar, matrícula 120.162-0, 20% (vinte por cento)* de 2 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais), sendo então R$ 40,00 (quarenta reais), PARA CADA UM, totalizando R$ 160,00 para custear suas despesas com alimentação nos dias 29/08/201 e 30/08/2017, durante sua estadia em Nova Cruz/RN, participando de uma Formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:DD688082

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080001/17 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 125/2017 de 25/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para contratação de empresa de engenharia para execução de remanescente de obra para Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais no Município de BOA SAÚDE, com abertura marcada para o dia **15/09/2017**, **às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:001FFB72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) Nº 020/2017

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 020/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, dia 11/09/2017 às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, bairro Centro, cujo objeto é o Registro de Preço para futura Contratação de Empresa Especializada para Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso e Locação dos Softwares para Sistemas de Arrecadação Tributária na WEB, Nota Fiscal Eletrônica WEB, Controle de Combustível WEB, Sistema de Gestão Tributária (Servidor Local) e Sistema de Gestão Educacional, para atender a Administração Pública Municipal de Bom Jesus/RN. **O certame será exclusivo para empresas ME/EPP/MEI**, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O edital poderá ser adquirido até 01dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: ***http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br***.

Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2017

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E6D66E06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP Nº 019/2017

LICITAÇÃO Nº 189/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017.

Objeto: Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de

tecnologia da informação especifica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial nº 019/2017 com início 31 de julho de 2017, realizado em 24 de agosto de 2017, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 189/2017 - CPL.

CIPREV - ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 12.500.460/0001-68, saiu vencedora no item único; totalizando o valor de **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**.

Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F44538A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210/2017-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar, SEM EFEITO a Portaria de Nº 203 (Duzentos e Três) de 18 de Agosto de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de Agosto de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:3EA9FA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS- Nº 003/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que a sessão que se realizaria no dia 31 de Agosto de 2017, às 09h30min, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde Irmã Aluizia, Centro - Município de Caiçara do Norte/RN. Fica SUSPENSA pelo tempo necessário para que seja feito alterações e adequações no edital. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 28 de Agosto de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:EABE4C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 122

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: ALINE GOMES SILVA CPF: 047.700.574-82.
OBJETO: Prestação de serviços de plano de intervenção através de proposta de organização do processo de trabalho do 3º ciclo e curso de capacitação em acolhimento para recepcionista/APH para condutores de veículo.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FMS.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
ASSINATURA: Emanoel Tuisdy da Silva Mata/Secretário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de julho de 2017.

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:9F25C13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 134/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE. CNPJ: 08.381.234/0001-05
OBJETO: Empresa para publicação de avisos e extratos de licitação no Diário Oficial da União".
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de agosto de 2017.

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:C1A6813D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº 107 - 2017 - PP- 031-2017

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

PROC LICIT SMSC/RN N° 1705220065 - PREGÃO PRESENCIAL n° 031/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CRM COMERCIAL LTDA**,

inscrita no CNPJ nº 04.679.119/0001-93, OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos odontológicos vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família**; VALOR GLOBAL R$ 2.459,86 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) VALIDADE: termo inicial em 18 de agosto de 2017 e termo final em 18 de agosto de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **CRM COMERCIAL LTDA -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 17 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:983F0EBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº 108-2017 - PP-031-2017

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017

PROC LICIT SMSC/RN N° 1705220065 - PREGÃO PRESENCIAL n° 031/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ: 18.588.224/0001-21, OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos odontológicos vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família**; VALOR GLOBAL R$ 77.172,00 (Setenta e sete mil, cento e setenta e dois reais);VALIDADE: termo inicial em 18 de agosto de 2017 e termo final em 18 de agosto de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 17 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:74FB30BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº 109-2017 - PP-031-2017

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017

PROC LICIT SMSC/RN N° 1705220065 - PREGÃO PRESENCIAL n° 031/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP** – CNPJ: 12.710.916/0001-14, OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos odontológicos vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família**; VALOR GLOBAL R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);VALIDADE: termo inicial em 18 de agosto de 2017 e termo final em 18 de agosto de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 17 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:E7F77C4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1707260113

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Municipal de Caicó/RN, através da CPL nomeada por meio da Portaria nº 617/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Concorrência nº 002/2017, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por VALOR GLOBAL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.** No dia 04 de outubro de 2017, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 28 de agosto de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C2740624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 014/2017 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da CPL nomeada por meio da Portaria nº 617/2017, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 1706070078**, na modalidade **Tomada de Preços n° 014/2017**, do tipo **menor preço**, adjudicação **por valor global**, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**. No dia 19 de setembro de 2017, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes e recebimento do Certificado de Registro Cadastral, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA.O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN e no sítio
www.caico.rn.gov.br. Maiores informações serão concedidas através do e-mail:
cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 28 de agosto de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D85C9C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 647_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1701230011/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JARLÉCIO JOSÉ CANDIDO**, Eletricista, matrícula n° 1.5223, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:43704A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 648_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1708090079/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **NÍSIA ALVES BATISTA**, Professora PEM-LP/E II, matrícula n° 1.0998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:886751AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 649_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1708110010/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **IRENALDO SILVEIRA DE ARAÚJO**, Agente Fiscal, matrícula n° 1.0443, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2C30E131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 650_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1708080007/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA SELMA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.0936, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:A54A52AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 651_2017

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I

da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **1708180026/2017**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO,** de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA LUZANILDA DA SILVA,** Matrícula n° 1.0903, Professora PEM-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:8841A69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 652_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **NADJA MARIA DAMASCENO LIMA**, inscrita no CPF nº 200.131.164-87, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:27DCE4E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 653_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **JOÃO CARLOS DINIZ DE LIMA**, inscrito no CPF nº 701.296.524-07, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:C9B2347E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 654_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **PALOMA CAROLINE DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF nº 116.044.134-09, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Itans, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BCD69389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 655_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **DANILO MOREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 016.962.354-80, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D97E7ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 656_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **MARIA DE FÁTIMA ALVES**, inscrita no CPF nº 342.027.224-34, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Centro (Silvino Dantas), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:DC44287D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 657_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA GORETTI DANTAS**, inscrita no CPF nº 118.244.501-25, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BA737362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), a servidora **VANESSA RAYSSA DE MORAIS ALMEIDA,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula n° 1.4824, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido cedida, para prestar serviços na Câmara Municipal de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:E3EC4C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Administração), o servidor **JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR,** Operador de Sistema, Matrícula n° 1.1337, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que havia sido cedido, para prestar serviços na Câmara Municipal de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:8C398F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1708100002/2017,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pela servidora, **MARCÍLIA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**, matrícula n° 1.5511, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:31CBC4FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando Interno nº 238/2017 - SMIESU,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o funcionário **JOACIR FIRMINO COSTA, Pedreiro**, Matrícula n° 1.4536, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B0D47469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando Interno nº 239/2017 - SMIESU,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a funcionária **ADILMA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, Matrícula n° 1.5804, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2EB1486F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **HILEANNA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 658.512.693-91, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:A717AC3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822001

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HEMOLAB LABORATORIO DE HEMATOLOGIA E ANALISES para a Realização de exames laboratoriais., no valor global de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 22 de agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:9A4A1D17

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 703054

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 01 e 02 de julho do corrente ano., no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 3 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E2E697F3

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 703055

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Diogo Bruno Gorgonio de Medeiros para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 03, 04, 10, 11, 24, 25 e 31 de julho do corrente ano., no valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 3 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E3C93D41

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 705012

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Talita Sobreira Miranda para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 05, 06, 07 e 12 de julho do corrente ano., no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 5 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:44970DFC

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 707004

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Malba Efraim do Amaral Tavares para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 08, 09, 22 e 23 de julho do corrente ano., no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 7 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:D526BB56

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 720003

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Joserlândia Meyre dos Santos Silva para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 20 e 27 de julho do corrente ano., no valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 20 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F77CB3D5

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 711001

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Luciana Araújo Sales para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 11, 12, 13, 14 e 19 de julho do corrente ano., no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 11 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:56879A61

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 714004

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Luciano Simões Salles para a Prestação de

serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 15 e 16 de julho do corrente ano., no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 14 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:3D33BE3B

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 717008

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Thiago Cavalcanti Pereira Gomes para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 17, 18 e 26 de julho do corrente ano., no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 17 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B31469DB

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721009

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Leonardo de Oliveira Purfal para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 21 e 28 de julho do corrente ano., no valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 21 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:3B2C600D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor **ERINALDO TELSO DE ARAUJO** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de Agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:9A32FD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

Declaro nos termos do Art. 33, inciso VIII da Lei nº 8.112/90 em consonância com o Art. 80, inciso V da Lei Municipal Complementar nº 010/98 – Estatuto dos Servidores, para os devidos fins de direito, a vacância do Cargo de Motorista, em regime de trabalho de quarenta horas semanais, ocupado pelo Senhor **ERINALDO TELSO DE ARAUJO**, matricula nº 368-1, inscrito no CPF sob nº 025.443.754-00 e RG nº 1.556.588 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar da data de posse no outro cargo inacumulável.

Para constar firmo a presente declaração.

Campo Redondo/RN, 24 de agosto de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:BDF5101F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP

Pela presente convocação, ficam os representantes das empresas citadas abaixo a comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal para assinarem a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 045/2017.
1 - COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP – CNPJ: 40.761.843/0001-25;
2 - CRM COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 04.679.119/0001-93;
3 – D & H COMERCIO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME – CNPJ: 00.736.971/0001-02;
4 – F P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40;
5 – M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50;
6 – NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Canguaretama/RN, 28 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:264D114C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 247/2017 - GP

EXONERAR merendeira da Escola Jardim de Infância Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido a Senhora **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade de n° 1.944.625 – SSP/RN, inscrita no CPF 229.235.598-19, do cargo de MERENDEIRA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 24 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:DDFF546D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 248/2017 - GP

EXONERAR Secretária Escolar da Escola Municipal Vereador Arnaldo Florêncio de Lima, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido a Senhora **CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade de n° 1.354.591 – SSP/RN, inscrita no CPF 914.849.794-00, do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 25 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:96458249

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 249/2017 - GP

EXONERAR Secretário Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido o Senhor **EDINALDO DE BRITO GALDINO**, portador da cédula de identidade de n° 749.429 – SSP/RN, inscrito no CPF 242.390.704-49, do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 28 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:4153EF5F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 250/2017 - GP

EXONERAR Secretária Escolar da Escola Municipal José de Carvalho e Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido a Senhora **LEILA DE OLIVEIRA FELIX LOPES**, portadora da cédula de identidade de n° 1.984.680 – SSP/RN, inscrita no CPF 010.279.744-73, do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 28 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:0DE194F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 251/2017 - GP

EXONERAR Secretária Escolar da Escola Municipal Antônio Câmara, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido a Senhora **FLÁVIA LINO DUARTE**, portadora da cédula de identidade de n° 002.415.044 – SSP/RN, inscrita no CPF 068.991.654-06, do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 28 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:5C22CAF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 252/2017 - GP

EXONERAR Secretária Escolar da Escola Municipal Elza Bezerril Ribeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido a Senhora **LENY MENDES DA COSTA**, portadora da cédula de identidade n° 002.419.543 – SSP/RN, inscrita no CPF 063.661.184-18, do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 28 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:AAC654C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 253/2017 - GP

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) diárias, a servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, para participar do Curso de Capacitação em "Recurso Especial e Recurso Extraordinário na Prática", que ocorrerá entre os dias 12 a 13 de setembro de 2017, a ser realizado na Escola Superior de Advocacia - ESA, localizado no 2º andar da Escola Superior de Advocacia – ESA, OAB/DF, SEPN nº 516 – bloco b. Lote 7, asa norte, Brasília/DF, CEP: 70.770-522, com a finalidade de Capacitação em Recurso Especial e Recurso Extraordinário na Prática, promovido pela Escola Superior de Advocacia - ESA.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Eliel Luiz Tavares	Procurador Geral Matricula: 9423	03	600,00	1.800,00
02	Augusto Cesar Tavares de Lira da Cunha	Procurador Adjunto Matricula: 9806	03	600,00	1.800,00
03	Laíse Pontes de Oliveira	Assessor Jurídico II Matricula: 4291	03	600,00	1.800,00
04	Alana Patrícia da Silva Almeida	Assessor Jurídico II Matricula: 0033	03	600,00	1.800,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					7.200,00
Valor por extenso: (sete mil e duzentos reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 3 (três) dias, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 28 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:7A73D25A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2017

A ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **R.P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.342.431/0001-90,** para o fornecimento constante no objeto da solicitação, no valor de **R$ 82.500,00, (oitenta e dois mil e quinhentos reais),** vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, 09 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4A149D92

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, comunica aos representantes das empresas relacionadas a seguir, que as mesmas foram CREDENCIADAS no Pregão Presencial nº 042/2017, e que a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e fase de lances será dia 01/09/2017 às 08:30(oito horas e trinta minutos), as sala de licitações da na sede da Prefeitura Municipal.
COPY ARTE GRÁFICA E SERRIGRAFIA – ME; GRAFCOLOR LTDA; ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EITELI ME; CESÁRIO DOS SANTOS NETO – ME; J M SOARES COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS ME; ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO ME; JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP; A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME; DECK GRAFICA E EDITORA EIRELI – EPP; SPORTS MAGAZINE LTDA; JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION – EPP; MARCIC IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA; PAMELA ISABELY DUARTE RAMALHO; PM DA SILVA JUNIOR ME; E PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA.

Canguaretama/RN, 28 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BE026070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da junto à Pessoa Física: **RITA MARIA DUARTE BEZERRA, inscrito no CPF Nº: 026.448.834-23, no valor total de R$ 600,00 mensais (seiscentos reais),** referente à **LOCAÇÃO** pleiteada pela Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN destinado a locação de imóvel localizado na rua Projetada, no Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, nesta cidade de Caraúbas-RN, com a finalidade do mesmo ser ponto de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Sebastião Maltez.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, Secretária de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 22 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:842FD9A0

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **FAUSTO LINO DA LUZ, inscrito no CPF Nº: 036.935.218-16, no valor total de R$ 937,00 mensais (novecentos e trinta e sete reais),** referente à **LOCAÇÃO** pleiteada pela Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN destinado a locação de imóvel localizado na rua Projetada, no Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, nesta cidade de Caraúbas-RN, com a finalidade do mesmo ser ponto de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Sebastião Maltez.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, Secretária de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 22 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:445A2E26

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18080001/2017

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 18080001/2017 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 015/2017 destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de postagem em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0001-03**, localizada à Praça Campo Santo, s/n, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59.780-000, *com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0001-03**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas, no tocante à execução de serviços de postagem.
Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da necessidade de realizarem-se envios de correspondências via Correios.
.
Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE' LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 25, da Lei n° 8666/93,** e Parecer Jurídico de lavra do Dr GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0001-03**, no **valor global estimado em R$ 3.000,00 (três mil reais),** conforme tabela de custos e os demais autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 22 de agosto de 2017.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Secretário de Governo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B2D48AC3

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18080001/2017

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0001-03**, no **valor global estimado em R$ 3.000,00 (três mil reais),** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Governo de Caraúbas/RN destinado à execução de serviços de postagem em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Secretário de Governo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 22 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6ADC14E6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 331/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)** cada, ao Sr. **ARIEL INGBER DA COSTA**, **Coordenador de Meio Ambiente**, inscrito no CPF/MF nº 090.815.114-40e portador da Cédula de Identidade nº 002.166.913 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **SÃO PAULO DO POTENGI-RN,** onde irá participar de **CAPACITAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, que se realizará no Auditório do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, situado na RN-120, s/n, nos dias **29, 30 e 31 de agosto de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 28 de agosto de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:76F1EA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080002/2017

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 21080002/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 082/2017 para a locação de Imóvel localizado na rua Projetada, no Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, nesta cidade de Caraúbas-RN, com a finalidade do mesmo ser ponto de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Sebastião Maltez**,** junto à Pessoa Física: **RITA MARIA DUARTE BEZERRA, inscrito no CPF Nº: 026.448.834-23**, com endereço à Rua Milton Oliveira Fernandes, Doutor Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*;*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se um contrato de locação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN**,** junto à Pessoa Física: **RITA MARIA DUARTE BEZERRA, inscrito no CPF Nº: 026.448.834-23,** *com base no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, Inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Física: **RITA MARIA DUARTE BEZERRA, inscrito no CPF Nº: 026.448.834-23**, no **valor total de R$ 600,00 mensais (seiscentos reais),** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 22 de agosto de 2017.

MONIQUE DANTAS BARRETO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:538CBF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2017

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 21080001 relativo à Dispensa de Licitação n° 081/2017 para a Locação de Imóvel localizado na rua Projetada, no Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, nesta cidade de Caraúbas-RN, com a finalidade do mesmo ser ponto de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Sebastião Maltez**,** junto à Pessoa Física: **FAUSTO LINO DA LUZ, inscrito no CPF Nº: 036.935.218-16**, com endereço à Rua Milton Oliveira Fernandes, Doutor Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se um contrato de locação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN**,** junto à Pessoa Física: **FAUSTO LINO DA LUZ, inscrito no CPF Nº: 036.935.218-16,** *com base no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Física: **FAUSTO LINO DA LUZ, inscrito no CPF Nº: 036.935.218-16**, no **valor total de R$ 937,00 mensais (novecentos e trinta e sete reais),** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 22 de agosto de 2017.

MONIQUE DANTAS BARRETO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:916E913B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 33/2017
PROCESSO N°. 3262/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS.**
No dia 22 de agosto de 2017, AS 09H a empresa FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA, **inscrito pelo CNPJ nº** 11.282.765/0001-88**, apresentou o BALANÇO PATRIMONIAL REGISTRADO NA JUCERN, exigido no item 7.1.3 alínea "a" do Edital que havia faltado no dia da sessão de julgamento de habilitação, ficando a mesma habilitada para adjudicação.**

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial da PMCD/RN

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:69EE59D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **12 de setembro de 2017 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, **para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO E BANANA PACOVAN),** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **com a finalidade de atender as necessidades da Secretarias Municipais descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:356AE63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2017- GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Comunicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **RAILSON ACÁCIO DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 082.804.944-05, para o Cargo de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos a partir de 09 de Agosto de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de Agosto de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CF41427B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.322 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a **Sra. Maria Edineide de Almeida Batista**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Adjunta de Educação Básica, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E36922D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.321 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor, José Martins dos Santos, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico correspondentes ao período de 01.02.1977 a 19.05.1978.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de agosto de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:FA5EE2AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.320 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora, Maria da Conceição de Souza Duarte, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, correspondentes ao período de 01.12.1997 a 31.12.1998 e de 01.04.2000 a 14.07.2002.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D1C632F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.319 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o **Sr. Gercione de Lima Rodrigues**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BF2BF35D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.315 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o **Sr. Jorge Natã da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Sub Comandante da Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8802F98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.314 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o **Sr. Oziel Evangelista de Almeida**, para ocupar o cargo comissionado de Comandante da Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7B7D5B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.313 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o **Sr. Oziel Evangelista de Almeida**, do cargo comissionado de Sub Comandante da Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F01A6557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.312 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o **Sr. Márcio Ivanoy Alves de Almeida**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento do Sistema de Informação, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7ABA3513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.311 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o **Sr. Wxlley Ragne de Lima Barreto**, do cargo comissionado de Gestor do Departamento do Sistema de Informação, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5CEE9DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna pública a errata da planilha orçamentária da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017,** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", objetivando a **CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE MURIÚ, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.** Informamos às empresas concorrentes, que seja considerada a correção do valor total do item 23, com reflexo em valor geral, uma vez constatada divergência por somatória deste item de planilha. Os valores dos subitens se encontram todos corretos, apenas a função de somatória de Excel foi corrigida.

Onde se lê:

23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (RECURSO PRÓPRIO)	
VALOR TOTAL (COM BDI)		157.529,59
VALOR GERAL (COM BDI)		1.451.180,72

Leia-se:

23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (RECURSO PRÓPRIO)	
VALOR TOTAL (COM BDI)		176.713,63
VALOR GERAL (COM BDI)		1.470.364,76

Informamos que o prazo de abertura da Concorrência não será alterado. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:91564791

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna pública a errata da planilha orçamentária da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017,** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", objetivando a **CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE COQUEIROS, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**. Informamos às empresas concorrentes, que seja considerada a correção do valor total do item 23, com reflexo em valor geral, uma vez constatada divergência por somatória deste item de planilha. Os valores dos subitens se encontram todos corretos, apenas a função de somatória de Excel foi corrigida.

Onde se lê:

23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (RECURSO PRÓPRIO)	
VALOR TOTAL (COM BDI)		157.529,59
VALOR GERAL (COM BDI)		1.847.757,14

Leia-se:

23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (RECURSO PRÓPRIO)	
VALOR TOTAL (COM BDI)		176.713,63
VALOR GERAL (COM BDI)		1.866.941,18

Informamos que o prazo de abertura da Concorrência não será alterado. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:5D856E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"JOÃO MARCOS PEIXOTO DA SILVA" (CPF nº 097.878.374-30)**, para a **SERVIÇO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO DA XV SEMANA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** no importe de **R$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06 junho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:402B1070

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 6100/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2017.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratado (a): JOÃO MARCOS PEIXOTO DA SILVA (CPF nº 097.878.374-30)
Objeto: LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA UTILIZAÇÃO NA XV SEMANA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
Valor global: R$ 1.300,00 (Um mil e Trezentos Reais)
Vigência: 06/06/2017 à 31/12/2017.
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Responsáveis:
Pelo Contratado, **JOÃO MARCOS PEIXOTO DA SILVA**
Pelo Contratante, **MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO** (Prefeito)

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:7130783C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 041/2017,** no dia **15 de setembro de 2017** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÃO.** O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:430F6360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015 – PROCESSO PMCC/RN Nº 056/2015

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA**: **JUDSON G. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, (CNPJ/MF) nº 08.838.881/0001-26: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO: P.A. SÃO FRANCISCO E P.A. SANTA ROSA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 06/03/2015. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03 de agosto de 2017, passando seu termo final para 01 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993. "**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo Contratante** e, JUDSON GUTIERRE DA SILVA – **pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 01 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:9B72DE0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 009/2015 – PROCESSO PMCC/RN Nº 236/2015

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA**: CONSTRUTORA NOVO LAR, CNPJ (MF) nº 05.074.774/0001-80. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de **DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA MARGINAL DA RUA ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA – 1ª FASE, E AVEVIDA CHAGAS DE MARIA – BAIRRO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 03/12/2015. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05 de julho de 2017, passando seu termo final para 05 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993." **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira –**pelo Contratante** e, JUDSON GUTIERRE DA SILVA –**pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 05 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:23DD11EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 – PROCESSO PMCC/RN Nº 176/2015

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA**: BKL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ (MF) nº 03.372.105/0001-26. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 18/05/2015. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, a partir de 13 de agosto de 2017, passando seu termo final para 11 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993."**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017.**SIGNATÁRIOS:**Maria das graças de Medeiros oliveira –**pelo Contratante** e, ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO –**pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 13 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:79B75DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA Nº 001/2017-SAMAT, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Determina Operação e uso de Máquinas, Implementos e Veículos Automotivos sob a Responsabilidade da SAMAT, por Funcionários devidamente autorizados e dá Outras Providencias.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Determinar que a Operação de Máquinas, Implementos e Veículos Automotivos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN, só poderá ser efetuada por funcionário capacitado e devidamente autorizado pelo Secretário da Pasta.

§1º. Na ausência do Secretario da SAMAT, a autorização para operação das Máquinas, Implementos e veículos de que trata este Art. Será efetuada por funcionário designado pelo Secretario para tal ato.

§2º. A autorização servirá somente para a operação das Máquinas, Implementos e Veículos Automotivos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN, conforme anexos I e II, que ficam como parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. As Máquinas, Implementos e Veículos Automotivos de que trata o Art. 1º, somente poderão ser operacionadas por terceiros e sem autorização do Secretário ou responsável, em casos de sinistro e/ou risco de vida.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SAMAT, em 28 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 001/2017-SAMAT, DE 28 DE AGOSTO DE 2017 (ANEXO I)

CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ ATRON/2729 (PLACAS - OWD-6058);
CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL (PLACAS - OWD-6058);
CAMIONETE FORDE F-4000 (PLACAS – MXO-9610);
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 1408;
PÁ CARREGADEIRA LUEBHERR – 538;
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND – B 120 B;
RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406;
TRATOR VALTRA A – 950;
TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E;
TRATOR MASSEY FERGUSON 275;
CARROÇÃO BASCULANTE - ASA BRANCA;
CARROÇÃO DE CARROCERIA – ASA BRANCA;
CARROÇÃO DE CARROCERIA – KOHLER;
GRADE DE ARRASTO (14 Discos);
GRADE DE DISCOS (Trator Valtra A 950);
GRADE DE DISCOS OPICCIN;
ROÇADEIRA HIDRÁULICA.

PORTARIA Nº 001/2017-SAMAT, DE 28 DE AGOSTO DE 2017 (ANEXO II)

RELAÇÃO DE OPERADORES

JOSÉ ADEILSON PACHECO;
IRANILSON BENTO DE LIMA;
GERALDO GOMES DE LIMA;
JOSÉ JUSSELER BORGES;
JOÃO JAILSON DE ARAÚJO.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
CPF: 937.992.844-00
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E117B5C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 052/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à Compra de peças de reposição para maquinas e equipamentos odontológicos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 28/08/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:740AC1A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 052/2017

OBJETO: Compra de peças de reposição para maquinas e equipamentos odontológicos

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando Compra de peças de reposição para maquinas e equipamentos odontológicos, com o valor total julgado de R$ 7.019,00 (sete mil e dezenove reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 28/08/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:75B3A6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme ato homologatório publicado em 20/03/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 1477, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 001/2017, de 17 de fevereiro de 2017, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de 29 de agosto de 2017 a 04 de setembro de 2017, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso no cargo indicado no Anexo VII, do Edital supramencionado.

Atendente de Consultório Dentário PSF: Andreia Lemes de Oliveira (4º lugar).

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 28 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I
PORTARIA Nº 182/2017-GP

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2017, e inscrição no respectivo Conselho de classe, se for o caso;
b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Cédula de identidade;
h) Carteira de trabalho – CTPS;
i) Cadastro de pessoa física – CPF;
j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, quando for o caso.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3B74FFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 25 de agosto de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 28 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5AE57545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 25 de agosto de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 28 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:610DE6E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 23 de agosto de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 28 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2B077454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 22 de agosto de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado junto ao CER – Centro Especializado em Reabilitação.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 28 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EE925CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Pregão Presencial nº 042/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO.

ATA N° 01.042/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73
Totalizando o valor de R$ 28.371,69 (Vinte e oito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/08/2017 ATÉ 13/08/2018

CONTRATO N° 01.042/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73
Totalizando o valor de R$ 28.371,69 (Vinte e oito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: DE 14/08/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B6ED5C80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Pregão Presencial nº 042/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO.

ATA N° 02.042/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: PHOSPODONT LTDA - CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75
Totalizando o valor de R$ 56.770,62 (Cinquenta e seis mil, setecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/08/2017 ATÉ 13/08/2018

CONTRATO N° 02.042/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA - CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75
Totalizando o valor de R$ 56.770,62 (Cinquenta e seis mil, setecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: DE 14/08/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9CE8CD8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Pregão Presencial nº 042/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO.

ATA N° 03.042/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ sob nº 16.826.043/0001-60,
Totalizando o valor de R$ 8.775,24 (Oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/08/2017 ATÉ 13/08/2018

CONTRATO N° 03.042/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ sob nº 16.826.043/0001-60,
Totalizando o valor de R$ 8.775,24 (Oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: DE 14/08/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8B19566A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Pregão Presencial nº 042/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO.

ATA N° 04.042/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP - CNPJ sob nº 11.511.020/0001-43
Totalizando o valor de R$ 2.888,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/08/2017 ATÉ 13/08/2018

CONTRATO N° 04.042/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP - CNPJ sob nº 11.511.020/0001-43
Totalizando o valor de R$ 2.888,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA: DE 14/08/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B80E32ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.07.31-0001, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinado a Conclusão de uma Unidade de Educação Infantil, 3405 – Pro Infância tipo B 220 V, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONST. LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 08.933.234/0001-01 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 169, 173, 174, 175, 178, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 224, 227, 228, 229, 230, 231, 232,**

233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 246, 270, 271, 272, 273, 277, 278, 279, 280, 274, 275, 276 totalizando o valor de R$ 254.561,75 (duzentos e cinqüenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeiro (a).

Data da Adjudicação: 28 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:06FCB117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal nomeado (a) pela Portaria nº 027/2017, de 07/02/2017, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 2017.07.31-0001, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinado a Conclusão de uma Unidade de Educação Infantil, 3405 – Pro Infância tipo B 220 V, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONST. LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 08.933.234/0001-01 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 169, 173, 174, 175, 178, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 224, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 246, 270, 271, 272, 273, 277, 278, 279, 280, 274, 275, 276 totalizando o valor de R$ 254.561,75 (duzentos e cinqüenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 29 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F5A93193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2308000152/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 2308000152/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2308000152/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante a serem realizados em caráter de urgência em pessoa carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

551 - Poli & Sarmento LTDA (09.240.822/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12950 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante	SV	1	250,00	250,00
Total					250,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/08/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:47A8B99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0108000153/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0108000153/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0108000153/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à prestação de serviços de confecção das redes das traves do Complexo Esportivo Valdir Felix e de manutenção da tela de proteção do Ginásio Poliesportivo deste município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1092 - José Lindomar Maciel de Souza (145.381.278-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13196 - Prestação de serviços de confecção das redes das traves do Complexo Esportivo Valdir Felix deste município de Encanto/RN	SV	2	250,00	500,00
2	13197 - Prestação de serviços de manutenção da tela de proteção do Ginásio Poliesportivo deste município de Encanto/RN	SV	1	300,00	300,00
Total					800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/08/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:6BF9BCD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 01/2017 ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Ementa: Dispõe sobre o processo de eleição suplementar, em caráter excepcional, para conselheiros tutelares, no Município de Equador-RN, para a continuidade do mandato 2016-2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**COMDICA-EQUADOR/RN**), no uso de suas atribuições legais, considerando:
O disposto nos artigos 131 e 139 da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, com modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991; 12.010/2009 e 12.696/2012.
O disposto na RESOLUÇÃO Nº 152 DE 09 DE AGOSTO DE 2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e o Adolescente – CONANDA que trata sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei 12.696/12, bem como na RESOLUÇÃO Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
Considerando a excepcionalidade e a urgência do presente processo de eleição, com supedâneo na RESOLUÇÃO Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014, em seu artigo 16, §2º, que dispõe sobre o processo de eleição suplementar em virtude da inexistência de suplentes.
Considerando as deliberações da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar vem TORNAR PÚBLICO OEDITAL para a abertura das inscrições para candidatos à função de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE** no Município **EQUADOR/RN**, Estado da Rio Grande do Norte, para conclusão do mandato resultante do processo unificado correspondente ao período 2016-2019.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Edital dispõe sobre o processo de inscrição dos candidatos; da eleição através de sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de **EQUADOR/RN,**a ser realizado, excepcionalmente, na data de (01/10/2017) para mandato correspondente ao período restante do quadriênio 2016-2019, permitida a reeleição por período correspondente a outro quadriênio,da prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; a capacitação dos aprovados, bem como estabelecer normas de propaganda eleitoral dos candidatos à conselheiros tutelares suplentes que forem considerados aptos na primeira etapa do procedimento de escolha.
Parágrafo único: A posse dos eleitos ocorrerá conforme necessidade da ocupação das vagas existentes.

DAS INSCRIÇÕES:

I - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS
Art. 2º - O período para a inscrição de candidatos à função de Conselheiro Tutelar será de (28/08/17 à 01/09/2017), conforme cronograma anexo, com o preenchimento do formulário disponível na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de inteira responsabilidade do candidato.
§1°- Os formulários preenchidos e, os documentos deverão ser entregues, mediante protocolo, no período acima, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 , de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Rua:Francisco das Chagas, 42, Centro, neste município.
§2°- A numeração do candidato, que será utilizada nas cédulas de votação, será de acordo com a ordem de inscrição.
Art.3º - O processo de escolha para o Conselho Tutelar Suplente ocorrerá com a quantidade mínima de 05 (cinco) habilitados, sem um número máximo para tanto.
§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 05 (cinco), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suspenderá o trâmite do processo de escolha e reabrirá prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Art. 4º - Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá possuir os requisitos abaixo e na falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados, haverá impedimento na inscrição do mesmo:
I - Ter reconhecida idoneidade moral;
II - possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - estar no gozo dos direitos políticos;
IV - residir no município de EQUADOR/RN;
V – conclusão do ensino médio (2°grau), ou equivalente;
VI - ter experiência comprovada de, no mínimo dois anos, na área de defesa dos direitos ou, de atendimento à criança e adolescente, até a data da inscrição;
VII – aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único- Serão impedidos de se inscrever para servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, estendendo-se este impedimento ao conselheiro tutelar, em relação à autoridade judiciária, e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Comarca de Parelhas/RN.
Art. 5º - Para efeitos do que determina o presente Edital, no artigo supra, inciso VI, a experiência na área de direitos e o atendimento à criança e adolescente serão reconhecidas como comprovação de atuação profissional ou voluntária nas atividades seguintes:
§1°- A comprovação, correspondente à atuação do candidato que trata o inciso V, deverá ser apresentada por declaração ou, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato de voluntariado (conforme a Lei Federal N.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998), acrescida de relatório de atividades, comprovando os trabalhos efetivos, mencionando as atividades desenvolvidas com o público alvo (crianças e/ou adolescentes),conforme modelo do anexo.
§2°- A Instituição ou Órgão emitente da declaração e do relatório indicado no parágrafo anterior deverá estar registrada no COMDICA-EQUADOR/RN, até a data da publicação deste Edital, ou em órgão competente, conforme o caso. O Relatório citado deverá ser apresentado no original, em papel timbrado oficial da Instituição, e assinado por pelo menos 02 (dois) membros da Diretoria da Instituição não-governamental. No caso de órgãos públicos, pela chefia imediata ou substituto legal, bem como pelo Gestor do órgão.

ATIVIDADES CONSIDERADAS:

I – na área de estudos e pesquisa:
a) Atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculado a órgão acadêmico de faculdade ou universidade pública ou privada;
b) Atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a instituição não-governamental que tenha pesquisa ou a produção de material de formação entre as suas finalidades institucionais.
c) Atividade de pesquisa, com produção de relatórios institucionais, vinculada a órgão governamental que tenha a pesquisa ou a produção de material entre as suas finalidades.
d) Não serão reconhecidos trabalhos monográficos desenvolvidos como requisitos para obtenção de titulação acadêmica, tais como monografia de fim de curso superior (trabalho de conclusão de curso), dissertação de mestrado e tese de doutorado.
II – na área de atendimento direto:
a) atuação profissional como educador; educador social; profissional de nível superior ou técnico de nível médio; dirigente em órgão governamental ou não governamental que desenvolva programa em regime de orientação e apoio sócio familiar;apoio sócio-educativo ou acolhimento institucional e familiar.
III – na área de defesa e garantia de direitos:
a) atuação como Conselheiro Tutelar em território nacional, salvo se penalizados,administrativa ou judicialmente, em procedimento com aplicação de penalidade de suspensão ou perda de mandato;
b) atuação como técnico de nível superior em equipe interdisciplinar de apoio ao Conselho Tutelar;
c) atuação como profissional em equipe interdisciplinar ou Conselheiro de Direito de Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente ou Centros de Defesa de Direitos Humanos, com projetos específicos voltados para os direitos infanto- juvenis;
d)atuação junto a Defensoria Pública ou equipe técnica de apoio a esta ou na função de estagiário com atuação na área da Infância e

Juventude ou em núcleo especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
e) atuação junto ao órgão do Ministério Público ou equipe técnica de apoio a esta ou na função de estagiário com atuação na área da Infância e Juventude ou em núcleo especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
f) atuação junto ao Poder Judiciário ou equipe técnica de apoio a este ou, na função de estagiário com atuação na área da Infância e Juventude ou em núcleo especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Cópia da cédula de identidade ou documento oficial com foto;
Duas fotos 3X4
Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de residência;
Declaração, que comprove atuação profissional ou voluntária, da qual trata o Art. 4° deste Edital;
Cópia do diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou curso técnico equivalente;
Certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;
§1°- Serão aceitos como comprovante de residência: contas de água, luz, telefone fixo ou móvel; correspondência de instituição bancária Pública ou Privada; correspondência de administradora de todos os cartões de crédito, fatura de plano de saúde, emitidas em nome do candidato ou, na falta destes, serão supridos por declaração firmada por no mínimo dois cidadãos residentes no município, emitidas em nome do candidato.
§2° - Se os documentos apresentados não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, sua emissão deverá ter ocorrido há, no máximo, 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação do requerimento de inscrição de que trata o presente artigo.
Art. 6º- Encerrado o prazo para inscrição, o COMDICA-EQUADOR e, a Comissão Eleitoral avaliarão os requerimentos e documentação apresentados pelos candidatos e farão, no dia (04/09/2017), a publicação da lista nominando os candidatos que preencheram os requisitos deste edital;
§1° Os candidatos desclassificados que quiserem recorrer da decisão, além de possíveis pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados ao COMDICA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§2° Será enviada cópia da publicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Juiz da Comarca Local, ao Ministério Público e aos Conselheiros Tutelares. Tanto as autoridades referidas, como qualquer cidadão, poderão solicitar, fundamentadamente, a impugnação das candidaturas.Observar art. 11 § 3º da Resolução 170 do CONANDA.
Art. 7°. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 05(cinco) pretendentes devidamente habilitados.
Art. 8º- Havendo impugnação, o COMDICA-EQUADOR/RN publicará o resultado no 5° DIA UTIL APÓS O PRAZO DE RECURSO, servindo esta publicação como intimação ao impugnado para que, caso queira, recorra da decisão, tendo para tanto 05 (cinco) dias úteis para isto. O que deverá ocorrer de forma escrita e fundamentada.
Art. 9º- Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicada a relação dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando, portanto, aptos a participarem das demais etapas do certame.
Art. 10- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, COMDICA.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11 - O Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de EQUADOR/RN, será realizado em data diferente da prevista na Lei Federal N° 12.696/12, que unificou os processos de escolha de conselheiros tutelares em todo País, tendo em vista a sua peculiar situação, esclarecida pelo artigo 16, §2° da Resolução 170 do CONANDA, ao versar sobre a realização de novo processo eletivo quando na ausência de suplentes.

Parágrafo Único – Toda propaganda será sob a responsabilidade de cada candidato, imputando-lhe responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 12 - Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura, pichação e afixação de letreiros, outdoor, folders, cartazes ou panfletos em prédios públicos, na vias públicas, muros, postes, monumentos e paredes de prédios públicos.
Art. 13 - É permitida a propaganda mediante faixas, que somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, mediante autorização escrita do proprietário, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.
Art. 14 - Será permitida a distribuição de panfletos ou "santinhos", vedada a distribuição no interior de prédios públicos, os quais somente poderão ser distribuídos até três dias antes do pleito de votação.
Art. 15 - É vedado ao candidato favorecer o transporte de eleitores no dia da votação.
Art. 16 - No dia da eleição é proibido qualquer tipo de propaganda nas proximidades das zonas eleitorais, em atitude de "boca de urna".
Parágrafo Único - Considerando-se ilícita no dia da eleição a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e broches ou qualquer outro tipo de propaganda que vincule o nome ao número do candidato.
Art. 17 – É vedado o uso de carro de som ou similar para propaganda e divulgação do nome e número do candidato.
Art. 18 - Fica expressamente proibido o uso da máquina administrativa pública para divulgar ou vincular propaganda do candidato, bem como qualquer tipo de troca de favores em prol do voto.
Art. 19 - É vedada a veiculação de propaganda dos candidatos nos canais de TV a Cabo, TV Aberta ou Rádios.
Art. 20 - No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la direta ou indiretamente, com o apoio de terceiros, à cassação de seu registro de candidatura, mediante procedimento a ser instaurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da remessa de peças ao Ministério Público para a adoção das medidas judiciais cabíveis.
Art. 21 - Compete à Comissão Organizadora processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive liminarmente, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
Parágrafo Único - Os casos de conduta irregular de candidatos apurados durante o processo eletivo serão imediatamente comunicados ao Ministério Público para averiguação dos fatos, independente do procedimento investigativo da comissão organizadora.
Art. 22 - A decisão tanto da Comissão Organizadora quanto da averiguação realizada pelo Ministério Público, deverá ser publicada até 05 (cinco) dias úteis antes da posse dos novos conselheiros.

DA ELEIÇÃO

Art. 23 - A realização do Processo de Votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de EQUADOR/RN acontecerá no dia 08/10/2017 (oito de outubro de dois mil e dezessete), por meio de sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, nos postos de votação a serem divulgados posteriormente.
Art. 24 – Poderão votar todos os eleitores do município Equador/RN, quites com a justiça eleitoral, munidos de título de eleitor e documento oficial com foto. Os eleitores poderão escolher até cinco candidatos constantes da cédula/urna de votação.
Art. 25 - Nos locais de votação deverão estar presentes o Coordenador do Posto de Votação, assim como os integrantes das mesas receptoras de votos, devidamente identificados.
Art. 26 - Não comparecendo alguns dos integrantes das mesas receptoras de votos, o Coordenador do Posto de Votação designará, para as mesmas, cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo;
Art. 27 - Cada mesa receptora será composta por um presidente e dois mesários. O Presidente da mesa receptora iniciará o processo de votação às 08:00 horas, com a abertura da Ata Circunstanciada e encerrará às 17:00 horas, sendo a urna lacrada com as rubricas dos membros da mesa e transportadas pelo Coordenador do Posto de Votação.
Art. 28 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –COMDICA/EQUADOR/RN providenciará junto ao Tribunal Regional Eleitoral a cessão de urnas para votação, as quais ficarão sob a responsabilidade, no dia da votação, do Coordenador do Posto de Votação.

Art. 29 - Será afixado em cada um dos Postos de Votação, 01 (uma) relação, em ordem alfabética, com os nomes dos candidatos e seus respectivos números.
Art. 30 – Somente para a fiscalização de votação, cada candidato poderá credenciar, por posto de votação, 1 (um) fiscal com seu respectivo suplente. Para tal deve apresentar requerimento junto ao COMDICA- EQUADOR, no prazo de até 04 (quatro) dias antes da eleição.
§1° - Só poderão atuar como fiscais pessoas idôneas e maiores de 18 anos de idade, que deverão apresentar-se ao Coordenador do Posto de Votação, no dia da eleição, munido de documento oficial com foto, para recebimento da sua credencial.
§2°- Os fiscais terão atuação exclusiva junto às mesas de recepção de votos do posto ao qual estarão credenciados. Vedada a atuação em outro posto de votação. O Suplente só poderá fiscalizar na ausência do Titular.
Art. 31 - Todos os candidatos são fiscais natos, podendo atuar junto em qualquer posto de votação, mediante apresentação de documento de identificação e credencial.
§1°- Os Fiscais e Candidatos, ao atuarem junto às mesas receptoras de votos, deverão manter à vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral.
§2°- Sempre que solicitados deverão apresentar ao Presidente da Mesa, ao Coordenador do Posto de votação ou a qualquer outra Autoridade Pública documento de identificação, juntamente com a credencial.
§3° - Será retirado do local de votação qualquer indivíduo, inclusive candidato e/ou fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação.
Art. 32 - Encerrada a coleta de votos o presidente da mesa receptora deverá lacrar a urna, rubricando o lacre juntamente com os mesários.
Art. 33 - A Ata Circunstanciada deverá ser preenchida pelo presidente da mesa e assinada por todos os integrantes da mesa receptora de votos e ser devidamente acondicionada em envelope lacrado.
Art. 34 - Todo o material deverá ser entregue ao Coordenador do Posto de Votação, que repassará ao responsável pela recepção das urnas e apuração dos votos, devidamente credenciado e identificado pela Comissão Organizadora.
§1°- O material será entregue no local onde será instalada a Central de Apuração, cujo endereço será designado e divulgado pelo COMDICA-EQUADOR, até 48 horas antes do início do processo de eleição e apuração.
§2°- Todo o material da votação será conduzido, caso necessário, em carros fornecidos pela Prefeitura, devidamente identificados. Nos veículos, além do motorista, deverá estar presente o Coordenador do posto de votação ou um Conselheiro Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e um Guarda Municipal ou agente designado pela segurança das urnas.
§3°- Não será permitida a locomoção, junto com o material de votação, de candidatos ou fiscais ou qualquer outra pessoa estranha ao procedimento da eleição.

DA APURAÇÃO

Art. 35 - A apuração de votos será realizada em local determinado como Central de Apuração, tendo início da contagem de votos, imediatamente após a chegada e regular entrega do material da primeira urna, assim sucessivamente até o termino da contagem.

Art. 36 – O processo de apuração deverá ser acompanhado por representante do Ministério Público, pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos candidatos e seus fiscais, por autoridades públicas ou outras pessoas devidamente credenciadas pela Comissão Organizadora ou pelo presidente do COMDICA- EQUADOR.
Art. 37 - Caberá ao Presidente do COMDICA-EQUADOR/RN, ou pessoa por ele indicada, a coordenação da Mesa de Trabalho Apuradora.
Art. 38 – Na hipótese de votação manual, serão abertas as cédulas oficiais, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora.
§1°- Nos casos de declaração dos votos em branco será posto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, a expressão "em branco", além da rubrica do Coordenador da mesa apuradora.
§2°- O mesmo procedimento será realizado nos casos de votos nulos.
Art. 39 - Após a totalização dos votos serão novamente colocados em envelopes e lacrados os votos e os mapas de totalização de cada urna eleitoral.
Art. 40 - Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados para exercer o mandato no Conselho Tutelar município de EQUADOR-RN, no caso de vacância por parte dos Conselheiros Titulares.
§1°- Para fins de convocação, em caso de vacância, será considerada a colocação resultante da eleição, em ordem decrescente, de acordo com a quantidade de votos obtidos.
§ 2° - Havendo empate de votos, considera-se eleito o candidato que possuir maior idade.
Art. 41 – Será publicado imediatamente o resultado final da votação, com os nomes dos candidatos eleitos titulares e suplentes para integrarem o Conselho Tutelar de EQUADOR, no período de 2016 a 2019 e o número de votos recebidos por cada um deles.

DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO:

Art. 42 - Em caso de convocação do candidato a suplência, a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva,vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Art. 43 - O Servidor Público Municipal efetivo, que vier a exercer mandato de conselheiro tutelar, ficará licenciado de seu cargo efetivo, podendo entretanto optar por sua remuneração.
Parágrafo Único - O tempo de serviço que prestar como conselheiro tutelar será computado, para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
Art. 44 - A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, de acordo com o disposto em legislação local.

DO CURSO DE CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 45- Os candidatos eleitos serão convocados para um curso de capacitação a cerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar, no qual será exigido freqüência total, para que o mesmo possa tomar posse. O conteúdo, a carga horária e a metodologia serão divulgados em edital próprio a ser deliberado e publicado pelo COMDICA-EQUADOR/RN.
Parágrafo Único- Nos casos de Conselheiros Tutelares Suplentes convocados, a capacitação incluirá estágio de uma semana, in loco, no Conselho Tutelar para qual foi eleito.

DA POSSE

Art. 46 - O candidato só poderá tomar posse mediante freqüência integral na capacitação referida neste edital.
Art. 47 - O chefe do Poder Executivo dará posse aos conselheiros tutelares suplentes eleitos e devidamente capacitados, com data, local e horário a ser publicado no Diário Oficial Municipal e amplamente divulgado na mídia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 – Os conselheiros tutelares suplentes empossados no atual mandato estarão habilitados a atuar até 2019, em respeito às disposições previstas na Lei n° 12.696/12.
Art. 49 - O Anexo deste Edital, Cronograma de Eventos, prevê as datas, sendo que o processo se dará no dia 08/10/2017 (oito de outubro de dois mil e dezessete).
Art. 50- A comissão eleitoral formada para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de EQUADOR/RN, para o mandato de 2016 –2019, se dissolverá 30 dias após o término do processo eleitoral, ou seja, trinta dias após a publicação do resultado final da votação.
Art. 51 - Os casos omissos surgidos durante todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares serão resolvidos pela comissão organizadora formada para este fim ou; se necessário, pela plenária do COMDICA, sob a orientação e fiscalização do Ministério Público.
Art. 52- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Equador – RN, 22 de agosto de 2017.

MARIA DO SOCORRO SANTOS
Presidente do COMDICA

ANEXO I

25/08/2017- Publicação do Edital de Convocação da Eleição

28/08 à 01/09/2017- Inscrições de candidatura para as eleições dos membrosSuplentes do Conselho Tutelar do Município de Equador
04/09/2017 – Edital de homologação de inscrições
05/09 à 06/09/2017– Prazo para contestação do resultado de inscrições homologadas
11/09/17 – Prazo de análise de recurso
12/09/17 – Publicação de Edital final de inscrições homologadas
16/09/17 – Realização da prova escrita
18/09/17 – Resultado da prova escrita
19/09 à 20/09/17– Prazo de recurso do resultado da prova escrita
21/09/17 – Divulgação do resultado final, com nomes dos candidatos aptos a concorrerem no Processo de Eleição
22/09/17 – Divulgação do modelo da cédula de votação
23/09/17 – Inicio da Propaganda Eleitoral
05/10/17 – Data para credenciamento de Fiscais de Candidato
06/10/17 – Término da Propaganda Eleitoral
08/10/17 – Dia da Eleição

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Sra:Maria do Socorro Santos - Presidente do COMDICA – EQUADOR/RN
Eu.....,conhecido(a) como ....., portador(a) da identidade n.º ....., expedida pelo....., em....., brasileiro(a), estado civil....., profissão....., residente e domiciliado à....., n.º....., complemento....., bairro....., Tels. ....., na cidade de Equador - RN, e-mail ....., venho requerer a V.Sª que se digne conceder minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro(a) Tutelar Suplente do Conselho Tutelar de Equador - RN, na forma estabelecido em Lei, para tal, anexo a documentação necessária (abaixo relacionada), declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.
Documentos Comprobatórios- observar a previsão do edital
( )I - cédula de identidade; ( )II - título de eleitor; ( )III - comprovação de residência na circunscrição do Conselho Tutelar a que pretende concorrer; ( )IV - comprovação de atuação profissional ou voluntária, ( )V - certificado de conclusão de ensino médio ou curso técnico equivalente, com firma reconhecida do declarante; ( )VI - certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição; ( )VII - publicação do ato de desligamento do Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Diário Oficial do Município, para comprovação do disposto nos artigos _____ da Lei n._____.

Equador – RN, em _____/_____/2017.

Assinatura do Requerente
_____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL OU VOLUNTÁRIA, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO Nome da Instituição: Nº Registro COMDICA: Nome Completo do Profissional ou Voluntário e respectivo documento de identidade: Período do exercício: Área de Atuação: ( ) Estudos e Pesquisas ( ) Atendimento Direto ( ) Defesa e Garantia de Direitos Resumo das Atividades Desenvolvidas (máximo de 5 linhas)

Cidade .....de.....2017.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F2559D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2017- GP EM, 25 DE AGOSTO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Sub-Secretária que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 565.281.404-71 e Identidade nº 920.914, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Sub-Secretária de Saúde, através do ato administrativo – Portaria nº 074/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado - Natal – RN, aos dias 28 de agosto do ano em curso, **oportunidade em que irá na (Secretaria de Saúde Pública do Município do Estado do Rio Grande do Norte) SESAP/RN, para tratar de assuntos do interesse do município.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 25 de agosto de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3C26AADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 2108001/2017
Objeto:. Aquisição de Informatica e Material Permanente.
Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMRECIAL LTDA (11.982.113/0006-60)
Valor Total Julgado: R$ 2.639,90
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 21/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:00300804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Processo: 0906003/2017
Objeto:. Material de Bem e Serviço para Destribuição Gratuita.
Contratado: M E DE AQUINO- ME (10.624.822/0001-05)
Valor Total Julgado: R$ 1.844,60
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 09/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4B740208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108039/2017
Objeto:. Serviço de Operador da Moto Niveladora.
Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:EC092A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0108040/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Francisco Paulino Filho (482.114.514-68)
Valor Total Julgado: R$ 1.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:269B46BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0108041/2017
Objeto:. Serviço de Confecção de Banner para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: KAYO KELPSON M0ZART (082.985.364-28)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CF7FE440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108042/2017
Objeto:. Serviço de Arbitragem nos jogos Escolares na Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: MAECELO ALVES FERREIRA (107.596.594-27)
Valor Total Julgado: R$ 210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0B4E51D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0307007/2017
Objeto:. Prestaçãop de Seviço como Pregoeiro.
Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)
Valor Total Julgado: R$ 1.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2EF1FFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0307008/2017
Objeto:. Serviço de Vigilancia da Quadra de Esporte do Sitio Cachoerinha.
Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)
Valor Total Julgado: R$ 315,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BCF27C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1007009/2017
Objeto:. Seviço de Assessoria Contabel e Gestão Administração na Confecção de Relatorios Contabéis, Prestações de Contas , Acompanhamentos de Preço,RGF, Envio de Dados Cantabéis aos Orgaõs de Controle Externo.
Contratado: Helison de Oliveira (13.081.731/0001-50)
Valor Total Julgado: R$ 6.500,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 10/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6E242FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0307010/2017
Objeto:. Serviço de Vigilância nos Predios Públicos do Municipio
Contratado: José Humberto Nunes de Souza (017.041.614-36)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CAA50067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1804001/2017
Objeto:. Assinatura de Serviços de Provedor de Internet
Contratado: LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)
Valor Total Julgado: R$ 1.800,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 18/04/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:19960AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0307011/2017
Objeto:. Contratação de Serviço de Transporte Escolar das Comunidadaes de Cachoerinha e Logradouro com Destino a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Francisco Tomaz (307.584.594-91)
Valor Total Julgado: R$ 2.438,28
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/07/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6C19518B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 432/2017 - GP

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. FABIANA DA SILVA OLIVEIRA, sob a portaria nº 432/2017, do cargo de Vice – Diretor, da Escola Municipal Emília Freire de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 01 de agosto de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:7C5CC71C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 31/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O município de Gov. Dix-sept Rosado, através do seu Pregoeiro, torna público que o Processo Licitatório nº 717157/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 31/2017, cujo objeto é Contratação de agência de viagens para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais e hospedagens, do tipo Menor Preço (Maior Desconto), com abertura marcada para o dia 23 de agosto de 2017 (quarta-feira) às 10:30, foi considerado **DESERTO** por não acudir interessados no certame.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:0616C7BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2017

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 615007/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, avisa aos interessados que a Concorrência n° 1/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, com abertura prevista para o dia 05 de setembro de 2017 (terça-feira) às 09:00 horas. **FICA ADIADO *"SINE DIE"***, motivado pela necessidade de alteração do Edital. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado/ RN, 28 de agosto de 2017.

RAFAELA KARLA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:1CA4C8A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PP 30/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O município de Gov. Dix-sept Rosado, através do seu Pregoeiro, torna público que o Processo Licitatório nº 717156/2017, na modalidade

Pregão Presencial SRP Nº 30/2017, cujo objeto é Prestar serviços em exames de Ultrassonografias diversas e Endoscopia Digestiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-sept Rosado, do tipo Menor Preço Por Item, com abertura marcada para o dia 23 de agosto de 2017 (quarta-feira) às 08:30, foi considerado **DESERTO** por não acudir interessados no certame.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:D99C9072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2017 – S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 28 de Agosto de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 083/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA,** matrícula **6071** e regida sobre o **CPF: 813.691.664-00.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 28 de Agosto de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Matheus Renan Costa
Código Identificador:16548D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO 083/2017

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.
É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.
Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.
No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.
3. DA DECISÃO:
Ante o exposto, **CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a)** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA **pelo prazo de 03 (três) meses.**

Cumpra-se.
Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de agosto de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Renan Costa
Código Identificador:A00EDD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 080/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. DESCONTO NOS DIAS DE FALTA.

1. DOS FATOS:
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela Secretaria de Meio Ambiente em desfavor do servidor **Kemerson Ranielle Nascimento de Oliveira.**
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Parecer jurídico opinando pelo desconto.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
O Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Governador Dix-Sept Rosado, Lei 178/96, é categórico ao afirmar:
Art. 47. O servidor perde:
I – a remuneração dos dias em que faltar ao serviço Não obstante, em nome do contraditório e da ampla defesa, a administração pública, no caso em apreço, possibilitou o exercício de defesa administrativa ao requerido, conforme fls. 07. Contudo, este não apresentou justificativa para os dias em que faltou ao serviço, segundo certidão de fls 08.
Assim, diante dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, supremacia do interesse público e indisponibilidade, não há outra opção que não a de descontar da remuneração do servidor os dias de falta, qual seja, dia 18 e 19 de Julho de 2017.

3. DA DECISÃO
Ante o exposto, **DETERMINO O DESCONTO DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR KEMERSON RANIELLE NASCIMENTO DE OLIVEIRA PELA FALTA INJUSTIFICADA AO EXPEDIENTE DE SERVIÇO NOS DIA 18 e 19 DE JULHO DE 2017, por ausência de justificação.**
Da presente decisão caberá pedido de reconsideração ao secretário de administração ou recurso para o Chefe do Poder Executivo, prefeito, no prazo de 5 (cinco) úteis, contados da ciência do servidor requerido, sem efeito suspensivo.

Publique-se.

Remeta-se uma cópia ao sindicato, ao servidor e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 25 de Agosto de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:914D9E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº 075/2017.
EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.
1. DOS FATOS:
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela Secretaria de Educação em desfavor da servidora Rudlene Gomes Bezerra
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Por ausência do objeto do processo.

Parecer jurídico opinando pelo arquivamento por falta de objeto.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de processo que apura ausência de servidor ao expediente de trabalho. Não obstante, ***a própria requerida apresentou justificativa, perdendo, assim, o objeto do processo***.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **DETERMINO O ARQUIVAMETO DO PROCESSO Nº 075/2017.**

Publique-se.

Remeta-se uma cópia ao sindicato e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de agosto de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:18C73B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 060/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL no 060/2017, Processo Administrativo nº 4664/2017, originado pelo Memorando nº 183/2017 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que objetiva a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇA (TUBO GALVANIZADO) PARA MANUTENÇÃO DOS CATAVENTOS DOS ASSENTAMENTOS SANTA MARIA III, SANTA PAZ, UMARIZEIRO, LAGOA DE BAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017, PELAS 09H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 28 de Agosto de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:736B9FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.272/2017

Mudança Horizontal da servidora NARA DA SILVA DIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "D" para Classe "E" da Servidora **NARA DA SILVA DIAS, matricula nº 3626,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:75446914

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.273/2017

Mudança Vertical da servidora MARIA DAS VITORIAS SILVA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível III para o Nível IV da Servidora **MARIA DAS VITORIAS SILVA DO NASCIMENTO, matricula nº 2769,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:35001B84

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.274/2017

Mudança Horizontal do servidor CLAUDIO HENRIQUE VERSSIMO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" do Servidor **CLAUDIO HENRIQUE VERSSIMO DE OLIVEIRA, matricula nº 554,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:98433784

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.275/2017

Mudança Horizontal da servidora OSSILANDE FERREIRA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para Classe "G" da Servidora **OSSILANDE FERREIRA GOMES, matricula nº 5690,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:01DC0DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.276/2017

Mudança Horizontal da servidora EDIJANE IZAQUIEL FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" da Servidora **EDIJANE IZAQUIEL FERREIRA, matricula nº 2698,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BBEC18FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.277/2017

Mudança Horizontal da servidora ELIETE DOS SANTOS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para Classe "G" da Servidora **ELIETE DOS SANTOS SILVA, matricula nº 108,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B891C1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.278/2017

Mudança Horizontal da servidora LENICE DA CRUZ RODRIGUES ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" da Servidora **LENICE DA CRUZ RODRIGUES ALVES, matricula nº 965,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F2BC6055

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.279/2017

Mudança Horizontal da servidora NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "D" para Classe "E" da Servidora **NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO, matricula nº 3629,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6A784E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.280/2017

Mudança Horizontal da servidora MARIA JOSE VALE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "D" para Classe "E" da Servidora **MARIA JOSE VALE DA SILVA, matricula nº 168,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:953125E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.281/2017

Mudança Vertical do servidor JOÃO BATISTA SEVERO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível II para o Nível III do Servidor **JOÃO BATISTA SEVERO DA SILVA, matricula nº 2305,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1AE59349

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.282/2017

Mudança Horizontal do servidor MARCOS GEAN MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "C" para Classe "D" do Servidor **MARCOS GEAN MARTINS, matricula nº 5581,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6CC87484

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2017 - CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 02 de agosto de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal no 516/2011, Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006, e
Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso Município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e Plenárias do Conselho de Saúde;
Considerando que o Conselho de Saúde,4 consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e
Considerando o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:
1) Aprovar os indicadores do SISPACTO para o exercício 2017.

Guamaré – RN, 02 de Agosto de 2017.

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C4F6B79E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª SAMARA KELLE FERREIRA DA SILVA, conselheira tutelar, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 28 de Agosto de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de Agosto de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6702FC11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª OZIVANIA DE SOUZA FRANÇA**, Chefe do bolsa familia, 2 (DUAS) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 29 e 30 de julho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para a capacitação SIBEC, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de Agosto de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:79406C15

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB N°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO, INSCRITO NO CPF SOB Nº. 054.724.494-05. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 17.033,60 (DEZESSETE MIL TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 DE AGOSTO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N°. 11.947/09.

JANDAÍRA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2017.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO
Contratado

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:437BB0AE

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB N°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO**: JUVENAL PATRÍCIO DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº. 322.367.004-15. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 12.984,32 (DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 DE AGOSTO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N°. 11.947/09.

JANDAÍRA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2017.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

JUVENAL PATRÍCIO DE MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:C355FD1F

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB N°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO**: ROGÉRIO ALVES DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº. 700.743.284-09. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 19.616,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 DE AGOSTO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N°. 11.947/09.

JANDAÍRA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2017.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

ROGÉRIO ALVES DE MORAIS
Contratado

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:D4F51854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017-GP.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006,

R E S O L V E:

Art.1º **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL** exercido pelo servidor **MANOEL BATISTA DE MORAIS** – lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto – **Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel**, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso IV, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Em decorrência da concessão de aposentadoria concedida por idade (41) através do benefício nº 171.223.140-2 ao citado servidor público.

Art. 3º Fica o servidor público dispensado de suas atribuições.

Art. 4º Em decorrência da aposentadoria do servidor público fica exonerado do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 29 de agosto de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B44E97D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Pregão Presencial Nº 028/2017
Processo Administrativo nº 1261/2.017

Objeto: Registro de Preço para **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes escolares**.

O Pregoeiro comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe que a empresa **AUGE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº** 13.639.944/0001-55, Rua William Ubirajara Pinheiro, 04 São Bento Janduís - RN interpôs recurso administrativo contra sua inabilitação para o referido certame. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta no endereço email:

cpl.janduis@gmail.com , bem como no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Janduís.

Janduís, 28 de agosto de 2017

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:1698272A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula nº 406, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de julho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:469A7D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2017-GS.

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) férias ao servidor MANOEL BATISTA DE MORAIS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **MANOEL BATISTA DE MORAIS,** pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, matrícula nº 145, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Profº Aluízio Gurgel, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de agosto de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0C5CE52C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLIBA Nº.2/2017

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, designado pela portaria n°. 049/2017, torna público o resultado da Chamada Publica cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a demanda de 2017 dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante fornecimento parcelado, onde os vencedores do certame foram os licitantes abaixo relacionados.

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DO PEDREGULHO - CNPJ: 06.177.153/0001-95

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PROJETO SANTA AGUEDA II - CNPJ: 40.997.595/0001-16

Jardim de Angicos/RN, 14 de Agosto de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Presidente da CPL/PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:DBBEB387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° PP 35/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072004/17

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 049/2017-GP, de 06 de Março de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, que tem como objeto o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 12 de Setembro de 2017.

HORA: 09:00.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico
www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails:
licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 28 de Agosto de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:2A03BA2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0602017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 060/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 060/2017 com início 15 de agosto de 2017, realizada em 28 de agosto de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: G. FERNANDES NETO ME, CNPJ nº 14.268.380/0001-54, conforme tabela abaixo:
Item nº:1 - **Serviço de Locação de Banheiros Químicos com as seguintes características, cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, altura mínimo de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima de 1,10, abertura da porta em aproximadamente 180º.**

Quantidade: 240,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 185,0000	Valor Total: 44.400,00
Aceito para : **G. FERNANDES NETO ME** - CNPJ 14.268.380/0001-54			
VALOR TOTAL: R$ 44.400,00			

Jardim de Piranhas, 28 de agosto de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:746B9D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 406/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSO DE ARAÚJO**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:59479A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 14 de setembro de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 para **Contratação de serviços técnico complementar especializado, especificamente, para envio e melhoria na qualidade das informações dos sistemas de informações de saúde, prestados pelo Município junto ao Ministério da Saúde**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: 84 - 3472.3902.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de agosto de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:573DD320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.321 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Avenida Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP 59.343-000 –
Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Regulamenta a concessão, a aplicação e a prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o que trata a Lei nº 4.041/1971 do Estado do RN;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em especial o art.19 e ss.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer normas sobre a execução de despesa, a fixação de limites e a adoção de medidas de controle para a concessão, aplicação e comprovação dos recursos liberados a título de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão, aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos na Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, obedecerão às normas gerais estabelecidas por este Decreto.

Art. 2º Considera-se Suprimento de Fundos o numerário concedido a servidor, para a realização de despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal.

Art. 3º O Suprimento de Fundos será concedido pelo titular de Órgão da Administração Direta, Autarquia, Fundação ou outra autoridade com delegação para ordenar despesa.

§ 1º - O ordenador da despesa que conceder o Suprimento de Fundos é solidariamente responsável em caso de glosa, sujeitando-se inclusive ao pagamento da multa correspondente, nos termos deste Decreto, que deve ser paga mediante depósito na conta repassadora do adiantamento ou descontada em folha, em tantas parcelas quantas forem necessárias, desde que o valor de cada parcela não ultrapasse, mensalmente, 10% (dez por cento) de sua remuneração.

§ 2º - A liberação do Suprimento de Fundos será precedida de nota de empenho na classificação orçamentária própria e sua concessão implica a delegação de competência ao responsável pela sua aplicação.

SEÇÃO II DA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 4º – O regime de Suprimento de Fundos tem como limite para despesa o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme previsão trazida pelo § 5º, Art. 19, da Resolução nº 11/2016 do TCE-RN (texto consolidado).

Art. 5º - O Suprimento de Fundos será concedido para pagamento de despesas que se enquadrem nas hipóteses a seguir:

I – de pagamento de despesas extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas, ou de despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da repartição pagadora;

II – de pagamento de despesa com a segurança pública, quando declarado o estado de guerra ou de sítio;

III – de salários, ordenados e despesas de campo e quando a Secretaria de Finanças não puder efetuar o pagamento diretamente;

IV - de despesa com alimentação em estabelecimento militar, penal, de assistência ou de educação, quando as circunstâncias não permitiram o regime comum de fornecimento;

V – de despesa de conservação, inclusive a relativa a combustível, matéria-prima e material de consumo;

VI – de diária e ajuda de custo;

VII – de transporte em geral;

VIII – de despesa judicial;

IX – de diligência administrativa;

X – de representação eventual e gratificação de representação;

XI – de diligência policial;

XII – de excursões escolares;

XIII – de caixa postal;

XIV – de aquisição de imóveis;

XV – de custeio de estabelecimentos públicos, desde que fixados, previamente, pelo órgão competente, a natureza e o limite mensal da despesa;

XVI – de indenização e outras despesas de acidentes do trabalho;

XVII – de aquisição de livros, revistas e publicações especializadas destinadas a bibliotecas e coleções;

XVIII – de aquisição de objetos históricos, obras de arte, peças de museu e semelhantes, destinados a coleções, mediante autorização do Prefeito;

XIX – de pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito;

XX – de despesa miúda e de pronto pagamento.

Parágrafo Único - Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, aquela cujo valor não seja superior a R$ 500,00 (quinhentos reais) e desde que circunstanciadamente justificada pelo ordenador de despesa, conforme previsão trazida pelo inciso II, § 3º, Art. 19, da Resolução nº 11/2016 do TCE-RN (texto consolidado).

Art. 6º – A concessão de Suprimento de Fundos subordina-se aos estágios da despesa pública e será requerida mediante preenchimento do formulário “Solicitação de Suprimento de Fundos”, conforme modelo anexo, e empenhado à conta dos elementos de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 7º – O Suprimento de Fundos será concedido preferencialmente a servidor do Município de Jardim do Seridó, efetivo ou se este estiver ocupando cargo em comissão, salvo se detentor de cargo subalterno, a exemplo de Auxiliar de Serviços Gerais ou equivalente (Súmula nº 09 do TCE-RN).
§ 1º – Excepcionalmente poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor que não seja pertencente ao quadro permanente de pessoal, salvo motivo de força maior e devidamente justificado (Lei Estadual nº 4.041/71, art. 106).

§ 2º – Só será permitida a concessão de até 02 (dois) Suprimentos de Fundos e desde que em elementos de despesa diversos.

Art. 8º - Não se concederá Suprimento de Fundos a servidor:

I - declarado em alcance;

II - Em atraso na prestação de contas de Suprimento de Fundos anterior;

III - responsável por dois Suprimentos de Fundos não comprovados;

IV - que tiver a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver no Órgão ou unidade administrativa outro servidor a quem atribuir este encargo;

V - punido com pena de suspensão ou que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

Parágrafo Único – Considera-se em alcance o agente responsável por Suprimento de Fundos que tenha causado prejuízo aos cofres do Município por desvio, avaria, inutilização, ou por falta não justificada de bens e valores públicos, depois de configurada a responsabilidade administrativa.

Art. 9º – A quantia concedida a título de Suprimento de Fundos deve ser transferida pelo Órgão ou Entidade, para uma conta especial, aberta com a designação “Suprimento de Fundos”, em agência do Banco Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

§ 1º – O requisitante do suprimento de fundos deve providenciar junto ao Setor competente da Prefeitura, a abertura de conta específica para receber os recursos transferidos da conta "Suprimento de Fundos", está conta aberta deve ter a denominação "Suprido/Nome do Requisitante".

§ 2º – Os pagamentos das despesas com Suprimento de Fundos devem ser feitos por cheque nominativo ao favorecido, no exato valor da despesa realizada.

Art. 10 – Poderá ser concedido Suprimento de Fundos em cheque, dispensando em tal a abertura de conta bancária específica em favor do requisitante do suprimento, e consequentemente a correspondente transferência bancária, desde que:
§ 1º – Na hipótese de inexistir estabelecimento bancário na localidade onde se situe a unidade administrativa ou setor requisitante;

§ 2º – Quando o adiantamento destinar-se à realização de despesa miúda e de pronto pagamento, limitada a sua concessão ao valor máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 11 – Tratando-se de viagem a quantia concedida poderá ser retirada em espécie pelo responsável e os pagamentos feitos em moeda corrente do País.

Parágrafo Único – Quando, no decorrer do período de aplicação do Suprimento de Fundos, houver resíduo não utilizado de recursos sacados para pagamento de despesas prevista no caput deste artigo, deve-se proceder ao recolhimento da referida quantia na conta bancária referente ao Suprimento de Fundos em até 02(dois) dias úteis, contados do prazo da data de retorno do responsável.

SEÇÃO III DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 12 - O Suprimento de Fundos será aplicado rigorosamente em despesas compatíveis com a finalidade de sua concessão, conforme art. 5º e quando concedido para determinado Projeto/Atividade e Elemento de Despesa especificado, não poderá haver aplicação diferente daquela constante na respectiva requisição.

Parágrafo Único – O servidor responsável pelo Suprimento de Fundos somente poderá realizar despesas a partir da data da transferência feita para a conta "Suprimento de Fundos".

Art. 13 - É vedado ao responsável pelo Suprimento de Fundos, conceder a outro, no todo em parte, recursos de seu Suprimento de Fundos.

Art. 14 - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos deverá ser contado a partir da data de emissão da nota de empenho, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias e ao exercício financeiro de vigência do crédito.

Parágrafo Único - É vedada a prorrogação de prazos para aplicação do Suprimento de Fundos.

SEÇÃO IV DA COMPROVAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS
Art. 15 – A comprovação do Suprimento de Fundos deve ser feita pelo seu responsável, dentro de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de aplicação, junto ao Controle Interno, mediante autuação do processo no Órgão ou Entidade concedente, ficando o servidor sujeito às sanções previstas neste Decreto.

§ 1º - O recolhimento dos saldos não aplicados será efetuado dentro do prazo de estipulado no caput deste artigo e seu comprovante anexado à prestação de contas bem como o extrato bancário comprovando a operação, quando esta despesa não for miúda e de pronto pagamento.

§ 2º – Devem constar no Demonstrativo de Prestação de Conta de Suprimento de Fundos, conforme modelo constante no Anexo III as assinaturas do Suprido, do Secretário onde o Suprido é lotado e Ordenador de Despesa, com data de sua emissão.

§ 3º – O afastamento do servidor responsável em virtude de férias ou licença não interrompe nem suspende o prazo mencionado no caput deste artigo

§ 4º – Quando, por motivo de saúde legalmente atestado, o responsável não possa realizar a comprovação do Suprimento de Fundos, esta deve ser feita em até 08(oito) dias, contados a partir do prazo estipulado no caput deste artigo, pelo responsável financeiro do Órgão ou Entidade concedente.

§ 5º - Se o servidor responsável desligar-se do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro de 05(cinco) dias da data de seu desligamento, espontaneamente, sob pena de ser descontado todo o valor do Suprimento de Fundos, do que lhe for devido pelo Tesouro Municipal e, se insuficiente, caberá ao ordenador de despesa arcar com a diferença a ser ressarcida.

Art. 16 – A Prestação de contas do Suprimento de Fundos será composta pelos documentos comprobatórios das despesas, os quais deverão ser numerados e na seguinte ordem:

I – primeira via da requisição de adiantamento, contendo as justificativas fáticas e jurídicas do pedido, a clara especificação do objetivo da solicitação, a fundamentação legal em que se baseia o pedido, a classificação da despesa, o valor, o prazo para aplicação, as informações essenciais acerca do servidor público responsável pela aplicação dos recursos e da conta bancária específica aberta em seu nome (quando o valor do adiantamento for superior a R$ 500,00), assim como declaração do suprido, devidamente por ele assinada, concordando com a concessão do adiantamento, que deve tomar a forma do Anexo I deste Decreto;

II – declaração da Unidade de Controle Interno acerca da inexistência de óbices à concessão de adiantamento em nome do responsável designado para recebê-lo;
III – ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e financeiro, específico e suficiente, para fazer face à despesa objeto de adiantamento;

IV – ato de concessão do adiantamento, exarado pelo ordenador de despesa, do qual deverão constar a data da concessão, a finalidade, a classificação da despesa, o nome completo, cargo ou função do suprido, o valor do adiantamento, bem como o prazo para aplicação e o de comprovação;

V – nota de empenho relativa à despesa objeto de transferência a título de adiantamento; VI – comprovante da entrega do numerário em favor do suprido, compreendendo a via da ordem bancária de crédito, ou da ordem bancária de pagamento, ou da guia de depósito bancário, ou de outro meio comprobatório legalmente admissível;

VII – documentação comprobatória das solicitações ou autorizações para aquisições de materiais ou contratações de serviços com os recursos do adiantamento;

VIII – primeira via da documentação comprobatória da realização da despesa, compreendendo, conforme o caso:

a) se credor pessoa jurídica, documento fiscal que atenda ao disposto no inciso XII do art. 16 desta Resolução;

b) se credor pessoa física, recibo, contendo o nome completo, o número do CPF e o da identidade, o endereço e a assinatura do credor; e

c) declaração comprobatória de pagamento de despesas miúdas, emitida pelo suprido e ratificada pela autoridade requisitante, quando da impossibilidade de obtenção de recibo, de modo a atender as disposições do art. 71 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

IX – comprovantes da retenção e do recolhimento de impostos e contribuições, porventura cabíveis, na forma das legislações pertinentes;

X – Relação das Compras Efetuadas e Liquidadas, conforme Modelo III deste Decreto;

XI – Demonstrativo dos Pagamentos Realizados, conforme Modelo II deste Decreto;

XII – Demonstrativo da Receita e da Despesa – Balancete Financeiro, conforme Modelo IV deste Decreto;

XIII – extrato da conta bancária específica, quando for o caso, contendo a movimentação completa dos recursos atinentes ao adiantamento;

XIV – documento de conciliação de saldo bancário, quando necessária;

XV – comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando for o caso;

XVI – documento comprobatório da ocorrência de fato impeditivo do prosseguimento da aplicação do adiantamento por parte do servidor responsável pelo mesmo, sempre que se constate qualquer das situações previstas no caput do art. 69 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

XVII – quando for o caso, ato de nomeação de servidor à condição de suprido em caráter excepcional, nos termos do art. 106 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971; XVIII – certificado de auditoria e parecer acerca da regularidade da despesa a título de adiantamento, exarados pela Unidade de Controle Interno, central e/ou setorial, a que se vincula o órgão ou entidade pública responsável pela sua execução;

XIX – despacho do ordenador de despesas aprovando ou impugnando as contas prestadas pelo suprido;

XX – documento comprobatório da baixa da responsabilidade do suprido; e

XXI – documentação resultante do procedimento de apuração da responsabilidade do suprido, na hipótese de impugnação das contas por ele prestadas.

Art. 17 – Os documentos comprobatórios de efetiva realização da despesa, nota fiscal e recibo, devem ser extraídos em nome do Órgão ou Entidade concedente do Suprimento de Fundos e conter ainda o devido atestado ou declaração de que o material foi recebido ou que o serviço foi prestado assinado por servidor, devidamente identificado, que não o responsável pelo Suprimento de Fundos.

Parágrafo Único – Os documentos de que trata o caput deste artigo devem conter o detalhamento do material fornecido ou do serviço prestado, sem generalizações ou abreviaturas que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, bem como, a discriminação da quantidade do produto ou do serviço.

Art. 18 – O Controle Interno deve proceder ao exame e à verificação da aplicação do Suprimento de Fundos, podendo promover diligências para retificações ou complementações que se façam necessárias, fixando prazo não superior a 10 (dez) dias para o seu cumprimento.

Parágrafo Único – O exame e a verificação de que trata o caput deste artigo devem ser realizados, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do processo no Controle Interno que verificando a aplicação do Suprimento de Fundos deve emitir Parecer.
Art. 19 – Serão glosadas as despesas que estiverem em desacordo com o estabelecido nos artigos 5º,10,11,12,13,14, e 17 deste Decreto.

Parágrafo Único - Se do exame a que se refere o artigo 19 deste Decreto resultar em glosa, deve-se:

I – notificar o responsável para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, justificar-se ou recolher o valor glosado;

II – determinar que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, findo o prazo do inciso I anterior, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, o Órgão, Entidade ou unidade orçamentária de lotação do responsável pelo Suprimento de Fundos, providencie desconto do valor glosado, nos termos do artigo 3º parágrafo 1º deste Decreto e remeta cópia do documento comprovante do desconto efetuado.

Art. 20 – Havendo alcance, o responsável pelo Suprimento de Fundos fica impedido de receber e aplicar recursos, bem como de guardar bens e valores do Município até que seja regularizada a situação.

Art. 21 – Enquanto não houver o recolhimento das multas previstas neste Decreto, a concessão de Suprimento de Fundos do Órgão respectivo deve ficar suspensa.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Pelo descumprimento das disposições deste Decreto, deve haver responsabilidade solidária dos ordenadores de despesa e dos responsáveis por Suprimento de Fundos, salvo quanto a estes últimos, se o fizerem por ordem expressa e escrita da autoridade ordenadora, depois de, também expressamente, indicarem a irregularidade.

Art. 23 – Na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, o responsável fica sujeito, além da tomada de contas, ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total concedido, por dia de atraso, até que seja juntada cópia da respectiva Guia de Recolhimento ao processo de comprovação.

Parágrafo Único – Caso não seja anexada ao processo de comprovação a cópia da Guia de Recolhimento correspondente à multa prevista no caput deste artigo, o ordenador de despesa deve determinar o desconto nos vencimentos do servidor, no mês imediato ao da ocorrência do fato, o que, não sendo determinado, enseja a responsabilidade solidária de que trata o artigo 3º, §1º deste Decreto.

Art. 24 –As cópias dos documentos relativos às comprovações de despesas podem ser arquivados no órgão ou entidade concedente, se assim achar necessário, e ficar à disposição dos órgãos de controle interno e externo, responsáveis pelo acompanhamento da execução financeira e orçamentária do Município.

Art. 25 – Os limites de valor de Suprimentos de Fundos, a serem concedidos de acordo com este Decreto, devem ser atualizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 26 – Os Suprimentos de Fundos devem ser considerados despesas realizadas pelo Município e escrituradas a débito dos respectivos responsáveis, até que seja procedida a baixa da respectiva responsabilidade.

Art. 27 – Ao responsável por Suprimento de Fundos, cuja prestação de contas for glosada, devem ser aplicadas as sanções previstas neste Decreto e as consignadas em Lei.

Art. 28 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, que são improrrogáveis, inclui-se o dia do início da aplicação e exclui-se dia o do vencimento.

Art. 29 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Memorando nº XX/2017

Jardim do Seridó-RN,__ de ____ de 20__

DE: Requisitante
PARA: Ordenador de Despesa
ASSUNTO: Solicitação de Suprimento de Fundos

Venho por meio deste, solicitar a V. Ex.a (justificativas fáticas e jurídicas), (especificação do objetivo da solicitação).

Fundamentação Legal:
Classificação da Despesa:
Valor do Suprimento de Fundos:
R$ Prazo para Aplicação: _____/_____/_____ a _____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
Nome do Responsável	Cargo/Função Matrícula		
CPF	Conta Corrente*	Banco*	Agência*
*Quando o adiantamento for superior a R$ 500,00 (quinhentos reais).			

DECLARAÇÃO DO SUPRIDO	
Eu, (nome do suprido), (cargo/função), (matrícula), estou de acordo com a concessão do valor do adiantamento (suprimento de fundos) a mim concedido, conforme especificações constantes neste memorando.	_____ Nome e Assinatura do suprido

_____
Nome do Requisitante
Cargo
Mat.

ANEXO II				
DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS				
Natureza da Despesa:_____				
NÚMERO DO DOCUMENTO	NOME DO FAVORECIDO	NÚMERO DO DOCUMENTO DA TRANSFERÊNCIA OU DO CHEQUE	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO PAGAMENTO
TOTAL				

Jardim do Seridó, ___de_____de 20__.

_____
Nome e Matrícula

ANEXO III					
RELAÇÃO DAS COMPRAS EFETUADAS E LIQUIDADAS					
Natureza da Despesa:_____					
NÚMERO DO DOCUMENTO	NOME DO CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOAL

Jardim do Seridó, ___de_____de 20__.

_____
Nome e Matrícula

ANEXO IV			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA			
- BALANCETE FINANCEIRO -			
Natureza da Despesa:_____			
RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO		DÉBITO	
		SALDO	
		(Valor Recolhido)	
TOTAL GERAL		TOTAL GERAL	

Jardim do Seridó, ___de_____de 20__.

_____
Nome e Matrícula

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:A2BB8892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2017- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
ART. 1º - Nomear os membros para o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Câmara,** para o biênio 2017/2019, conforme descrição abaixo:
DA SOCIEDADE CIVIL:
Associação Comunitária Amarelão – ACA
1. **Titular:** João Paulo de Melo Silva- CPF: 116.638.264-80
Suplente: José Carlos Tavares da Silva- CPF: 087.729.344-92
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – Campus João Câmara
2. **Titular:** Marcos Antônio Alexandre Júnior da Silva- CPF: 017.375.524-00
Suplente: Élinton de Souza Costa- CPF: 635.209.074-53
Associação Atlética Banco do Brasil - AABB
3. **Titular:** Alã Tiago da Silva Araújo- CPF: 072.943.664-03
Suplente: Jocelene Araújo Ramos Ataliba Lélis- CPF: 837.260.984-53
Pastoral da Criança – Paróquia Nossa Senhora Mãe dos Homens
4. **Titular:** Maria José Pereira de Melo- CPF: 465.406.444-34
Suplente: Lucineide Lizélia de Lima- CPF: 839.932.407-82
Associação Camarense de Apoio aos Deficientes – ACAPORD
5. **Titular:** Maria das Graças Menezes da Silva- CPF: 828.529.284-34
Suplente: Ildecleia Silveira da Silva- CPF: 035.743.634-27
PODER PÚBLICO:
Gabinete do Prefeito
6. **Titular:** Izaira Dayane Bezerra Pereira- CPF: 095.180.564-98
Suplente: Theodora Katharina Medeiros Damaceno- CPF: 094.010.184-05
Secretaria Municipal de Saúde
7. **Titular:** Carlos Antônio Nascimento Silva- CPF: 083.748.654-82
Suplente: Emiliane Cristina de França- CPF: 074.135.154-40
Secretaria Municipal de Educação
8. **Titular:** Silvana Maria de França Varela- CPF: 365.702.574-04
Suplente: Sônia Maria de Oliveira e Souza- CPF: 565.759.474-68
Secretaria Municipal de Finanças
9. **Titular:** Paula Vanessa da Silva Caetano- CPF: 118.469.704-31
Suplente: Renata Rosilyn Silva Machado- CPF: 048.965.394-43
Secretaria Municipal de Assistência Social
10. **Titular:** Ana Iris Moreira de Lima- CPF: 052.320.524-46
Suplente: Paulo Henrique da Silva Araújo- CPF: 017.031.044-20
Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E2677EF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 563/2017-GP

Ratifica o Protocolo de intenções firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, e os municípios de João Câmara, Bento Fernandes, Caiçara do Rio do Vento, Caiçara do Norte, Galinhos, Jardim de Angicos, Jandaíra, Parazinho, Pedra Grande, Pureza, Poço Branco, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, Taipú e Touros, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Regional de Saneamento da Região de Mato Grande - CISMAG, nos termos da Lei Federal n. 11.107 de 06 de abril de 2005, e respectivo regulamento pela Lei Nº 11.445/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de João Câmara/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 10 - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de intenções firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, e os municípios de João Câmara, Bento Fernandes, Caiçara do Rio do Vento, Caiçara do Norte, Galinhos, Jardim de Angicos, Jandaíra, Parazinho, Pedra Grande, Pureza, Poço Branco, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, Taipú e Touros, com a finalidade de Constituir um **Consórcio Público Regional de Saneamento da Região de Mato Grande - CISMAG**, nos termos da Lei Federal n. 11.107 de 06 de abril de 2005, e respectivo regulamento pela Lei Nº 11.445/2007, visando à promoção de ações para executar as tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos e de manejo de águas pluviais, bem como prestar parte desses serviços e delegar sua prestação por meio de contrato de programa ou contrato de concessão.

Art. 20 - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, programa e/ou Rateio, observado o disposto nos artigos da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 30 - É facultado a cessão de servidores estáveis dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 10 desta lei, observada o estabelecimento nos contratos de consórcio, programa e/ou Rateio a ele referentes.

§10. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§20. Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas o contrato de rateio.

Art. 40 - Fica autorizado a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 10 desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do consórcio, mediante instrumento específico.

Art. 50 - O poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 60 As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de João Câmara, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 70 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 22 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0EE627C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0217/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar membro da Comissão de Licitação abaixo citado:
Membro:
Elizângela Souto da Trindade C.P.F. nº 049.955.784-04
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:9A36740A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0218/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Senhores abaixo citados para compor a comissão de Licitação.
Presidente: Josenildo Fernandes de Souza C.P.F. nº 028.169.434-61
Membros: Valmir Pinheiro de Assis C.P.F. nº 184.982.214-04
Jadson Medeiros de Santana C.P.F. nº 098.476.654-51
Suplente: Elizângela Souto da Trindade C.P.F. nº 049.955.784-04
Almiram Ataliba de Morais Lima C.P.F. nº 024.928.534-70
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6645DE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Jorge Carlos Menezes da Cunha, com matrícula 9695-1, função de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 07 de Agosto de 2017 á 04 de Novembro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C514F88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Ana Lúcia Simão, com matrícula 10006-1, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 03 de Julho de 2017 á 01 de Agosto de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E2FDC9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Andreza Karla Pereira da Silva, com matrícula 10022-1, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 07 de Agosto de 2017 á 05 de Setembro de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:77242DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, Antonio Noberto da Silva, com matrícula 9547-1, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 03 de Agosto de 2017 á 01 de Setembro de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:88EC7357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, João Bosco Varela do Nascimento, com matrícula 9539-1, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 03 de Julho de 2017 á 01 de Agosto de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:866D25D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Lília Pereira, com matrícula 9750-1, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 07 de Agosto de 2017 á 05 de Setembro de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:585C9DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Magaly Monteiro Sobrinho, com matrícula 9946-1, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 14 de Agosto de 2017 á 12 de Setembro de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0BB340E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Maria Micarla Cordeiro do Nascimento, com matrícula 9920-1, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 09 de Agosto de 2017 á 07 de Setembro de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:548BA754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Djenane Alves de Maria Martins, com matrícula 2372-1, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 21 de Agosto de 2017 á 21 de Setembro de 2017. .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A1B15129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, José Luiz da Silva, com matrícula 3352-1, Encanador, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 25 de Agosto de 2017 á 25 de Setembro de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:DBD7058B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Ilda do Vale da Silva, com matrícula 4804-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 21 de Agosto de 2017 á 21 de Novembro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:ECC7FB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Maria de Fátima Fernandes Siqueira Lima, com matrícula 2682-1, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 03 de Julho de 2017 á 02 de Agosto de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4D17411C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Adriana Cordeiro do Nascimento Morais, com matrícula 3310-1, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 08 de Agosto de 2017 á 07 de Setembro de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:DFCF1628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01080003/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01080003/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: KARINA DA ROCHA CAMPOS
PROCESSO DE ORIGEM: 01080003/2017
OBJETO: Prestação de serviços realizados na entrega dos boletos de IPTU nas residências do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO:
59 - 2. 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 01/08/2017 à 31/08/2017.
DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6598BEFD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 01080003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080003/2017

Objeto: Prestação de serviços realizados na entrega dos boletos de IPTU nas residências do Município de José da Penha/RN.

Contratado: KARINA DA ROCHA CAMPOS (101.837.174-57), com Valor Total Julgado: R$ 1.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 01/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:28101C89

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2308110001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2308110001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-NR
VALOR TOTAL: R$ 3.031,80 (três mil e trinta e um reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO:
130 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 23/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B15C2765

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 01080002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080002/2017

Objeto: Prestação de serviços realizados na entrega dos boletos de IPTU nas residências do Município de José da Penha/RN.

Contratado: THIEFERSON BENTO FONTES (090.351.404-43), com Valor Total Julgado: R$ 1.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 01/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:ADFE72D7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01080002/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01080002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: THIEFERSON BENTO FONTES
PROCESSO DE ORIGEM: 01080002/2017
OBJETO: Prestação de serviços realizados na entrega dos boletos de IPTU nas residências do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO:
59 - 2. 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 01/08/2017 à 31/08/2017.
DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:45A9D5B0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 125/2017

José da Penha/RN, 10 de agosto de 2017.

A PRESENTE PORTARIA **NOMEIA** A Sra. **APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA** NO CARGO DE **ADMINISTRADOR DE UNIDADE DE SAÚDE** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**NOMEAR** a Sra. **APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA** no cargo de **ADMINISTRADOR DE UNIDADE DE SAÚDE** do município de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9692A422

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL N° 01080001/2017

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:01080001/2017
EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
EMPREGADO:APOLIANA CRISTINA COSTA LIMA
CONTRATO Nº:01040039/2017
CPF/CNPJ:048.315.534-92
OBJETO: Rescisão Unilateral de Contrato de **Téc. De Enfermagem** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais)
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.

DATA DA RESCISÃO:10 de agosto de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2FF1BE56

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 24080001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 24080001/2017

Objeto: Prestação de serviços de borracharia para os automóveis da secretaria de sáude.

Contratado: PAULO AMARO DA SILVA NETO (703.184.724-90), com Valor Total Julgado: R$ 1.420,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 24/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D89BDEDF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2508110002/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2508110002/2017

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: A N Q GONCALVES JUNIOR
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática e de freezer para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 11.367,00 (onze mil e trezentos e sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO:
338 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.86 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 25/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8E131CFE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 22080001/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS

PROCESSO: 22080001/2017

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em razão da emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Apresentação do grupo musical **"GILSON MANIA",** acompanhado de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, a ser realizado no dia 14 de setembro de 2017, na parte social da **FESTA DE PADROEIRO DA COMUNIDADE DE VILA MAJOR FELIPE**, município de José da Penha, iniciando a partir das 01h às 03h do dia 15 de agosto como parte da programação do dia 14 de setembro de 2017. Show com 2h de duração.

FAVORECIDO.....: ALEX ANDRADE LOPES, CPF nº 052.503.132-00

VALOR.....: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

José da penha/RN, 22 de agosto de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:FBBCA60C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 23080001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:	23080001/2017
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº 22080001/2017
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA(O).....:	**ALEX ANDRADE LOPES,** CPF nº 052.503.132-00
OBJETO.....:	Apresentação do grupo musical **"GILSON MANIA",** acompanhado de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, a ser realizado no dia 15 de setembro como parte da programação do dia 14 de setembro de 2017, na parte social da **FESTA DE PADROEIRO DA COMUNIDADE DE VILA MAJOR FELIPE**, município de José da Penha, iniciando a partir das 01h às 03h do dia 15 de agosto de 2017. Show com 2h e de duração.
VALOR TOTAL.....:	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO....:	**Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha **Órgão Orçament.:** 2000 – Poder Executivo **Unid. Orçament.:** 2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13 – Cultura **Função:** 392 – Difusão Cultural **Subfunção:** 65 – Turismo **Programa:** 2.47 – AÇÕES VOLTADAS A ATIVIDADES TURISITICAS E CULTURAIS. **Ação:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Próprios **Despesa:** **Fonte de Rec.:**
VIGÊNCIA.....:	23 de agosto de 2017 a 23 de outubro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....:	23 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3E391D6B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 253/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 253/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 25 de agosto de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. **Carlos José Pinheiro Maia**, Chefe de Gabinete – Portaria 032/2017, portador de Cédula de Identidade n° 777.599 - SSP/RN, inscrito no CPF n° 474.484.584-34, 2 (duas) diária, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do secretário deste município para Natal-RN, a fim tratar de assuntos de interesse da administração municipal, junto a Secretaria de Agricultura, e Defesa Civil. Nos dias 28 e 29 de agosto de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8C2F9E2C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 252/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 252/2017 - Gabinete do Prefeito Em, 25 de Agosto de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **João Borges dos Santos Neto**, Motorista de Ônibus Escolar – do quadro efetivo do município, portador de

Cédula de Identidade n° 746432 -ITEP/RN, inscrito no CPF n° 413.151.034-00, residente na Rua 07 de setembro, S/N°, na Vila Major Felipe no munícipio de José da Penha/RN, a importância de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), referentes à concessão de ½ (Meia) diária para cobertura de despesas decorrentes da viagem para Conduzir os alunos matriculados na 3° Série da Escola estadual Vicente de Fontes, que irão participar de um aulão promovido pelo Projeto **Quero Aprender** desenvolvido pela Secretaria do Estado da educação e Cultura do RN. O referido aulão servirá como ajuda na preparação para o ENEM, ocorrendo no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), das 8:00 às 12:00 horas, neste dia 26 de Agosto de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1C577421

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 01080003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080003/2017

Objeto: Prestação de serviços realizados na entrega dos boletos de IPTU nas residências do Município de José da Penha/RN.

Contratado: KARINA DA ROCHA CAMPOS (101.837.174-57), com Valor Total Julgado: R$ 1.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 01/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:32330998

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 01080002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080002/2017

Objeto: Prestação de serviços realizados na entrega dos boletos de IPTU nas residências do Município de José da Penha/RN.

Contratado: THIEFERSON BENTO FONTES (090.351.404-43), com Valor Total Julgado: R$ 1.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 01/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:AAB60B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707170020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ nº 07.055.280/0001-84); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALIDADE: 28 de Agosto de 2017 a 28 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 57.570,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C89723A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707170020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUCIANO L DA SILVA - EPP (CNPJ nº 02.859.542/0001-40); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALIDADE: 28 de Agosto de 2017 a 28 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 76.984,00 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Luciano Lucena da Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4B4D66CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707170020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: R W C GURGEL - EPP (CNPJ nº 10.538.476/0001-34); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALIDADE: 28 de Agosto de 2017 a 28 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 49.923,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Raimundo Wandecy Campêlo Gurgel - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FABB7EC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707170020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ nº 12.305.387/0001-73); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALIDADE: 28 de Agosto de 2017 a 28 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 14.622,00 (catorze mil, seiscentos e vinte e dois reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 28/ de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0B1181FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707170020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALIDADE: 28 de Agosto de 2017 a 28 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 110.348,00 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Fábio Daniel Anselmo Pereira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:84D07319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 072/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de médico perito para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI JUCURUTU
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do licitante:

JOÃO TARCÍSIO DE SENA					
** CPF/CNPJ : 00443700400					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3519	PERICIA MÉDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU	UND	50	220.00	11,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - JOÃO TARCÍSIO DE SENA					11,000.00
Valor Total da Contratação **R$ 11.000,00** (onze mil reais);					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 28 de Agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A2A1549C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 072/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de médico perito para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI JUCURUTU
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor do licitante:

JOÃO TARCÍSIO DE SENA					
** CPF/CNPJ : 00443700400					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3519	PERICIA MÉDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU	UND	50	220.00	11,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR - JOÃO TARCÍSIO DE SENA					11,000.00

Valor Total da Contratação **R$ 11.000,00** (onze mil reais);

CONVOQUEM-SE o profissional acima mencionado para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1C9BE49A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707240038 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 04.679.119/0001-93); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALIDADE: 29 de Agosto de 2017 a 29 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 135.608,80 (cento e trinta e cinco mil

seiscentos e oito reais e oitenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Arnaldo Bezerra da Costa - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8F6FC641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707240038 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ nº 07.055.280/0001-84); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALIDADE: 29 de Agosto de 2017 a 29 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 45.294,66 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Jorge Luiz Batista Pereira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:635FEBB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707240038 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA (CNPJ nº 63.478.895/0001-94); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALIDADE: 29 de Agosto de 2017 a 29 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 46.126,98 (quarenta e seis mil cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Leonardo Lima de Castro - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:59706612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707240038 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: R W C GURGEL - EPP (CNPJ nº 10.538.476/0001-34); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALIDADE: 29 de Agosto de 2017 a 29 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 49.652,40 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Raimundo Wandecy Campêlo Gurgel - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1DC848ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707240038 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 18.588.224/0001-21); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALIDADE: 29 de Agosto de 2017 a 29 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 151.623,00 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e três reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e José Wilame Leite de Freitas - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:833C4C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707240038 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 10.212.250/0001-49); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALIDADE: 29 de Agosto de 2017 a 29 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 11.254,73 (onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Kaio César Lucena Melo - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E7448015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707240038 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ nº

12.305.387/0001-73); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALIDADE: 29 de Agosto de 2017 a 29 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 190.413,15 (cento e noventa mil quatrocentos e treze reais e quinze centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:04079D57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707240038 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUCIANO L DA SILVA - EPP (CNPJ nº 02.859.542/0001-40); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar; VALIDADE: 29 de Agosto de 2017 a 29 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 348.839,90 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4A4FA1AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1707110070
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **29 de Agosto de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas impressoras do Município de Jucurutu/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 13 de Setembro de 2017, às 13:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 28 de agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:86E258AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1707170022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; PROMITENTE CONTRATADA: JOÃO TARCÍSIO DE SENA (CPF nº 004.437.004-00); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços de médico perito para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; VALIDADE: 29 de agosto de 2017 a 29 de agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – Pelo Promitente Contratante e João Tarcísio de Sena - Pelo Promitente Contratado.

Jucurutu/ RN, 29 de Agosto de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:34F438BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 159, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): ZILMÁRIA DOS SANTOS BEZERRA
CPF.: 121.268.234-31
MATRÍCULA.: 0085812
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Compras
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Compras
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 03 (Três) diárias para participar do 11° Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte que será realizados nos dias 30 e 31 de Agosto e 01 de Setembro de 2017, no município de Natal/RN.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 03 (Três) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9D95D03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 160, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA
CPF.: 053.637.894-00
MATRÍCULA.: 0084727
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Compras
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Compras
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 03 (Três) diárias para participar do 11° Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte que será realizados nos dias 30 e 31 de Agosto e 01 de Setembro de 2017, no município de Natal/RN.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 03 (Três) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 600,00 (Seiscentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C53D8620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 161, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): WENDEL OLIVEIRA FELIPE
CPF.: 105.431.284-23
MATRÍCULA.: 0080283
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo (Membro da Comissão Permanente de Licitação)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 03 (Três) diárias para participar do 11° Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte que será realizados nos dias 30 e 31 de Agosto e 01 de Setembro de 2017, no município de Natal/RN.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 03 (Três) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5E079012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 162, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): JUCIMAR PEREIRA DANTAS
CPF.: 008.904.204-24
MATRÍCULA.: 0084751
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Planejamento
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 03 (Três) diárias para participar do 11° Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte que será realizados nos dias 30 e 31 de Agosto e 01 de Setembro de 2017, no município de Natal/RN.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 03 (Três) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 600,00 (Seiscentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:244B87BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 163, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
CPF.: 038.818.714-03
MATRÍCULA.: 0086100
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Pregões
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 03 (Três) diárias para participar do 11° Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte que será realizados nos dias 30 e 31 de Agosto e 01 de Setembro de 2017, no município de Natal/RN.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 03 (Três) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4CED5474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 164, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO
MATRÍCULA: 0080511
CPF.: 065.596.094-56
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão 02 (Duas) diárias e ½ (meia) para participar do 11° Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte que será realizados nos dias 30 e 31 de Agosto e 01 de Setembro de 2017, no município de Natal/RN.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: 02 (Duas) diárias e ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0BD2842F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 0000002099/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0141/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.
CNPJ: 04.214.**217/0001-55.**
CONTRATADO(A): NUTRIR SAÚDE STORE LTDA – EPP
CNPJ: 05.818.747/0001-75
OBJETO: Aquisição de Alimento especial para a criança, Ivanildo Lucas Filho.
VALOR: R$ 7.362,00 (Sete mil trezentos e sessenta e dois reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
8.001 – Sec. Mun. Assistência Social; ATIVIDADE:
08.244.0001.2.079 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; NATUREZA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE DE RECURSO: 0100000000 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Jundiá/RN, 17 de Agosto de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:84EABC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL LIBERAL ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO COM ÊNFASE NAS ÁREAS INTRÍNSECAS A ATIVIDADE RURAL, TAIS COMO: PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, PRODUTIVIDADE, ÁREA DE PRODUÇÃO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM CONJUNTO COM AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, SAÚDE E SOCIAIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: JOSÉ WELLINGTON ARCOVERDE PINTO JÚNIOR
CPF: 525.646.224-53
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 143/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de Agosto à 30 de Setembro de 2017.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
09.001 - Sec. Mun. de Agricultura; **ATIVIDADE:**
20.606.0001.2.086 – Manut. Sec. Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 0100000000 - Recursos Ordinários.

Jundiá/RN, 21 de Agosto de 2017.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Arnor da Silva
CONTRATADO: José Wellington Arcoverde Pinto Júnior

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3D260583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 033/2017, cujo objeto trata do Registro de preços para aquisição futura de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ADQUIRIDOS POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme as especificações constantes do Adendo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VENCEDORES: D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME - CNPJ: 00.736.971/0001-02, referente aos itens: 02, 03, 05, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36 e 37; FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, referente aos itens: 08, 11, 19, 21, 23, 30, 33, 40 e 41; JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, referente aos itens: 01, 04, 06, 07 e 34; ODONTO MASTER DITRIBUIDORADE PRODUTOS MÉD. HOSP. CNPJ: 27.029.083/0001-06, referente aos itens: 15, 39 e 42. Quanto ao item

12, o mesmo foi considerado **FRACASSADO,** e o item 38, foi considerado **DESERTO,** em sendo assim, fica aberta uma segunda chamada/repetição para realização de nova sessão com abertura prevista para o dia 12 de setembro do corrente ano, às 09:00h, na Sala de Licitação desta Prefeitura. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, no horário de expediente das 08:00h às 13:00h. Outras informações pelo fone: (84) 3285-5036 ou pelo e-mail
cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 28 de agosto de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro
Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BF9578D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 034/2017, cujo objeto trata do Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DO SITE**, destinados a atender às necessidades desta Unidade Administrativa desta Municipalidade, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VENCEDOR: Não houve participantes, sendo assim, a licitação foi considerada **DESERTA.** Para fins de nova abertura (2º chamada/repetição), informo que será realizada nova sessão para abertura de envelopes no dia 12 de setembro de 2017, às 11:00h. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, no horário de expediente das 08:00h às 13:00h. Outras informações pelo fone: (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 28 de agosto de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da CPL-PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B6BD2394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 035/2017, cujo objeto trata do Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃODO TIPO SPLIT,** destinados a atender às necessidades desta Unidade Administrativa desta Municipalidade, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VENCEDORES: J SINVAL DA SILVA - CNPJ: 14.607.284/0001-93, referente aos itens: 02 e 05; MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO - ME CNPJ: 23.384.632/0001-00, referente aos itens: 03 e 04; MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 97.543.205/0001-55, referente ao item: 01.

Jundiá/RN, 28 de agosto de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da CPL-PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E36D243E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017 – 2ª CHAMADA PROCESSO Nº 030001/2017

RECORRENTES: WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI – EPP.

ASSUNTO: Interposição de Recursos Administrativos a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Lagoa d'Anta/RN, instituída pela Portaria nº **082/2017,** tendo em vista a intenção de RECURSOS ADMINISTRATIVOS a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017, decide nos seguintes termos:

I – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

Quanto à tempestividade, adequação recursal, legitimidade para interposição recursal e demonstração de interesse processual.

O edital da Tomada de Preços em comento instrui sobre interposição de recurso:

10.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.2 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do Art. 109 da Lei 8.666/93 atualizada. No caso da penalidade de declaração de inidoneidade (de competência do Ordenador de Despesas, conforme § 3° do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), o prazo para o pedido de reconsideração será de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.3 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

10.3.1 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

A sessão para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços foi realizada na data e horário marcados no instrumento convocatório (04/08/2017 às 09h00min), onde, na mesma sessão foram abertos os envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e suspensa para análise dos documentos apresentados, informando aos licitantes que o resultado do julgamento da fase de habilitação será feito por meio do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, e na própria sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto após a divulgação do resultado caso as mesmas manifestem interesse.

A sessão para julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas foi realizada no dia 07 de agosto do ano de 2017, às 11:00 horas, tal julgamento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN no dia 09/08/2017, Edição 1576.

Foi aberto o prazo para recursal, que se estendeu de 10/08/2017 a 16/08/2017, tendo a Recorrente apresentado o recurso no dia 11/08/2017, portanto, considera-se memorial tempestivo.

O comunicado as licitantes sobre a interposição de recurso apresentado pela empresa WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI – EPP foi matéria do Diário Oficial do Município em 16/08/2017. O prazo para apresentação das contrarrazões estende-se de 17/08/2017 a 23/08/2017, porém não houve interesse dos licitantes em contrarrazões.

Quanto à adequação recursal tem-se que os recursos foram adequados ao momento processual vivido.

II – RESUMO DOS FATOS:

A recorrente WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI – EPP – CNPJ/MF **10.376.724/0001-98**, foi declarada inabilitada por não apresentar o Índice de Solvência Geral – ISG, exigido como necessário para comprovação de boa situação financeira da empresa, exigido no item 6.5.1.2.

Em apertada síntese a recorrente traz em sua peça recursal a solicitação da reforma da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, alegando o excesso de formalismo e a restrição da competitividade.

A licitante solicitou a reforma da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme recurso em anexo.

III – DOS FUNDAMENTOS ADMINISTRATIVOS:

Faz-se necessário esclarecer alguns aspectos que envolveram a elaboração do Edital e da decisão da Comissão, conforme dispositivo legal e jurisprudências:

Lei 8.666/93
"Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Jurisprudências
"As exigências de habilitação devem ser indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. **Acórdão 112/2007 Plenário (Sumário).**"

"Proceda à inabilitação de licitante que não atenda os requisitos de qualificação estabelecidos no edital, sob pena de infração ao art. 41 da Lei Nº 8.666/1993. **Acórdão 383/2010 Segunda Câmara (Relação)."**

"Observe o dever de diligência contido no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, de forma a flexibilizar formalismos que podem redundar na frustração ao caráter competitivo que deve reger as licitações na administração pública.
Acórdão 616/2010 Segunda Câmara."

"Faça com que as decisões relativas às fases de habilitação e classificação das licitações, incluindo o julgamento de recursos, tenham fundamentos claros, precisos, suficientes e procedentes e não sejam amparadas em excessivo rigor formal, avaliando-se a documentação das licitantes e suas propostas com base no edital, na Lei nº 8.666/1993, e nos princípios licitatórios, em especial os da isonomia, da fundamentação, da transparência e da razoabilidade. Faça com que a comunicação, aos interessados, da impetração de recurso administrativo contra decisões relativas à habilitação ou inabilitação ou a julgamento das propostas seja feita por meios que permitam obter prova inequívoca da efetivação do comunicado.
Acórdão 2143/2007 Plenário."

Registre-se que é dever da Administração exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, devendo estes necessariamente constar do envelope "Documentos de habilitação", não podendo ser apresentados em momento posterior, conforme instruções contidas no livro **LICITAÇÕES** & **CONTRATOS** Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição, revista ampliada e atualizada, Brasília, 2010, onde é determinado na página 332:

"E dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira dos licitantes".

"O cumprimento das exigências de habilitação deve ser comprovado na data prevista para recebimento da documentação e da proposta, por meio dos documentos contidos no envelope "Documentação".

Ocorre que não houve ausência de documentos, porém, apenas de uma informação, a qual está inserida no balanço patrimonial, possível de aferição pela Comissão ao aplicar a seguinte fórmula:
Índice de Solvência Geral – ISG = Ativo Total
(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

IV – DA CONCLUSÃO:

A Lei nº 8.666/93 conferiu ao edital licitatório o status de lei. O Edital da licitação tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo se respeitado.

O doutrinador Celso Antônio Bandeira de Melo, Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 535, diz sobre o assunto: "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como aliás, está consignado no art.41 da Lei 8.666."

Em contraponto, o acórdão 8482/2013 – 1ª Câmara – TCU traz: "o disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa".

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto,e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.
Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

Por tudo que foi exposto, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os Atos da Administração Pública foram devidamente observados pela Comissão Permanente de Licitações, quando da análise Documentos de Habilitação, opinamos pelo DEFERIMENTO ao recurso impetrado pela empresa WM EMPREENDIMENTOS E

CONSTRUCOES EIRELI – EPP, modificando o posicionamento inicial da Comissão Permanente de Licitação, vislumbrando maior competitividade.

E por fim:

Atribuir eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo-o a apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para ratificação ou reforma da decisão.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de agosto de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

WAGNER FREITAS DA SILVA
Membro

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:5921AC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017 - PROCESSO Nº 030001/2017

ASSUNTO: Interposição de Recursos Administrativos a Tomada de Preços nº 003/2017.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, nomeada pela Portaria nº 082/2017, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 003/2017, que o recurso interposto pela recorrente WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI – EPP foi deferido modificando-se assim a decisão inicial da Comissão Permanente de Licitação, tornando habilitada para a próxima fase a empresa citada.

No ensejo, **Convoca** as empresas CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, P&A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME, PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME e WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI – EPP declaradas Habilitadas no certame, para a abertura do envelope nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, a realizar-se no dia 30 de agosto de 2017, às 14h00minh (quatorze horas) horário local, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.

Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de agosto de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

WAGNER FREITAS DA SILVA
Membro

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:7EC0B07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017 PROCESSO Nº 070004/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para Recuperação das instalações físicas da UBS I - Reforma Centro de Saúde de Lagoa d'Anta, conforme Proposta FNS 13878.6370001/13-002, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

ASSUNTO: Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 009/2017.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, nomeada pela Portaria nº 082/2017, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 009/2017, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 18 de agosto de 2017, Edição 1583.

No ensejo, **Convoca** as empresas CONECT CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP, ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – EPP e PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME, declaradas Habilitada no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, à realizar-se no dia 30 de agosto de 2017, às 15h30minh (quinze horas e trinta minutos) horário local, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.

Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de agosto de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:17F7B559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 353/2017

Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

Dispõe sobre a Criação da Guarda Municipal no Município de Lagoa de Pedras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa de Pedras aprova a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei cria a Guarda Municipal no Município de Lagoa de Pedras em conformidade com as normas gerais para as guardas municipais, disciplinadas no § 8º do art. 144 da Constituição Federal e Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 que Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.
Art. 2º Incumbe à guarda municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3° São princípios mínimos de atuação da guarda municipal:
I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II – preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III – patrulhamento preventivo;
IV – compromisso com a evolução social da comunidade; e
V – uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º É competência geral da guarda municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.
Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.
Art. 5º São competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III – atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV – colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V – colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI – exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII – cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X – estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII – integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV – encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI – desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;
XVIII – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO

Art. 6º A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal e será composta conforme anexo I desta Lei.

Art. 7º A guarda municipal é formada por servidores públicos contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme disposto em lei municipal.
Parágrafo único – A guarda municipal funcionará em Sistema Rotativo (12x36).

CAPÍTULO V
DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Art. 8º. São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:
I – nacionalidade brasileira;
II – gozo dos direitos políticos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – nível médio completo de escolaridade;
V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI – aptidão física, mental e psicológica;
VII – idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e;
VIII – autorização legal para porte de armas;

CAPÍTULO VI
DA CAPACITAÇÃO

Art. 9º. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.
Art. 10. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º.
Parágrafo único - O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII
DAS PRERROGATIVAS

Art. 11. Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput.
Art. 12. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.
Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES

Art. 13. A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

CAPÍTULO X
DA REPRESENTATIVIDADE

Art. 14. É reconhecida a representatividade da Guarda Municipal nos Conselhos Municipais que envolvem segurança pública no Município.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A guarda municipal utilizará fardamento preferencialmente nos seguintes padrões:
a) boina (azul escuro)
b) camisa (azul clara) (manga curta)
c) camiseta branca
d) calça azul escuro
e) cinto preto
f) sapato coturno cano médio
g) talabarte com apito (azul escuro)
h) blusa de frio e parca
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de 2017.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de agosto de 2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 353 /2017.
Dispõe sobre a Criação da Guarda Municipal no Município de Lagoa de Pedras e dá outras providências.

ANEXO I

PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Guarda Municipal	R$ 937,00	06

Lagoa de Pedras/RN, 10 de agosto de 2017.

RANIERE CÉSAR AMANCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:AF480012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0075/2017

PROCESSO: Nº 0000000075
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000075/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA-ME.
CNPJ: 05.823.100/0001-31
OBJETO: Aquisição de materiais de aviamentos destinados a confecção de kits gestantes e acompanhados pelos profissionais do CRAS – (Centro de Referência de Assistência Social).
VALOR: R$ 4.334,04 (Quatro Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Quatro Centavos).
PERÍODO: de 28 de Agosto de 2017 a 20 de Setembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividade
08 244 0009 2.054 **– Piso Básico Variável – PBV (SCFV);** Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ; **Fonte 01029 – Transferência de Recursos do FNAS .**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de agosto de 2017.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A7C9050A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017-PMLN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 010/2017-PMLN**, Cujo objeto é REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10606, PARA TENDER A CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – "PROINFANCIA – CRECHE TIPO B" DO MUNICÍPIODE LAGOA NOVA/RN, de acordo com as informações constantes no ANEXO I – Termo de Referência**.** O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira. A sessão Eletrônica será aberta às **08:30 horas (horário de Brasília) do dia 11/09/2017.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail:
cpl.pmlagoanova@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D2BEFCBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 775/2017

Institui dentro do Calendário de Eventos Municipal o Dia Municipal do Moto taxista.

O Prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído dentro do Calendário de Eventos Municipal o Dia Municipal do Moto Taxista, a ser comemorado no 1º (primeiro) DOMINGO do mês de DEZEMBRO de cada ano.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BBB7731D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 776/2017

Dispõe sobre a Denominação de Logradouro Público e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Praça Juvenal Laureano Alves o canteiro localizado na Rua Pico do Cabugi.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C771598C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida

na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 3399/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.122.0003.2008	Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.	3390-92	7.000,00
TOTAL			7.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.242.0008.2069	Programa para Pessoas com Necessidades Especiais.	3390-30	1.000,00
		3390-39	1.000,00
04.001.08.244.0008.2018	Serviço de Atenção Integral a Família.	3390-39	1.000,00
		3390-36	1.000,00
		3390-32	1.000,00
04.001.08.244.0008.2054	Programa de Suplementação Alimentar.	3390-32	2.000,00
TOTAL			7.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C7D25B28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000253/2017 - 3123/2017

Processo nº 3123/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: **Aquisição de Bomba Submersa**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **A CHELITA**
OBJETO: Aquisição de bomba Submersa 380V – 01 CV (075 KVW) trifásica, destinada ao poço localizado na Rua Cel. Joaquim Teixeira, Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Valor: R$ 1.838,97 (hum mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:55F60792

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000254/2017 - 1502/2017

Processo nº 1502/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **Contratação de Serviços**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ROANY TEIXEIRA DANTAS**
OBJETO: contratação de serviços, destinado a manutenção do dessanilizador do Assentamento Boa Vista.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BEBE0840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 226/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEG**, do Município de Lajes/RN, de acordo com a Lei nº 768/2017 de 03 de Junho de 2017, que regulamenta o referido conselho.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

· Orlando Palhares da Silva – (Titular)
· Eugênio Rodrigues da Silva – (Suplente)

II – REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR:

· Renê da Silva Pereira – (Titular)
· Andrie de Lima da Silva – (Suplente)

III - REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL:

· Jandir da Silva Cortez Júnior – (Titular)
· Marcus Vinícius do Espirito Santos Araújo – (Suplente)

IV - REPRESENTANTES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL:

· Francisco Canindé Rocha da Silva – (Titular)
· Pedro Joventino Alves – (Suplente)

V - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

· Wellington dos Santos Lima – (Titular)
· Zuelda Sales de Figueiredo – (Suplente)

VI - REPRESENTANTES DAS IGREJAS:

· Maria Gorete dos Santos – (Titular)
· Eduardo Luiz de Melo – (Suplente)

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

· Maria da Conceição Balbino Cassiano – (Titular)
· Marineide França Sobrinho – (Suplente)

VIII - REPRESENTANTES DO COMERCIO LOCAL:

· Idalécio Pinheiro de Figueiredo – (Titular)
· José Itamar Pegado – (Suplente)

IX - REPRESENTANTES DE MIDIAS DE COMUNICAÇÃO LOCAL:

· Robson Silva de Oliveira – (Titular)
· Francisco Canindé da Cruz – (Suplente)

X - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

· Manoel Querino da Costa – (Titular)
· Rosemary dos Santos Costa Martins – (Suplente)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1DB0F781

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 3423/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2023	Programa de Atenção Básica.	3390-30	91.000,00
TOTAL			91.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2081	Programa Saúde na Escola.	3390-30	5.000,00
03.001.10.301.0009.2114	Programa Mais Médico.	3390-48	25.000,00
03.001.10.301.0009.2084	Programa de Combate as Drogas.	3350-41	10.000,00
		3390-30	5.000,00
		3390-36	5.000,00
03.001.10.301.0009.2107	Núcleo de Apoio a Saúde da Família.	3190-92	2.000,00
		3390-14	5.000,00
		3390-30	10.000,00
		3390-36	4.000,00
		3390-39	20.000,00
TOTAL			91.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:57BA9139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 3428/2017, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.009.2023	Programa de Atenção Básica.	3190-11	200.000,00
03.001.10.301.0009.2107	Núcleo de Apoio a Família.	3190-11	70.000,00
03.001.10.301.0009.2113	Programa Saúde Bucal.	3190-11	70.000,00
03.001.10.305.0024.2028	Programa de Combate a Doenças Epidemiológica.	3190-11	40.000,00
TOTAL			380.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.306.0029.2054	Programa de Suplementação Alimentar.	3390-32	20.000,00
03.001.10.302.0023.2106	Manutenção da UPA.	3190-04	10.000,00
		3190-11	50.000,00
		3190-13	10.000,00
		3190-16	5.000,00
		3191-13	10.000,00
		3390-14	5.000,00
		3390-30	10.000,00
		3390-33	10.000,00
		3390-35	5.000,00
		3390-36	10.000,00
		3390-37	20.000,00
		3390-39	20.000,00
03.001.10.302.0023.1006	Infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde.	4490-51	40.000,00
		4490-52	15.000,00
03.001.10.305.0024.2028	Programa de Combate a Doenças Epidemiológicas.	3390-39	5.000,00
TOTAL			380.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:26D76009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 227/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros eleitos abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEG**, do Município de Lajes/RN, de acordo com a Lei nº 768/2017 de 03 de Junho de 2017, que regulamenta o referido conselho.

Presidente:
§ Wellington dos Santos Lima

Vice-Presidente:
§ Orlando Palhares da Silva

1º Secretário:
§ Francisco Canindé Rocha da Silva

2º Secretário:
§ Maria Gorete dos Santos

Tesoureiro:
§ Idalécio Pinheiro de Figueiredo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FB8983E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000255/2017 - 3183/2017

Processo nº 3183/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Des. Econômico e Recursos Minerais
Assunto: **Contratação de Serviços**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **DIOGO RAMASSÉS DA SILVA COSTA**
OBJETO: Contratação dos serviços de maquiador e corte de cabvelo, destinado a prestar seus serviços junto ao concurso da Garota Expolajes.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0D3D1C88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000256/2017 - 3301/2017

Processo nº 3301/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Des. Econômico e Recursos Minerais
Assunto: **Contratação de Costureira**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **CRESIA MARIA GOMES DE MEDEIROS**
OBJETO: Contratação de costureira, destinada a prestar seus serviços junto ao concurso da Garota Expolajes, na confecção dos trajes do desfile.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:62634B00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000257/2017 - 2679/2017

Processo nº 2679/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: Aquisição de Kit Auxilio-Natalidade

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME**
OBJETO: Aquisição kit auxilio-natalidade, destinados a atender ao grupo de gestantes do CRAS I e II.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor: R$ 7.847,50 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A650D02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000.
CNPJ: 08.159.394/0001-37.
PORTARIA Nº 050/2017.

Lajes Pintadas/RN, 28 de Agosto de 2017.

Concede diária ao servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014 ,de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Irivan da Silva, Secretário Adjunto Municipal de Educação e Cultura 1/2 (Duas meia diária) **sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 125,00 (Cem e Vinte e Cinco Reais), totalizando a importância R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano,

durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, para participar da formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação em 4 etapas: Organizar o trabalho ;Estudar o Plano ;Monitorar continuamente as metas e estratégias e Avaliar o plano periodicamente, Local Associação dos Municípios da Micro Região Seridó Oriental – AMSO , no dias: 29 e 30 de Agosto de 2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LUZINETE PEREIRA NASCIMENTO DE GUSMÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:050C47D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO:15080001/17

NOME DO CREDOR: MARIA CLAUDERLANDIA MAIA 01190454432

CNPJ: 20.773.878/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO PF (PRATO FEITO) COM ACOMPANHAMENTO DE SUCO, COM A FINALIDADE DE DÁ SUPORTE AOS PARTICIPANTES E MEMBROS DOS EVENTOS, REUNIÕES E ATIVIDADES REALIZADAS PELO CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS ORGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA.

VALOR TOTAL: R$ 3.120,00

Lucrécia/RN 28 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FA4277F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170258
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 21080001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: THALIS DANIEL BEZERRA
CNPJ.....: CPF 075.131.424-24
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE UM PRESTADOR DE SERVIÇOS PROFISSIONAL PARA
APITAR O 1º CAMPEONATO DE VOLEI, COM COMPETIÇÃO REALIZADA EM COMEMORAÇÃO AO
ANIVERSARIO DO AÇUDE PUBLICO EM NOSSO MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 200,00 (duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.133910048.2.060 Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física,
Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 200,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Agosto de 2017 a 25 de Setembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Agosto de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3CBCE3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO:21080001/17

NOME DO CREDOR: THALIS DANIEL BEZERRA

CPF: 075.131.424-24

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE UM PRESTADOR DE SERVIÇOS PROFISSIONAL PARA APITAR O 1º CAMPEONATO DE VOLEI, COM COMPETIÇÃO REALIZADA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO AÇUDE PUBLICO EM NOSSO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 200,00

Lucrécia/RN 28 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F2C7450F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº68

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000 (84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: maxaranguape.pm@gmail.com

PORTARIA MUNICIPAL Nº 68/2017-GP

Maxaranguape, 22 de agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64,**§ 1**°),

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a pedido. RENATO BARRETO DE ARAUJO LIMA – CPF – 090.213.264-42 – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Art.2°. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: VICTOR DARLAN FERNANDES DE CARVALHO – CPF – 013.767.614-37 – Procurador geral do Município - PGM

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Art 4°Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique.
Cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:D4C34D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº72

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000 (84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: maxaranguape.pm@gmail.com

PORTARIA MUNICIPAL Nº 72/2017-GP

Maxaranguape, 28 de agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64,**§ 1**°),

RESOLVE:

Art.1° - EXONERAR A PEDIDO LUCAS BEZERRA VIEIRA – CPF – 075.838.014-35 – DO CARGO DE SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.

Art.2°. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO:
LUCAS BEZERRA VIEIRA – CPF – 075.838.014-35– SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEGET

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de agosto de 2017.

Art 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:7254F1F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº73

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000 (84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: maxaranguape.pm@gmail.com

PORTARIA MUNICIPAL Nº 73/2017-GP

Maxaranguape, 28 de agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64,**§ 1**°),

RESOLVE:

Art.1° - EXONERAR A PEDIDO DANIEL ANSELMO SOARES – CPF – 008.491.424-66 – ASSESSOR ESPECIAL 1 – AE1 DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN;

Art.2°. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO:
DANIEL ANSELMO SOARES – CPF – 008.491.424-66 – DIRETOR GERAL ADJUNTO – DGA- SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS ESPECIAIS.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de agosto de 2017.

Art 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:FEA9438C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, RN, *no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, torna público a quem interessar CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na especificação do Termo de Referência do Edital que gerou o certame em referência, e tendo em vista que foi constatado um equívoco insanável na presente licitação, ou seja ouve um equívoco na escolha da modalidade da licitação, pois o valor estimativo do orçamento para o presente certame equivale a modalidade CONCORRÊCIA e não TOMADA DE PREÇOS, com vistas a refazer as informações necessárias a uma prestação de serviço satisfatória numa próxima licitação e obedecer o que rege a Lei de Licitações, DETERMINOU a ANULAÇÃO do Edital de Licitação conforme preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.*

Maxaranguape/RN, 25 de agosto de 2017.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:E3216F29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2017 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, RN, *no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, torna público a quem interessar CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na especificação do Termo de Referência do Edital que gerou o certame em referência, e tendo em vista que foi constatado a falta de cotação de preços, com vistas a refazer as informações necessárias a uma prestação de serviço satisfatória numa próxima licitação e obedecer o que rege a Lei de Licitações, DETERMINOU a ANULAÇÃO do Edital de Licitação conforme preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.*

Maxaranguape/RN, 25 de agosto de 2017.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:7D1FC41A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação. Modalidade: Convite Nº 001/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para

prestação de serviços relacionados à publicidade e propaganda, envolvendo criação, produção e veiculação de material publicitário institucional de interesse da Prefeitura Municipal de Maxaranguape e as secretarias deste Município de Maxaranguape/RN. Vencedor: **RATTS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 26.546.926/0001-70**. Conforme documentos anexados aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93.

MAXARANGUAPE - RN, 21 de julho de 2017.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:045DD614

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO CONVITE Nº 001/2017 – PMM

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à publicidade e propaganda, envolvendo criação, produção e veiculação de material publicitário institucional de interesse da Prefeitura Municipal de Maxaranguape e as secretarias deste Município de Maxaranguape/RN. Contratado: **RATTS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 26.546.926/0001-70**. Valor: R$ **66.480,00 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).** Vigência: 21/07/2017 á 31/12/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Maxaranguape/RN, 21.07.2017.

Contratante:
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

RATTS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP
Contratado

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:12A28C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017 – PMM/RN-
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 289/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES**, no qual as empresas **LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486- CNPJ: 12.074.527/0001-40,** saiu vencedora nos itens 01, 02 totalizando o valor de **R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

Montanhas/RN, 28 de agosto de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FA32745B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL 00001/2017 - PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 00001/2017, QUE OBJETIVA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA - CNPJ: 07.266.876/0001-23.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, n°. 04, Centro, Montanhas/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº.001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, residente e domiciliada no Município de Montanhas/RN, e, de outro lado, a empresa Maria da Gloria Alves da Silva- CNPJ: 07.266.876/0001-23 - Endereço: Rod. 269 – S/N – KM 32 – Centro – Montanhas/RN – CEP: 59198-000 - Telefone: 84 3240-2213, representante pela Sr.ª Maria da Gloria Alves da Silva - CPF: 512.892.534-04, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo a ata de registro de preço de aquisição de combustíveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor dos itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Presencial nº. 000001/2017**, cujos preços unitários seguirão a nova tabela conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	Gasolina Comum	Litro	R$ 3,85
2	Óleo Diesel S10	Litro	R$ 3,23
3	Diesel comum	Litro	R$ 3,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original não alteradas por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Montanhas/RN, 22 de agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA
CNPJ: 07.266.876/0001-23

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1ACF5C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2017

O Pregoeiro do Municípiode Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que a empresa, APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07,interpôs impugnação ao Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 para Aquisição de material permanente. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a sessão pública de recebimento dos invólucros de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" do referido certame, até ulterior deliberação.

Monte Alegre/RN, em 28 de agosto de 2017.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8D61096E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 119/2017 – Tomada de Preço Nº 2/2017CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 03 de junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0332189E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 294/2017.

Processo de Despesa nº: 821334/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 294/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JANILSON DE OLIVEIRA FABRICIO. Objeto: Serviço de limpeza e remoção de entulho na parte externa, limpeza da parte interna (banheiros e vestiários), pintura e manutenção das traves do campo de futebol da comunidade do Comum.; Preço Global: R$ 1.150,00(um mil, cento e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0498 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:494ED49B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da Frota Própria deste município de Monte das Gameleiras-RN.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Monte das Gameleiras - RN, 07 de Agosto de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:08B1C82B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00031/2017.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da Frota Própria deste município de Monte das Gameleiras-RN.ABERTURA: 04/08/2017 as 10:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 07/08/2017.

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:6615B50E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DE PRIMEIRO USO, TIPO MULTIFUNCIONAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE ALVES DA CRUZ - ME - R$ 36.480,00.

Monte das Gameleiras - RN, 22 de Agosto de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:86670CA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DE PRIMEIRO USO, TIPO MULTIFUNCIONAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2017. DOTAÇÃO: Orçamento de 2017 - Recursos Próprios Do Município/ Secretaria de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/Federais (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE/ RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO/0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0002.0.007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0006.0.156 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0005.0.170 -

MANUTENÇÃO DO FUNO DE SAÚDE - 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0003.0.014 MANUT. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL/08.244.0003.0.173 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e: CT Nº 00051/2017 - 22.08.17 - ANDRE ALVES DA CRUZ - ME - R$ 36.480,00.

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:F874637D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2017, que objetiva: Aquisição de Fardamentos destinados aos alunos da rede municipal de ensino, assim como todas as Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - R$ 4.508,00; LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME - R$ 4.789,00; SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP - R$ 47.196,50

Monte das Gameleiras - RN, 28 de agosto de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:32BB868B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º. Nomear o candidato ITAMAR RODRIGUES DOS SANTOS, ao cargo de Motorista, Código nº 115, Classificação nº 43º, aprovado no concurso público objeto do edital nº 001/2016, para o cargo de provimento efetivo, regido pela Lei Complementar nº 006/2013, tendo em vista, que o candidato OSCAR PELONHA DE ALMEIDA, convocado pela Portaria nº 107/2017, requereu sua exoneração por escrito e o Município não pode paralisar o transporte dos estudantes da rede pública municipal.
Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:377D2E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 021/2017

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 12/09/2017, fará realizar licitação na modalidade **Pregão,** tipo **Menor preço**, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DOS PREDIOS PUBLICOS DESTA PREFEITURA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN e poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 28/08/2017

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3685398F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA 2018-2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES/RN, Sra. MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto nos artigos 165 a 167, da Constituição Federal, e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). CONVIDA todos os munícipes e todas as entidades e instituições que compõem a sociedade civil organizada de Olho D`Água do Borges para a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA objetivando conhecimento e discussão do Projeto do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018 - 2021, conforme data e local abaixo discriminado:

Data: 30 de agosto de 2017
Horário: 15:00 horas
Local: Sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Etelvino Sales nº 90, Centro, Olho D`Água do Borges/RN.

Olho D`Água do Borges/RN, em 25 de agosto de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:6B6C8B7C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

A Prefeita Municipal de Olho D´Água do Borges/RN, Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre o "PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018", do Município de Olho D´Água do Borges, em cumprimento ao estabelecido no do Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 31 de agosto de 2017, às 15h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Etelvino Sales nº 90, Centro, Olho D`Água do Borges/RN.

Olho D´Água do Borges/RN, em 25 de agosto de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8F88D63A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL NO 062/2017 (1ª CONVOCAÇÃO)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ouro Branco/RN COMUNICA que o PREGÃO PRESENCIAL No 062/2017, do Processo Administrativo nº 125/2017, que objetiva a Contratação de empresa para Registro de Preços visando a aquisição de um gerador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, foi considerado como "DESERTO", tendo em vista o não comparecimento de empresas interessadas no certame na sessão realizadas no dia 25/08/2017 e que será marcada nova data para repetição do certame em tela.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Ouro Branco(RN), 25 de agosto de 2017.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7E9404B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE -DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete da Prefeita, ½ (meia diária), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 23 de agosto de 2017, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e
Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 22 de agosto de 2017.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:1B0F33F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE E CONTRATAÇÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratado: MARIO CESAR BEZERRA SOBRINHO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 076.486.194-82.
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades de comemoração do dia do estudante do Município de Parazinho/RN.
Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Parazinho/RN, em 10 de agosto de 2017.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:8899A573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 99 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Fortaleza/CE transportando pacientes para o Hospital Universitário Walter Cantídio.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/08/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Parelhas (RN), 28 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:040DE17F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082501

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.052.133-17/PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 082501/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Tarifa Referente a ART
TRATA-SE DE ART DE READEQUAÇÃO DE PROJETO , FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, inscrito no CNPJ 08.025.934/0001-90, endereço: Avenida Senador Salgado Filho nº 1840 Bairro: Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.056-000.

VALOR: R$ 81,53 (Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Parelhas/RN, 25 de Agosto de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:63E5452C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082501

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 31.052.133-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Tarifa Referente a ART
TRATA-SE DE ART DE READEQUAÇÃO DE PROJETO , FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, inscrito no CNPJ 08.025.934/0001-90, endereço: Avenida Senador Salgado Filho nº 1840 Bairro: Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.056-000.

VALOR: R$ 81,53 (Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Parelhas/RN, 25 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:6DCC4143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°099/2017

PROCESSO Nº 957/2017

Objeto: Contratação de profissional para presta os serviços de apoio técnico para elaboração da prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no programa SUASWEB do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), neste município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA: JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS, com sede Rua Mulungú, 131, Alto da Maternidade, Lajes/RN, CEP:59535300, CPF/MF: 058.855.144-96
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2021 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 28 de Agosto de 2017

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:9620B9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PITOS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM FORNECIDOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/RN - Credenciamento, Analise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a partir das 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 017/2017, para conduzirem a SESSÃO PUBLICA referente ao Pregão Presencial nº 014/2017, cujo objeto é: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PITOS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM FORNECIDOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/RN, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foi credenciada a empresa: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ/MF **n° 10.449.378/0001-20,** aqui representada pelo Sr. Adriano Oliveira de Medeiros, Identidade n° 1602329 SSP/RN CPF n° 942.707.324-15. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ/MF **n° 10.449.378/0001-20** valor global da proposta **R$ 318.175,00** (trezentos e dezoito mil, cento e setenta e cinco reais). Após análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, ao final encontramos os seguinte valor: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ/MF **n° 10.449.378/0001-20** valor final de **R$ 313.400,00** (trezentos e treze mil e quatrocentos reais)**.** Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação da empresa: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ/MF **n° 10.449.378/0001-20;** encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato continuo o pregoeiro declarou vencedora e adjudicatário do certame a empresa: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ/MF **n° 40.782.468/0001-08** valor final **R$ 313.400,00** (trezentos e treze mil e quatrocentos reais)**.**
O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 13h23min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS
Paiva Auto & Serviços LTDA - EPP

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:0915E28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017
A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do seu Pregoeiro Fábio Francisco Viana e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 11 de Setembro de 2017 as 10h:30min, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 028/2017, com exclusividade para empresas ME-EPP. Julgamento menor preço por item. Objeto: Registro de preços para aquisição/serviços parcelado de insumos para serem utilizados em equipamentos de reprografia, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Informações e a Pasta contendo edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço: Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156-Centro-Poço Branco-RN, Fone: (84) 3265.2042/2043**,** no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Poço Branco – RN, 28/08/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:4DC28A16

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do seu Pregoeiro Fábio Francisco Viana e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12 de Setembro de 2017 as 10h:30min, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2017. Julgamento menor preço por lote. Objeto: Locação de Equipamentos utilizados na realização de exames clínicos, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Informações e a Pasta contendo edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço: Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156-Centro-Poço Branco-RN, Fone: (84) 3265.2042/2043**,** no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Poço Branco – RN, 28/08/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:4A710460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000133/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 08h00min.do dia

30/08/2017. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 08h00min. do dia 13/09/2017. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: as 09h:00min. do dia 13/09/2017, na plataforma do site
www.comprasgovernamentais.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário local. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 012/2017 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site: bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2196.

PORTALEGRE/RN, 28 de agosto de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0650A1DE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0065/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000126/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO (EPI) PARA AS ATIVIDADES LABORAIS DO COVEIRO DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN.
DA JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a realização da despesa ora solicitada para equipar com seguridade, de acordo com as Normas Reguladoras específicas, o servidor com o cargo de coveiro..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O fornecedores são as Pessoas Jurídicas:
1- CONCRET MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com endereço na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ,2000,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.746.673/0001-74; e
2- L G C VASCONCELOS ME, com endereço na RUA FREI MIGUELINHO, 335, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.078.538/0001-07**.**
DO VALOR: Os valor é de R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) para a empresa 1; e R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais) para a empresa 2.
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:225018D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000126/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO (EPI) PARA AS ATIVIDADES LABORAIS DO COVEIRO DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR 01: L G C VASCONCELOS ME, com endereço na RUA FREI MIGUELINHO, 335, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.078.538/0001-07. VALOR: 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).

CREDOR 02: CONCRET MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com endereço na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 2000, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 12.746.673/0001-74. VALOR: 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:65D9DA9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2017

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO, IMOVEL PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 8º, VII, c/c art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e tendo em vista a necessidade de construção de um estacionamento nas proximidades do ponto turístico do Município denominado de “Cachoeira do Pinga”.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade publica, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, o imóvel descrito adiante:

Inicia-se no ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **9.334.915,46** m e E: **611.625,51** m, confrontando com **imóvel pertencente ao Sr. José Arruda Fialho**, deste segue até o ponto **P2** definido pelas coordenadas N: **9.334.891,51** m e E: **611.635,58** m, com azimute de **157°11'43"** e distância de **25,98 m;** deste segue até o ponto **P3** definido pelas coordenadas N: **9.334.788,27** m e E: **611.565,12** m, com azimute de **214°18'47"** e distância de **124,99 m;** deste segue até o ponto **P4** definido pelas coordenadas N: **9.334.718,28** m e E: **611.562,70** m, com azimute de **181°58'49"** e distância de **70,03 m;** deste segue até o ponto **P5** definido pelas coordenadas N: **9.334.718,26** m e E: **611.528,07** m, com azimute de **269°58'01"** e distância de **34,63 m;** agora confrontando com **Terra de Antônio Nunes Rego**; deste segue até o ponto **P6** definido pelas coordenadas N: **9.334.794,48** m e E: **611.541,34** m, com azimute de **9°52'35"** e distância de **77,37 m;** deste segue até o ponto **P7** definido pelas coordenadas N: **9.334.850,21** m e E: **611.529,30** m, com azimute de **347°48'33"** e distância de **57,02 m;** agora confrontando com **faixa de domínio da RN - 177**; deste segue até o ponto **P8** definido pelas coordenadas N: **9.334.886,86** m e E: **611.594,29** m, com azimute de **60°34'48"** e distância de **74,61 m;** deste segue até o ponto **P9** definido pelas coordenadas N: **9.334.896,93** m e E: **611.608,81** m, com azimute de **55°15'28"** e distância de **17,67 m;** deste segue até o ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **9.334.915,46** m e E: **611.625,51** m, com azimute de **42°01'35"** e distância de **24,94 m.** O perímetro acima descrito encerra uma área de **7.888,7 m ² .**

Art.2º A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que anexo ao presente Decreto, acompanhado das respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis pela avaliação.

Art.3º Ficam as Secretarias de Administração e Finanças do município de Portalegre, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art.4º O Município de Portalegre deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da

área desapropriada, **José Arruda Fialho,** para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma amigável, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo anterior.

§2º Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, 28 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E91A7025

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000141/17

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, torna público para conhecimento dos interessados que, estará recebendo envelopes de nº 1 e 2, respectivamente com a documentação de habilitação e proposta de preço, até as 09h00min do dia 05 de outubro de 2017, na sala da comissão permanente de licitação, no Centro Administrativo, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, referente a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 004/2017, com objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLCIO, ESPAÇO FÍSICO DO MIRANTE BOA VISTA, LOCALIZADO NA RUA DOS MIRANTES S/N PORTALEGRE/RN, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA LÍCITA DA ÁREA DE BAR E RESTAURANTE, COM A ÁREA 01 DE 2.440,47M², SENDO DESTA 210,53M² DE AREA COBERTA; E A ÁREA 02 COM 1.554,63M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PROJETO BÁSICO. Edital e anexo disponíveis na sede dos Municípios. Informações na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN - CEP 59.810-000: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00 ao 12h00min e 13h00 as 16h00min.

Portalegre/RN, 28 de agosto de 2017

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7C8F4E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 0/2017-00153

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00153, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de bolsas de lona destinados ao atendimento das necessidades das atividades desenvolvidas pelo Programa PSF., pelo valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 28/08/2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7A11C0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0/2017-00153

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J.D. ALVES MISAEL - ME, referente à Aquisição de bolsas de lona destinados ao atendimento das necessidades das atividades desenvolvidas pelo Programa PSF.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 28/08/2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8F43EE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 0/2017-00154

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00154, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades das atividades desenvolvidas pelo programa de Endemias deste Município de Riacho da Cruz., pelo valor de R$ 3.382,30 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 28/08/2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BD336310

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0/2017-00154

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J.D. ALVES MISAEL - ME, referente à Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades das atividades desenvolvidas pelo programa de Endemias deste Município de Riacho da Cruz..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 28/08/2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:80CB5C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 - PP

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,970 (Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00002 - ACECLOFENACO 100 MG
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00003 - ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00004 - ACICLOVIR 200 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00005 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00006 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00007 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30 ML
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00008 - ÁCIDO FÓLICO, 5 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00009 - ALBENDAZOL, 400 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00010 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - Frasco com 10 ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 1,260 (Um Real e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00011 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00012 - ALOPURINOL 100MG
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00013 - AMANTADINA, 100 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00014 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 50
ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00015 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,720 (Um Real e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00016 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - 120ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,720 (Um Real e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00017 - AMIODARONA, 200 MG
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00019 - AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,230 (Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00020 - AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 150 ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00021 - AMOXICILINA, 500MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00022 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,230 (Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00023 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00024 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, COMPRIMIDO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00025 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00026 - AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML - FRASCO COM 60 ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00028 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00029 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00030 - ATENOLOL, 100 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00031 - ATENOLOL, 25 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00032 - ATENOLOL, 50 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00033 - AZITROMICINA, 500 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00034 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG + 20MG/G, POMADA -
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00035 - BISOPROLOL FUMARATO, 10 MG
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00036 - CAPTOPRIL, 25 MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00037 - CAPTOPRIL, 50 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00038 - CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 100ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00039 - CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 100ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,660 (Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00040 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00041 - CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 200U
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00043 - CARVEDILOL, 12,5 MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00044 - CARVEDILOL, 25 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00045 - CARVEDILOL, 3,125 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00046 - CARVEDILOL, 6,25 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00047 - CEFALEXINA, 500 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00048 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 9,750 (Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00049 - CETOCONAZOL, 200 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00050 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO - 20 G
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00052 - CIMETIDINA, 200MG
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00053 - CINARIZINA, 25 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00054 - CINARIZINA, 75 MG
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00055 - CIPROEPTADINA CLORIDRATO, ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, 0,8 + 0,12 +
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00056 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00057 - CLARITROMICINA, 500 MG
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00058 - CLOPIDOGREL, 75 MG
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00060 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL - 30ML
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00061 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL - 50ML
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 3,180 (Três Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00063 - CLORTALIDONA, 50 MG
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00064 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15 G
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00065 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120 ML
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00066 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00067 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00068 - DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CAFEÍNA E DIIDROERGOTAMINA, 350 MG + 100 MG + 1 MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00069 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00070 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10 ML
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00071 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00072 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00074 - DIGOXINA, 0,25 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00075 - DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00076 - DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00077 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00078 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 15 ML
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00079 - DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, 300MG + 30MG + 30MG
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00080 - DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00081 - DOMPERIDONA, 10 MG
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00082 - DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00084 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00085 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00086 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00087 - ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00089 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00090 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00091 - ESPIRONOLACTONA, 100 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00092 - ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINAL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00093 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00097 - FENOTEROL, BROMIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 20ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 2,760 (Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00098 - FUROSEMIDA, 40 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00099 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00100 - EXTRATO DE PLANTAS, HERA SEMPRE-VERDE, EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, 7 MG/ML, XA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,860 (Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00101 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,020 (Dois Centavos).

Item: 00102 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00103 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00104 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00105 - IBUPROFENO, 300 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00106 - IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,160 (Um Real e Dezesseis Centavos).

Item: 00107 - IBUPROFENO, 600 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00108 - IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,370 (Um Real e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00109 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00110 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO FRASCO 20 ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00111 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00112 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00113 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00114 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00115 - IVERMECTINA, 6MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00116 - LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE - 120ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 7,640 (Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00118 - LEVOTIROXINA 25mg (puran T4)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00119 - LEVOTIROXINA 75mg (puran T4)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00120 - LEVOTIROXINA 112mg (puran T4)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00121 - LEVOTIROXINA 150mg (puran T4)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00122 - LEVOTIROXINA 175mg (puran T4)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,640 (Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00123 - LEVOTIROXINA 200mg (puran T4)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00124 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00125 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 125 MCG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00126 - LEVOTIROXINA, 50MCG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00127 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY - 20 ML
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00128 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GÉLEIA - 30G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,190 (Dois Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00129 - LEVOFLOXACINO, 500MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,980 (Noventa e Oito Centavos).

Item: 00130 - LEVOFLOXACINO, 750MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00131 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00132 - LORATADINA, 10MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00133 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,060 (Dois Reais e Seis Centavos).

Item: 00134 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00135 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00136 - LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO à HIDROCLOROTIAZIDA, 100 MG + 25 MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00137 - MEBENDAZOL, 100 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00138 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00139 - MELOXICAM, 15 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00140 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00141 - METILDOPA, 250 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00142 - METILDOPA, 500 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00143 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00144 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00145 - METOPROLOL, 100 MG
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00146 - METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES - 50 G
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00147 - METRONIDAZOL, 250 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00148 - METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00149 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50 G
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,960 (Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00150 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00151 - MICONAZOL LOÇÃO - FRASCO COM 30,00 ML
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00152 - MICONAZOL NITRATO, 20MG/G, CREME - 30 G
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00153 - MICONAZOL NITRATO, 20MG/G, CREME - 80 G
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00154 - NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5MG
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00155 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - 15 G Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00156 - NIFEDIPINO, 10 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00157 - NIFEDIPINO, 20 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00158 - NIMESULIDA, 100 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00159 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00160 - NIMODIPINO, 30 MG
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00161 - NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,370 (Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00162 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - 60 G
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,880 (Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00163 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00164 - NORFLOXACINO, 400 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00165 - OMEPRAZOL, 20 MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00166 - PARACETAMOL, 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00167 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CAFEÍNA E CARISOPRODOL, 300MG + 30MG + 150MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00168 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 1
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00170 - PARACETAMOL, 500 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00171 - PARACETAMOL, 750 MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00172 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 100ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 4,290 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00173 - PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 100ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00174 - PIROXICAM, 20 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00175 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,120 (Oito Reais e Doze Centavos).

Item: 00176 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00177 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00178 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 120ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 3,720 (Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00179 - PREDNISONA, 20 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00180 - PREDNISONA, 5 MG
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00181 - PROPATILNITRATO, 10 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00182 - PROPATILNITRATO 10mg (sustrate)
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00183 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00184 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00185 - RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00186 - RANITIDINA CLORIDRATO, 15MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120,00 ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00188 - SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 1 G
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00190 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1,180 (Um Real e Dezoito Centavos).

Item: 00191 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00192 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00193 - SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,120 (Um Real e Doze Centavos).

Item: 00194 - SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,880 (Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00195 - SECNIDAZOL, 1.000 MG
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00196 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00197 - SINVASTATINA, 20 MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00198 - SINVASTATINA, 40 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00199 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,160 (Um Real e Dezesseis Centavos).

Item: 00202 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00203 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00204 - SULFATO FERROSO, 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, XAROPE FRASCO COM 100 ML
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,330 (Um Real e Trinta e Três Centavos).

Item: 00205 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00206 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOL. ORAL - GOTAS - FRASCO 30 ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,830 (Oitenta e Três Centavos).

Item: 00208 - TENOXICAM, 20 MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00209 - TETRACICLINA, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25MG + 12,5MG/6, CREME VAGINAL - 45G
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00210 - TIAMINA, 300 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00211 - TIOCONAZOL + TINIDAZOL (CREME VAGINAL)
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 11,880 (Onze Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00212 - TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL - 40G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00215 - VARFARINA SÓDICA, 5 MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00216 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00217 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO PROLONGADA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,860 (Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00218 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00219 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,470 (Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00220 - VITliAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00221 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00224 - CLOPIDROGREL 75 MG
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00227 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLAD
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,780 (Um Real e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00230 - ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,940 (Um Real e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00232 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA)
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00234 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00235 - DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00240 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00242 - DEXAMETASONA, 4 MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00243 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00244 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,930 (Sete Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00247 - CARBÔMER, ASSOCIADO AO SORBITOL, 2 MG + 48,5 MG/G, GEL OFTÁLMICO
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 36,300 (Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00251 - MOMETASONA FUROATO, 0,05%, SUSPENSÃO NASAL SPRAY - FRASCO COM 60,00 DOSES
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00253 - FLUTICASONA PROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL - SPRAY - 120,00 DOSES
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00256 - CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS - FRASCO COM 20,00 ML
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 25,100 (Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00257 - GLIMEPIRIDA, 2 MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00259 - ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 50MG + 12,5MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00260 - BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00262 - ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00264 - ISOSSORBIDA, SAL MONITRATO 20 MG
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00274 - INDAPAMIDA, 1,5 MG
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00275 - NISTANTINA,100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,370 (Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 28 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9A9A8098

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 041/2017 - PP, o Pregoeiro, Sr. **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, ADJUDICA ao licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ALPRAZOLAM, 0,50 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00002 - ALPRAZOLAM, 1 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00003 - ALPRAZOLAM, 2 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00004 - ALPRAZOLAN 0,25 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00005 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG
Quantidade: 12.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00006 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00007 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓSICO, 12,5 MG + 5 MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - BIPERIDENO 2 MG
Quantidade: 6.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00009 - BROMAZEPAM, 3 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00010 - BROMAZEPAM, 6 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00011 - CARBAMAZEPINA, 200 MG
Quantidade: 6.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00012 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,050 (Doze Reais e Cinco Centavos).

Item: 00013 - CARBAMAZEPINA, 400 MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00014 - CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00015 - CITALOPRAM, 20 MG
Quantidade: 6.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00016 - CLOMIPRAMINA, 10 MG
Quantidade: 3.750,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00017 - CLOMIPRAMINA, 25 MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00018 - CLONAZEPAM, 0,5 MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00019 - CLONAZEPAM, 2 MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00020 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,540 (Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00021 - CLORPROMAZINA, 100 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00022 - CLORPROMAZINA, 25 MG
Quantidade: 3.750,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00023 - CLOXAZOLAM, 1 MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1,320 (Um Real e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00024 - CLOXAZOLAM, 2 MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00025 - DIAZEPAM, 10 MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00026 - DIAZEPAM, 5 MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00027 - DIVALPROATO DE SODIO, 125 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,830 (Oitenta e Três Centavos).

Item: 00028 - DIVALPROATO DE SODIO, 250 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00031 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00032 - FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM
20ML Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00033 - FENOBARBITAL SÓDICO, 50MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00034 - FLUOXETINA, 10 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00035 - FLUOXETINA, 20 MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00036 - FLURAZEPAM, 30 MG
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00037 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00038 - IMIPRAMINA, PAMOATO, 75 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00039 - LEVODROPROPIZINA, 6 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 31,200 (Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00040 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 9,480 (Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00041 - LEVOMEPROMAZINA, 100 MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00042 - LEVOMEPROMAZINA, 25 MG
Quantidade: 6.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00043 - LORAZEPAM, 1 MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00044 - LORAZEPAM, 2 MG
Quantidade: 1.750,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00045 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00046 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 10,400 (Dez Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00047 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00049 - RISPERIDONA, 1 MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00050 - RISPERIDONA, 2 MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00051 - RISPERIDONA, 3 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00052 - SERTRALINA CLORIDRATO, 25 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00053 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00054 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,830 (Oitenta e Três Centavos).

Item: 00055 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00056 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00057 - TOPIRAMATO, 25 MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00058 - TOPIRAMATO, 50 MG
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00059 - TOPIRAMATO, 100 MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00060 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,330 (Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00061 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00062 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,830 (Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00063 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,270 (Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00065 - FENITOÍNA, 100MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00066 - PIRACETAM, 800MG
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00067 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150MG
Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00068 - LEVODOPA ASSOCIADO Á CARBIDOPA, 250MG + 25MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,360 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 00070 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 30ML
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 19,850 (Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00071 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00073 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,620 (Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00074 - HALOPERIDOL, 5MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00076 - MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10MG
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00077 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG
Quantidade: 1.750,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00078 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00079 - PAROXETINA CLORIDRATO, 10MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,420 (Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00080 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00082 - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00083 - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,360 (Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00084 - CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00085 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00086 - HALOPERIDOL, 1MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00087 - VALPROATO DE SÓDIO, 250MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00088 - VALPROATO DE SÓDIO, 500MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00089 - GABAPENTINA, 300MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00090 - OXCARBAZEPINA, 300MG
Quantidade: 1.750,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00091 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,780 (Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00092 - DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00093 - HALOPERIDOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00094 - PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,180 (Dois Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00095 - MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETÁVEL
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00097 - CLORPROMAZINA 5mg/ml 5ml EV / IM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00098 - BIPERIDENO 5mg/ml 5ml EV/IM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 2,180 (Dois Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00099 - FENITOINA 50mg/ml 5ml EV
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,080 (Dois Reais e Oito Centavos).

Item: 00100 - FENOBARBITAL 200mg/ml IM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00101 - TRAMADOL 50mg/ml 2ml EV/IM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00102 - TRAMADOL 50mg/ml 1ml EV/IM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00103 - MORFINA 10mg/ml 1ml EV/IM
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,130 (Três Reais e Treze Centavos).

Item: 00104 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R$ 4,190 (Quatro Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00108 - GABAPENTINA 300 MG
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00109 - QUETIAPINA 25 MG
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00110 - MIRTAZAPINA, 30 MG
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00111 - MIDAZOLAM, 15 MG
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00112 - CLOBAZAM, 20 MG
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00113 - CARBAMAZEPINA 400MG
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 28/08/2017

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 28 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E709306F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de RiachueloRN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 12 de setembro de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2017, Registro de preços para aquisição futura de pneus, câmera de ar, protetores e lubrificantes, destinados a frota de veículos municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 07h00min às 12h00min.

Riachuelo/RN, em 28 de agosto de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A6B3E973

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de RiachueloRN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 11 de setembro de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017, Registro de Preços para locação de veículos sem condutor para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 07h00min às 12h00min.

Riachuelo/RN, em 28 de agosto de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:673EC724

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, nomeada através da Portaria nº 004/2017, de 04 de janeiro de 2017, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "habilitação" e "propostas", através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, no

dia **14 de setembro de 2017**, às **08h00min**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo, sediada à Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, visando à contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Construção e urbanização de Pórticos no Município de Riachuelo/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Riachuelo/RN, em 23 de agosto de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:EA92E9CE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, torna público que realizará em 19 de setembro de 2017, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02, CHAMADA PÚBLICA N° 01/2017, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo, no horário de 07h00 min as 12h00 min, de segunda a sexta feira.

Riachuelo/RN, em 23 de agosto de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:3F9BE186

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 919/2017 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

CAPITULO I – Dos Objetivos

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pelo art. 10º da Lei Municipal n° 399/2014, de 14 de agosto de 2001, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) expressa nos seus Planos de Ação e Aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste Decreto.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e integrarão o orçamento do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º - O Fundo Municipal será gerido pelo Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e vinculado administrativa e financeiramente, sob a forma de co-gestão, à Secretaria de Finanças, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo:
I – Elaborar os planos de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo.
II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos.
III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo.
IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo.
V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo.
VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.
VII – Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário.
VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.
IX – Publicar, no período de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo.

Art. 5º - São atribuições do Gestor Administrativo–Financeiro do Fundo, nomeado Prefeito mediante portaria:
I. Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do art. 4.º,
II. Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;
III. Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IV. Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
VI. Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
VII. Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.
VIII. Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.
IX. Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;
X. Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
XI. Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
XII. Manter o controle da receita do Fundo;
XIII. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
XIV. Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6.º - São receitas do Fundo:

I. Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
II. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
III. Valores provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo Estatuto;
IV. Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. Doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art.59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI. Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;
VII. Recursos advindos de Convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII. Outros recursos que porventura lhe forem designados.

Art.7.º- Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

I. O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;
II. Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
III. Direitos que por ventura vier a constituir;
IV. Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10 – No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária, o gestor administrativo-financeiro do Fundo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação, os recursos a ele destinados.

Art. 11 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1° - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2° - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12 – A despesa do Fundo constituir-se-á:

I. Do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
II. Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável para a execução dos programas.

Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção dos Conselhos de Direito e Tutelar.

Art. 13 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial e conta específica.

CAPÍTULO V – Das disposições finais

Art. 14 – O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, GABINETE DA PREFEITA, em 28 de AGOSTO de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E9311288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2017

MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO-RN, INSTITUI CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Da Organização Básica da Câmara Municipal

Art. 1º.A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, para a realização de seus objetivos, passa a contar com os seguintes setores, diretamente subordinados ao Presidente da Mesa Diretora.

1)Procuradoria Geral
2)Setor de Contabilidade.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos Diretos

I. Através da Procuradoria Geral:

a)Representar e defender a Câmara Municipal, com poderes estabelecidos através de instrumento procuratório, em qualquer juízo ou tribunal nas ações em que seja autor, ré oponente ou assistente, recebendo as respectivas citações das ações ajuizadas;

b)Elaborar e revisar a elaboração de atos jurídicos;

c)Deliberar mediante parecer, quando solicitado, sobre matéria de cunho técnico administrativo, inclusive indicando soluções legais a fatos diários;

d)Propor à Presidência da Mesa Diretora, quando necessárias, as modificações em matérias de cunho legal, quando serão apreciadas pelo Plenário;

i)Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

Art. 2º. Contabilidade:

I. Através do Setor de Contabilidade:

a)Processar as receitas e despesas mantendo os registros e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal;

b)Submeter processos de empenhos de despesas ao parecer da Controladoria Geral da Câmara;

c)Preparar os empenhos, os balancetes de receitas e despesas relativos aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestres, encaminhando-os ao Setor Contábil do Poder Executivo para fins de consolidação e envio ao TCE/RN, e

CAPÍTULO III
Da Implantação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal

At. 3º.A estrutura administrativa prevista na presente Lei, entrará em funcionamento gradativamente, a medida que os setores e cargos que a compõem forem sendo implantados e preenchidos, segundo as conveniências da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e, as disponibilidades de recursos.

Parágrafo único. A implantação dos setores far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I. Provimento dos Cargos dos seguintes órgãos:

a)Procuradoria Geral;
b)Setor de Contabilidade

II. Dotar os órgãos da estrutura administrativa ora instituída e relacionados no item I, dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento, e

III. instruções aos demais órgãos, com relação às competências que lhes são deferidas através desta Lei.

CAPÍTULO IV

Seção I
Da Criação e Manutenção dos Cargos de Provimento Em Comissão

Art. 4º. Ficam criados os Cargos de Provimentos em Comissão e suas remunerações, todos, constantes na presente Lei através dos Anexos I.

Seção II
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 5º. Para ingressar ao Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal, o candidato se submeterá a concurso público, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 6º.O Servidor Efetivo poderá ser designado para ocupar cargo comissionado, momento em que fará a devida opção pela remuneração.

Seção III
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 7º. As nomeações para os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, na conformidade do disposto no art.37, inciso II, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 8º. Fica o Presidente da Mesa Diretora autorizado a proceder na Lei Orçamentária Anual – LOA, os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.

Art. 9º.O Poder Legislativo Municipal dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, fazendo com que estes, na medida das disponibilidades financeiras e das conveniências dos serviços, frequentem cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Fogo, 21 de agosto de 2017.

ANEXO I			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
NOMENCLATURA	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÂO**
Procurador Geral	01	20 horas/semanais	3.000,00
Chefe do Setor Contábil	01	20 horas/semanais	2.000,00

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:3251BA12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP016/2017 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 17/08/2017
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, pelo menor lance de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 17/08/2017
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ N.º 26.690.173/0001-72, pelo menor lance de R$ 19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:05828691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP017/2017 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 118.130,68 (cento e dezoito mil, cento e trinta reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 29.532,67 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 74.718,72 (setenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

LOTE 02A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 18.679,68 (dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 87.965,80 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

LOTE 03A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 21.991,45 (vinte e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 119.420,70 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos).

LOTE 04A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 29.855,17 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

LOTE 05 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 66.220,32 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

LOTE 05A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 16.555,08 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:081D1295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP017/2017 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 118.130,68 (cento e dezoito mil, cento e trinta reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 29.532,67 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 74.718,72 (setenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

LOTE 02A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 18.679,68 (dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 87.965,80 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

LOTE 03A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 21.991,45 (vinte e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 119.420,70 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos).

LOTE 04A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 29.855,17 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

LOTE 05 - COTA PRINCIPAL

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 66.220,32 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

LOTE 05A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor lance de R$ 16.555,08 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 118.130,28 (cento e dezoito mil, cento e trinta reais e vinte e oito centavos).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29.532,57 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74.718,60 (setenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

LOTE 02A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18.679,65 (dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 87.964,20 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

LOTE 03A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21.991,05 (vinte e um mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos).

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 119.420,64 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

LOTE 04A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29.855,16 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

LOTE 05 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66.220,32 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

LOTE 05A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16.555,08 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 28 de Agosto de 2017

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:445CD467

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP017/2017 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 118.130,28 (cento e dezoito mil, cento e trinta reais e vinte e oito centavos).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29.532,57 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74.718,60 (setenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

LOTE 02A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18.679,65 (dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço

unitário, no valor de R$ 87.964,20 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

LOTE 03A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21.991,05 (vinte e um mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos).

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 119.420,64 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

LOTE 04A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29.855,16 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

LOTE 05 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66.220,32 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

LOTE 05A - COTA RESERVA ME/MEI/EPP
Situação: HOMOLOGADO em 28/08/2017
Homologado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ N.º 70.309.463/0001-1570.309.463/0001-15, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16.555,08 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D2D686C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo sintético anual de execução físico financeira do exercício 2016 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Físico Financeiro é um instrumental fundamental para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Demonstrativo sintético anual de execução físico financeira do exercício 2016 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AIZA SAIONARA FELIX DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1128CBD6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 734/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Servidor **WALLISON JEFERSON SILVA DOS SANTOS**, **Matrícula: 1516655**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **26 de agosto do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual fará o transporte de uma mudança para cidade de Belém/PB**, conforme Solicitação **nº 258**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D0303372

GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN RUA FEREIRA CHAVES, 45, CENTRO, SANTA CRUZ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a servidora **MARIA DO CARMO DUARTE DE MEDEIROS BRITO**, Matricula: 5081-4, Farmacêutica, com objetivo de se apresentar, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a públicação deste Ato, à Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, das **08:00 às 12:00** horas e de **14:00 às 17:00** horas, sob pena de ser considerada demitida por abandono de cargo, de acordo com a legislação vigente, tendo em vista não ter compracido ao trabalho desde o dia de 25 de setembro de 2016, quando deveria ter retornado de sua licença sem remuneração para tratar de interesse particulares, não comparecendo nem apresentado justificativa.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em 28 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7519DD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 12 de setembro de 2017, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes

diversos para atendimento a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Regional Aluísio Bezerra) no Município de Santa Cruz/RN, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 12 de setembro de 2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 12 de setembro de 2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site
www.licitacoes-e.com.br ou
www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 28 de agosto de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CA205547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 07/2017

"Dispõe sobre os valores para cálculo do ITR/2017, estabelecendo valores médios do VTN – Valor da Terra Nua, conforme aptidão agrícola" na Zona Rural deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, Pedro Henryque Oliveira Urbano, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rural no exercício 2017, os valores de terra nua, obtida em conformidade com o disposto na Instrução Normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, que estabelece valor médio do VTN – Valor de Terra Nua por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

EXERCÍCIO 2017	Lavoura aptidão boa	R$ 11,500,00
	Lavoura Aptidão regular	R$ 10.200,00
	Lavoura Aptidão restrita	R$ 9,500,00
	Pastagem plantada	R$ 10,200,00
	Silvicultura ou pastagem Natural	R$ 9.000,00
	Preservação da Fauna e Flora	R$ 8.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Santa Maria, 28 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:BB24EF02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 082220/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 082220/2017- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 1586 do dia 23 de agosto de 2017.

Santana do Matos/RN, 26 de agosto de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARAES JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:ACD3EE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO 082221/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 082221/2017- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 1586 do dia 23 de agosto de 2017.

Santana do Matos/RN, 26 de agosto de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARAES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E98DFF59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

01 - DAS PARTES: Município de Santana do Matos RN - LOCADOR CNPJ: 08.110.439/0001-89 e MARIA DILVA DE MOURA SILVA, CPF: 037.277.104-51.
02 - DO OBJETO - Locação do Imóvel situado a Praça do Comércio, 20 - Centro - Santana do Matos/RN, destinado a instalação do Almoxarifado do Município.
03 - DO VALOR: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês;
04 - DA VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei n.º 8.666/93;
05 - Base Legal: Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
06- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.04.122.0003.2008 - Manutenção do Fundo de Administração;
07- ASSINATURA: José Edvaldo Guimarães Júnior, CPF 055.496.654-92, Prefeito Municipal LOCATÁRIO e Maria Dilva de Moura Silva, CPF 037.277.104-11.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8EBC4DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 046/17

PROCESSO N° 106/17 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SANTANA. CNPJ: 08.385.353/0001-69
OBJETO: Serviços de veiculação de informações dos atos institucionais do Poder Executivo, com programa semana de 30 minutos, com três inserções durante a programação.
VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 28/07/2017

ELIANE CABRAL DA SILVA
CPF: 055.129.944-41
Secretária de Administração.

RATIFICAÇÃO: Em 31/07/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:47E4693F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 047/17

PROCESSO N° 107/17 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Diversos de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13
CONTRATADO: CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA. CNPJ: 12.980.520/0001-97.
OBJETO: Aquisição de bombas submersas e equipamento para sua respectiva instalação, atendendo as necessidades de abastecimento de água na comunidade Tuiuiú zona rural do município de Santana do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 2.743,68 (Dois mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 11/08/2017 Franceildo de Souza Azevedo. CPF: 052.256.244-21 - Secretário de Agricultura e Recursos Diversos.
RATIFICAÇÃO: Em 14/08/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:50FED3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 048/17

PROCESSO N° 108/17 – Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA. CNPJ: 12.980.520/0001-97.
OBJETO: Aquisição de sementes e material de jardinagem para utilização no projeto de plantação de hortas com os usuários atendidos pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN
VALOR GLOBAL: R$ 1.395,74 (Um mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 11/08/2017 Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00 Secretária de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO: Em 14/08/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:6AB03BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 045/17

PROCESSO N° 102/17 – Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: RAPOSO SPORTS IND. E COM. DE BRINQUEDOS EIRELI. CNPJ: 04.456.622/0002-60
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes educativos a serem utilizados com os grupos de usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN
VALOR GLOBAL: R$ 4.738,00 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 08/08/2017 Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00 Secretária de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO: Em 10/08/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:A2837204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.439/2017

Autoriza a demolição do Anexo do Mercado Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir imediatamente, com as cautelas de segurança necessárias, o anexo do Mercado Público Municipal, que encontra-se com sua estrutura física comprometida, não atendendo mais assim aos objetivos de sua edificação, expondo a população aos riscos inerentes a esta situação.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8C8A0717

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.439, de 25 de Agosto de 2017**, que autoriza a demolição do anexo do mercado público municipal, e dá outras providências; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Quarta Sessão Ordinária, realizada em 24 de Agosto de 2017, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 023/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E2F621F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 054/2017

O Prefeito do Município de Santo Antonio/RN torna público a REVOGAÇÃO do **Pregão Presencial N.º 054/2017**, objetivando a **Contratação de empresa no ramo pertinente para execução dos serviços de locação de maquinas e veículos com operador/motorista destinados a limpeza urbana para secretaria municipal de transporte, obras e serviços urbanos do município de Santo Antônio-RN.** Tendo em vista que o objeto acima referenciado, bem com o termo de referência do edital, em partes não atende mais as necessidades da administração pública, o Município decide REVOGAR o presente procedimento licitatório.

Santo Antônio/RN, em 28 de agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B03DBC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PP Nº. 013/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PP Nº. 013/2017

O Prefeito do Município de Santo Antonio/RN torna público a SUSPENSÃO do **Pregão Presencial para registro de preço N.º 054/2017**, objetivando **o Registro de Preço para Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos e maquinas do município de Santo Antônio-RN.** Tendo em vista a que o Município recebeu da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antonio-RN recomendação de n° 2017/0000354580, o Município resolve, SUSPENDER a licitação acima epigrafada pelo prazo de 90 (noventa) dias, bem como suspender a execução dos serviços/compra, da empresa vencedora: CENTER CAR AGRESTE LTDA ME.

Santo Antônio/RN, em 24 de agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5CA8D6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230802/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 250701/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI;
CNPJ: 26.690.173/0001-72
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos e material médico-hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do município;
VALIDADE: 23 de agosto de 2017 a 22 de agosto de 2018;
VALOR GLOBAL: R$ 146.443,80 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e
Tônio Fernando Silveira Mariz – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 23 de agosto de 2017.

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:587062E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230801/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 250701/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: KIREI TECNOLAB LTDA - EPP;
CNPJ: 06.912.821/0001-80
OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos e material médico-hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do município;
VALIDADE: 23 de agosto de 2017 a 22 de agosto de 2018;
VALOR GLOBAL: R$ 2.348.803,08 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e três reais e oito centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e
Ednaldo Nunes de Lima – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 23 de agosto de 2017.

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:83BB3068

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 051, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Decreta LUTO OFICIAL em todo território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do

falecimento da Sra. MARIA NIETE VIANA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,*
***CONSIDERANDO** o falecimento da Ilustre Sra. **MARIA NIETE VIANA DE OLIVEIRA**, ocorrido no início da manhã de hoje (28/08/2017); e*
***CONSIDERANDO** seus os ilustres filhos e parentes que fazem parte da Administração Pública Municipal;*

DECRETA
***Art. 1°** - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 01 (um) dia, em todo território municipal, em virtude do falecimento do Sra. **MARIA NIETE VIANA DE OLIVEIRA,** pelos relevantes serviços prestados como Agente Comunitário de Saúde.*

***Art. 2°** - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.*

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 28 de agosto de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:238CD43D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
(Processo Licitatório n.º 00582/2017)

IMPUGNANTE: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
ATO IMPUGNADO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2017

Considerando que a Administração pode rever seus atos, sempre primando pelo princípio da legalidade;
Considerando que realmente no Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 071/2017, ocorreu vícios, pois não se exigiu das empresas licitantes interessadas em participar do certame, autorização de funcionamento perante a ANVISA, exigência esta prevista em Lei, ocorrendo assim um vício foram do corpo do Edital, conforme os fundamentos da Impugnação;

Diante disso, a Presidência da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de São Fernando/RN, baseado no entendimento pacificado que a Administração Pública pode rever seus atos, primando pela Legalidade dos seus atos, **RESOLVE DEFERIR o pedido de impugnação, determinado por consequência o cancelamento do certame (Pregão Presencial n.º 0071/2017), por vício no presente Edital**.

São Fernando/RN, 28 de agosto de 2017

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:BAB6FCA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 083, de 21 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 070/2017, **cujo** objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de um profissional psicólogo para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando – RN, especialmente no tocante ao núcleo de assistência a saúde da Família e a assistência ambulatorial com acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas. fracassou por não ter comparecido qualquer interessado em negociar seu objeto, sendo considerado por conseguinte deserto. E em razão da persistência da necessidade da administração Pública, o Senhor pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para o dia **13 de setembro de 2017, ás 08:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Capitão João Florêncio. Nº 045, centro, São Fernando/RN

São Fernando/RN, 28 de agosto de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F9EB5C43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 579/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS **CNPJ** N° 13.462.731/0001-09 **OBJETO:** Contratação de escritório advocatício para prestação de serviço de consultoria e Assessoria jurídica relativo a recuperação tributária, que tem como escopo o incremento de receita e a contenção de despesas para o município de São Fernando/RN. Para a realização de todos estes serviços acima elencados, os honorários advocatícios serão no percentual de 20% (vinte por cento) do valor que o município de São Fernando/RN irá receber, estipulando como valor aproximado o montande de **até** R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), referente ao benefício auferido pelo município decorrente de medidas judiciais por nós patrocinada. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:**25 de Agosto de 2017. Vigência: 25 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e FABIO LUIZ LIMA SARAIVA- pela contratada.

São Fernando/RN, 25 de Agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C834CA91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.°616/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA**:

HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS 12071470443 **CNPJ**N° 28.482.039/0001-01 **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para realização de festa com micro banda em São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE:** R$2.000,00(Dois Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, Inc. III da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Agosto de 2017. Vigência: 25 de Agosto de 2017 a 25 de Setembro de 2017.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS - pela contratada.

São Fernando/RN, 25 de Agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:AB79E709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: *008/2017 PP*
ORIGEM: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017*
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN*
ADJUDICATÁRIAS: *DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRA LTDA*
OBJETO: *A presente Ata tem por objeto o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 031/2017, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, preços para aquisição veículo de passeio, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.*
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: *Recursos oriundos do Tesouro Federal.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *A despesa com o serviço de assessoria de que trata o objeto está a cargo da Dotação Orçamentária: Atividade:*
140 – 2 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 5 . 62 .0 .449052 – Equipamentos e Material Permanente, FNDE – Aplicação do Salário Educação (QSE).
VALOR TOTAL REGISTRADO: *R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).*
VIGÊNCIA: *22 de agosto a 31 de dezembro de 2017.*
ASSINANTES:
LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA– PREFEITO MUNICIPAL
RAFAELA DE OLIVEIRA ABRANTES – REPRESENTANTE DA ADJUDICATÁRIA
TESTEMUNHAS:
GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO – CPF Nº 010.699.274-06
ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:791B6D77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 032/2017 SRP, destinado futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação, considerando os critérios legais, resolve ***ADJUDICAR*** *o mesmo em favor de:*
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

434 - LUZIVAL F COSTA - ME (00.916.162/0001-74)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	7541 - Translado de corpos da cidade de Mossoró/RN para São Francisco do Oeste/RN Translado de corpos da cidade de Mossoró/RN para São Francisco do Oeste/RN, com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	UND	25	645,00	16.125,00
4	7544 - Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, com capacidade para até 150kg. Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg.	UND	10	1.250,00	12.500,00
5	7545 - Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, em madeira e envernizada.	UND	10	350,00	3.500,00
TOTAL					32.125,00

1271 - FREITAS & ALVES LTDA ME (00.673.834/0001-68)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	7542 - Translado de corpos da cidade de Natal/RN para São Francisco do Oeste/RN Translado de corpos da cidade de Natal/RN para São Francisco do Oeste/RN, com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	UND	15	1.480,00	22.200,00
3	7543 - Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, com capacidade para até 120KG Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG	UND	30	820,00	24.600,00
TOTAL					46.800,00

São Francisco do Oeste/RN, 17 de agosto de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:31D0C9A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 022/2017, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E AS EMPRESAS LUZIVAL F COSTA – ME E FREITAS & ALVES LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN****, por intermédio da* ***PREFEITURA MUNICIPAL****, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATANTE****, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º*

*08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Um nicipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.913.526-SSP/RN, inscrita no CPF nº 016.777.504-99, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, 55, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **LUZIVAL F COSTA – ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.916.162/0001-74, estabelecida na Rua Maria Jose Dantas, nº 1547, Arizona, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **LUZIVAL FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 389.689 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 175.204.954-34, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 41, Centro, Rafael Fernandes/RN, e a empresa **FREITAS & ALVES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.673.834/0001-68, estabelecida na Rua Juvêncio Carneiro, nº 206, Centro, Cajazeira/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo representante legal **ANDRE GEORGE FEITOSA DE MORAIS**, brasileiro, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade n.º 2.936.235 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 066.617.324-90, residente e domiciliado na Rua Januário Rolim de Albuquerque, nº 70, Sol Nascente, Cajazeiras/PB, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 032/2017 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADAS** às normas disciplinares das Leis: Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 032/2017 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, preços para contratação futura de empresa especializada em serviços funerários, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

*2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 032/2017.*

434 - LUZIVAL F COSTA - ME (00.916.162/0001-74)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	7541 - Translado de corpos da cidade de Mossoró/RN para São Francisco do Oeste/RN Translado de corpos da cidade de Mossoró/RN para São Francisco do Oeste/RN, com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	UND	25	645,00	16.125,00
4	7544 - Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, com capacidade para até 150kg. Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg.	UND	10	1.250,00	12.500,00
5	7545 - Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, em madeira e envernizada.	UND	10	350,00	3.500,00
TOTAL					32.125,00

1271 - FREITAS & ALVES LTDA ME (00.673.834/0001-68)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	7542 - Translado de corpos da cidade de Natal/RN para São Francisco do Oeste/RN Translado de corpos da cidade de Natal/RN para São Francisco do Oeste/RN, com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	UND	15	1.480,00	22.200,00
3	7543 - Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, com capacidade para até 120KG Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG	UND	30	820,00	24.600,00
TOTAL					46.800,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, FPM, e Receitas Tributárias do Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2017.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

*5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

*5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial SRP nº 032/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

*6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;*

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 032/2017, homologado em 18 de agosto de 2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

*8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

*10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2017 para o SRP e na legislação vigente.

*a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 – Assessorar na operacionalização dos contratos de repasses estaduais e federais;

12.7 – Assessorar na operacionalização de convênios oriundos da administração pública estadual e federal;

13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

*13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;*

*13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;*

*13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;*

*13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;*

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 25 de agosto de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE
Representante do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

LUZIVAL FERREIRA COSTA
Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 00.916.162/0001-74

ANDRE GEORGE FEITOSA DE MORAIS
Procurador da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 00.673.834/0001-68

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Giovanni Fortunato Viana de Carvalho
CPF Nº 010.699.274-06

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:6716A31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.386 - REGULAMENTA O USO E O FUNCIONAMENTO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA ANTÔNIO QUINTINO DE ARAÚJO E NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO OTÁVIO E TIDINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 696/2015, que regulamenta o uso dos espaços públicos (boxes e quiosques) pertencentes ao Município de São João do Sabugi/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a disciplina das atividades desenvolvidas pelos concessionários dos quiosques, via controle e acompanhamento, efetivo e contínuo, dessas atividades; e
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública municipal de garantir a qualidade do uso de seus espaços públicos, estabelecendo limites em benefício da coletividade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das disposições preliminares

Art. 1º - O presente decreto tem por objetivo regulamentar o uso e o funcionamento dos quiosques localizados na Praça Antônio Quintino de Araújo e na Praça de Alimentação Otávio e Tidinha, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 696/2015.
Art. 2º - Após a formalização da concessão de uso de bem público, o concessionário adquire o direito de explorá-lo, exclusivamente para fins comerciais, sendo vedada a mudança de atividade disposta no contrato, bem como, sua utilização, a qualquer título, por outras pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 3º - Constitui pressuposto das concessões a adequada qualidade dos serviços prestados pelo concessionário, considerando-se como tal o serviço que satisfaça às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia.
Parágrafo único - O concessionário deverá cumprir as normas relativas à legislação sanitária e ambiental, bem como aquelas relativas à segurança em vigor, devendo providenciar a regularidade e validade dos alvarás pertinentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a formalização do contrato.

CAPÍTULO II
Do funcionamento e das atividades a serem desenvolvidas nos quiosques

Art. 4º - Os quiosques poderão funcionar:
Quiosques da Praça de Alimentação Otávio e Tidinha
I - A partir das 06:00h até as 23:00h nas segundas, terças, quartas, quintas e domingos;
II - A partir das 06:00h até as 02:00h do dia seguinte nas sextas e nos sábados.
Quiosques da Praça Antônio Quintino de Araújo
I - A partir das 06:00h até as 01:00h nas segundas, terças, quartas, quintas e domingos;
II - A partir das 06:00h até as 03:00h do dia seguinte nas sextas e nos sábados.
Parágrafo único - Durante os períodos festivos e em dias de eventos, os horários de funcionamento poderão ser alterados mediante determinação prévia e expressa da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 5º - Serão permitidas apresentações artísticas de música ao vivo, mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, desde que tais apresentações atendam cumulativamente às seguintes condições:
I - Os artistas se apresentem somente com "voz e violão";
II - As apresentações sejam realizadas em espaços apropriados, não podendo obstruir vias públicas ou mesmo impossibilitar a circulação de pedestres pelo local;
III - Obedeçam às demais legislações sobre o tema;
IV - Respeitem o limite de intensidade sonora de 70dB entre as 07:00h e 22:00h, e de 50dB entre às 22:00h e 07:00h;
V - Não perturbem a segurança e o sossego público;
VI - Não ultrapassem o horário limite de funcionamento estabelecido pelo poder público municipal.
Parágrafo único - Cada apresentação dependerá de autorização específica, que deverá ser requerida pelo interessado em até 02 (dois) dias úteis antes do dia da apresentação.
Art. 6º - O exercício da atividade comercial é de exclusiva responsabilidade do concessionário, não respondendo o Poder Concedente por quaisquer obrigações trabalhistas, fiscais ou decorrentes de consumo de água, energia elétrica, internet, entre outras.
Art. 7º - O Concessionário que mantiver o quiosque fechado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem expressa e prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, poderá ter seu contrato de concessão rescindido, pela caracterização de descontinuidade da atividade.
Art. 8º - A autorização para paralização da atividade comercial não isenta o Concessionário de arcar com as despesas de sua incumbência e terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único - Esse prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível para tanto.
Art. 9º - Nos quiosques só poderão ser ofertados produtos e serviços legalmente permitidos, que atendam às normas sanitárias, de segurança e aquelas relativas ao Direito do Consumidor.
Parágrafo único - Fica expressamente vedada a comercialização de substâncias ilícitas e de bebidas alcoólicas, exceto cerveja e *chopp*.

CAPÍTULO II
Da organização, manutenção e limpeza do espaço

Art. 10 - Os equipamentos e materiais deverão, em regra, ser mantidos dentro da área interna de cada quiosque, sendo permitido na área externa unicamente um freezer para cada quiosque, bem como, as cadeiras, mesas, guarda-sóis e congêneres pertencentes a cada estabelecimento.
§ 1º - A segurança de tais materiais e equipamentos é de exclusiva responsabilidade do concessionário, não se responsabilizando o Concedente por quaisquer danos ou furtos que por ventura venham a ocorrer.
§ 2º - Os equipamentos e materiais acima referidos deverão ser guardados nos entornos de cada quiosque, não podendo um Concessionário usar do espaço reservado a quiosque que não o seu sem autorização de seu responsável, ou mesmo obstruir o espaço destinado à circulação de pedestres.
Art. 11 - Com relação ainda aos equipamentos e materiais, fica expressamente vedada:
I - A instalação, utilização e permanência de varais, ainda que móveis, para secagem de roupas e demais objetos, nas dependências internas, externas e entornos dos quiosques;

II - A instalação, utilização e permanência nos quiosques e entornos de mesas de sinuca, "totós", máquinas musicais, tipo "*junkebox*" ou "*videokê*", pula-pula, brinquedos de parque e congêneres nas dependências internas, externas e entornos dos quiosques;
III - A instalação, utilização e permanência de churrasqueiras, frangueiras e congêneres nas dependências internas, externas e entornos dos quiosques, **exceto na Praça Antônio Quintino de Araújo**;
IV - A instalação, utilização e permanência de pias e congêneres nas dependências externas e entornos dos quiosques;
V - A instalação, utilização e permanência de equipamentos de som nas dependências internas, externas e entornos dos quiosques, sem prévia e expressa autorização do Concedente.
Art. 12 - Cada quiosque da Praça de Alimentação Otávio e Tidinha poderá utilizar no máximo 06 (seis) mesas, cada uma, contendo até 04 (quatro) cadeiras, que deverão ficar dispostas no espaço designado para cada quiosque.
Parágrafo único - Em períodos de festividades ou em dias com realização de eventos culturais e artísticos, autorizados pelo Poder Concedente, esse limite passará a ser de até 10 (dez) mesas, cada uma, contendo 04 (quatro) cadeiras, dispostas de forma a não obstruir a passagem de pedestres ou ocupar as vias públicas adjacentes.
Art. 13 - O acondicionamento, coleta e destinação do lixo produzido em razão das atividades desempenhadas nos quiosques pelos Concessionários deverão atender às seguintes disposições:
I - O lixo deverá ser separado em recipientes tampados e forrados com sacos plásticos;
II - A coleta de lixo e descarte nos coletores será de responsabilidade de cada concessionário, ficando sujeita à supervisão do Poder Concedente;
III - A limpeza, conservação e manutenção periódica das mesas, cadeiras, guarda-sóis e congêneres será de exclusiva responsabilidade de seus Concessionários.
Art. 14 - As placas, cartazes e outros identificadores instalados nos quiosques pelos Concessionários devem atender às seguintes especificações:
I - É vedada a instalação de qualquer tipo de placa, faixa, cartaz e adesivo, fixados em vidros ou fachadas, sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente;
II - É vedada a instalação de quaisquer equipamentos e/ou utilização de quaisquer meios de divulgação externa à área de concessão, sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente.
Art. 15 - No perímetro externo da área dos quiosques, não serão permitidos quaisquer tipos de construção, acréscimos, avanços ou áreas cobertas, bem como quaisquer outros equipamentos ou mobiliários que não sejam aqueles no Art. 10 deste regulamento e aprovadas previamente pelo Poder Concedente.
Art. 16 - Não serão permitidas quaisquer alterações que descaracterizem a construção original, como mudança de revestimento das paredes, alteração de cores, aberturas de novos vãos ou ações similares, sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente.
Art. 17 - Os Concessionários deverão manter os quiosques e os sanitários externos em perfeitas condições de conservação e limpeza.
§ 1º - Os sanitários deverão ter o uso disponibilizado ao uso do público em geral e não apenas aos clientes dos estabelecimentos.
§ 2º - Por serem de uso comum, a limpeza dos banheiros é de responsabilidade solidária, devendo as despesas com tal serviço serem rateadas igualmente entre todos os Concessionários.
§ 3º - Os Concessionários poderão acordar de forma diferente da estabelecida acima, desde que a decisão seja aceita por unanimidade dos interessados.

CAPÍTULO III
Das disposições finais

Art. 18 - Além dos anteriormente previstos, constituem deveres do Concessionário todos aqueles constantes na Lei Municipal nº 696/2015, em seus art. 21 a 23.
Art. 19 - As sanções para o caso de descumprimento dos deveres do Concessionário estão expressamente previstas no art. 29 da Lei Municipal nº 696/2015.
Art. 20 - O presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e devendo-se observar às demais normas estabelecidas na Lei Municipal nº 696/2015.

São João do Sabugi/RN, 18 de agosto de 2017.

LYDICE DE ARAUJO MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:C617FB35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 16 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Declara situação de emergência por seca e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Município de São José do Campestre/RN vem enfrentando um período de escassez hídrica que já perdura mais de 05 (cinco) anos consecutivos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.730/2017, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que declara situação de emergência nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.20 – Seca), no qual está inserido o Município de São José do Campestre/RN;

CONSIDERANDO o encerramento do período anual considerado como período chuvoso, que se estende normalmente até meados de agosto;

DECRETA,

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência por seca, no Município de São José do Campestre/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município.

Art. 2º - Durante o período em que persistir a situação de emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de São José do Campestre/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:EE7F08F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2017

RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de sua prefeita Municipal, torna público a **retificação** do resultado da licitação acima epigrafada, tendo em vista erro formal do objeto da licitação na publicação do resultado realizada no dia 18/05/2017 na edição 1517 do diário oficial dos Municípios (FEMURN); segue abaixo as informações retificadas: OBJETO **Registro de preço para aquisição de pedras para recuperação e pavimentação das ruas do Município de São Jose do Campestre-RN.** Empresa Vencedora: MARIA DO SOCCORO COSTA DO NASCIMENTO FREITAS ME, CNPJ 20.918.417/0001-45, com valor de R$ 258.500,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais). ficando assim a presente licitação ADJUDICADO E HOMOLOGADO.

São Jose do Campestre-RN, 17 de maio de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:EC9CE0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 289/2017, 15 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de agosto de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de agosto de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:6977A31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 290/2017, 17 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de agosto de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de agosto de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:3164A3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN e STAR CONECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.475.182/0001-00; OBJETO: Pagamento referente à execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas, em frequência 5.8 ghz e rede wi-fi sem (INTERNET); VALOR: R$ 7.639,20 (sete mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos); Dotação Orçamentária:
04.04.123.0003.0115.2004– Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, fazenda e tributação; Elemento de despesa:
33.90.93 – Indenizações e restituições - PJ; Fontes: 01000.

São José do Seridó/ RN, 03 de agosto de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

***Republicado por incorreção, referente a publicação do dia 04 de agosto de 2017, página 112, ANO VIII, Nº 1573.**

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F7122F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 108/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **29 de agosto de 2017,** no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de setembro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo **e-mail:**
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 28 de agosto de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:02D35675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 795, 25 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a fixação do Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.O subsídio mensal e único dos agentes políticos, adiante nominados, com vigência no quadriênio de 2017 a 2020, fica fixado nos seguintes valores:

I-PREFEITO MUNICIPAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II- VICE-PREFEITO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III- SECRETÁRIO MUNICIPAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

§1º. Os agentes políticos abrangidos por este artigo terão direito:

a) ao 13º (décimo terceiro) subsídio a ser pago no mês de dezembro de cada exercício;

b) a férias de 30 (trinta) dias, acrescido do 1/3 (um terço) do seu valor, cumprido o período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício no cargo;

c) a alínea "b" se aplica ao Vice-Prefeito quando no exercício do cargo de Prefeito.

§2º. Os subsídios de que trata esta Lei serão corrigidos na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Art.2º. Para atendimento às despesas decorrentes desta Lei, utilizar-se-ão dotações próprias do orçamento anual do Poder Executivo Municipal, assegurados os recursos na forma da Lei nº 4.320/64.

Art.3º. Esta Lei aprovada em 23 de junho de 2016 entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 25 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 795, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4A537C36

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 796, 25 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de São Miguel e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Remuneração mensal dos Vereadores, com vigência para a legislatura compreendida no quadriênio de 2.017 a 2.020, fica fixada nos seguintes valores:
I – VEREADOR.....: R$ 6.508,00 (seis mil, quinhentos e oito reais);

Art. 2º. A Remuneração fixada será efetivada desde que atenda aos seguintes parâmetros:
A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (Setenta por cento) de seu repasse com a folha de pagamento, incluindo o gasto com a remuneração de seus Vereadores (Emenda Constitucional N° 25, art. 2° - A, § 1°);
Em Município de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, a remuneração máxima do Vereador corresponderá a 30% (trinta por cento) do subsidio do Deputado Estadual (Emenda Constitucional N° 25, alínea "a", VI);
O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Emenda Constitucional N° 1, de 31/03/1992, VII).

Art. 3°. A Remuneração dos Vereadores serão reajustado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, a cada exercício, observando-se os parâmetros legais constantes no art. 2°, desta Resolução, e ainda, o somatório das receitas tributárias e transferências constitucionais efetivadas no exercício imediatamente anterior.

Art. 4°. Os recursos para fazerem face às despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5°. Esta Lei aprovada em 23 de junho de 2016 entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 25 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 796, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:41EC2E5B

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 797, 25 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral do Município de SÃO MIGUEL/RN, sua estrutura funcional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal **FAÇO** saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a Procuradoria Geral do Município de São Miguel, órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito, cabendo a este órgão a defesa judicial e administrativa do município em todas as instâncias.

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de Procurador Municipal submetem-se ao Regime Jurídico Único do Município de São Miguel e ao Estatuto da Advocacia.

Art. 2°A estrutura funcional da Procuradoria Geral do Município é composta pelos seguintes cargos de provimento em comissão:
I – Procurador Geral do Município;
II – Procurador Adjunto;
III – Assessor de Gabinete;
§1°Os titulares dos cargos referidos nos incisos II e III ficarão subordinados diretamente ao Procurador Geral do Município.
§2° A remuneração dos cargos descritos neste artigo estão expressamente previstos no anexo único desta lei.

Art. 3° O cargo de Procurador Municipal é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, devendo ser ocupado por bacharel em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio Grande do Norte.

Art. 4° Compete à Procuradoria-Geral do Município:
I – Exercer, mediante delegação do Prefeito, a Assessoria Jurídica de cada órgão da administração municipal, autarquias e fundações públicas, caso haja, em juízo e fora dele;
II – Examinar previamente a legalidade dos contratos, convênios, acordos ou ajustes que interessem à Administração Pública;
III – Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, ação popular e ação civil pública impetradas contra ato do prefeito e de outras autoridades que forem indicadas em norma legal ou regulamento;
IV – Exercer funções de consultoria jurídica da Administração Municipal, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos;
V – Propor ao Prefeito o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de quaisquer atos normativos, minutar a competente petição, bem como as informações que devem ser prestadas pelo prefeito na forma da legislação específica;
VI – Defender os interesses do Município junto aos contenciosos administrativos;
VII – Assessorar o Prefeito, cooperando na elaboração de matéria legislativa;
VIII – Opinar sobre providência de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela interpretação das leis vigentes;
IX – Propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares;
X – Propor ao Prefeito, para os órgãos da administração direta e indireta e das fundações e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídico que visem lhes proteger o patrimônio ou aperfeiçoes as práticas administrativas;
XI – Elaborar minutas padronizadas dos termos de convênios, contratos e outros ajustes a serem firmados pelo Município;
XII – Opinar previamente com referência ao cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito;
XIII – Opinar, sempre que solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que nelas possa influir como condição de prosseguimento;
XIV – Acompanhar, supervisionar e controlar os princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e razoabilidade dos atos do Poder Executivo e a defesa dos interesses legítimos do Município;
XV – Defender, em juízo e fora dele, atividade ou passivamente, os atos e prerrogativas do Prefeito Municipal;
XVI – Planejar, organizar e coordenar as atividades operacionais do Sistema de Correição do Poder Executivo;
XVII – Dar andamento às representações e denúncias relacionadas a lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, cuidando para a sua competente e integral conclusão;
XVIII – Instaurar sindicâncias e processos administrativos sempre que necessário à apuração de fatos, denúncia ou representações recebidas;
XIX – Adotar as providências necessárias quando constatados indícios de improbidade administrativa;
XX – Acompanhar correições, auditorias, processos administrativos e sindicâncias em andamento nos órgãos integrantes da administração Direta e Indireta do Poder Executivo, avaliando a regularidade, correção de folhas e adotando as medidas cabíveis em caso de omissão ou retardamento das autoridades responsáveis;
XXI – Cuidar das padronizações dos atos normativos e legislativos no âmbito do Poder Executivo;
XXII – Atuar em cooperação com as Secretarias Municipais, assessorando o seu titular nas matérias de sua competência;
XXIII – Coordenar o processo de consolidação da Legislação Municipal;

Parágrafo Único. A prática das atribuições acima indicadas pode ser delegada ao Procurador Adjunto e será sujeita a reexame por parte da Procuradoria-Geral sempre que necessário.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos oriundos de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Esta lei nº 797/2017 entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 25 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 797, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS EM COMISSÃO E DE LIVRE PROVIMENTO		
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO**
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	01	R$ 3.500,00
PROCURADOR ADJUNTO	01	R$ 2.625,00
ASSESSOR DE GABINETE	02	R$ 1.750,00

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5CFE7595

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 798, 25 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Pública. O Município poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares;
II – atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos ou convênios;
III - substituição de servidor licenciado de cargo de provimento efetivo desde que o afastamento seja previsto em Lei;
IV – substituição de servidor detentor de cargo de provimento efetivo no caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, quando não houver aprovados para o respectivo cargo em concurso público vigente;
V - suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;
VI - outros casos autorizados por lei.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, para suprimento de funções essenciais, necessárias para atender serviços médicos junto as Equipes de Saúde do PSF no município.

I – Para Instalação das Equipes do PSF:
04 (quatro) médicos, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração liquida de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
02 (dois) médicos, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração liquida de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º O prazo da contratação prevista nesta Lei, para os cargos definidos no **art.3º, I, a** e **b**. Será de 01(um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º - A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e observado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 6º É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 7º - O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º. A pessoa contratada **não** poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo implica a rescisão do contrato.

Art. 9º. O contrato firmado extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual;
III - por iniciativa do contratante.

Art.10°. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art.11°. Constitui recursos para cobertura da despesa decorrente da execução da presente lei, dotações repassadas pelo Ministério da Saúde e de consignação especifica do orçamento geral do Município.

Art.12°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 25 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 798, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CF1AC1A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão de forma parcial da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 019/2017
Ata de Registro de Preço n° 010/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, inscrita no CNPJ n°: 04.214.217/0001-55
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ n°: 01.612.396/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e gradativo fornecimento de serviços de confecções de impressos em geral
Fornecedor registrado: Evanilson J. da Silva Gráfica e Copiadora - ME
CNPJ n°: 09.248.496/0001-91
Valor: O valor global estimado para aquisição futura e gradativa: R$ 107.994,40
Vigência da Ata: 06/06/2017 à 06/06/2018
Vigência do Termo de Adesão: 24/08/2017 à 24/08/2018

São Miguel do Gostoso/RN, 24 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
Órgão participante
Carona

Fornecedor registrado:
EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA - ME
CNPJ n°: 09.248.496/0001-91
Fornecedor

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:3F7346CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N°. 016/2017

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°. 016/2017 e comunica que a sessão de abertura será no dia 13 de setembro de 2017, às 09h30, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA **FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO GERAL EM CARRO DE SOM**. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 28 de setembro de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:C4802974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI– HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI– **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2017** – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO**: contratação de empresa para construção de 1 (uma) quadra esportiva escolar coberta, situada na E. M. DEP DJALMA MARINHO - Rua Manoel Henrique - São Paulo do Potengi - RN, com recursos do Termo de compromisso PAC 200945/2011 e se necessário complementação do FPM**.** Empresa vencedora: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ: 07.275.651/0001-33, R$ 486.754,28 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Fica a presente licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi, 28 de agosto de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:1D67ED5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01090001/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 068/2014.

Contratada: – CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 12.512.378/0001-53.
Objeto: Contratação de assessoria técnica previdenciária ao RPPS do Município de São Paulo do Potengi, compreendendo as seguintes atividades: Consultoria Jurídica- Previdenciária; Consultoria de Gestão; Folha de Pagamento de Benefícios e Consultoria Financeira. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/12/2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/08/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C0AA28BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20080001/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2014.

Contratada: – CENTRO DE AÇÃO COM. E ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ: 02.398.628/0001-12.
Objeto: realização dos serviços de acompanhamento administrativo e financeiro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e situação fiscal tributária com o intuito de regularizar o município, regularizando negociações de parcelamentos e procedimentos para liberação das certidões federais; consulta acompanhamento e regularização do CAUC- cadastro único de exigências para transferências voluntárias para estados e município. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/12/2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/08/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:217EDCFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto procedimento administrativo, visando cadastrar pessoas jurídicas interessadas em se credenciar como prestador de serviço de exames laboratoriais (analises clinicas). O preço fixado para cada exame será o mesmo estabelecido na tabela do sistema Único de Saúde (SUS). Os interessados terão até o dia 14 de setembro de 2017, para realizarem o cadastramento. O edital na íntegra estará a disposição dos interessados pelo site https://www.saopaulodopotengirn.com.br e na sede da Prefeitura Municipal das 08:00 as 12:00 horas. A Sessão pública de analise dos documentos e propostas será no dia 15/09/2017, as 09:00 horas na sala da CPL - sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

São Paulo do Potengi, em 28 de agosto de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7A06A943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11070002/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN-PMST, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº

11070002/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017, em, 24 de agosto de 2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, em favor das seguintes empresas: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA; CNPJ Nº. 12.305.387/0001-73,** que ofertou lances unitários vencedores aos **ITENS – 001, 002, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 018, 020, 021, 023, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 035, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 045, 046, 047, 048, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 057, 058 e 059 - VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 68.125,05 (SESSENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS),** e da empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.826.043/0001-60, que ofertou lances unitários vencedores aos ITENS – 003, 004, 005, 014, 015, 016, 017, 019, 022, 024, 025, 034, 036 e 044 - VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 5.616,43 (CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 73.741,48 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Sala da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 24 de agosto de 2017, às 16h27min14seg.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6E935C3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11070002/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 11070002/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017, em, 28 de agosto de 2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, em favor das seguintes empresas: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA; CNPJ Nº. 12.305.387/0001-73,** que ofertou lances unitários vencedores aos **ITENS – 001, 002, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 018, 020, 021, 023, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 035, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 045, 046, 047, 048, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 057, 058 e 059 - VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 68.125,05 (SESSENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS),** e da empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.826.043/0001-60, que ofertou lances unitários vencedores aos ITENS – 003, 004, 005, 014, 015, 016, 017, 019, 022, 024, 025, 034, 036 e 044 - VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 5.616,43 (CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 73.741,48 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, n° 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP/CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Segunda-feira, em, 28 de agosto de 2017, às 11h24min24seg.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:ADFBF45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **12 de setembro de 2017** às **09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **033/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM , BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, SEGURANÇA E SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE PADROEIRO DE SÃO VICENTE/RN (DATAS: 17, 22 e 23 DE SETEMBRO DE 2017),** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **28 de agosto de 2017.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:364FB6DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

A Comissão Permanente de Licitações do **MUNICIPIO DE SÃO VICENTE – RN** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, torna público que no próximo dia 14 de setembro de 2017 às 09h:00min, fará a abertura da TOMADA DE PREÇOS N° **007/2017** – cujo o objeto trata da CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA DO SUS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE – SISREG E SIGUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO "ANEXO I" DO TERMO DE REFERÊNCIA, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN. Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 28 de agosto de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5897B8E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017.
CONTRATANTE.....:INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV (CNPJ: 109.691.803/0001-68)
CONTRATADA(O).....:MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP (CNPJ: 14.813.501/0001-00)
OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS.
VALOR GLOBAL.....:R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
VALOR MENSAL.....: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e da seguinte dotação do orçamento vigente: elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) e da seguinte rubrica orçamentária:
09.272.0168.2062 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV;
VIGÊNCIA.....:21 de agosto de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....:21 de agosto de 2017.
ASSINAM:
Pela contratante:
Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo –**Diretora Presidente do IPSV**
Pela contratada:
Vitor Leitão Rocha -Matias e Leitão Consultores Associados LTDA - EPP (CNPJ: 14.813.501/0001-00)

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:F3C40C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 056/2017-SEMARH, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Concede diária(s) a MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 (um quarto) de Diária a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO, mat. 470, ocupante da função de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa Phospodont, no dia 25 de agosto de 2017, para tratar de assunto do Setor de Compras, totalizando o valor de R$ 36,25 (Trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de agosto de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8DDDCB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada Sra. **GABRIELA DIAS VIEIRA QUEIROZ ARAÚJO** ,inscrita no CPF/MF número 076.115.204-07 que exerce o cargo comissionado de ASSESSOR JURIDICO (CC-04), desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 27de Agosto de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A6B254A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra.**ANA REGINA DE AQUINO**,inscrita no CPF/MF número 081.973.744-57 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO (CC-20)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Saúde a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Agosto de 2017.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 28 de Agosto de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9C3D1087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**ANA REGINA DE AQUINO**,inscrita no CPF/MF número 081.973.744-57 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE GESTÃOE SAÚDE HOSPITALAR (CC-10)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Saúde a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Agosto de 2017.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 28 de Agosto de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4C6AB8A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109

PORTARIA 109/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **SUDINEIDE ALVES CAVALCANTE**, CPF: 043.259.144-39, do Cargo de Coordenadora de Programas e Projetos, e nomeá-lá ao cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 28 de agosto de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F1005B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 138/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 138, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias para custear viagem da Servidora Publica ANGELA BRUNA LIMA BARRETO, inscrita no CPF: 357.605.708-03, matricula 1396 que irá acompanhar a Sec. Adjunta de Administração Erika Patricia Alves no 11º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte (CONGESP), que será realizado na cidade de Natal/RN nos dias 31 e 01 de Setembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Agosto de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2F30A08B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 139/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 139, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias para custear viagem da Secretaria Adjunta ERIKA PATRICIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA, inscrita no CPF: 003.884.794-45, matricula 1494 aonde a mesma irá participar do 11º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte, que será realizado na cidade de Natal/RN nos dias 31 de Agosto e 01 de Setembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Agosto de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:559FB639

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA 2018-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, Sr. JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto nos artigos 165 a 167, da Constituição Federal, e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

CONVIDA todos os munícipes e todas as entidades e instituições que compõem a sociedade civil organizada de Serra do Mel para a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA objetivando conhecimento e discussão do Projeto do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018 - 2021, conforme data e local abaixo discriminado:

Data: 30 de agosto de 2017
Horário: 15:00 horas
Local: Sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Colono Severino Lázaro da Costa nº S/N, CEP. 59663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN, em 25 de agosto de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BB3180FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, Sr. JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre o "PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018", do Município de Serra do Mel, em cumprimento ao estabelecido no do Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF), a ser realizada no dia 31 de agosto de 2017, às 15h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Colono Severino Lázaro da Costa nº S/N, CEP. 59663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN, em 25 de agosto de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5A370833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 02.2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, depois de ouvido o Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, e no uso de suas prerrogativas legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a apresentação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital n° **002/2017**, para Contratação por tempo determinado;

RESOLVE:

– Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº. **002/2017**, com a primeira etapa sendo a análise de curriculum vitae e prova de títulos realizados em 03,04 e 07 de Agosto de 2017, realização da segunda etapa, as entrevistas em 16 e 17 de Agosto e apresentação do resultado final em 25 de Agosto de 2015.

– Para os efeitos legais este termo deve ser publicado na Imprensa Oficial do Município-FEMURN, ou em mural dos órgãos da Administração Pública; a partir de 24 horas depois da homologação, poderá ser realizada a primeira convocação.

– Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte na data de 28 de Agosto de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
CPF:076.120.674-47

Ciente em 28/08/2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF: 913.468.274-00
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CBCB7952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento dos profissionais para serviços de trabalhador braçal:** EDVAN APRIGIO DA SILVA e GERALDO LUIZ DA SILVA; **Credenciamento do profissional para serviços de marceneiro:** GILBERTO FERREIRA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado Profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:A5886509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: GILBERTO FERREIRA 65492854453 ; OBJETO: Credenciamento dos serviços de marceneiro; VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 138,33 (cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;

11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Gilberto Ferreira - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:418F7DB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: EDVAN APRIGIO DA SILVA 03897775441; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social; 07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; 10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais; 11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua; 11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros; 12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade; 12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira; 12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Edvan Aprigio da Silva - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:B6040F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: GERALDO LUIZ DA SILVA 04473265463; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social; 07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; 10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais; 11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua; 11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros; 12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade; 12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira; 12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Geraldo Luiz da Silva - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:E1D2A52B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 366/2017

PORTARIA Nº: 366/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	28 de agosto de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 28 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Rita Fcª da Sousa-Clinica Nuclear, Maria do Ó Medeiros-Memorial, Fcª Monteiro Gomes-Varela Santiago, Manoel Inácio Neto-HUOL, Mª Fernandes do Nascimento-Hosp do Coração, Márcia Gerusa R. da Silva, Erik Mateus M. Lima e outros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:F7BD41CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 367/2017

PORTARIA Nº: 367/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	28 de agosto de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 28 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:78E86BE4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0269/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MARLENE CAVALCANTE DA SILVA NUNES**
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	007.976.334-05

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 (uma)	Caicó/RN	31/08 e 01/09/2017	60,00	60,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL	R$ 60,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 31 de agosto e 01 de setembro de 2017, com o objetivo de participar da Formação sobre o Monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação em 4 etapas: Organizar o trabalho; Estudar o Plano; Monitorar continuamente as metas e estratégias e Avaliar o plano periodicamente, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de Agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:17E9D4EF

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1708280039

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 *de 06 de julho de 2017*.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **MÁRCIO GOMES PEDROSA** - CPF: 070.063.694-36; OBJETO: **MÉDICO**; VIGÊNCIA: a partir de **28 de agosto**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de **R$ 49.394,62** (quarenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato **é de R$ 11.962,76** (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: **R$ 1.302,30** (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de **salário base**, somado a **R$ 10.000,00** (dez mil reais) de **gratificação Médico ESF** e ainda, **adicional 20% de insalubridade** do salário base no valor de **R$ 260,46** (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) + **R$ 400,00** (Quatrocentos reais) de **Gratificação PMAQ**, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de agosto, o contratado receberá o valor de **R$ 1.543,58** (hum mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) referente aos dias trabalhado. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016** aprovado para o **exercício de 2017**, notadamente no Elemento de Despesa nº **31.90.16** – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° **10.10.301.0018.0101.2036**, Fonte **01064**.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9DA8D6FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, CNPJ N° 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: A & C CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 04.693.484/0001-52

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes. A vigência do presente termo aditivo iniciará na sua assinatura e encerrará em 25 de agosto de 2018, em prorrogação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais, mantidas integralmente todas as cláusulas contratuais originárias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2017.

Serrinha/RN, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:E8718E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 184/2017, de 28 de agosto de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **PAULA LAYANE DA SILVA VENCESLAU,** lotada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo ocupante do cargo de Secretária Municipal, 1/2 (Diária) no 29/08/2017, 1/2 (Diária) no dia 30/08/2017 e 1/2 e 31/08/2017 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 29 a 31 de agosto de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, "PARTICIPAR DE UM CURSO DE CONSTRUÇÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL".**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:F28BA814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 185/2017, de 28 de agosto de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **FÁBIO BARBOSA DE OLIVEIRA,** lotado a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comercio ocupante do cargo de Secretário Municipal, 1/2 (Diária) no 29/08/2017, 1/2 (Diária) no dia 30/08/2017 e 1/2 e 31/08/2017 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 29 a 31 de agosto de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, "PARTICIPAR DE UM CURSO DE CONSTRUÇÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL".**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:A00F1815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017 - GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Sítio Novo/RN, 24 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o biênio 2017-2019.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo-RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Conselho do FUNDEB.

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal;

a – Roniérick Gomes da Silva– Titular
b – Magnólia de Lima Carneiro – Titular
c – Antônio Carlos de Souza Júnior – Suplente
d – Dogival Alves de Oliveira – Suplente

II – Um representante dos professores da educação básica pública;

a – Gésia Maria da Silva Medeiros – Titular
b – Joelma Ferreira Mafra Souza – Suplente

III – Um representante dos diretores das escolas básica pública;

a – João Batista Crispim – Titular
b – Maria Lúcia Rodrigues Rocha – Suplente

IV – Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básica pública;

a – Maria Luciana de Souza – Titular
b – Jacqueline Ferreira Lima – Suplente

V – Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

a – Maria Ozilene Barbosa – Titular
b – Francisca dos Santos da Rocha – Titular
c – Janaína Araújo de Souza – Suplente
d – Clevoneide Maria da Conceição – Suplente

VI – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

a – Severino Barbosa da Silva – Titular
b – Felipe Rafael dos Santos – Titular
c – Carla Janiely de Souza – Suplente
d – Ozilene Rogério de Oliveira – Suplente

VII – Um representante do Conselho Tutelar.

a) – Francisca Divany do Livramento Silva – Titular
b) – Joaquim Wendel Ferreira Silva – Suplente

VIII – Um representante do Conselho Municipal de Educação.

– Francisco Xavier Mafra – Titular
– Maria Vanderléa da Silva – Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho terá validade até 11 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 11 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo – RN, 24 de agosto de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:BFA2B9BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017 GP/PMSN (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 134/2017 GP/PMSN
Sítio Novo/RN, 18 de Agosto 2017.

Instituir o Comitê Executivo Municipal para composição do plano Municipal de Saneamento Básico de Sítio Novo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1°. – Instituir no Município de Sítio Novo/RN, o Comitê Executivo para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2°. – O Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico será composto pelos seguintes representantes, indicados pelos membros do Comitê de Coordenação:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSU:

ASLANN LEONETTE DE ARAUJO DOS SANTOS – PRESIDENTE

REPRESETANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS:

CLÉRIA RIBEIRO DE MEDEIROS – MEMBRO

REPRESENTANTE DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC:

WALKENIA COSME DE OLIVEIRA – MEMBRO
NADJA MARIA CARVALHO DE FRANÇA – MEMBRO
MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA – MEMBRO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:

JOÃO BATISTA DOS SANTOS – MEMBRO
LENIEL PEGADO DA ROCHA – MEMBRO

Art. 3°. – A presente Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação.

Art. 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 18 de Agosto 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:247FE45B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 264/2017 – GP

Tangará/RN, 28 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Mayra Allana Pereira da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social
Juliana Tanise Costa Câmara - Secretaria Municipal de Saúde;
Gilles Villeneuve Souto Dantas – Secretaria Municipal de Obras;
Luiz Antônio Barbalho - Secretaria Municipal de Saúde;
Pablo Silva Alves Gonçalves - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Virgiane de Oliveira Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social;

*Parágrafo Único:*Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, Coordenador e Coordenador Suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR, sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação de Comitê de Coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

Pedro Paulo Moreno- Secretaria Municipal de Obras
Mirian Paiva de Melo – Câmara Municipal de Vereadores
Igor Teles dos Santos Nery –Coordenador de Informatica
Margarete Paiva de Melo- Secretaria Municipal de Educação
Maria do Livramento Silva – Secretaria Municipal de Saúde

*Parágrafo Único:*Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, Coordenador e Coordenador Suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:672EF93D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170090
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0039
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Ananias-RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital
VALOR TOTAL: R$ 33.300,00 (trinta e três mil, trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
FONTE: 14
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.034 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:7214CD76

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170091
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0039
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADO: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA- ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Ananias-RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital
VALOR TOTAL: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
FONTE: 029
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 019 - Manutenção dos Seviços Assistenciais
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.140 - IGD - SUAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 018
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO DE ATIVIDADE:

2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 015
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.095 - PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8ABFB43A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PMTLC/CPL/GAB

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.
Contratado: Potiguar Comércio de Alimentos e Vestuário Ltda - ME - CNPJ № 21.675.852/0001-59
Objeto: **contratação de empresa para aquisição futura e eventual de material de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**
Vigência: 19/06/2017 até 29/12/2017
Valor Global: R$ 29.220,56 (vinte e nove mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).
Base legal: Pregão Presencial nº 019/2017 – PMTLC/CPL/GAB.
Recursos Orçamentários:
33.90.30 – Material de Consumo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:26D077E0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – PMTLC/CPL/SMASDC

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.
Contratado: Potiguar Comércio de Alimentos e Vestuário Ltda - ME - CNPJ № 21.675.852/0001-59
Objeto: **contratação de empresa para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Cultura, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e o Centro de Referência da Assistência Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**
Vigência: 13/04/2017 até 29/12/2017
Valor Global: R$ 97.793,31 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).
Base legal: Pregão Presencial nº 010/2017 – PMTLC/CPL/SMASDC.
Recursos Orçamentários:
33.90.30 – Material de Consumo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de abril de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3697D0D0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – PMTLC/CPL/SMASDC

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.
Contratado: G J T SOARES - ME - CNPJ 17.754.216/0001-45
Objeto: **contratação de empresa para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Cultura, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e o Centro de Referência da Assistência Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**
Vigência: 13/04/2017 até 29/12/2017
Valor Global: R$ 13.196,44 (treze mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Base legal: Pregão Presencial nº 010/2017 – PMTLC/CPL/SMASDC.
Recursos Orçamentários:
33.90.30 – Material de Consumo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de abril de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:50D3DE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 087/2017 / PUBLICADA POR INCORREÇÃO

Assunto: Aquisição de Balanças digital eletrônica para conferência no recebimento da Merenda Escolar.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do **ONDE LÊ-SE** elemento de despesa 3390.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica, **LEIA-SE** 44.90.52 - equipamentos e material permanente no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor o unitário em **750,00** (setecentos e cinquenta reais) totalizando um valor global em **3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de Compra.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, RECEITAS TRIBUTARIAS.**
05. Fica autorizado à contratação com a empresa **J.R. Moveis Com. Repres. - LTDA - CNPJ: 01.170.738/0001-60**, (LOJAS RIBAMAR) com sede profissional na Av: **Cel. Martiniano, 739 – Caicó/RN**, Aquisição de Balanças digital eletrônica, conforme os memorandos **Nº 252/2017 – SEMEC**.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:038D7DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 417/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **784/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 26 de agosto de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:EED2EBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 418/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **785/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 26 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:4350D100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 419/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **786/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula**: 000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 27 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:8E91F916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 420/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **787/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula**: 000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 28 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DCD9ACE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 421/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **700/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 05 (cinco) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais) ao servidor **SILVANO SOARES DA SILVA CPF: 010.110.984-90**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 27 a 31 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:19080842

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 422/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **789/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do **RG: 1.115.984** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 28 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E5C0AEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 423/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **703/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 03 (TRES) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e 01 (UMA) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 cada totalizando o valor global de R$ 210,00 (Duzentos e dez Reais), ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 28; 29; 30 de agosto de 2017 e para CAICÓ/RN no dia 31/08/2017 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:8081FF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 424/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **701/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 04 (quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 120,00 (Cento e vinte Reais) ao servidor **JOSÉ RANIEL MIGUEL DE BARROS** portador do **CPF: 056.615.234-75** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 28 a 31 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:F467D04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2017

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete (2017), às quatorze horas e 40 minutos, na sala de reuniões da Unidade Básica de Saúde Terezinha Lima Pessoa - Tibau - RN, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tibau - RN. Presentes à reunião**: Márcia Cristina Alves J. Barboza; Perla Kelly Lira; Jercino Augusto Pereira Barbosa; Maria do Rosário de Souza; Priscyla Danyele da Silva; Olizete Rodrigues da Silva; Francisca Cleana Marques da Costa; Patrícia Herbene Cavalcante da Silva; Pedro Irenilson de Souza; Jéssika Christhiny Lima S. Monteiro; Gidalti Rodrigues da Silva; Flavia Aparecida de Souza; Terezinha de Jesus O. Rodrigues; Francisco de Assis do Nascimento.** Ao cumprimentar a todos os presentes com uma boa tarde, seguido de um pedido de desculpas e justificativa do atraso da reunião, o Sr, **Jercino Augusto Pereira Barbosa** - Presidente interino do CMS, logo conferiu a composição do Conselho para verificação do quórum regimental. Havendo quórum suficiente declara aberta a reunião. Iniciando os trabalhos do dia, o Presidente interino do Conselho Sr, **Jercino Augusto Pereira Barbosa**, passa a palavra para a Secretária Executiva do Conselho, a Sra. Francisca Cleana Marques da Costa, para realizar a leitura da Ata da 5ª Reunião Ordinária do CMS do ano de 2017. Depois da leitura da Ata, a Secretária Executiva do Conselho prossegue com a leitura do **Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município,** referente à mesma. O Presidente perguntou a todos os presentes se existia alguma objeção à Ata. Todos de acordo, não havendo nada a contestar, o Presidente prossegue com os informes (Escolha novo presidente CMS) e informar sobre as novas instalações da Sede da Secretaria Municipal de Saúde. Nesta ocasião o Presidente interino o Sr. **Jercino Augusto Pereira Barbosa,** indica para a Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Tibau –RN, a **Sra. Maria do Rosário de Souza;** Ao aceitar e todos os presentes declararem não haver nenhuma objeção à indicação feita, a Sra. **Maria do Rosário de Souza;** passa a ser a nova - Presidente (CMS) e o Sr. **Jercino Augusto Pereira Barbosa,** permanece como o vice- presidente deste CMS. Empossada a **Sra. Maria do Rosário de Souza;** dá continuidade a reunião com a **PAUTA** do dia: **Item 1 – Escolha da presidência do CMS e organização da estrutura do conselho (em obediência ao Regimento Interno).** Por vezes segue a Sra. **Maria do Rosário de Souza** - Presidente (CMS) e o Sr. **Jercino Augusto Pereira Barbosa,** Vice- Presidente (CMS) e a Sra. **Francisca Cleana Marques da Costa** como Sec. Executiva do (CMS) e os demais membros do conselho segue conforme o regimento. Vale ressaltar que o Sr. **Jercino Augusto Pereira Barbosa,** como presidente interino enviou oficio Nº 008/2017 A Ilma Sra. Secretária Municipal de Educação, Maria do Socorro Nascimento, para que a mesma indicasse representantes desse seguimento (Gestão), conforme o regimento interno desse conselho no seu Cap. II, Art. 3º e Inciso II. Também foi enviado oficio de Nº 009/2017. à Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde Márcia Cristina Alves J. Barboza, em atendimento ao que foi discutido na **1ª, 3ª e 5ª Reuniões Ordinárias do ano de 2017** do Conselho Municipal de Saúde de Tibau/RN, bem como em consonância com o Regimento Interno deste Conselho para suprir a vagância deste conselho na representatividade do seguimento de prestadores de serviço. Sendo por tanto Indicado o Sr. Narcelio Luiz de Sousa. **Item 2 – Apresentação, apreciação e deliberação do 2ºe 3º Bimestre do SIOPS 2017**; Em sequencia a presidente passa a palavra para a membra do Conselho e Secretaria Municipal de Saúde, **Márcia Cristina Alves J. Barboza;** para que a mesma realize a apresentação do SIOPS 2º e 3º Bimestre 2017. Ao iniciar a apresentação, a Secretária de Saúde faz a leitura dos respectivos relatórios, uma vez que todos os membros do conselho presentes estavam em posse dos relatórios para acompanhem a leitura e apresentação dos mesmos. A Secretária Municipal de Saúde inicia pela apresentação do Boletim do SIOPS 2º Bimestre do Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no qual o percentual aplicado neste período refere-se a 27,60%, indicador de aplicação em conformidade com a LC nº 141/2012. Na oportunidade, a Secretária de Saúde salienta que em anexo tem uma Carta emitida ao Prefeito, não sendo necessária sua leitura, porém a mesma se faz conveniente também anexar ao relatório e apresentar neste Conselho. Assim prosseguiu com a leitura e apresentação do SIOPS 3º Bimestre 2017 do Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no qual o percentual aplicado neste período refere-se a 28,51%, indicador de aplicação em conformidade com a LC nº 141/2012. A sra. Presidente pergunta a todos se existe alguma observação ou objeção à apresentação dos relatórios do SIOPS 2º e 3º bimestre 2017. Todos foram de acordo, **APROVANDO** estes relatórios. **Item 3 – Apresentação e deliberação do SISPACTO 2017.** Após o término da leitura por parte da Secretária Municipal de Saúde, a mesma passa a palavra para a Sra. Francisca Cleana Marques da Costa Sec. Executiva do (CMS) que segue com a apresentação e leitura das metas do SISPACTO 2017. A todos conselheiros presentes explicando por indicador e seus números absolutos e porcentagens. A Presidente pergunta a todos se existe alguma observação ou objeção à apresentação do SISPACTO 2017. Todos foram de acordo, **APROVANDO** o mesmo. **Item 4 – 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde.** Com a palavra a Sra. **Márcia Cristina Alves J. Barboza,** atual gestora e membra deste Conselho, fala sobre a importância desta conferência sugeriu o presidente deste conselho ao ser convocado a indicar a representatividade para participar da mesma tivesse a prioridade os

conselheiros que já estão inseridos na própria Vigilância em Saúde do Município de forma prioritária, não sendo necessariamente eles apenas, informou também que a mesma irá acontecer na cidade de Mossoró - RN no dia 20 de Setembro do corrente ano. Tendo como Eixo temático; POLITICA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O FORTALECIMENTO DO SUS COMO DIREITO A PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO POVO BRASILEIRO. **Item 5 – 6ª Conferência Municipal de Saúde.** Mais uma vez a Sra. **Márcia Cristina Alves J. Barboza,** atual gestora reforça a relevância desta Conferência para o Município e propõe que os membros desse conselho pensem em uma temática a ser abordada na mesma, nesse momento a Sec. Executiva do (CMS), pedi a vez da palavra e sugeri que ao longo do mês de Setembro ocorram as Pré-Conferências Locais de Saúde, nas comunidades e em meados do mês de Novembro do corrente ano a se pensar e escolher uma data ocorra a Conferência Municipal de Saúde, com unanimidade dos conselheiros presentes foi acatada a sugestão da mesma. Prosseguindo a ordem do dia com EXTRA PAUTA**,** ora solicitada pela conselheira e ACS, a Sra. **Flavia Aparecida de Souza;** Indaga a Sra. **Márcia Cristina Alves J. Barboza,** atual gestora, sobre o ponto eletrônico e no momento reivindica que haja uma flexibilidade no horário do final da manhã e inicio de tarde, a mesma fala sobre as informações distorcidas por parte de alguns membros do setor administrativo enquanto a isso, bem como de privilégios de alguns em relação à carga horária cumprida em horários corridos, dias alternados e até mesmo assinatura digital do ponto eletrônico através de aplicativo, nesse momento a usuária ouvinte a Sra. Maria das Graças da Silva (ACS), solicita a vez da palavra e expõe suas dificuldades; Relata não ter transporte para se locomover, tendo que vir a pé muitas vezes exposta ao sol do meio dia até a unidade mais próxima pra digitalizar seu ponto eletrônico, relatou também que muitas vezes fica em baixo de árvores a partir das 13:00h até as 14:00hs, aguardando que os usuários abram suas portas e queiram receber sua visita, alega problemas de saúde os quais esses fatores mencionados posterior implicam diretamente na sua saúde, mas relata que mesmo diante tudo isso procurar cumprir com o seu dever de ACS e servidora pública, por esse motivo ela reitera a reivindicação da conselheira a **Flavia Aparecida de Souza;** Ao ouvir a indagação e relato de ambas, a Sra. **Márcia Cristina Alves J. Barboza,** atual gestora, sugere que a categoria dos ACS, escolha uma representatividade e solicite da Coordenação da Atenção Básica do Município que marque uma reunião com o departamento do setor Pessoal e Jurídico do Município para maiores esclarecimentos sobre os pontos em questão (Ponto eletrônico, carga horaria e condições de trabalho da categoria), portanto a Sra. **Márcia Cristina Alves J. Barboza,** atual gestora também sugeriu que essa reunião deveria ser articulada somente em meados do próximo mês em virtude da agenda dos supracitados acima estarem preenchidas de compromissos por esses dias. Por vezes a Coordenadora da Atenção Básica a Sra. Francisca Cleana Marques da Costa, deixou claro para todos os conselheiros presentes que iria fazer essa articulação junto ao setor Pessoal e Jurídico, iria mediar junto a esses setores os direitos da categoria, porém ela iria cobrar da categoria seus deveres também. A presidente tomando a posse as palavra sugeriu aos presentes que houvesse uma ajuste no horário das reuniões para minimizar os atrasos/ tempo de espera. Com a palavra a Sra. **Márcia Cristina Alves J. Barboza,** que justificou o atraso 40 minutos após a hora marcada devido a liberação no momento do abastecimento dos veículos Oficiais do Município e aproveitou a oportunidade e pediu desculpas a todos os presentes. Sugeriu que as próximas reuniões acontecessem na sala de reuniões do Centro Administrativo para um melhor acesso de todos, sugeriu também que a **Sra. Maria do Rosário de Souza,** Presidente desse **(CMS)** agendasse previamente o espaço para as posteriores reuniões deste conselho. A presidente com a palavra sugeriu que no serviço de odontologias oferecido pelo Município tenha uma vaga ao dia prioritariamente para servidores Municipais, tendo sua sugestão acatada por unanimidade. **O Sr. Francisco de Assis do Nascimento,** salienta que se faz necessário que seja revisto a entrega dos fichões existentes no serviço de odontologia. Em virtude disso a Coordenadora da Atenção Básica Sra. Francisca Cleana Marques da Costa reforça que o fichão deixará de existir e o serviço de odontologia acontecerá de forma reorganizada que comtemple a todos os públicos. A presidente novamente em poder da palavra relata sobre a sonegação de um serviço de assistência a saúde a um usuário no município vizinho e a Coordenadora da Atenção Básica Sra. Francisca Cleana Marques da Costa; esclarece a todos os presentes que se tratando de um serviço de cunho nacional o ocorrido não era pra ter acontecido. Não havendo nada mais a tratar, a Presidente agradece a presença de todos, declarando encerrada a 6ª Reunião Ordinária do ano de 2017. Eu, Francisca Cleana Marques da Costa, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Tibau, redigi a presente Ata que vai assinada por mim e demais Conselheiros presentes.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7C7BEA1A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0322/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARLENE RODRIGUES REBOUÇAS ROMÃO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 538.488.374-04** e **Cédula de Identidade nº 000.914.097 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AD88C518

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0323/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO EM SAÚDE - CSD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **SUSANA CAVALCANTI DE ASSIS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 703.286.254-34** e **Cédula de Identidade nº 1.039.246 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO EM SAÚDE - CDS,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,

Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CB722FF0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0324/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO EM SAÚDE - CSD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **MERCIA MARIA DE ARAÚJO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 012.181.634-61** e **Cédula de Identidade nº 002.026.060 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO EM SAÚDE - CDS,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F6CF0C12

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0325/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE - SPS, SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **CARLA ALESSANDRA SILVA MORAIS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 025.800.934-94** e **Cédula de Identidade nº 002.878.919 – SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE - SPS,** lotado(a) na **SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C645473F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 049/2017

LICITAÇÃO N. º 0492017
OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 049/2017

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

INDUSTRIA DE CONFECCOES STARRETT LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 03612070000199					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909176	CAMISETA MALHA 100% POLIESTER COM IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E COSTAS TAMANHOS VARIADOS-CORREDOR-	UNID	50	27.30	1,365.00
909175	CAMISETA POLO MALHA 100% ALGODÃO, PINTURA NA FRENTE E COSTAS TAMANHOS VARIADOS-ORGANIZAÇÃO.	UNID	40	37.30	1,492.00
TOTAL DO FORNECEDOR INDUSTRIA DE CONFECCOES STARRETT LTDA - ME					2,857.00

Valor Total da Contratação R$ 2,857.00(Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de Agosto de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:460389B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2017-GPMTB

Destituir e nomear membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas de Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir a servidora **RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**, professora, CPF n.º 877.431.324-04, matrícula 0015, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a qual possui como atribuições a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2017, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos do art. 159 da Lei Complementar Municipal n.º 002/1997 – Regime Jurídico Único (RJU) dos Servidores Públicos Civis do Município.
Art. 2º. Nomear a servidora **MARIA JOSÉ DE BRITO DAMASCENO**, professora, CPF n.º 430.566.874-20, matrícula 0044, para assumir o lugar vago na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar mencionada no Art. 1º, incluindo a função de Presidente da referida Comissão, em razão da destituição da servidora Régia Maria dos Santos Ferreira.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, apenas no que couber, a portaria n.º 071/2017-GPMTB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 24 de agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D4E40D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/2017-GPMTB

Destituir e nomear membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas de Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir a servidora **RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**, professora, CPF n.º 877.431.324-04, matrícula 0015, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a qual possui como atribuições a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2016, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos do art. 159 da Lei Complementar Municipal n.º 002/1997 – Regime Jurídico Único (RJU) dos Servidores Públicos Civis do Município.
Art. 2º. Nomear a servidora **MARIA JOSÉ DE BRITO DAMASCENO**, professora, CPF n.º 430.566.874-20, matrícula 0044, para assumir o lugar vago na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar mencionada no Art. 1º, incluindo a função de Presidente da referida Comissão, em razão da destituição da servidora Régia Maria dos Santos Ferreira.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, apenas no que couber, a portaria n.º 040/2016-GPMTB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 24 de agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7F10A104

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 049/2017

LICITAÇÃO N. º 0492017
OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

INDUSTRIA DE CONFECCOES STARRETT LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 03612070000199					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909176	CAMISETA MALHA 100% POLIESTER COM IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E COSTAS TAMANHOS VARIADOS-CORREDOR-	UNID	50	27.30	1,365.00
909175	CAMISETA POLO MALHA 100% ALGODÃO, PINTURA NA FRENTE E COSTAS TAMANHOS VARIADOS- ORGANIZAÇÃO.	UNID	40	37.30	1,492.00
TOTAL DO FORNECEDOR INDUSTRIA DE CONFECCOES STARRETT LTDA - ME					2,857.00
Valor Total da Contratação R$ 2,857.00(Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de Agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:09571070

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN N° 1708110006

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA ME; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; VALIDADE DA ARP: 28 de Agosto de 2017 a 28 de Agosto de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 2.857,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante Érika Murielly Bezerra Dantas Lucena - Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de Agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:584D1396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135 / 2017 - PP 024/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.

Contratada: TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA - (CNPJ nº 01.122.617/0001-42).
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR – UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM TRAÇÃO 4 X 4 (DIESEL) – PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – (EMENDA PARLAMENTAR N0 18325.678000/1160-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE).
Valor global: R$ 114.990,00 (Cento e quatorze mil, novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade:
13.901 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2014 – Funcionamento das Atividades da Saúde da Família - SF
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de recursos: 61002 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
Vigência: 24/08/2017 à 26/02/2018.
Licitação: Pregão Presencial Nº **024/2017**
Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal). Pela Contratada, JOÃO AURÉLIO DINIZ.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:00EB0C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017– PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218/2017

O Município de Touros/RN, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
RESULTADO: EUDOCIO BEZERRA BARROS JUNIOR - CPF: 104.163.964-37, vencedor nos itens: 29, 30, 32 e 34, totalizando o valor de R$ 19.849,48 (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); ELIAS DE SOUZA BARROS - CPF: 075.782.874-43, vencedor nos itens: 29, 30, 32 e 34; totalizando o valor de R$ 19.849,48 (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); MARIO SALES DA SILVA JUNIOR - CPF: 065.187.224-36, vencedor nos itens: 01, 04, 05, 15, 16, 19, 20 e 22; totalizando o valor de R$ 19.698,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais); IGOR JOVENTINO DA SILVA - CPF: 131.483.214-05, vencedor nos itens: 01, 13 e 19 totalizando o valor de R$ 19.983,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais); FRANCISCA LÚCIA BARBOSA SILVA - CPF: 021.288.944-33, vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 09 e 10; totalizando o valor de R$ 19.925,15 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos); e JOSÉ MARQUES FERREIRA - CPF: 366.012.174-68, vencedor nos itens: 03, 04 06, 07, 09, 10, 11, 20 e 28, totalizando o valor de R$ 16.188,35 (dezesseis mil cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Touros/RN, 28 de agosto de 2017.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:24BA2CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017– PMT

O Município de Touros/RN, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
RESULTADO: EUDOCIO BEZERRA BARROS - CPF:294.196.034-15, vencedor nos itens: 29, 30, 32 e 34, totalizando o valor de R$ 19.849,48 (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA - CPF: 596.546.474-72, vencedora nos itens: 04, 05, 08, 09, 19 e 22, totalizando o valor de R$ 18.702,20 (dezoito mil setecentos e dois reais e vinte centavos); EUDOCIO BEZERRA BARROS JUNIOR - CPF: 104.163.964-37, vencedor nos itens: 29, 30, 32 e 34, totalizando o valor de R$ 19.849,48 (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); ELIAS DE SOUZA BARROS - CPF: 075.782.874-43, vencedor nos itens: 29, 30, 32 e 34; totalizando o valor de R$ 19.849,48 (dezenove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); MARIO SALES DA SILVA JUNIOR - CPF: 065.187.224-36, vencedor nos itens: 01, 04, 05, 15, 16, 19, 20 e 22; totalizando o valor de R$ 19.698,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais); IGOR JOVENTINO DA SILVA - CPF: 131.483.214-05, vencedor nos itens: 01, 13 e 19 totalizando o valor de R$ 19.983,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais); FRANCISCA LÚCIA BARBOSA SILVA - CPF: 021.288.944-33, vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 09 e 10; totalizando o valor de R$ 19.925,15 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos); e JOSÉ MARQUES FERREIRA - CPF: 366.012.174-68, vencedor nos itens: 03, 04 06, 07, 09, 10, 11, 20 e 28, totalizando o valor de R$ 16.188,35 (dezesseis mil cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Touros/RN, 28 de agosto de 2017.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:6C428E4C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGAO PRESENCAL 003/2017

O Pregoeiro do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN, declara vencedor do Pregão Presencial nº 003/2017, o licitante **DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA – ME, CNPJ: 17.908.663/0001-01**, com o valor de R$ 257.500,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) visando a Aquisição de materiais hidráulicos, materiais elétricos e material de construção, para o SAAE – serviço autônomo de água e esgoto de touros/rn, no exercício de 2017.

Touros/RN, 18 de agosto de 2016.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:F49B5C16

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é Aquisição de materiais hidráulicos, materiais elétricos e material de construção, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2017, **ADJUDICO** o certame licitatório com a empresa **DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA – ME, CNPJ: 17.908.663/0001-01,** com o valor total de R$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Touros/RN, 21 de agosto de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:BF82BF20

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO*

Tendo em vista a adjudicação do Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é a Aquisição de materiais hidráulicos, materiais elétricos e material de construção, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2017, **HOMOLOGO** o certame licitatório a empresa **DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA – ME, CNPJ: 17.908.663/0001-01,** com o valor total de R$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Touros/RN, 22 de agosto de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:3C0309A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTABILIDADE
RGF - 1º QUADRIMESTRE 2017

Consolidado
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Maio/2016 a Abril/2017 - 1° Quadrimestre 2017

Anexo 7 - LRF , Art. 48,		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		19.720.550,26
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.773.240,93	59,70%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.649.097,14	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.116.642,28	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.796.217,17	26,97%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.793.830,09	120,00%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.796.217,17	26,97%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.793.830,09	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.728.868,85	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	60.000,00	0,30%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.155.288,04	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.380.438,52	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	6.988.778,48	-329.431,26

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Contador Geral

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria de Finanças

JOSÉ WIGENES XAVIER
Controlador Geral

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:8353EE3D

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº56-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 56/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 14
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00002 - CONSERTO DE PNEU ARO 14
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00003 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 18
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).
Item: 00004 - CONSERTO DE PNEU ARO 18
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Sec.Mun.Assistencial Social e da Habit
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:AAF706B2

CPL
TERMO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº056-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017-RP

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 56/2017-RP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 14
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00002 - CONSERTO DE PNEU ARO 14
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00003 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 18
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).
Item: 00004 - CONSERTO DE PNEU ARO 18
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).
A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme resultado indicado no quadro abaixo:
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 14
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00002 - CONSERTO DE PNEU ARO 14
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00003 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 18
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).
Item: 00004 - CONSERTO DE PNEU ARO 18
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).
O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

UMARIZAL - RN, 25 de Agosto de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:E66D31CE

CPL
TERMO DE ADJUNDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº55-2017-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 55/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 18
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).
Item: 00002 - CONSERTO DE PNEU ARO 18
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).
Item: 00003 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 17
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00004 - CONSERTO DE PNEU ARO 17
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 13,000 (Treze Reais).
Item: 00005 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 20
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 18,000 (Dezoito Reais).
Item: 00006 - CONSERTO DE PNEU ARO 20
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00007 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 14
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00008 - CONSERTO DE PNEU ARO 14
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00009 - CONSERTO DE PNEU ARO 1.400-24
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).
Item: 00010 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 1.400-24
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017

Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00011 - CONSERTO DE PNEU ARO 17-24
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).
Item: 00012 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 17-24
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).
Item: 00013 - TROCA RODÍZIO DE PNEU TRASEIRO ARO 19-24
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).
Item: 00014 - TROCA RODÍZIO DE PNEU DIANTEIRO ARO 19-24
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00015 - CONSERTO DE PNEU TRASEIRO ARO 19-24
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00016 - CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO ARO 19-24
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00017 - CONSERTO DE PNEU ARO 16
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00018 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 16
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 7,000 (Sete Reais).
Item: 00019 - CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO ARO 12.4/11-24
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
Item: 00020 - TROCA RODÍZIO DE PNEU DIANTEIRO ARO 12.4/11-24
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 12,000 (Doze Reais).
Item: 00021 - CONSERTO DE PNEU TRASEIRO ARO 18.4-30
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).
Item: 00022 - TROCA RODÍZIO DE PNEU TRASEIRO ARO 18.4-30
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:4ECA3705

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº57-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 57/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 14
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00002 - CONSERTO DE PNEU ARO 14
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00003 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 18
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).
Item: 00004 - CONSERTO DE PNEU ARO 18
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2017
Adjudicado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:E8DE2C34

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº57-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 57/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 14
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00002 - CONSERTO DE PNEU ARO 14
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017

Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00003 - TROCA RODÍZIO DE PNEU ARO 18
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).
Item: 00004 - CONSERTO DE PNEU ARO 18
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2017
Homologado para: LINDOMAR LOURENCO DE GOZ 72306912491, C.N.P.J. nº 27.046.151/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Sec. Municipal de Saúde
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:8B4F0F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA
A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER***, três Diárias, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$720,00 (Setecentos e Vinte Reais)ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 30 e 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano para participar do 11° CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, Natal/RN.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 03 (três) dias.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 29 de Agosto de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:68450160

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 681/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: " Redenomina" A Praça São José a Praça Antídio de Medeiros Curinga (Seu Antídio Curinga) situada no Bairro São José e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - É redenominada " A Praça São José" a **Praça Antidio de Medeiros Curinga (seu Antidio Curinga),** situada no Bairro São José.
Parágrafo único. A Praça São José que passa ter a denominação de "Praça Antidio de Medeiros Curinga (Seu Antidio Curinga) "fica paralela à Avenida Rio Umarizal com as Ruas Serra Martins e João Abílio, no Bairro São José.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Umarizal, 29 de agosto de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:1EB5F044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº135/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***EVANICE DIAS BESERRA***, três Diárias, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$720,00 (Setecentos e Vinte Reais), ocupante do cargo de Secretaria da Secretaria Municipal de educação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 30 e 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano para participar do 11° CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, Natal/RN.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 03 (três) dias.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 29 de agosto de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:F5F404BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício n° 031/2017- da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habilitação com data 28 de agosto de 2017.

R E S O L V E
Art. 1°- Nomeia as pessoas abaixo especificadas como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Representantes do poder público:

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
- Antônio Fabíulo da Costa Olímpio – Membro titular
- Francisca de Souza Neta – Membro Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Rogério Souza de Freitas – Membro Titular
- Ana Luiza Ferreira Nascimento – Membro Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Francisco Douglas Gomes de Oliveira – Membro Titular
- Raícia de Oliveira Pinheiro – Membro Suplente

II – Representantes de entidades não-governamentais – representantes da Sociedade Civil:

Representantes da Pastoral da Criança
- Maria Núbia Cabral de Araújo – Membro titular
- Damião Menezes da Costa – Membro Suplente

Representantes da Escola Germano Sobrinho
- Wilmara Samyta Correia de Araújo – Membro Titular
- Maria da Saúde de Melo Araújo – Membro Suplente

Representantes da Ordem dos Pastores de Umarizal – OPU
- Francisco de Medeiros Paiva – Membro titular
- Jonildo Pessoa de Morais – Membro suplente

Art. 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 29 de agosto de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:DF473EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº011/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Srª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, três diárias no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), totalizando R$1200,00 (Mil e Duzentos Reais) ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 11° CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, Natal/RN.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 03 (três) dias em 30 e 31 de agosto e 01 de setembro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 29 de agosto de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:855FC652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 036/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender a programação a seguir:
Órgão 01.001: Poder Executivo.
Un. Orçam
04.001: Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral.
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública.
Projeto/Atividade
2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários.
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Total da suplementação: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo.
Un. Orçam
04.001: Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral.
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública.
Projeto/Atividade
2129: Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.
Elemento de despesa 4.5.90.61: Aquisição de Imóveis.
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários.
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Total da anulação: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 25 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DD0A8626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 32/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA**		
CNPJ: **18.153.242/0001-80**	Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO NOVA VIDA, 120 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA** - CPF: **010.222.564-83**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0014429 - TRECHO 03 -VESPERTINO- CIDADE, 4 S - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, (75 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	Dia	200,00	122,25	24.450,00
7	0014430 - TRECHO 04: NOTURNO: MONTE ALEGRE, SOMBREIRO,SABIÁ,SÃO SEBASTIÃO, SÃO MANOEL, PADRE PEDRO, ATOLEIRO, VIA CIDADE - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ,ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (71 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	115,73	23.146,00
9	0014432 - TRECHO 06 – MATUTINO – NOVA VIDA,CARAUBA, ATOLEIRO, BOM JESUS, CIDADE , 4 S V - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL ,MÉDIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (39 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	Dia	200,00	63,57	12.714,00
Valor total em R$					60.310,00
Sesenta mil e trezentos e dez reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **GENIVAN JOSÉ BEZERRA** - CNPJ: **18.153.242/0001-80**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com

objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de

possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

Genivan José Bezerra
CNPJ:18.153.242/0001-80
GENIVAN JOSÉ BEZERRA
CPF: 010.222.564-83

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E273FEAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 33/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**		
CNPJ: **19.551.081/0001-46**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA AUGUSTO PINHEIRO, 21 , PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO** - CPF: **086.618.384-10**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0014439 - TRECHO 11: MATUTINO - BREJINHO, CARAUBA, LAJINHA,PALHEIROS III - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, TURNO MATUTINO (50 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	66,50	13.300,00
17	0014440 - TRECHO 11- VESPERTINO - BREJINHO, CARAUBA LAJINHA, PALHEIROS III - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, TURNO MATUTINO (50 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	66,50	13.300,00
Valot total em R$					26.600,00
Vinte e seis mil e seiscentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO -** CNPJ: **19.551.081/0001-46**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com

objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

João Martins de Souza Neto
CNPJ:19.551.081/0001-46
JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
CPF: 086.618.384-10

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:16D31E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 34/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS**		
CNPJ: **19.576.752/0001-23**	Telefone:	Email:
Endereço: **R FRANCISCO AGUSTINHO, 26 , BEIRA RIO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS** - CPF: **022.830.204-84**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0014431 - TRECHO 05 – MATUTINO – CIDADE ATÉ O PA SÃO MANOEL. E DO PA SÃO MANOEL VIA CIDADE - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES (40 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	Dia	200,00	56,00	11.200,00
20	0014443 - TRECHO 13-,MATUTINO –, BOÁGUA I, BOÁGUA II, PATOS, CIDADE - CIDADE, - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO E PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO . (39 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	55,38	11.076,00
21	0014444 - TRECHO :14 – MATUTINO – CIDADE A PEREIROS, E PEREIROS CIDADE. LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO VESPERTINO. (10 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	14,20	2.840,00
22	0014445 - TRECHO 15 - NOTURNO -CIDADE – P.A. ESPERANÇA, CARRASCO BOÁGUA I E II E CIDADE. LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, (30 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	42,60	8.520,00
24	0014447 - TRECHO_ 17- MATUTINO – RETIRO, MIRANDA , VILA PARAIBANA,BAIXA FECHADA VIA CIDADE . LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO. (30KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	42,60	8.520,00
25	0014448 - TRECHO_ 17- VESPERTINO – RETIRO, MIRANDA , VILA PARAIBANA,BAIXA FECHADA VIA CIDADE . LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO. (30KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	42,60	8.520,00
					50.676,00
Cinquenta mil reais e seiscentos e setenta e seis reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS** - CNPJ: **19.576.752/0001-23**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

Jucineide Moura de Brito Medeiros
CNPJ:19.576.752/0001-23
JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS
CPF: 022.830.204-84

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:D5E0C1B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 35/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **MARCELO JOSE COSTA E SILVA - MEI**		
CNPJ: **19.534.287/0001-68**	Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO PEREIROS, 11 - ZONA RURAL – Upanema - RN. CEP: 59.670-000**		
Representante: **MARCELO JOSE COSTA E SILVA** - CPF: **084.006.684-80**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0014435 - TRECHO - TRECHO 09: MATUTINO: PEREIROS, VERTENTE,PA BAIXO DO DUTRA I, SÃO GERALDO, P.A BAIXO DO DUTRA II, SALGADO E PEREIROS VIA CIDADE. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, (98 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	139,16	27.832,00
13	0014436 - TRECHO - TRECHO 09:VESPERTINO : PEREIROS, VERTENTE,PA BAIXO DO DUTRA I, SÃO GERALDO, P.A BAIXO DO DUTRA II, SALGADO E PEREIROS EVIA CIDADE. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (44 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	62,48	12.496,00
14	0014437 - TRECHO - TRECHO 09:NOTURNO : PEREIROS, VERTENTE,PA BAIXO DO DUTRA I, SÃO GERALDO, P.A BAIXO DO DUTRA II, SALGADO E PEREIROS E CIDADE. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, (60 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	85,20	17.040,00
Valot total em R$					57.368,00
Cinquenta e sete mi e trezentos e sessenta e oito reaisl					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **MARCELO JOSE COSTA E SILVA - MEI -** CNPJ: **19.534.287/0001-68**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

Marcelo Jose Costa e Silva - MEI
CNPJ:19.534.287/0001-68
MARCELO JOSE COSTA E SILVA
CPF: 084.006.684-80

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C7BE9B0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 36/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417**		
CNPJ: **27.097.988/0001-05**	Telefone:	Email:
Endereço: **MONTE ALEGRE I, 68 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417** - CPF: **056.223.214-17**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0014428 - TRECHO 03 -MATUTINO- CIDADE 4 S VIA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (75 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	Dia	200,00	104,00	20.800,00
23	0014446 - TRECHO 16 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, DESTINADO A TRANSPORTAR A MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL E DEMAIS ATIVIDADES QUE FOREM PERTINENTES AOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Km	24000,00	1,33	31.920,00
Valor total em R$					52.720,00
Cinquenta e dois mil e setecentos e vinte reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417-** CNPJ: **27.097.988/0001-05**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

Rosicleia Campelo Gabriel
05622321417
CNPJ:27.097.988/0001-05
ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL
CPF: 056.223.214-17

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:FEF51289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2017, AVALIAÇÃO FINAL.
Objeto: Pavimentação asfáltica com CBUQ e Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas: Jose Lopes e Manoel Mario Freire - Pêgas - município de Upanema/RN.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2017, às 14h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, para os trabalhos de reabertura, após apresentação de parecer técnico sobre a proposta de preços. Foi submetida à proposta final para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor LEANDRO HOLANDA DA COSTA – CREA-RN 211.500.360-8, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça através do Ofício nº 0108/2017-GPMU, de 28 de agosto de 2017, recebido nesta Comissão em 28 de agosto de 2017 às 11h30min, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a mesma atendeu as indicações aferidas instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, com proposta no valor de R$ 484.894,04 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 28 de agosto de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:277F01ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ING – INDUSTRIA NORDESTINA DE GASES EIRELI – ME – 23.521.624/0001-50
Processo nº 0114/2017 – Dispensa nº 052/2017
Objeto: Aquisição de gás oxigênio em cilindros (g 1 m³ e 10 m³), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.
VALOR: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 10 Saúde
SUBFUNÇÃO 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0024 Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
AÇÃO 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS 3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS 100000000 Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS 12 Recursos do Fundo Nacional da Saúde
Vigência: 28/08/2017 a 28/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante

ING – INDUSTRIA NORDESTINA DE GASES EIRELI – ME – 23.521.624/0001-50
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:3087B60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONVITE 002/2017

A Presidente da CPL torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Convite N.º 002/2017, **abertura** dia 01 de setembro 2017, às 11:00 (onze horas).

Várzea/RN, em 25 de agosto de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:9C6734B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 034/2017 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo**: Terceiro Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 034/2017. ORIGEM Dispensa de Licitação 014/2017. Objeto: Fornecimento dos serviços de limpeza pública em ruas, praças, jardins e rodovias do Município de Venha-Ver/RN. Contratada: **CLJ Construções e Serviços LTDA CNPJ: 11.622.579/0001-40** – período de prorrogação de 02/08/2017 a 02/09/2017. Data de Assinatura: 20/07/2017.

PUBLIQUE-SE,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:40CAE154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 - SRP - PMVV

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 020/2017 - SRP, objetivando **a contratação de serviços de borracharia para veículos, ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Venha – Ver /RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 11/09/2017, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN Tel. (84) 33550001, no horário de 07:00 as 13:00 ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:5229A4FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2017 – TP

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada destinada a REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS CENTRAIS, CITO AS PRAÇAS DA LIBERDADE, CAPELA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO E OSÉAS GOMES - localizadas da Rua Ozeas Gomes, no centro do município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo (Contrato de Repasse nº 01028874 -01/2016) e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

VIÇOSA - RN, 28 de agosto de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A2233039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 964/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 25 e 26 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:BEA82C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 965/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação

durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 25 de agosto de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:80300A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 966/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:EC769B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 967/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 28 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:B3AB23F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 968/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:C5AE4D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 969/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PRCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contrARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 28 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:53A840D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 970/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:C2C1D84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 971/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:FE9E8229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
LEI Nº 494/2017-GC

PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, Portarias STN nº 637/2012 e 634/2013.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:
I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
I. Mensagem.
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2018 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2018, que são partes integrantes desta Lei.
Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2018 são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
I - Tabela I – Metas Anuais;
II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2018 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, Implantação do RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo
Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo
Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

Na Educação, Cultura e Desporto

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.
a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2018 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2017.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;
a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.
Art. 16 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF Nº 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

Grupo da Fonte de Recurso	Código
RECURSOS ORDINÁRIOS	00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	01
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	02
CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMP. FINANCEIRAS)	03
CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL	04
SERVIÇOS DE SAÚDE	12
SERVIÇOS EDUCACIONAIS	13
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	14
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	15
RECURSOS DA CIDE	16
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	17

TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	18
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – EDUCAÇÃO	22
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – SAÚDE	23
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS	24
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	29
SERVIÇOS HOSPITALARES	41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	91
ALIENAÇÃO DE BENS	92
OUTRAS RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS	93
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS	94

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2018 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
I – O princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-à preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.
§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2018, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.
Art. 25 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 26 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 27 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 28 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2017, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018.
Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2017, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2017, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – da receita de serviços de saúde;
IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 36 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).
Art. 37 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 38 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 39 – No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.
Art. 41 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 42 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 43 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPITULO VIII
DA TRANSPARENCIA

Art. 44 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 45 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior,em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 47 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 56 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 57 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2018, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 59 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN, Em, 25 de Agosto de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS **METAS ANUAIS**
EXERCICIO (2016)

LRF, art. 4º, § 1									R$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a /PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b /PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c /PIB) x 100
Receita Total	23,000,000.00	14,968,899.77	0.21	23,600,000.00	21,454,545.45	0.21	24,000,000.00	21,818,181.82	0.22
Receitas Não-Financeiras (I)	**22,950,000.00**	20,863,636.36	0.21	**23,550,000.00**	21,409,090.91	0.21	**23,950,000.00**	21,772,727.27	0.22
Despesa Total	23,000,000.00	15,389,523.50	0.21	23,600,000.00	21,454,545.45	0.21	24,000,000.00	21,818,181.82	0.22
Despesas Não-Financeiras (II)	**22,950,000.00**	20,863,636.36	0.21	**23,550,000.00**	21,409,090.91	0.21	**23,950,000.00**	21,772,727.27	0.22
Resultado Primário (I – II)	**50,000.00**	45,454.55	0.00	**50,000.00**	45,454.55	0.00	**50,000.00**	45,454.55	0.00
Resultado Nominal	-			-			-		
Dívida Pública Consolidada	-	-	-						
Dívida Consolidada Líquida	-			-			-		
FONTE:									

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCICIO (2016)

LRF, art. 4º, §2º, inciso I					R$ milhares	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em <2014> (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em <2014> (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23,000,000.00	0.21	14,968,899.77	0.14	(8,031,100.23)	(34.92)
Receita Não-Financeira (I) Despesa	22,950,000.00	0.21	20,863,636.36	0.19	(2,086,363.64)	(9.09)
Total	23,000,000.00	0.21	15,389,523.50	0.14	(7,610,476.50)	(33.09)
Despesa Não-Financeira (II)	22,950,000.00	0.21		- (0.00)	(22,950,000.00)	(100.00)
Resultado Primário (I–II)	50,000.00	0.00	**(420,623.73)**		(470,623.73)	
Resultado Nominal			-			
Dívida Pública Consolidada	-	-	-		-	
Dívida Consolidada Líquida			-			
FONTE:						

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCICIO (2016)

LRF, art.4º, §2º, inciso II										
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
Receita Total	18,550,000.00	19,150,000.00	96.87	20,803,000.00	90.45	23,000,000.00	97.46	23,600,000.00	98.33	24,000,000.00
Receitas Não-Financeiras (I)	**18,500,000.00**	**19,100,000.00**	96.86	**20,753,000.00**	90.43	**22,950,000.00**	97.45	**23,550,000.00**	98.33	**23,950,000.00**
Despesa Total	18,550,000.00	19,150,000.00	96.87	21,044,800.00	91.50	23,000,000.00	97.46	23,600,000.00	98.33	24,000,000.00
Despesas Não-Financeiras (II)	**18,500,000.00**	**19,100,000.00**	96.86	**20,994,800.00**	91.48	**22,950,000.00**	97.45	**23,550,000.00**	98.33	**23,950,000.00**
Resultado Primário (I – II)	**50,000.00**	**50,000.00**	100.00	**50,000.00**	100.00	**50,000.00**	100.00	**50,000.00**	100.00	**50,000.00**
Resultado Nominal	-									
Dívida Pública Consolidada	-					-		-		-
Dívida Consolidada Líquida	-									
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
Receita Total	16,130,434.78	16,652,173.91	96.87	18,089,565.22	90.45	20,000,000.00	97.46	20,521,739.13	98.33	20,869,565.22
Receitas Não-Financeiras (I)	**16,086,956.52**	**16,608,695.65**	96.86	**18,046,086.96**	90.43	**19,956,521.74**	97.45	**20,478,260.87**	98.33	**20,826,086.96**
Despesa Total	16,130,434.78	16,652,173.91	96.87	18,299,826.09	91.50	20,000,000.00	97.46	20,521,739.13	98.33	20,869,565.22
Despesas Não-Financeiras (II)	**16,086,956.52**	**16,608,695.65**	96.86	**18,256,347.83**	91.48	**19,956,521.74**	97.45	**20,478,260.87**	98.33	**20,826,086.96**
Resultado Primário (I – II)	-			**(210,260.87)**	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal	-	-	-	-		-		-		-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-		-		-		-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-		-		-		-
FONTE:										

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCICIO (2016)

LRF, art.4º, §2º, inciso III						R$ milhares
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2012	%	2013	%
Patrimônio/Capital Reservas Resultado Acumulado	6,897,669.71	#DIV/0!	-	94.23	7,320,381.00	-
TOTAL	**6,897,669.71**	**#DIV/0!**	-	**94.23**	**7,320,381.00**	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2012	%	2013	%
Patrimônio/Capital Reservas Resultado Acumulado	**NADA A REGISTRAR**					
TOTAL						
FONTE:						

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCICIO (2016)

LRF, art.4º, §2º, inciso III			R$ milhares
RECEITAS REALIZADAS	2015	2016	2017
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**Nada a Registrar**		
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			
DESPESAS LIQUIDADAS	2015	2016	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**NADA A REGISTRAR**		
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
FONTE:			

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCICIO (2016)

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a			R$ milhares
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	**NADA A REGISTRAR**		
Receita de Contribuições Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO GERAL	**NADA A REGISTRAR**		
Despesas Correntes Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			
FONTE:			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
<EXERCICIO 2016>

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a					R$ milhares
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d)=(a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
NADA A REGISTRAR					
FONTE:					

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCICIO (2016)

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V					R$ milhares
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2015	2016	2017	
NADA A REGISTRAR					
TOTAL					-
FONTE:					

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCICIO (2016)

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V	R$ milhares
EVENTO	Valor Previsto <2017>
Aumento Permanente da Receita	23,600,000.00
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	4,956,000.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**18,644,000.00**

Redução Permanente de Despesa (II)	**500,000.00**
Margem Bruta (III) = (I+II)	**19,144,000.00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**1,499,420.00**
Impacto de Novas DOCC	1,499,420.00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**17,644,580.00**
FONTE:	

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCICIO 2016

LRF, art 4º, § 3º			R$ milhares
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DIV. COM INSS	1,124,100.49	Valor pago mensalmente, conforme parcelamento	20,000.00
TOTAL	**1,124,100.49**	TOTAL	**20,000.00**
FONTE:			

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:BD6D1E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº. 019/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017 – CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

A Comissão Especial de Seleção de Contratação Temporária – CESCT/PMA/RN, vem através deste **CONVOCAR** somente os candidatos **APROVADOS** neste certame, a se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua João Pessoa, 50 – 1º andar, sala 101. Apodi – RN, no dia 30 de Agosto de 2017, das 08:30 às 11:00 hrs, portando cópias dos seguintes documentos, para que seja efetuadas as devidas contratações.

• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Registro de Nascimento ou Casamento;
• Comprovante de Residência;
• Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
• Conta Corrente ou Poupança.

Se menor de idade, deverá se apresentar com a presença dos pais ou responsável legal para assinatura das devidas documentações, portanto cópias dos documentos pessoais dos mesmos.

CLASSIF	**CARGO**		**CL-01**	**NOTA**			**STATUS**
	INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**PRÁTICA**	**TEÓRICA**	**NT FINAL**	
1º	BM - 0004	Clarinete Bb	Leticia Maia de Lima Leão	9,1	10,0	9,4	APROVADO
2º	BM - 0001	Clarinete Bb	Beatriz Maia de Lima Leão	8,4	8,0	8,3	APROVADO
3º	BM - 0002	Clarinete Bb	Daywerson Luiz de Lima Ferreira	7,5	8,0	7,7	APROVADO
4º	BM - 0005	Clarinete Bb	Paulo Fernandes de Oliveira	6,2	7,0	6,5	APROVADO
CLASSIF	**CARGO**		**SA-01**	**NOTA**			**STATUS**
	INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**PRÁTICA**	**TEÓRICA**	**NT FINAL**	
1º	BM - 0010	Saxofone Alto Eb	Rosemberg Dauzacker Noberto da Costa	9,7	10,0	9,8	APROVADO
2º	BM - 0009	Saxofone Alto Eb	José Denilson Monte da Silva	9,1	7,0	8,4	APROVADO
CLASSIF	**CARGO**		**ST-01**	**NOTA**			**STATUS**
	INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**PRÁTICA**	**TEÓRICA**	**NT FINAL**	
1º	BM - 0011	Saxofone Tenor Bb	Cleverson Bruno Silva Menezes	9,5	6,0	8,3	APROVADO
CLASSIF	**CARGO**		**TR-01**	**NOTA**			**STATUS**
	INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**PRÁTICA**	**TEÓRICA**	**NT FINAL**	
1º	BM - 0013	Trompete Bb	Ismael da Silva Ricarte	9,8	10,0	9,9	APROVADO
2º	BM - 0014	Trompete Bb	José Marcone Torres Medeiros	8,4	8,0	8,3	APROVADO
3º	BM - 0012	Trompete Bb	Damon Smith Fiales Silva	8,9	6,0	7,9	APROVADO
CLASSIF	**CARGO**		**TV-01**	**NOTA**			**STATUS**
	INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**PRÁTICA**	**TEÓRICA**	**NT FINAL**	
1º	BM - 0018	Trombone de Vara	Thiago Marques Fernandes de Freitas	9,7	7,0	8,8	APROVADO
2º	BM - 0017	Trombone de Vara	Luis Jairo de Morais Carvalho Dias	7,7	10,0	8,5	APROVADO
3º	BM - 0015	Trombone de Vara	Antonio Adaedson Galdino Delmiro	9,0	7,0	8,3	APROVADO
4º	BM - 0016	Trombone de Vara	Antonio Roger Costa da Silva	6,2	7,0	6,5	CLASSIFICADO
CLASSIF	**CARGO**		**BO-01**	**NOTA**			**STATUS**
	INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**PRÁTICA**	**TEÓRICA**	**NT FINAL**	
1º	BM - 0019	Bombardino Bb	Anaildo de Lima Silva	8,8	7,0	8,2	APROVADO
2º	BM - 0020	Bombardino Bb	Claúdio Taffarel França Fernandes	7,1	8,0	7,4	APROVADO
3º	BM - 0021	Bombardino Bb	Silvanio Alves Monteiro	6,8	7,0	6,9	CLASSIFICADO
CLASSIF	**CARGO**		**TB-01**	**NOTA**			**STATUS**

	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	PRÁTICA	TEÓRICA	NT FINAL	
1º	BM - 0023	Tuba Bb	Marcos Antonio da Silva Ferreira	8,8	6,0	7,9	APROVADO
2º	BM - 0022	Tuba Bb	Ismael da Silva Freire	8,6	6,0	7,7	CLASSIFICADO
CLASSIF	CARGO		TB-02	NOTA			STATUS
	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	PRÁTICA	TEÓRICA	NT FINAL	
1º	BM - 0024	Tuba Eb	Romildo Alves de Freitas Junior	7,4	6,0	6,9	APROVADO
CLASSIF	CARGO		PE-01	NOTA			STATUS
	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	PRÁTICA	TEÓRICA	NT FINAL	
1º	BM - 0026	Percussão	Lucas Thaylan Pinto Alves	8,0	9,0	8,3	APROVADO

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:B008A655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N° 008/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços n° 013/2017 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo n° 0378/2017 - Pregão Eletrônico nº 11/2017 – SRP - Ata de Registro de Preço n° 13/2017
Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ: 08.546.459/0001-05.
Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do **Pregão Eletrônico nº 11/2017 – SRP**, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para contratação de empresa para aquisição de material de expediente (Papel A3, A4, papel peso 40 e 60, papel linho branco e papel vergê branco), destinados a manutenção das atividades da Secretarias pertencentes ao município de Boa Saúde/RN.

Fornecedor Registrado: CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.326.720/0001-53

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	FABRICANTE
55	PAPEL SULFITE A3, medindo 420mm x 297mm, gramatura de 75g/m2, cor branca. Cada resma deverá vir embalada em papel plastificado resistente à umidade, com razão social e CNPJ do fabricante estampados.	Resma	10	R$ 32,00	R$ 320,00	CHAMEX
56	PAPEL SULFITE A4, medindo 210mm x 297mm, gramatura de 75g/m2, cor branca. Cada resma deverá vir embalada em papel plastificado resistente à umidade, com razão social e CNPJ do fabricante estampados.	Caixa com 10 resmas	250	R$ 143,00	R$ 35.750,00	CHAMEX
57	PAPEL PESO 40, branco medindo 210mm x 297mm, 120g/m2	Pacote com 50 folhas	30	R$ 3,99	R$ 119,70	JANDAIA
58	PAPEL PESO 60, branco medindo 210mm x 297mm, 180g/m2	Pacote com 50 folhas	30	R$ 5,59	R$ 167,70	JANDAIA
62	PAPEL LINHO BRANCO, formato A4, gramatura de 180g/m2, medindo 210mm x 297mm	Pacote com 50 folhas	10	R$ 13,99	R$ 139,90	FILEPERSON
63	PAPEL VERGÊ BRANCO, formato A4, 180g/m2, medindo 210mm x 297mm	Pacote com 50 folhas	10	R$ 10,39	R$ 103,90	FILEPERSON
VALOR TOTAL					**R$ 36.601,20**	

Valor Total: O valor global da presente contratação é de R$ 36.601,20 (trinta e seis mil, seiscentos e um reais e vinte centavos).

Vigência da Ata: 30/06/2017 à 29/06/2018

Vigência do Termo de Adesão: 28/08/2017 à 31/12/2017

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2017.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN
Órgão Participante
Carona

CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:3A729F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2017 - CRM COMERICAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 45/2017 - PROCESSO Nº 2432/2017

Aos 24 de agosto de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RNa Senhora TENIIA DIAS DE PAIVA**,** Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material permanente hospital de Emenda Parlamentar nº. 11930006** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2432/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material permanente hospital de Emenda Parlamentar nº. 11930006,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **24/08/2017** prolongando-se até **23/08/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 26.020,00, (vinte e seis mil e vinte reais).**

Fornecedor: **CRM COMERICAL LTDA**		
CNPJ: **04.679.119/0001-93**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA GAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570**		
Representante: **RENILSON NERY DE MOURA** - CPF: **421.327.974-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0011740 - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO: PRESSÃO COLUNA CONJUGADA AÇO INOX	LIBELL PRESS	UND	7,00	710,00	4.970,00
12	0011747 - OTOSCÓPIO COMPOSSIÇÃO - MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS BATERIA - CONVENCIONAL	MD MARK II	UND	2,00	290,00	580,00
14	0011749 - CRIOCAUTÉRIO TIPO DE GÁS - NITROGÊNIO SUPORTE COM RODÍZIOS - POSSUI QUANTIDADE DE PONTEIRAS - MÍNIMO DE 05	NISTROSPRAY 350ML	UND	1,00	2.495,00	2.495,00
15	0011750 - MESA GINECOLÓGICA MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO POSIÇÃO DO LEITO - MÓVEL	HOSP-MÓVEL	UND	2,00	488,00	976,00
16	0011751 - MESA DE EXAME POSIÇÃO DO LEITO - MÓVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO GABINETE COM PORTAS E GAVETAS - NÃO POSSUI ACESSÓRIO - SUPORTE PARA PAPEL	HOSP MÓVEL	UND	8,00	360,00	2.880,00
18	0011753 - BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO RODÍZIOS- POSSUI TAMANHO - TRIPLO	HOSP-MÓVEL	UND	7,00	209,00	1.463,00
26	0011764 - ELETROCARDIÓGRAFO - NÚMERO DE CANAIS - 03 BATERIA INTERNA - POSSUI TELA LCD - NÃO POSSUI MEMÓRIA - POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS - NÃO POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO - POSSUI SOFTWARE PARA	BIONET/CARDIOCAR E 2000	UND	1,00	4.559,00	4.559,00

	EXAME EM COMPUTADOR - NÃO POSSUI					
29	0011767 - ARTICULADOR ODONTOLÓGICO GUIA CONDÍLICA - CURVO DISTÂNCIA INTERCONDILAR - AJUSTÁVEL GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET - AJUSTÁVEL	DENTFLEX	UND	1,00	420,00	420,00
31	0011769 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO - HALOGÊNIO HASTE - FLEXÍVEL	SANTA LUZIA S-1081-B	UND	2,00	255,00	510,00
33	0011771 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV POTÊNCIA/VÁCUO - 0,5 HP/450 mmHg	DELTRAMED PP4	UND	1,00	1.604,00	1.604,00
40	0011778 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO - LED COM FIO	KONDORTC H LED 5	UND	1,00	394,00	394,00
45	0011783 - CARRO DE CURATIVOS DE AÇO/FERRO ACESSÓRIO (S) BALDE E BACIA	SANTA LUZIA	UND	1,00	360,00	360,00
49	0011776 - DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE - MÍNIMO DE 2 LITROS/HORA	CRISTOFOLI	UND	1,00	720,00	720,00
52	0011791 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL	WELMY W200/100A	UND	1,00	1.080,00	1.080,00
53	0011792 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL	WELMY109E	UND	1,00	575,00	575,00
55	0011794 - NEBULIZADOR POTÁTIL TIPO - ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDA - SIMULTÂNEAS - 01	ACCUMED/PREMIUM	UND	1,00	119,00	119,00
58	0011842 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE - MÍNIMO DE 10 LITROS MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL	STERMAX EXTRA	UND	1,00	2.315,00	2.315,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 24 de agosto de 2017.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
TENIIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:
CRM Comerical LTDA
CNPJ: 04.679.119/0001-93.
Representante Legal:
RENILSON NERY DE MOURA,
Brasileiro(a), Casado(a), ,
Portador do CPF N.º 421.327.974-04.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AFF19397

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2017 - COM. DE MÓVEIS, ELETRODOM.E INF. MALHEIRO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 45/2017 - PROCESSO Nº 2432/2017

Aos 24 de agosto de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RNa Senhora TENIZIA DIAS DE PAIVA**,** Divorciado(a),

BRASILEIRA, inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material permanente hospital de Emenda Parlamentar nº. 11930006** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2432/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material permanente hospital de Emenda Parlamentar nº. 11930006,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **24/08/2017** prolongando-se até **23/08/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 1.636,00, (um mil, seiscentos e trinta e seis reais).**

Fornecedor: **COM. DE MÓVEIS, ELETRODOM.E INF. MALHEIRO LTDA EPP**		
CNPJ: **40.761.843/0001-25**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 127 , CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-310**		
Representante: **IVANALDO SEVERINO MALHEIRO** - CPF: **315.891.204-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
42	0011780 - SWITCH OUTROS (ESPECIFICAR) - NÃO POSSUI	D-LINK	UND	1,00	440,00	440,00
43	0011781 - IMPRESSORA LASER (COMUM) OUTROS (ESPECIFICAR) - POSSUI	KYOCERA	UND	2,00	598,00	1.196,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 24 de agosto de 2017.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/ EMPRESA:
Com. de Móveis, Eletrodom.e Inf. Malheiro LTDA EPP
CNPJ: 40.761.843/0001-25 - .
Representante Legal:
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO,
Brasileiro(a), Casado(a), ,
Portador do CPF n.º 315.891.204-00.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A162E0EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2017 - D & H COMERCIO E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 45/2017 - PROCESSO Nº 2432/2017

Aos 24 de agosto de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Praça Augusto Severo, 97 - Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN a Senhora TENIZIA DIAS DE PAIVA**,** brasileira, , Brasileiro(a), residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material permanente hospital de Emenda Parlamentar nº. 11930006** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2432/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material permanente hospital de Emenda Parlamentar nº. 11930006,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **24/08/2017** prolongando-se até **23/08/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 7.754,00, (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).**

Fornecedor: **D & H COMERCIO E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**		
CNPJ: **00.736.971/0001-02**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 733 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59070-070**		
Representante: **JULIANE CAROLINE NICASSIO E SILVA** - CPF: **099.273.734-65**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0011739 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO - POSSUI BALDE ESPREMEDOR - POSSUI KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ - POSSUI SACO DE VINIL - POSSUI	LIMPSERV	UND	2,00	830,00	1.660,00
9	0011759 - ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL	AÇOPLEX	UND	1,00	120,00	120,00
25	0011763 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) NÚMERO DE CANAIS - 03 BATERIA INTERNA - POSSUI TELA LCD - NÃO POSSUI MEMÓRIA - POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS - NÃO POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO - POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR - NÃO POSSUI	AÇOPLEX	UND	1,00	750,00	750,00
38	0011787 - TELEVISOR TIPO - LCD TAMANHO DA TELA - MÍNIMO DE "42" CONVERSOR DIGITAL ENTRADA - HDMI PORTAS - USB FULL HD - NÃO	LG	UND	1,00	1.599,00	1.599,00
44	0011782 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR - NO MÍNIMO INTEL CORE 13 OU AMD A10 MEMÓRIA - 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RÍGIDO - MÍNIMO DE 500GB TIPO DE MONITOR - 18,5' (1366 X 768) MOUSE - USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE - COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS 7 PRO (64BITS) GARANTIA - MÍNIMA DE 12 MESES TECLADO - USB, ABTN2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE - 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO - INTEGRADA UNIDADE DE DISCO ÓTICO - CD/DVD ROM	AOC	UND	2,00	1.740,00	3.480,00
59	0008209 - MESA P/ IMPRESSORA - ESTRUTURA / FERRO PINTADO DIMENSÕES MINIMAS DE 80X60X70CM; TAMPO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	MOVETECH	UNID.	1,00	145,00	145,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 24 de agosto de 2017.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN
TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

P/ Empresa:
D & H Comercio e Equip. Odontológicos LTDA - ME
CNPJ: 00.736.971/0001-02 - .
Representante Legal:
JULIANE CAROLINE NICASSIO E SILVA,
Brasileiro(a), Casado(a), ,
Portador do CPF n.º 099.273.734-65.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5FB1E360

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2017 - FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 45/2017 - PROCESSO Nº 2432/2017

Aos 24 de agosto de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RNa Senhora TENIZIA DEIAS DE PAIVA**,** Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material permanente hospital de Emenda Parlamentar nº. 11930006** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2432/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material permanente hospital de Emenda Parlamentar nº. 11930006,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **24/08/2017** prolongando-se até **23/08/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 450,00, (quatrocentos e cinquenta reais).**

Fornecedor: **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**		
CNPJ: **07.366.605/0001-40**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1007 , NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59056-350**		
Representante: **FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS** - CPF: **009.537.724-70**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0011754 - MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO	MOVEIS ARRUDA	UND	2,00	225,00	450,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 24 de agosto de 2017.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
TENIZIA DEIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/EMPRESA:
FPComercio e Serviço EIRELI - ME
CNPJ: 07.366.605/0001-40 - .
Representante Legal:
FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS,
Brasileiro(a), Casado(a), ,
Portador do CPF n.º 009.537.724-70.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D54BC8D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2017 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 45/2017 - PROCESSO Nº 2432/2017

Aos 24 de agosto de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RNa Senhora TENIZIA DIAS DE PAIVA**,** Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material permanente hospital de Emenda Parlamentar nº. 11930006** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2432/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material permanente hospital de Emenda Parlamentar nº. 11930006,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **24/08/2017** prolongando-se até **23/08/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 15.663,00, (quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais).**

Fornecedor: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**		
CNPJ: **21.062.777/0001-50**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JOAQUIM RIBEIRO, 181 , CENTRO , SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000**		
Representante: **MEIRE KARLA DE AZWEEDO ARAUNJO DUTRA DANTAS** - CPF: **027.380.017-08**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0011741 - LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO - POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 3 LUGARES	PLAXMETAL - ERGOPLAX	UND	14,00	247,00	3.458,00
8	0011744 - ESTANTE CAPACIDADE/PRATELEIRAS - MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS REFORÇO - POSSUI	MARZOVITORINO-6B	UND	14,00	154,00	2.156,00
10	0011745 - ARMÁRIO DIMENSÕES MIN./MAT.CONFECÇÃO - 1,80 X 0,75M/AÇO	GENEAÇO-1.80	UND	10,00	440,00	4.400,00
13	0011748 - MESA DE ESCRITÓRIO BASE - AÇO/FERRO PINTADO COMPOSIÇÃO - SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO -	PLANTA MÓVEIS -	UND	5,00	238,00	1.190,00

	MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR DIVISÕES - DE 01 A 02 GAVETAS	POP				
22	0011757 - CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO BRAÇOS - FIXO PÉS - REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS - POSSUI SUPORTE DE SORO - POSSUI	CARONE-CD18	UND	2,00	685,00	1.370,00
23	0011758 - ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO GAVETAS - 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA DESLIZAMENTO DA GAVETA - TRILHO TELESCÓPICO	GENEAÇO-ARQ4G	UND	5,00	439,00	2.195,00
39	0011788 - CADEIRA AÇO/FERRO RODÍZIOS - NÃO POSSUI BRAÇOS - NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA - NÃO POSSUI ASSENTO/ENCOSTO - ESTOFADO	PLAXMETAL-ERGOPLAX	UND	1,00	85,00	85,00
46	0011784 - VENTILADOR DE TETO - 03 PÁS	VENTESOL-COMERCIAL	UND	1,00	129,00	129,00
47	0011785 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTÊNCIA 1KV TENÇÃO - ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT ALARMES - AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA - 01 SELADO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		UND	1,00	400,00	400,00
48	0011786 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO: MANUAL FEIXE DE LUZ- BIDIRECIONAL FONTE DE LUZ - LASER 650 NM VELOCIDADE DE LEITURA - 100 P/S INTERFACE - USB GARANTIA - MÍNIMA DE 12 MESES	EUGIN-BS313	UND	1,00	190,00	190,00
51	0011790 - BALDE A PEDAL CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 LITROS POLIPROPILENO	PLASULTIL-7L	UND	2,00	45,00	90,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 24 de agosto de 2017.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/ RN
TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa:
M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas
CNPJ: 21.062.777/0001-50.
Representante Legal:
MEIRE KARLA DE AZWEEDO ARAUNJO DUTRA DANTAS,
Brasileiro(a), Casado(a),
Portador do CPF n.º 027.380.017-08.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:73FD2C81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2017 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 45/2017 - PROCESSO Nº 2432/2017

Aos 24 de agosto de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RNa Senhora TENIZIA DIAS DE PAIVA**,** Casado(a),

Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material permanente hospital de Emenda Parlamentar nº. 11930006** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2432/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material permanente hospital de Emenda Parlamentar nº. 11930006,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **24/08/2017** prolongando-se até **23/08/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 80.387,47, (oitenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

Fornecedor: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**		
CNPJ: **18.588.224/0001-21**	Telefone: **(084) 3025-9397/**	Email:
Endereço: **RUA TUIUTI, 772 , PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160**		
Representante: **JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS** - CPF: **027.626.284-07**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011737 - GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS	CONSUL	UND	4,00	883,40	3.533,60
2	0011738 - ARMÁRIO VITRINE - 02 PORTAS - MATERIAL DE CONFECÇOES DE AÇO/FERRO PINTADO POSSUINDO LATERAIS DE VIDRO	MSF	UND	4,00	430,00	1.720,00
6	0011742 - SELADORA APLICAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO TIPO: AUTOMÁTICA/CONTÍNUA CONTROLE DE TEMPERATURA - ANALÓGICO	R.BAIO	UND	5,00	655,45	3.277,25
7	0011743 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO 0 AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE - MÍNIMO DE 20 LITROS MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL	STERMAX	UND	4,00	2.660,00	10.640,00
11	0011746 - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165W) FUNÇÃO BIPOLAR - POSSUI MICROPROCESSADO - SIM POTÊNCIA - MÍNIMO DE 100W ALARME - POSSUI	EMAIL	UND	3,00	1.661,54	4.984,62
17	0011752 - COLPOSCÓPIO BRAÇOS - POSSUI CÂMERA - POSSUI MONITOR - POSSUI AUMENTO - FIXO	MEDPEJ	UND	2,00	9.119,00	18.238,00
20	0011755 - DERMATOSCÓPIO - AUMENTO - 10X ILUMINAÇÃO - HALOGÊNIO	MACROSUL	UND	2,00	890,00	1.780,00
21	0011756 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFECÇÃO - ALUMÍNIO CAPACIDADE - MÍNIMO DE 03 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS - NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) - VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	JG MORYA	UND	3,00	650,00	1.950,00
24	0011762 - CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO - POSSUI GRADES LATERIAIS - POSSUI ACESSÓRIOS - COLCHONETE	HOSPMOVEIS	UND	2,00	800,00	1.600,00
27	0011765 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO BATERIA - MÍNIMO DE 50 CHOQUES TELA DE ECG - NÃO POSSUI	MACROSUL	UND	1,00	4.748,00	4.748,00
28	0011766 - CPAP AUTO CPAP - POSSUI RISE TIME - POSSUI UMIDIFICADOR PERMANENTE - POSSUI COMPENSAÇÃO - POSSUI MÁSCARA NASAL - POSSUI MÁSCARA FACIL - POSSUI MÁSCARA ORONASAL - POSSUI	PHILIPHS	UND	1,00	2.470,00	2.470,00
30	0011768 - JATO DE BICARBONATO BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE - POSSUI DESUMIDIFICADOR - POSSUI FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA - POSSUI CANETA - POSSUI	MICRODONT	UND	1,00	375,00	375,00
32	0011770 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO - POSSUI MODO DE OPERAÇÃO -DIGITAL CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL - POSSUI	MICRODONT	UND	1,00	1.450,00	1.450,00
34	0011772 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO - CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL	ECEL	UND	1,00	575,00	575,00
35	0011773 - NEGATOSCÓPIO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO TIPO - PAREDE/1 CORPO	FLEXINOX	UND	1,00	250,00	250,00

36	0011774 - BIOMBO PLUMBÍFERO TIPO - CURVO ESTRUTURA - AÇO	X DENT	UND	1,00	2.200,00	2.200,00
37	0011775 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) CABECEIRA - ARTICULADA UNIDADE AUXILIAR - 1 PONTA EQUIPO - ACOPLADO PNEUMÁTICO CUBA - PORCELANA/CERÂMICA TERMINAIS - MÍNIMO DE 02 SERINGA TRÍPLICE - POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO - NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO - NÃO POSSUI PEÇA RETA - NÃO POSSUI MICRO MOTOR - NÃO POSSUI COMANDO - BASE (BOTÃO) REFLETOR - MONOFOCAL (20,000 LUX)	KAVO	UND	1,00	8.300,00	8.300,00
41	0011779 - MESA AUXILIAR DIMENSÕES MÍNIMAS - 40CM X 80CM X 80CM MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL RODÍZIOS - NÃO POSSUI	HOSPMOVEIS	UND	1,00	237,00	237,00
50	0011777 - APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO FAIXA DE TENSÃO (KVP) - 01 INSTALAÇÃO - DE PAREDE MODO DE OPERAÇÃO - ANALÓGICO	PROCION	UND	1,00	3.795,00	3.795,00
54	0011793 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO RESERVATÓRIO- NÃO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO - SILICONE	MACROSUL	UND	2,00	137,00	274,00
56	0011795 - CENTRAL DE NEBULAZIÇÃO SUPORTE COM RODÍZIOS - NÃO POSSUI NÚMEROS DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS - MINÍMO DE 04 POTÊNCIA - MINÍMO DE 1/2 DE HP	INALAMED	UND	1,00	1.150,00	1.150,00
57	0011847 - AR CONDIOCIONADO - CLIMATIZADO APENAS FRIO - TIPO: SPLIT MINÍMO DE 1200BTU	LG	UND	6,00	1.140,00	6.840,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 24 de agosto de 2017.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:
Nacional Comércio e Representação LTDA
CNPJ: 18.588.224/0001-21.
Representante Legal:
JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS,
Brasileiro(a), Casado(a),
Portador do CPF n.º 027.626.284-07.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8173720B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 29/2017

No dia 28 de agosto de 2017, o(a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) Rua Luiz de Souza Miranda, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF

n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 036/2017, homologado em 25 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA - ME - 10.775.421/0001-48	
CNPJ: 10.775.421/0001-48	Telefones: (85) 3232-1718
Endereço: AV. JOÃO PESSOA, Nº 5586/405 - MONTESE - FORTALEZA/CE - CEP: 60.425-682	
Representante Legal: ANTONIA ROSA HELENA DOS REIS	
RG: 90002018468 - SSP/CE	CPF: 219.747.133-34
Email: acfobjetiva@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
17	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR I7-4510U (ATÉ 3.1 GHZ, 4MB CACHE) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS;, EM PORTUGUÊS+ LICENÇA. MEMÓRIA RAM1 MEMÓRIA 8GB, DUAL CHANNEL DDR3, 1600MHZ (2X4GB) ARMAZENAMENTO DISCO HIBRIDO DE ESTADO SÓLIDO DE 1TB COM FLASH DRIVE DE 8GB PLACA DE VÍDEO PLACA DE VÍDEO AMD RADEON™ HD R7 M265 COM MEMÓRIA DEDICADA DE 2GB DDR3 TELA TELA LED FULL HD IPS DE 15.0 POLEGADAS (1920X1080) COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN E ILUMINAÇÃO TRASEIRA WIRELESS DELL WIRELESS DRIVER-N 1707 + BLUETOOTH 4.0 BATERIA BATERIA DE LITHIUM ION DE 6 CÉLULAS 43WHR CÂMERA WEBCAM POTENTE DE ALTA DEFINIÇÃO (720 P), DOIS MICROFONES DIGITAIS CONEXÕES EXTERNAS DO CHASSI HDMI™ 1.4A, USB 3.0 (2), USB 2.0 (1), SLOT DE SEGURANÇA, CARTÃO DE MÍDIA (SD, SDHC, SD3.0, MS, MS PRO), REDE ETHERNET RJ-45 10/100 TECLADO TECLADO DE TAMANHO NORMAL, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS COM TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS (VERSÃO COM ILUMINAÇÃO TRASEIRA OPCIONAL) TOUCH PAD TOUCH PAD MULTITOQUE COM RECONHECIMENTO DE GESTOS, ALÉM DE ROLAGEM INTEGRADA - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	POSITIVO	Unidade	5.040,00
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÕES VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: ATÉ 9,5 SEGUNDOS CICLO DE TRABALHO: ATÉ 8000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 250 ATÉ 2000 - RESOLUÇÃO: ATÉ 600 X 600 DPI; FASTRES 600; FASTRES 1200 VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): ATÉ 20 CPM2 RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO): ATÉ 600 X 400 DPI REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25 A 400%; MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMA: 128 MB MANUSEIO DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO TAMANHO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: 76 X 127 A 216 X 356 MM PESO SUPORTADO DA MÍDIA: 60 A 163 G/M² TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS A4; A5; B5-JAPANESE; ENVELOPES (ISO DL, C5, B5, COM Nº10, MONARCH Nº7 3/4); 16K; CARTÕES POSTAIS (PADRÃO Nº 10, JIS SIMPLES E DUPLO) DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO: HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI; ÓTICA: ATÉ 1200 DPI PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: BASE PLANA; SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA: 216 X 297 MM; DIGITAL: DIGITALIZAR PARA E-MAIL PELO SOFTWARE HP; DIGITALIZAR PARA APLICATIVO PELO SOFTWARE HP; DIGITALIZAR PARA - CONEXÕES DA INTERFACE: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SUPRIMENTOS (RENDIMENTO DE ~1500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA) - MONITOR: LED NUMÉRICO DE DOIS DÍGITOS - - ALIMENTAÇÃO: 110V GUIA DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INTRODUÇÃO, GUIA DO USUÁRIO, FOLHETO DE SUPORTE, GUIA DE GARANTIA; DOCUMENTAÇÃO E SOFTWARE DA IMPRESSORA EM CD; CABO DE ALIMENTAÇÃO. - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	HP	Unidade	2.159,00
21	EQUIPAMENTO DE SCANNER - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: NÃO PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS INTERNA / 24 BITS EXTERNA DENSIDADE ÓTICA: NÃO RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: NÃO PÁGINAS POR MINUTO: 52IPM / 26PPM CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS, CICLO DIÁRIO: 3000 PÁGINAS TAMANHO MAX DO ORIGINAL PARA CÓPIA: OFÍCIO TIPOS DE DOCUMENTO: CARTÃO DE PLÁSTICO, CARTÃO DE VISITA , PAPEL COMUM , CHEQUE GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: NÃO CONECTIVIDADE: USB 2.0, USB SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX SOFTWARE: WINDOWS® 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA® (32/64- BIT), WINDOWS XP PROFESSIONAL X64, WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS XP HOME EDITION MAC OS® X 10.8.X, 10.7.X, 10.6.X, 10.5.8 E COMPATIBILIDADE LINUX* ALIMENTAÇÃO: 110 V ITENS INCLUSOS: CABO USB, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL DIMENSÕES SEM CAIXA (L X A X P): 29,7CM X 15,2CM X 15,5CM - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	EPSON	Unidade	1.805,00
25	NOBREAK 1200VA - ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁXIMA: 1200VA, 1400VA OU 1700VA FREQÜÊNCIA DE REDE (HZ): 50HZ OU 60HZ (+/- 5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA FREQÜÊNCIA EM INVERSOR: FREQUÊNCIA DA REDE +/- 1% FATOR DE POTÊNCIA: 0,65 TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1MS FORMA DE ONDA NO INVERSOR: SEMI-SENOIDAL CIRCUITO DESMAGNETIZADOR FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 110V, 115V, 127V: 84V - 148V (CA) FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 220V: 148V - 250V (CA) TOLERÂNCIA NA TENSÃO DE SAÍDA EM REDE: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/- 6%	APC	Unidade	587,00

	TOLERÂNCIA NA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/- 6%			
	INFORMAÇÕES ADICIONAIS:			
	LINE INTERACTIVE (NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE)			
	MICROPROCESSADOR CISC/FLASH			
	2 BATERIAS INTERNAS + CONECTOR PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA			
	PAINEL COM LEDS INDICATIVOS: REDE E INVERSOR			
	INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE			
	8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA PADRÃO 2P+T NBR14136			
	PROTEÇÃO CONTRA SOBRE-CARGA NA SAÍDA COM SINALIZAÇÃO			
	PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO			
	-PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA			
	DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA			
	TENSÃO DE ENTRADA FULL RANGE INTELIGENTE			
	COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB			
	CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA			
	ESTABILIZADOR DE 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELO MONO)			
	ESTABILIZADOR DE 16 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELO FULL-RANGE)-			
	- GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.			

Empresa: CRM COMERCIAL LTDA - 04.679.119/0001-93	
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefones: (84) 3211-7625 / 3201-9163
Endereço: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, Nº 459 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.012-570	
Representante Legal: ARNALDO BEZERRA DA COSTA	
RG: 702044 - SSP/RN	CPF: 379.358.104-78
Email: crmlicitacoes@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
2	BEBEDOURO DE COLUNA- COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE ATÉ 20 LITROS, SENDO 02 (DUAS) TORNEIRAS (GELADA/NATURAL), COR BRANCA, FRENTE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, ALÇAS LATERAIS, CONTROLADOR DE TEMPERATURA FRONTAL, TENSÃO 220V. COM SELOPROCEL A.- GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Libell/ Master	Unidade	481,00
6	MÁQUINA AUTOMÁTICA DE BEBIDAS QUENTES– CAFÉTEIRA COM SISTEMA DE CAPSULAS, COM AS SEGUINTES CARACTERISITICAS MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS	Arno DMM00	Unidade	626,00
8	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: - POTÊNCIA MÍNIMA: 1400W; - CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS): 7 LITROS PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E 14 LITROS PARA RESÍDUOS LÍQUIDOS; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V (MONOFÁSICO); - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - CONSUMO: CATEGORIA A DO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; - MANGUEIRA DE SUCÇÃO FLEXÍVEL COM, NO MÍNIMO, 1,5 METRO; - QUANTIDADE MÍNIMA DE TUBOS PROLONGADORES: 02;	Eletrolux Flexn 1400W	Unidade	441,00
	- BOCAL DE SUCÇÃO COMPATÍVEL COM OS TUBOS PROLONGADORES; - CABO ELÉTRICO COM, NO MÍNIMO, 4 METROS DE COMPRIMENTO; - SUPORTADO SOBRE RODAS PARA MOBILIDADE DURANTE O USO, GARANTINDO TAMBÉM ESTABILIDADE AO PRODUTO. - CERTIFICADO PELO INMETRO;			
	- FORNECER MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO ACOMPANHADO DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA;			
	- GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.			
15	TELEFONE COM FIO - TIPO: MESA E PAREDE, MODELO: PADRÃO NA COR PRETA, COM 2 TIPOS DE TOQUE E 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA, TECLAS: FLASH, REDIAL E MUTE, TECLADO: 15 TECLAS, DISCAGEM: TOM E PULSO - CONTROLE VOLUME DA CAMPAINHA, DIMENSÃO APROXIMADAS: 9 X 20 X 14 CM COMPLEMENTAÇÃO: CERTIFICAÇÃO DA ANATEL. - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Intelbras/ Pleno	Unidade	57,60
48	CESTO PARA LIXO EM AÇO ARAMADO - LIXEIRA REDONDA, COM MATERIAL EM AÇO,TELADO, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS:	Mor/ Basket	Unidade	59,34
	COMPRIMENTO: 30CM			
	LARGURA: 30CM			
	ALTURA: 34CM			
	PESO LIQUIDO APROXIMADO: 558G.			
	- GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANOS, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.			

Empresa: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - 08.238.974/0001-10	
CNPJ: 08.238.974/0001-10	Telefones: (84) 3211-7071
Endereço: AV. PRESIDENTE JOSÉ BENTO, Nº 781 - ALECRIM - NATAL/RN	
Representante Legal: SUNEY SOARES DE SOUZA	
RG: 1726875 - ITEP/RN	CPF: 011.628.954-62
Email: licitacoes@camposequipamentos.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE AÇO INOX (200 LITROS – 4 TORNEIRAS) – GABINETE DE AÇO INOX 430 COM PELÍCULA EM PVC; RESERVATÓRIO DE 200 LITROS DE AGUA GELADA; RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM PP ATÓXICO, PARA ALIMENTO; SISTEMA DE RESFRIAMENTO ATRAVÉS DE SERPENTINA 9MM EM AÇO INOX 304, COM RECIRCULAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO INTERNA; SISTEMA DE BOIA PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA REFRIGERADA; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; TAMPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; APARADOR DE ÁGUA EM PP REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; 04 TORNEIRAS GELADAS; CONSUMO MÉDIO – 24KW; UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDA PARA PROTEÇÃO; COMPRESSOR DE ¼ + DE HP HERMÉTICO, COM AR FORÇADO; SISTEMA DE ALTA REFRIGERAÇÃO – TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO; ATENDE EM MEDIA 290 PESSOAS NO FLUXO. ALIMENTAÇÃO: 110 – 127 V. - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Karina	Unidade	2.750,00
5	FORNO MICROONDAS - DIGITAL, CAPACIDADE APROXIMADA 30L, NA COR BRANCA, COM TRAVA NA PORTA, TIMER, TECLAS DIGITAIS; FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO, POTÊNCIA PARA 127VOLTS. COM SELOPROCEL A. -GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Midea	Unidade	518,00
42	APARELHO DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE ARTIPO ““SPLIT SYSTEM””, CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H VERSÃO FRIO, 220V, COMPRESSOR ROTATIVO, COR DO PAINEL BRANCA OU GELO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL “A” NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Elgin	Unidade	1.689,00
	- INSTALAÇÃO INCLUSA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA).			
	- GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS NO EQUIPAMENTO E 3 ANOS NO COMPRESSOR, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.			
45	APARELHO DE AR CONDICIONADO – CONDICIONADOR DE AR TIPO ““SPLIT””, CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H, VERSÃO FRIO, 220V, COMPRESSOR ROTATIVO, COR DO PAINEL BRANCA OU GELO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 700 M³/H, EFICIÊNCIA TÉRMICA MÍNIMA DE 1,50 W/W, CICLO FRIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA DE ALTA PERFORMANCE LAVÁVEL, REINICIO AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, DESUMIDIFICAÇÃO SAUDÁVEL, TIMER E SUPER SILENCIOSO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES FAN (REGULA VELOCIDADE) , SLEEP, SMART (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA) , SWING (AJUSTE AUTOMÁTICO DE DIREÇÃO DO AR).	Elgin	Unidade	6.252,90
	- INSTALAÇÃO INCLUSA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA).			
	- GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS NO EQUIPAMENTO E 3 ANOS NO COMPRESSOR, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.			

Empresa: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA EOO - 40.761.843/0001-25	
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefones: (84) 3272-6782
Endereço: RUA TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA, Nº 276 - LIBERDADE - PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.155-605	
Representante Legal: WILLAMS DA SILVA	

RG: 1469361 - ITEP/RN | CPF: 914.082.104-87
Email: ismalheiros@hotmail.com

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
4	REFRIGERADOR DOMÉSTICO– TIPO FROST FREE 01 (UMA) PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA 300 LITROS, GAVETÃO PARA LEGUMES, PRATELEIRAS DO ESPAÇO REFRIGERADO REGULÁVEIS, GABINETE PINTADO NA COR BRANCA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA TENSÃO 220V. COM SELOPROCEL A. - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	CONSUL/ CRB36	Unidade	1.649,00
9	TV 32" LED – HD: 1366 X 768(PIXELS) TEMPO DE RESPOSTA: 6,5 MSÂNGULO DE VISÃO: 178° BRILHO: 280 CD/M² TAXA DE CONTRASTE: 3.000.000:1 PROGRESSIVESCAN SOM ESTÉREO 16 WRMS FORMATO TELA: 16:9 SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC NÚMERO DE CORES: 16,7M 1 ENTRADA VGA (15 PINOS) 1 ENTRADA DE ÁUDIO ESTÉREO PC 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO 1 ENTRADA RF TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) 2 ENTRADAS USB 2.0: REPRODUZEM FILMES, MÚSICAS E FOTOS 3 ENTRADAS HDMI 2 ENTRADAS DE ÁUDIO E VÍDEO COMPONENTE 1 ENTRADA RJ45 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL MENU MULTI-IDIOMAS TECNOLOGIA SMART TV: ACESSO À CONTEÚDO DA INTERNET EM SUA TV BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS RECEPÇÃO: VHF, UHF –CATV RECEPTOR DTV INTEGRADO NÚMERO DE CANAIS: ATV 2~69, DTV 7~69, CTV 1~125 TECNOLOGIA GINGA: INTERATIVIDADE COM PROGRAMAS DA TV DIGITAL EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS SURROUND NIVELADOR AUTOMÁTICO DE VOLUME FUNÇÕES: MUTE /MTS /SLEP / CLOSED CAPTION / DNR / GUIDE / INFO / VOLUME / BLOQUEIO POR CONTEÚDO OU IDADE / PVR / RELÓGIO / ZOOM FUNÇÕES MIDIACAST/WIDI: COMUNICAÇÃO SEM FIO ENTRE DISPOSITIVOS MÓVEIS (SMARTPHONES, TABLETS E COMPUTADORES) E HDTVS FUNÇÃO SMART: YOUTUBE, FACEBOOK, PICASA, TWITTER, TERRA TV, BROWSER E FILE SHARE. - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	PHILCO/ PH32031DSGW	Unidade	1.396,90
10	PROJETOR MULTIMÍDIA - (DATASHOW) COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS, SIMILARES OU COMPATÍVEIS COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: DE PROJEÇÃO MESA FRONTAL; TRASEIRA: TETO - ECONÔMICA SIM 33/28 DBA. DURAÇÃO APROXIMADA DA LÂMPADA 4.500/10.000 HORAS (MODO NORMAL/ECO) LUMINOSIDADE 3000 LUMENS TAMANHO: DA IMAGEM 30" A 300" SINAL DE BUSCA AUTOMÁTICA:SIM RESOLUÇÕES MÁXIMA 1600X 1200U XGA. NATIVA XGA (1024 X768) FORMATO DE EXIBIÇÃO 4:3 COM 5 ASPECTOS SELECIONAIS; TIPO DE LENTE F=2.6 2.78, F=10.2–12.24 MM. ÁUDIO; 1X ALTO FALTANTE DE 10 WATTS. LÂMPADAS VIDA ÚTIL 4.500/10.000 HORAS; POTENCIA; 190 W CONEXÕES: S-VÍDEO; USB; HDMI; MINI USB ENTRADA DE ÁUDIO; D-SUB IN 15 PIN X 1 (COMPATÍVEL COM VÍDEO COMPONENTES). D SUB OUT 15 PIN X 1 VÍDEO COMPOSTO (RCA) X1 S-VÍDEO IN (MINI DIN 4PIN) X1 HDMI X 1 ÁUDIO IN (MINI JACK) X1; ÁUDIO OUT (MINI JACK) X1 ÁUDIO L/R IN (RCA) X1; ALTO FALANTE 10WX1 ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - COMPATIBILIDADE DE VIDEO: NTSC / PAL-M / PAL-N, HDTV: 480I, 480P, 720P, 1080I; 1080P - RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 560 LINHAS (NTSC E PAL); - CONTROLE REMOTO SEM FIO: FUNÇÕES: SELEÇÃO ENTRADA, POWER, MODO DE COR, VOLUME, E-ZOOM, A/V, MUTE, FREEZE, MENU, HELP, AUTO; - ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; CABOS DE CONEXÃO. - GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO NO PROJETOR E DE 06 (SEIS) MESES NA LÂMPADA, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	EPSON/ X29	Unidade	6.495,00
14	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA PARA PROJETOR 133" - CARACTERÍSTICAS GERAIS 150 POLEGADAS FORMATO VÍDEO 4:3(FULL SCREEN) COM BORDAS PRETAS PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. MOTOR TUBULAR SILENCIOSO COM FIM DE CURSO BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO ELÉTRICO CASE EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 CONTROLE REMOTO SEM FIO FÁCIL FIXAÇÃO EM TETO OU PAREDE FIXAÇÃO TETO OU PAREDE. CE, ROHS APROVADO INFORMAÇÕES ADICIONAIS VOLTAGEM 220V *IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. ITENS INCLUSOS 01 X TELA DE PROJEÇÃO 01 X MANUAL DE INSTRUÇÕES 01 X KIT INSTALAÇÃO DE FÁCIL FIXAÇÃO EM TETO OU PAREDE. DIMENSÕES (L X A X P): 2,95 X 2,21 METROS PESO: NÃO ESPECIFICADO - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	NARDELLI/ NES005	Unidade	2.935,00
29	ARMÁRIO ALTO FECHADO PARA PASTAS SUSPENSAS - COM 4 SUPORTES PARA PASTA SUSPENSA ARMÁRIO ALTO FECHADO, SEM DIVISÃO VERTICAL, COM DUAS PORTAS, COM 4 ARMAÇÕES PARA PASTAS SUSPENSAS E PELO MENOS UMA PRATELEIRA INTERNA. ESTRUTURA: MONTANTES (PAINÉIS LATERAIS), TAMPO SUPERIOR, BASE, PORTAS E PRATELEIRAS CONSTRUÍDOS EM MADEIRA AGLOMERADA, DENSIDADE MÉDIA DE 600KG/CM³, TRATADA CONTRA FUNGOS E CUPINS, COM 18MM DE ESPESSURA; FUNDO INTEIRIÇO (PEÇA ÚNICA) EM CHAPA DURA DE FIBRAS DE MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, ENCAIXADO POR MEIO DE RANHURAS NOS DEMAIS PAINÉIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MÓVEL. REVESTIMENTO: TODOS OS PAINÉIS, INCLUSIVE FUNDO, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR MARROM, RESISTENTE À ABRASÃO. ACABAMENTO RETO EM TODAS AS BORDAS (TOPOS) COM FITA LISA PLÁSTICA PADRÃO OVO DE 1MM DE ESPESSURA, SEM CANTOS VIVOS. RECURSOS: PAINÉIS LATERAIS COM MÚLTIPLAS FURAÇÕES EM INTERVALOS DE APROXIMADAMENTE 3,2MM QUE POSSIBILITEM VARIADAS ALTURAS PARA AS PRATELEIRAS (TODAS MÓVEIS); PRATELEIRAS QUE SUPORTEM CARGA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA DE 40KG, CONTANDO PARA ISSO COM QUATRO SUPORTES DE FIXAÇÃO COMPOSTOS POR PINO METÁLICO E ALOJAMENTO PLÁSTICO EMBUTIDO NA FACE INFERIOR DA PRATELEIRA; PORTAS COM TRÊS DOBRADIÇAS EM AÇO COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 110° E FECHAMENTO AUXILIADO POR MOLA, QUE DISPONHAM DE REGULAGEM DE PRESSÃO, NÍVEL E ALINHAMENTO; DOIS PUXADORES EM ALUMÍNIO INJETADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, EM FORMATO SEMI-CIRCULAR OU SEMELHANTE, COM RAIO DE APROXIMADAMENTE 150MM E SEÇÃO CIRCULAR DE 12MM COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, INSTALADOS NA VERTICAL A 120CM DA BASE (CENTRO DO PUXADOR); UMA FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA FRONTAL COM CHAVE EM DUPLICATA INSTALADA SOB O PUXADOR NA FOLHA DE PORTA DIREITA E UM FECHO METÁLICO INTERNO NA FOLHA DE PORTA ESQUERDA COM BATENTE METÁLICO INSTALADO SOB A PRATELEIRA CENTRAL; QUATRO NIVELADORES COMPOSTOS DE SAPATAS E PARAFUSOS, EMBUTIDOS NO PAINEL DE BASE DE MODO A PERMITIR REGULAGEM PELA PARTE INTERNA DO ARMÁRIO. RODAPÉ (SOLEIRA): QUADRO CONSTRUÍDO EM PERFIL DE AÇO TUBULAR SEÇÃO 19X32MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, NAS DIMENSÕES DE 78X45X3,2CM (CXLXA); COM OBTURADORES NA COR PRETA INSTALADOS NOS TOPOS DOS PERFIS. SISTEMA DE FIXAÇÃO E MONTAGEM: SEM COLA E SEM CAVILHAS; POR MEIO DE CONECTORES TIPO "MINI-FIX" OU "ROTO-FIX" COMPOSTOS POR HASTE E TAMBOR METÁLICOS, INSTALADOS EM NÚMERO DE TRÊS EM CADA ENCONTRO DE PAINÉIS, EXCETO FUNDO, DEVENDO PERMITIR DESMONTAGEM E REMONTAGEM DO MÓVEL SEM DANOS À SUA ESTRUTURA OU APARÊNCIA. DIMENSÕES: DE 80X50X160CM (LXPXA), COM TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE +/- 2CM. CONFORMIDADE. NA COR CINZA. - APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA CERTIFICADO FSC DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, COMPROVANDO A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA, PELO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA PARA FSC 100% E CERTIFICADO ABNT NBR 13961:2010 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS. - GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	MARTINUCCI/ SW PLUS	Unidade	1.349,00
31	CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA - ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLIMETRO VIRGEM ESTRUTURADO, COM PIGMENTO E ADITIVO RETARDANTE AO DESBOTAMENTOCAUSADOS PELOS RAIOS UV - RESISTÊNCIA MÉDIA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA -, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM PARA ASSENTO E ENCOSTO, NO ASSENTO E ENCOSTO APRESENTAR FUROS QUADRADOS DE 10X10MM, QUE PERMITEM UMA MELHOR TRANSPIRAÇÃO DO CORPO DO USUÁRIO - FUROS NO ASSENTO E FUROS NO ENCOSTO - FUROS NO ASSENTO E FUROS NO ENCOSTO - , COM ESPAÇAMENTO DE 40MM ENTRE SI. A SUPERFICIE DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVERÁ POSSUIR UMA TEXTURA DE GRAVAÇÃO EM FORMATO REDONDO QUE GARANTE RESISTÊNCIA A ARRANHÕES E FACILIDADE NA LIMPEZA. ENCOSTO COM REFORÇO NA PARTE TRASEIRA - ABAS ENTRE O CANAL QUE ENTRA O TUBO METÁLICO E A PARTE DE APOIO DAS COSTAS -, GERANDO MAIOR RESISTÊNCIA E NÃO PERDENDO A FLEXIBILIDADE DA FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO TUBO METÁLICO POR MEIO DE PINOS PLÁSTICOS INJETADOS EM PP.- O ASSENTO DEVERÁ POSSUIR FORMA ANATÔMICA QUE ACOMPANHA A POSIÇÃO NATURAL DAS PERNAS E DA REGIÃO GLÚTEA, SEM SALIÊNCIAS RETAS NA BORDA E COM LEVE RAIO FRONTAL QUE IRÁ FACILITAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DAS PERNAS DO USUÁRIO. - DEVERÁ POSSUIR 10 PONTOS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA METÁLIDA: SENDO 06 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TIPO MITTOPLASTIC E 04 REBITES DE ALUMÍNIO, APOIANDO-SE NO TUBO REDONDO DA ESTRUTURA POR MEIO DE SUPORTES PLÁSTICOS COM REFORÇO CRUZADO, GARANTINDO GRANDE RESISTÊNCIA À UMA POSSÍVEL DEFORMAÇÃO DO BEM. - O ASSENTO DEVERÁ MEDIR 465MM X 400MM. - O ENCOSTO DEVERÁ MEDIR 465MM X 255MM. - PRANCHETA EM MADEIRA FIXA, CONFECIONADA EM RESINA DE MDF. SUA FIXAÇÃO SERÁ FEITA POR 10 PARAFUSOS DO TIPO MITOPLASTIC COM CANTOS ARREDONDADOS E ABA COM ALTURA MÍNIMA DE 40MM, COM AS DEMISÕES: 540MM LARGURA X 350MM DE PROF. X 5MM DE ESPESSURA E 6MM DE BORDA. - GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	PLAXMETAL/ CONJUNTO E	Unidade	246,00
41	MESA PARA COPA C/ 6 CADEIRAS - CONJUNTO MESA COM 06 CADEIRAS DE TUBO DE AÇO CARBONO COM PAREDE INTERNA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER. COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, TAMPO DA MESA EM GRANITO ESCURO, TUBO DE AÇO-CARBONO HIGH-STEEL® DE ALTA DENSIDADE: MAIOR RESISTÊNCIA	ESTRELA DE MINAS/ LONDRES BRANCO	Unidade	929,00

	TUBOS COM SOLDAGEM SUPER-MIG®: MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE			
	TUBOS COM TRATAMENTO PROTECTION-8S® EM 8 ESTÁGIOS: MAIOR PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM			
	PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM EPÓXI-POLIÉSTER BRIGHT-COLOR®: CORES COM MAIS BRILHO			
	ASSENTO ANATÔMICO DE MADEIRA ESTOFADO ESPUMA E CORINO DE FÁCIL LIMPEZA.			
	DIMENSÕES DO PRODUTO:			
	ALTURA: 75,0 CM			
	LARGURA: 80,0 CM			
	PROFUNDIDADE: 140,0 CM			
	PESO: 30 KG			
	- GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.			
43	APARELHO DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE ARTIPO ""SPLIT SYSTEM"", CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H VERSÃO FRIO, 220V, COMPRESSOR ROTATIVO, COR DO PAINEL BRANCA OU GELO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ELGIN/ ECO PLUS	Unidade	1.974,00
	- INSTALAÇÃO INCLUSA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA).			
	- GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS NO EQUIPAMENTO E 3 ANOS NO COMPRESSOR, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.			

Empresa: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EM INFORMÁTICA LTDA - EPP - 04.471.402/0001-25	
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefones: (84) 3212-1446
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, Nº 1389 - LAGOA SECA - NATAL/RN - CEP: 59.075-700	
Representante Legal: MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR	
RG: 84428 - MTPS	CPF: 466.708.744-72
Email: ebaravendas@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
16	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I5- VELOCIDADE DO CLOCK: 3,0GHZ (3.2GHZ TURBO) ,8GB DE MEMÓRIADDR3 , HD DE 1TB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM INTERFACE: SATA II BUFFER: 16 MB CACHE, PADRÃO INTERFACE 6 PORTAS USB, 2 DIANTEIRAS E 4 TRASEIRAS, VELOCIDADE CD-ROM 52X, PLACA REDE GIGABIT 10/100/1000, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADO DE 5.1 CANAIS PLACA DE VÍDEO INTEGRADA,: COM FONTE DE 200W REAL TECLADO PS/2, ABNT2, COMPATIBILIDADE MOUSE PS/2 COM SCROL, ÓTICO, MONITOR LED TAMANHO 18,5 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO. 64 BITS ORIGINAL OU SUPERIOR, COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO, TECLADO, MOUSE, CAIXA, ACÚSTICA. - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	EBARA	Unidade	2.874,00
20	IMPRESSORA MULTIFUCIONAL JATO DE TINTA, COLORIDO -	EPSON	Unidade	1.195,00
	ESPERCIFICAÇÕES:			
	CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI / A IMPRESSÃO FRENTE E VERSO É MANUAL / NÃO POSSUI PAINEL DIGITAL			
	WIRELESS SIM			
	VELOCIDADE EM CORES 15PPM EM CORES			
	VELOCIDADE EM PRETO 33 PPM EM PRETO			
	RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO5760X1440 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES 5760X1440 DPI CONSUMO ELÉTRICO: 11,0W EM OPERAÇÃO E 1,3W EM REPOUSO			
	CICLO MENSAL DE TRABALHO1300 PÁGINAS, CAPACIDADE DA BANDEJA CAPACIDADE ENTRADA PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 / CAPACIDADE SAÍDA PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃOCOMUM (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGH QUALITY INKJET PAPER)			
	SUPRIMENTOS TINTA PRETA T664, TINTA CIANO T664, TINTA MAGENTA T664, TINTA AMARELA T664			
	COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP/XP EDITION/VISTA/7/8/8.1,WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2, MAC OS X 10.6.8, ITENS ADICIONAL, 1 GARRAFA DE TINTA PRETA 664, 1 GARRAFA DE TINTA CIANO 664, 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA 664, 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA 664, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, CABO USB VOLTAGEM BIVOLT,			
	- GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.			
22	HD EXTERNO - HD EXTERNO -	SEAGATE	Unidade	394,00
	ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS			
	CAPACIDADE: 1 TB			
	TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4.8 GBPS PARA USB 3.0.			
	INTERFACE SUPERSPEED USB 3.0			
	COR: PRETO. DIMENSÕES (LXAXP): 150X830X125MM			
	ACESSÓRIOS INCLUSOS			
	HD EXTERNO 1 TB			
	MANUAL DE INSTRUÇÕES.			
	INTERFACE SUPERSPEED USB 3.0			
	COR: PRETO			
	DIMENSÕES (LXAXP): 150X830X125MM			
	- GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.			
23	STORAGE PERSONAL CLOUD -	D-LINK	Unidade	780,00
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:			
	- PADRÕES IEEE 802.3, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3U			
	- TCP/IP, CIFS/SMB NFS, AFP			
	- CLIENTE DHCP, DDNS, NTP			
	- FTP SOBRE SSL/TLS, FXP			
	- HTTP/HTTPS, LLTD			
	- PNP-X, UPNPAV			
	- USB 2.0, BONJOUR, WEBDAV			
	TIPOS DE UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SUPORTADOS:			
	- UNIDADES INTERNAS SATA I/II DE 3.5"			
	- SUPORTA DISCOS RÍGIDOS COM CAPACIDADES DE 3TB OU MAIS			
	PORTAS:			
	PORTA GIGABIT ETHERNET 10/100/1000			
	PORTA DE HOST USB 2.0			
	ENERGIA			
	LEDS:			
	- POWER, USB			
	- LAN (NA PORTA LAN)			
	- HDD 1, HDD 2			
	GERENCIAMENTO DE DISCOS:			
	MÚLTIPLAS CONFIGURAÇÕES DE DISCO RÍGIDO:			
	- RAID 0, RAID 1, JBOD			
	- STANDARD MIGRAÇÃO RAID DE NÃO RAID PARA RAID 1			
	- FORMATO DE DISCO RÍGIDO: EXT4 SCANDISK, S.M.A.R.T.			
	- SUPORTA HDDS DE FORMATO AVANÇADO			
	GERENCIAMENTO DE CONTAS:			
	- GERENCIAMENTO DE CONTAS DE USUÁRIOS			

	- GERENCIAMENTO DE CONTAS DE GRUPOS			
	- GERENCIAMENTO DE COTAS DE USUÁRIOS/GRUPOS			
	- GERENCIAMENTO DE ACESSO DE REDE			
	- GERENCIAMENTO DE MONTAGEM ISO			
	GERENCIAMENTO DE DOWNLOADS:			
	- DOWNLOADS HTTP/FTP PROGRAMADOS			
	- DOWNLOADER PEER TO PEER (P2P)			
	GERENCIAMENTO DE BACKUPS:			
	- BACKUP PROGRAMADO DO PC PARA O NAS (D-LINK SHARECENTER SYNC)			
	- BACKUPS LOCAIS PROGRAMADOS			
	- BACKUP REMOTO PROGRAMADO			
	- SUPORTE A APPLE TIME MACHINE			
	- BACKUP USB BACKUPS EM NUVEM (AMAZON S3)			
	GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS:			
	SUPORTE AOS NAVEGADORES:			
	- INTERNET EXPLORER 7 OU SUPERIOR			
	- MOZILLA FIREFOX 3 OU SUPERIOR			
	- APPLE SAFARI 4 OU SUPERIOR			
	GERENCIAMENTO DE ENERGIA:			
	- MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA			
	- RECUPERAÇÃO DA ENERGIA AUTOMÁTICA			
	- DESLIGAMENTO PROGRAMADO			
	COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS REMOTO:			
	- SERVIDOR DE ARQUIVOS WEB			
	- SERVIDOR FTP			
	- WEBDAV			
	- ACESSO A DISPOSITIVOS MÓVEIS			
	- ACESSO AO PORTAL MYDLINK			
	COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS:			
	- Nº MÁX. DE CONTAS DE USUÁRIOS: 256 USUÁRIOS			
	- Nº MÁX. DE CONTAS DE GRUPOS: 32 GRUPOS			
	- Nº MÁX. DE PASTAS COMPARTILHADAS: 128 PASTAS			
	- Nº MÁX. DE CONEXÕES SAMBA SIMULTÂNEAS: 64 CONEXÕES			
	- Nº MÁX. DE CONEXÕES FTP SIMULTÂNEAS: 10 CONEXÕES			
	ALIMENTAÇÃO:			
	- FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DC 12 V / 3 A			
	CONTEÚDO DA EMBALAGEM:			
	- CABO ETHERNET			
	- FONTE DE ENERGIA			
	- KIT DE FIXAÇÃO DE DISCO RÍGIDO			
	- GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA			
	- CD-ROM			
	- GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.			
26	AUTOTRANSFORMADOR – COM 1500VA BIVOLT - GABINETE EM MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE; - TRANSFORMAR 120V EM 220V OU 220V EM 120V; - SEGURANÇA DE ACORDO COM AS NORMAS DE PLUGUES E TOMADAS NBR14136; - POTÊNCIA DE 100VA. - FREQUÊNCIA DE 60HZ. - CORDÃO 3X0,75MM² 1,2 M DE ACORDO COM AS NORMAS DE PLUGUES E TOMADAS NBR14136. - ADAPTADOR 3 PINOS NOVA NORMA. - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	BMI	Unidade	159,00

Empresa: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - 08.773.990/0001-02	
CNPJ: 08.773.990/0001-02	Telefones: (84) 3221-0320
Endereço: RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, Nº 713 - LAGOA SECA - NATAL/RN	
Representante Legal: PETRONIO RODRIGUES DE LIMA ROCHA	
RG: 1660882 - ITEP/RN	CPF: 052.050.224-85
Email: licitacao@omoveleiro.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
7	FOGÃO DOMÉSTICO 04 (QUATRO) QUEIMADORES - COM ACENDIMENTO ELÉTRICO, TAMPO EM INOX, COR BRANCA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E COM CERTIFICADO DO INMETRO, TENSÃO: 200V E FREQUÊNCIA DE 60 HZ. - GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	ESMALTEC	Unidade	547,00
27	ARMÁRIO ALTO FECHADO – COM 2 PORTAS- A ESTRUTURA DO ARMÁRIO É FORMADA POR TAMPO, FUNDO E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MADEIRA PRENSADA DE MDP COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO. TAMPO: COM ESPESSURA DE 25MM. ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES RETOEM FITA DE POLIESTIRENO 3MM DE ESPESSURA, SENDO A PARTE SUPERIOR DA FITA ARREDONDADA COM RAIO DE 2,5 MM, NA MESMA COR DO TAMPO. AS FITAS DE POLIESTIRENO SÃO COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. FIXAÇÃO DO TAMPO NA BASE POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, FACILITANDO A MONTAGEM E A EVENTUAL REMONTAGEM. LATERAIS: COM ESPESSURA DE 18MM. ACABAMENTO EM TODAS AS BORDAS EM FITA DE POLIESTIRENO 1 MM DE ESPESSURA. AS FITAS DE POLIESTIRENO SÃO COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. FURAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DA LATERAL PARA REGULAGEM DOS COMPONENTES INTERNOS E PINO METÁLICOS, FIXADOS EM BUCHAS QUE SE ENCONTRAM NAS LATERAIS E PEÇAS PLÁSTICAS ENCAIXADAS NAS EXTREMIDADES DOS COMPONENTES INTERNOS PARA TRAVAMENTO COM OS RESPECTIVOS PINOS. FACILITANDO A ALTERAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE USO, DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS. FUNDO: COM ESPESSURA DE 18MM E COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICOTEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO. BASE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 DE 1,5MM DOBRADA EM 25X25MM, COM PONTOS DE SOLDA SEM RELEVOS APARENTES, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE NO MÍNIMO 5/16" X 25MM PARA FIXAÇÃO NAS QUATRO EXTREMIDADES. FECHAMENTO PORTA: 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR FIXADAS POR 3 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA COM ABERTURA DE 270 GRAUS. CONFECCIONADAS EM MDP, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO MADEIRADO NA COR CINZA, COM GRAMATURA DE 80G, TERMO FUNDIDO EM BP. ESPESSURA 18 MM. ACABAMENTO EM TODAS AS BORDAS EM FITA DE POLIESTIRENO 1MM DE ESPESSURA. AS FITAS DE POLIESTIRENO SÃO COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. BATENTE DAS PORTAS EM PERFIL DE AÇO SAE 1010/1020. FERRAGENS DOBRADIÇAS: EM AÇO ZAMAK COM EIXO EXTERNO COM ABERTURA DE 270 GRAUS, COM PROTEÇÃO PARA REMOÇÃO INVOLUNTÁRIA. FECHADURA PORTAS: CILINDRO COM TRAVAMENTO DAS PORTAS NA ESTRUTURA COM DUAS CHAVES ARTICULÁVEIS ANTIQUEBRAEM POLIPROPILENO. PUXADORES: FORMATO QUADRADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, EM AÇO ESCOVADO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 30X30MM COM RASGO EM FORMA DE "L". SAPATAS: NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE NO MÍNIMO 5/16" X 25MM PARA FIXAÇÃO NAS QUATRO EXTREMIDADES.COMPONENTE INTERNO PRATELEIRA: PRATELEIRA COM 18MM DE ESPESSURA, NA COR DO MOBILIÁRIO, E BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL EM TERMOPLÁSTICO, NA MESMA COR DA PRATELEIRA, COM REGULAGEM DE ALTURA POR PINOS METÁLICOS NAS LATERAIS INTERNAS DOS ARMÁRIOS. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DE PEÇAS METÁLICAS - TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER SUBMETIDOS A UM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM DESENGRAXANTE, DESENCAPANTE E FOSFATIZANTE COM UTILIZAÇÃO DE FOSFATO ORGÂNICO QUE NÃO GERAM EFLUENTES, GARANTINDO DESTA FORMA, UM PRODUTO COM AUSÊNCIA DE AGENTES CORROSIVOS SOBRE A SUPERFÍCIE DA PEÇA QUE EVITA PONTOS DE OXIDAÇÃO. PINTURA EM EPÓXI-PÓ. DIMENSÕES. ALTURA: 1600MM / PROFUNDIDADE: 490MM / LARGURA: 800MM (2 PORTAS) NA COR CINZA. - APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA CERTIFICADO FSC DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, COMPROVANDO A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA, PELO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA	FORTLINE	Unidade	1.138,00

	PARA FSC 100% E CERTIFICADO ABNT NBR 13961:2010 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS. - GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.			
30	GAVETEIRO VOLANTE - COM 03 GAVETAS MEDIDAS: 420 X 500 X 605 MM. - TAMPO CONFECCIONADO EM PLACAS DE MDP COM DOIS ACABAMENTOS DISTINTOS, REVESTIDO EM LÂMINA DE MADEIRA - MARFIM - COM VERNIZ POLIURETÂNICO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PINTURA POLIURETÂNICA NA COR PRETO, TEXTURIZADO, FOSCO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM. - ESTRUTURA, GAVETAS E FRENTES DE GAVETAS CONSTRUÍDOS EM MDP, COM 18 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDO COM MADEIRA - MARFIM. ACABAMENTO VERNIZ POLIURETÂNICO DE ALTA RESISTÊNCIA. - COM 3 GAVETAS SIMPLES COM FECHADURA DE COMANDO ÚNICO E DUAS CHAVES DOBRÁVEIS. - DOTADO DE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, SENDO QUE OS DIANTEIROS DEVERÃO TER TRAVA DE NYLON. NA COR CINZA. - APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA CERTIFICADO FSC DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, COMPROVANDO A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA, PELO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA PARA FSC 100% E CERTIFICADO ABNT NBR 13961:2010 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS. - GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	FORTLINE	Unidade	592,00
32	CADEIRA FIXA COM BRAÇO ESPALDAR BAIXO - ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM (7 LÂMINAS) ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA (CAPACIDADE DE O MATERIAL SOFRER TENSÃO E RECUPERAR SEU ESTADO NORMAL QUANDO SUSPENSO O “ESTADO DE RISCO”). EM DENSIDADE ENTRE 50 E 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. REVESTIMENTO EM VINIL SINTÉTICO PRETO. MEDIDAS: LARGURA DE 470 MM E PROFUNDIDADE DE 465 MM. ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP INJETADO, COPOLÍMERO (MATERIAL RESISTENTE E DE ALTO IMPACTO), MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5MM, COM NERVURAS ESTRUTURAIS NA PARTE POSTERIOR DA PEÇA, ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA (CAPACIDADE DO MATERIAL SOFRER TENSÃO E RECUPERAR SEU ESTADO NORMAL QUANDO SUSPENSO O “ESTADO DE RISCO”). EM DENSIDADE ENTRE 50 E 55KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM E SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR (ESTA SALIÊNCIA DEVERÁ EXERCER PRESSÃO POSITIVA NA LOMBAR “PERMANENT CONTACT” INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DO USUÁRIO EM RELAÇÃO A SUPERFÍCIE DE TRABALHO). REVESTIMENTO EM VINIL SINTÉTICO PRETO. MEDIDAS: LARGURA DE 405 MM E ALTURA DE 325 MM. CAPAS DE PROTEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADAS EM POLIPROPILENO (MATERIAL RESISTENTE A ALTO IMPACTO) INJETADO, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, SENDO COM RAIO DE CURVATURA MAIOR QUE 2 MM (NORMA ABNT 13962:2006); SUPORTE PARA O ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA DE 6,35 MM DE ESPESSURA, EM FORMATO L, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 50 A 80 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS; CAPA DO SUPORTE PARA O ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, SENDO QUE ESTE ACABAMENTO RESULTA NA INTEGRAÇÃO ENTRE O ASSENTO E O ENCOSTO EM FORMATO “L”. ESTRUTURA METÁLICA FIXA DO TIPO CONTÍNUA FABRICADA EM TUBO DE AÇO CURVADO COM DIÂMETRO DE 1” (25,4MM) E ESPESSURA DE 1,9MM COM REFORÇO INTERNO COM TUBO 3/4” (19,05MM) E ESPESSURA 1,5MM, UNIDAS POR SOLDA EM PONTO ÚNICO QUE INTERLIGA A CHAPA DE FIXAÇÃO DO ASSENTO , FABRICADA EM AÇO COM ESPESSURA DE 2,65MM COM MEDIDAS MÍNIMA DE 182 MM X 230 MM , COM 4 FUROS OBLONGOS COM MEDIDA MÍNIMA DE 160 MM DE LARGURA POR 200 MM DE COMPRIMENTO UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO A ESTRUTURA METÁLICA ,ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTANDO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 50 A 80 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. PARA O MELHOR CONTATO COM OS DIVERSOS TIPOS DE PISOS A ESTRUTURA POSSUI 4 PÉS DESLIZADORES INJETADOS EM MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO EM FORMATO RETANGULAR PP FIXADOS NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE 4 FUROS DE DIÂMETRO 7 MM, NOS MESMOS OS DESLIZADORES SÃO ENCAIXADOS SOB PRESSÃO E APÓS É INSERIDO UM PINO QUE EXPANDE O DESLIZADOR, FIXANDO-O A ESTRUTURA METÁLICA. APÓIA-BRAÇOS FIXO COM FORMATO DE TRAPÉZIO, INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO. - APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA CERTIFICADO ABNT NBR 13962:2006 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – CADEIRAS. - GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	OMP	Unidade	584,00
33	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO ESPALDAR BAIXO - ASSENTO - EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM (7 LÂMINAS) ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA (CAPACIDADE DE O MATERIAL SOFRER TENSÃO E RECUPERAR SEU ESTADO NORMAL QUANDO SUSPENSO O “ESTADO DE RISCO”). EM DENSIDADE ENTRE 50 E 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. REVESTIMENTO EM VINIL SINTÉTICO PRETO. MEDIDAS: LARGURA DE 470 MM E PROFUNDIDADE DE 465 MM. ENCOSTO - EM POLIPROPILENO PP INJETADO, COPOLÍMERO (MATERIAL RESISTENTE E DE ALTO IMPACTO), MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5MM. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA (CAPACIDADE DO MATERIAL SOFRER TENSÃO E RECUPERAR SEU ESTADO NORMAL QUANDO SUSPENSO O “ESTADO DE RISCO”). EM DENSIDADE ENTRE 50 E 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM E SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR (ESTA SALIÊNCIA DEVERÁ EXERCER PRESSÃO POSITIVA NA LOMBAR - “PERMANENT CONTACT” - INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DO USUÁRIO EM RELAÇÃO À SUPERFÍCIE DE TRABALHO). REVESTIMENTO EM VINIL SINTÉTICO PRETO. MEDIDAS: LARGURA DE 405 MM E ALTURA DE 325 MM. CAPAS DE PROTEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADAS EM POLIPROPILENO (MATERIAL RESISTENTE A ALTO IMPACTO) INJETADO TEXTURIZADA E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, SENDO COM RAIO DE CURVATURA MAIOR QUE 2 MM (NORMA 13962:2006). SUPORTE - COM REGULAGEM DE ALTURA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA DE 6,35 MM DE ESPESSURA E REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE PARA O ENCOSTO COM CURSO DE 75 MM E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO SEM NECESSIDADE DE BOTÕES OU MANÍPULOS PARA APOIO LOMBAR. CAPA DO SUPORTE PARA O ENCOSTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADA COM ACABAMENTO QUE RESULTE NA INTEGRAÇÃO ENTRE O ASSENTO E O ENCOSTO. SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DO ENCOSTO DEVE PERMITIR QUE O ÂNGULO DO ENCOSTO ACOMPANHE PERMANENTEMENTE O ÂNGULO DA COLUNA VERTEBRAL ATRAVÉS DE UMA LÂMINA COM ESPESSURA DE 6,35 MM QUE LIGA O ENCOSTO AO MECANISMO. MECANISMO COM MOVIMENTO GIRATÓRIO, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM ESPESSURA DE 3,35 MM, COM INCLINAÇÃO FIXA DOCONJUNTO ENCOSTO E ASSENTO. A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO É FEITO ATRAVÉS DE AL AVANCA DO LADO ESQUERDO DO USUÁRIO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO O MECANISMO COM PELÍCULA DE 100 MÍCRONS E COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR ACIONAMENTO A GÁS FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE 50,00 X 1,50MM . ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A COLUNA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MÍCRONS E COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CORPO DE 190 MM E COLUNA DE REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA DE 100 MM. . CAPA TELESCÓPICA DE 3 ELEMENTOS, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADA QUE PROPORCIONA ÓTIMO ACABAMENTO E PROTEÇÃO À COLUNA CENTRAL, SENDO ELEMENTO DE LIGAÇÃO ESTÁTICA ENTRE A BASE E O MECANISMO. SISTEMA DE FIXAÇÃO TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA INFERIOR PROPICIAM TRAVAMENTO PERFEITO EVITANDO QUE DURANTE O USO DA CADEIRA ESTA VENHA A SE DESPRENDER DA BASE, OU DEIXE O PISTÃO APARECENDO NA PARTE SUPERIOR PERDENDO SUA FUNÇÃO ESTÁTICA E DE PROTEÇÃO, POSSIBILITANDO ASSIM, QUE O ACÚMULO DE PARTÍCULAS POSSA PREJUDICAR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA. BASE C/ 5 PATAS EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NYLON, COM DIÂMETRO 620/700 MM E ALTURA DE 88/92MM. COM ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO NO DIÂMETRO DE 11 MM DISPENSANDO O USO DE BUCHAS DE FIXAÇÃO. NO ALOJAMENTO PARA A COLUNA A GÁS POSSUI ANEL METÁLICO QUE FAZ A FUNÇÃO ESTRUTURAL. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, COM RODAS E CAVALETE INJETADOS EM POLIAMIDA (NYLON 6), COM ADITIVO ANTI-ULTRAVIOLETA E MODIFICADOR DE IMPACTO. EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO 1010/1020 COM DIÂMETRO DE 11 MM EIXO HORIZONTAL EM AÇO TREFILADO 1010/1020 COM DIÂMETRO DE 8 MM , E RODAS COM DIÂMETRO DE 50 MM . O EIXO VERTICAL É DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE, BANDA DE RODAGEM MACIA (PU) COM CORES DIFERENTES NO CENTRO E NA BANDA DE RODAGEM, INDICADO PARA PISOS DUROS (NY). ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 14049/98, MODELO 1.1.7, COM RODAS REVESTIDAS COM MATERIAL RESILIENTE (POLIURETANO), (TIPO W ESTABELECIDO NA NORMA 13962/06). APOIA BRAÇOS REGULÁVEIS COM FORMATO DE “T”, COM PARTE ESTRUTURAL INJETADA EM NYLON E PARTE DO APOIO DOS BRAÇOS INJETADA EM POLIURETANO INTEGRAL SKIN COM TOQUE MACIO CONFORME NORMA 13962/06. ALMA EM CHAPA DE AÇO 57 MMDE LARGURA. REGULÁVEIS COM AJUSTE VERTICAL (ALTURA) COM 7 ESTÁGIOS DE REGULAGENS E CURSO DE 70MM. FIXAÇÃO EM 3 PONTOS ATRAVÉS DE SUPORTE METÁLICO DE 5,75 MM DE ESPESSURA E PARAFUSOS COM ROSCA ¼”. MEDIDAS: LARGURA DE APÓIA-BRAÇOS 90 MM E COMPRIMENTO DE 260 MM. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXIPÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A SUPERFÍCIE DA PELÍCULA DE 100 MICROMETROS, E COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. - APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA CERTIFICADO ABNT NBR 13962:2006 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - CADEIRAS. - GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	OMP	Unidade	699,00
35	ESTANTE DE AÇO - ESTANTE DE AÇO CONTENDO 06 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 1800 X 920 X 400MM (A X L X P). COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, NA COR CINZA METAL. PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 KG, EM CHAPA DE AÇO MSG18, ESPESSURA DE 28MM, COM FUROS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS DE AÇO SEXTAVADO 5/6”X3/4”. COLUNAS: COLUNA ESTRUTURAL DE AÇO RÍGIDO PARA ESTANTE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO N.° FF-14 MSG; FURAÇÃO PELO SISTEMA DUPLO-MEDIANO EM UM DOS LADOS DA COLUNA E FURAÇÃO MONO SINGULAR NO OUTRO LADA DA COLUNA; COLUNA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR IMERSÃO A BANHO QUENTE DECAPANTE E POSTERIOR IMERSÃO A BANHO DE FOSFATO; PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA A 240°C. NA COR CINZA. - APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA CONFORME NBR ABNT 8094:1983. - GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	W3	Unidade	296,00
38	MESA REDONDA PARA REUNIÃO - MESA MEDINDO 1,20 X 0,75 M, TAMPO EM AGLOMERADO DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO (TIPO FÓRMICA) NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, NA COR CINZA, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO POSTFORMING, NA COR CINZA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 75 MM, PINTADA EM EPÓXI PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA DE AÇO, COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, EM AÇO, NOS CINCO PÉS. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES. OBSERVAÇÃO: ACABAMENTO TIPO POSTFORMING= ACABAMENTO EM PVC, SUPERFÍCIE DE CURVATURA 180 GRAUS. NA COR CINZA. - APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA CERTIFICADO FSC DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, COMPROVANDO A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA, PELO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA PARA FSC 100% E CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – MESAS. - GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	FORTLINE	Unidade	569,00
39	MESA DE REUNIÃO OVAL– MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 1,00 X 0,75 (COMPRIMENTO X LARGURA E ALTURA), TAMPO EM 25MM DE ESPESSURA NA COR CINZA, ACABAMENTO ERGOSOFT BOLEADO 180º ANTI-IMPACTO NA COR CINZA, COM ESTRUTURA EM AÇO COM PARTE INFERIOR EM TUBO OBLONGO 29 X 58, CORPO EM CHAPA ESTAMPADA COM CALHA PASSA-FIO REMOVÍVEL E PINTURA EPÓXI-PÓ, COM SAPATAS NIVELADORAS, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO POR MEIO DE BUCHA DE NYLON.	FORTLINE	Unidade	829,00

	- APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA CERTIFICADO FSC DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, COMPROVANDO A ORIGEM LEGAL DA MADEIRA, PELO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA PARA FSC 100% E CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – MESAS. - GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.			
44	APARELHO DE AR CONDICIONADO – CONDICIONADOR DE AR TIPO ““SPLIT””, CAPACIDADE DE 18.000, VERSÃO FRIO, 220V, COMPRESSOR ROTATIVO, COR DO PAINEL BRANCA OU GELO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL “A” NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. -INSTALAÇÃO INCLUSA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA). - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS NO EQUIPAMENTO E 3 ANOS NO COMPRESSOR, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	ELGIN	Unidade	2.627,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO DOMÉSTICO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 28 de agosto de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

ANTONIA ROSA HELENA DOS REIS
Objetiva Tecnologias Comerciais LTDA - ME

ARNALDO BEZERRA DA COSTA
CRM Comercial LTDA

SUNEY SOARES DE SOUZA
Campos Equipamentos e Refrigeração LTDA

WILLAMS DA SILVA
Comércio De Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiros LTDA EOO

MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
Ebara Tecnologia Comércio e Serviço em Informática LTDA - EPP

PETRONIO RODRIGUES DE LIMA ROCHA
O Moveleiro Comércio e Serviços EIRELI EPP

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:E922BC38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. (RETIFICAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atendendo ao que dispõe ao inciso IX, Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com as Leis Municipais nos 345 e 347/2017, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ADIANTE RELACIONADOS, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de JAPI/RN, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população, diante da necessidade extraordinária do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

CLAUSULA 1ª DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pelo Prefeito do Município, através da Portaria nº 091/2017, de 24 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN e no Quadro de Avisos da Sede em 25 de agosto de 2017.

1.2. Para os cargos disponibilizados o processo seletivo constará das seguintes etapas: **ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA**.
1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
1.4. A carga horária de trabalho dos profissionais, encontra-se especificada na clausula **6ª** deste Edital.
1.5. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido na clausula **6ª** deste Edital.
1.6. O resultado final do processo seletivo estará disponível no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no mural da Sede da Prefeitura Municipal, e outros meios de comunicação local.

CLAUSULA 2ª DAS INSCRIÇÕES

2.1. Considera-se candidato inscrito o profissional com requisitos de acordo com o cargo, que encaminhar o respectivo currículo e comprovação de títulos no período de **30/31/08/2017 e 01/09/2017**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
2.2. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN, à rua João Batista Confessor, nº 19, centro, Japi/RN;
2.3. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar o currículo e preencher a ficha de inscrição.
2.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.5. A Prefeitura Municipal de Japi não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.
2.6. São requisitos para inscrição:
2.6.1. Comprovante do depósito bancário identificado, no Banco Bradesco Agência: 0906-7 conta: 14.165-8 referente à taxa de inscrição que será de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) para nível médio/fundamental e R$ 100,00 (cem reais) para nível superior.
2.6.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da ultima eleição.
2.6.3. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.6.4. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.
2.6.5. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

CLAUSULA 3ª DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.1. A entrega dos documentos comprobatórios será feita, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído no ato da inscrição.
3.2. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope fechado com o nome do candidato e o cargo para o qual se candidatou.
3.3. O envelope deverá conter cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor; carteira de reservista (somente para os homens); comprovante de residência; diploma ou certificado de graduação, especialização; mestrado; doutorado; carteira de Trabalho, parte que tem a foto, frente e verso, ou declaração conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital;
3.4. As cópias não autenticadas dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais, para serem autenticadas no ato da inscrição.
3.5. Somente serão aceitos documentos apresentados que constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.
3.6. Para comprovação de cursos serão considerados os certificados ou as declarações de conclusão do curso, expedidos por instituição competente.
3.7. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Anexo IV, V e VI deste Edital.
3.8. Serão considerados como atividade de experiência: títulos de experiência de atuação profissional específica para o cargo ou função.
3.9. O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.
3.10. Os títulos que comprovem participação em cursos terão sua carga horária considerada individualmente.
3.11. Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviço comprovados nos documentos apresentados.

3.12. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.
3.13. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:
a) quando estudante;
b) sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
c) como monitoria estudantil;
d) decorrentes de concessão de bolsa de estudo.
3.14. Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.
3.15. Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.
3.16. Uma vez constatadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, ficando impedido de participar em outro processo seletivo por 05 (cinco) anos.

CLAUSULA 4ª. DAS VAGAS

4.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.
4.2. O número de vagas e a carga horária prevista, encontram-se relacionados na clausula **6ª** deste Edital.
4.3. As vagas não são definitivas e nem de preenchimento obrigatório, logo, serão convocados os candidatos de acordo com a demanda de necessidades do Município, podendo haver vagas não preenchidas por ausência de demanda do serviço, as quais serão efetivamente constatadas no decorrer do ano.

CLAUSULA 5ª DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
5.2. As contratações para os programas sociais terão duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
5.3. O processo seletivo será realizado através de 02 (dois) instrumentos de avaliação:
a) Análise de Curriculum Vitae, valendo 10,0 (dez) pontos, com peso 04 (quatro);
b) Entrevista, valendo 10,0 (dez) pontos com peso 06(seis).
5.4. Os candidatos selecionados para entrevista serão aqueles que atingirem no mínimo a nota 5,0 (cinco) na análise do currículo.
5.5. As entrevistas com os candidatos contarão com assessoria técnica específica e ocorrerão no período de **18 e 19/09/2017**, das 8:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN, à rua João Batista Confessor, Nº 19, centro, Japi/RN, obedecendo o resultado preliminar por categoria, conforme cronograma constante no anexo I.
Parágrafo Único – Os candidatos serão entrevistados individualmente, sobre assuntos relacionados à área de atuação profissional e características básicas, respectivamente.

CLAUSULA 6ª. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS – QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

QUADRO I

CARGO/FUNÇÃO	VAGA	VENCIMENTOS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Agente de Saúde	02	R$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Cadastrar famílias, e atualizar permanentemente esses cadastros. Orientar e encaminhar aos postos de saúde e desenvolver ações com ênfase na promoção de saúde e na prevenção de doenças. O trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência
Assistente Social	03	R$ 2.000,00	30 horas	Bacharel em Serviço Social	Planejar programas de bemestar social e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.
Auxiliar de Saúde Bucal	03	R$ 937,00	40 horas	Ensino Fundamental com curso de Saúde Bucal	Além das funções previstas nas normas do Conselho federal de Odontologia. O ASB, precisar ter em mente que seu trabalho envolverá outras funções igualmente importantes, realizado fora da cadeira onde se encontra o paciente
Educador Físico	01	R$ 2.000,00	20 horas	Bacharel em Educação Física	Desenvolve atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Realizar palestras para veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado. Realizar encontros para proporcionar Educação Permanente em Atividades Físicas/Práticas Corporais, nutrição e saúde.
Enfermeiro	03	R$ 2.400,00	40 horas	Bacharel em enfermagem	Prestar serviços em hospitais, ambulatoriais e outros, prestar assistência a pacientes hospitalares, ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes, zelar pelo bemestar físico e psíquico dos pacientes, supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem, prestar socorros de urgência, supervisionar os serviços de higienização de pacientes, providenciar o abastecimento de material de enfermagem, supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar, fiscalizar a limpeza das unidades onde estiver lotado, responsabilizarse por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar ou orientar as tarefas de práticas ambulatoriais (curativos, aplicação de medicamentos, vacinas, preenchimento de relatórios), orientar o pessoal de apoio, executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Facilitadores de Grupo	03	R$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Garantir a integração das atividades aos conteúdos; Aplicar as atividades culturais, esportivas e de lazer exigidas pelo seu cargo; Registrar a frequência diária dos usuários;

					Avaliar o desempenho dos usuários nas atividades propostas; Acompanhar o desenvolvimento de atividades; Participar, juntamente com o técnico de referência, de reuniões com as famílias dos beneficiários.
Fisioterapeuta	03	R$ 2.000,00	40 horas	Bacharel em Fisioterapia	Prestar assistência fisioterápica nas áreas de ortopedia e traumatologia, reumatologia; neurologia e respiratória; Efetuar todas as tarefas atinentes a função, definidas pelo regulamento da profissão.
Médico	03	R$ 7.200,00	40 horas	Bacharel em Medicina	Executar trabalhos de atendimentos e programas médicos nas Unidades Básicas de Saúde.
Nutricionista	01	R$ 2.000,00	20 horas	Bacharel em Nutrição	Planejar e executar serviços e programas de alimentação nos estabelecimentos municipais.
Odontólogo	03	R$ 2.400,00	40 horas	Bacharel em Odontologia	Fazer diagnósticos e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária, empregando procedimentos clínicos para proporcionar a conservação dos dentes.
Psicopedagogo	01	R$ 2.000,00	40 horas	Bacharel em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia	Propor executar e auxiliar junto a equipe projetos favoráveis as mudanças educacionais, visando evitar processos que conduzam as dificuldades da construção do conhecimento
Psicólogo	02	R$ 2.000,00	20 horas	Bacharel em Psicologia	Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas.
Supervisor Social	01	R$ 1.500,00	40 horas	Pedagogia	Elaborar planos e projetos de ações de atendimento a população. Propor, distribuir, supervisionar e avaliar a execução das atividades. Desenvolver e ministrar palestras de capacitação
Técnico de Enfermagem	03	R$ 937,00	40 horas	Ensino Médio com curso técnico de enfermagem	Acompanhar e auxiliar o trabalho de enfermagem; Participar do planejamento da assistência de enfermagem; suas ações são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade.
Visitador Social	03	R$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar sempre que necessário o supervisor, para discutir demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social)
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
Advogado	01	R$ 2.400,00	20 horas	Bacharel em Direito	Orientação Jurídico Social a equipe referência. Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individual ou em grupo.Acompanhamento dos casos junto ao sistema de garantias de direito
Agente Administrativo	03	R$ 937,00	40 horas	Ensino médio	Trabalhos que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas, incluindo- se, nestes, a organização e orientação dos serviços de guarda e arquivo de documentos
Arquivista	03	R$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Planejamento, organização e direção de serviços de arquivo. Planejamento, orientação e direção do processo documental e informativo
ASG	15	R$ 937,00	40 horas	Ensino Fundamental	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobilhas. Lavas e limpar cômodos, preparar e servi café, chá, água, etc.
Auxiliar de Farmácia	01	R$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Auxiliar o farmacêutico, verificar data de validade dos produtos e medicamentos. Manter organizado prateleiras e expositores de remédios
Auxiliar de Professor	10	R$ 937,00	40 horas	Ensino médio	Participar das atividades desenvolvidas pelos Professor, em sala de aula ou fora dela. Manter-se integrado com o (a) professor(a) e as crianças. E auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos
Copeira	02	R$ 937,00	40 horas	Ensino fundamental	Prepara alimentos. Arrumar bandejas e mesas. Servi e distribuir alimentos, recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, a higienização e conservação da copa e da cozinha
Coveiro	02	R$ 937,00	40 horas	Ensino fundamental	Controlar, seguindo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências, para sepultamento, exumação e localização de sepulturas. Abrir covas, sepultar e executar outras tarefas a fins
Digitador	06	R$ 937,00	40 horas	Ensino médio com curso de informática	Digitar textos acionando os dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados utilizados; Organizar documentos, agrupandoos em lotes e numerandoos. Efetuar cópias de segurança dos arquivos. Executar outras correlatas determinadas pelo superior imediato.
Enfermeiro	06	R$ 2.400,00	40 horas	Bacharel em enfermagem	Prestar serviços em hospitais, ambulatoriais e outros, prestar assistência a pacientes hospitalares, ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes, zelar pelo bemestar físico e psíquico dos pacientes, supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem, prestar socorros de urgência, supervisionar os serviços de higienização de pacientes, providenciar o abastecimento de material de enfermagem, supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar, fiscalizar a limpeza das unidades onde estiver lotado, responsabilizarse por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar ou

					orientar as tarefas de práticas ambulatoriais (curativos, aplicação de medicamentos, vacinas, preenchimento de relatórios), orientar o pessoal de apoio, executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Engenheiro Civil	01	R$ 2.400,00	30 horas	Bacharel em Engenharia Civil	Elaborar planos, programas, projetos, estudos e avaliação das intervenções de desenvolvimento urbano e investimentos públicos. E desempenhar outras atividades correlatas
Gari	05	R$ R$ 937,00	40 horas	Ensino fundamental	Realizar serviços de coletas de lixo. Realizar trabalho de conservação e limpeza de terrenos, ruas, e demais logradouros públicos e executar outras tarefas afins
Médico	02	R$ 7.200,00	40 horas	Bacharel em Medicina	Executar trabalhos de atendimentos e programas médicos nas Unidades Básicas de Saúde.
Motorista	10	R$ 937,00	40 horas	CNH categoria D	Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos pesados do Município; dirigir ambulâncias destinados ao transporte de pacientes e familiares daqueles; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; providenciar o abastecimento de combustíveis água e óleo, controlar a quilometragem do veículo, para fins de fazer as revisões necessárias; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; responsabilizarse por multas aplicadas por irregularidades praticadas no trânsito; executar outras tarefas afins;
Nutricionista	02	R$ 2.000,00	20 horas	Bacharel em Nutrição	Planejar e executar serviços e programas de alimentação nos estabelecimentos municipais.
Pedreiro	02	R$ 1.200,00	40 horas	Ensino fundamental	Fazer alicerce, levantar paredes, muros de alvenaria e executar tarefas correlatas a função
Recepcionista	03	R$ 937,00	40 horas	Ensino Médio	Recepcionar membros da comunidade e visitantes, procurando identificálos, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhálos a pessoas ou setor procurados; Atender chamadas telefônicas; Anotar recados; Prestar informações; Registrar as visitas e os telefonemas recebidos; Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo
Técnico Agrícola ou Agropecuária	01	R$ 937,00	40 horas	Curso técnico em agropecuária	Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas
Técnico de Enfermagem	05	R$ 937,00	40 horas	Ensino Médio com curso técnico de enfermagem	Acompanhar e auxiliar o trabalho de enfermagem; Participar do planejamento da assistência de enfermagem; suas ações são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade.
Tratorista	02	R$ 937,00	40 horas	CNH categoria D	Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, equipamentos e conduzir e zelar pela condução de veículos automotores em geral.
Veterinário	01	R$ 2.000,00	30 horas	Bacharel em medicina veterinária	Praticar clinica médica veterinária em todas as suas especialidades. Promover saúde pública. Exercer defesa sanitária animal. Atuar na produção e no controle de qualidade dos produtos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão
Vigilante	02	R$ 937,00	40 horas	Ensino médio	Assegurar a proteção e segurança da entidade, controlar o fluxo de entrada e saída de pessoal, fiscalizar, controlar e vigiar

CLAUSULA 7ª DA CLASSIFICAÇÃO

O índice classificatório será resultante da média ponderada das notas obtidas e seus respectivos pesos, estabelecidos na cláusula 5ª, item 5.3, alíneas "a" e "b" do presente edital.
7.1. Em caso de pontuação igual, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate entre os candidatos:
a) maior pontuação da nota da entrevista;
b) persistindo o empate será dada a preferência ao candidato de maior idade.

CLAUSULA 8ª DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A comissão interna do Processo Seletivo Simplificado divulgará o resultado através da FEMURN, meios de comunicação local, e no mural da Sede da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outros meios de publicidade (Anexo I – Cronograma);
8.2. O candidato que desejar interpor recurso (modelo anexo III) contra o resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 disporá do prazo de até 02 (dois) dias, contados da divulgação do resultado. Não será aceito recurso por via postal, fax ou e-mail. O recurso deverá ser entregue em duas vias à Comissão Interna de Seleção, situado na rua Joao Batista Confessor, n°19 centro Japi/RN, contendo nome e endereço do candidato, número de inscrição e do documento de identidade usado na ficha de inscrição, cargo que concorre, e os argumentos pelo qual está interpondo o recurso administrativo.
8.3. A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento do recurso para analisar e emitir decisão, oficializando o candidato recorrente.
8.4. Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

CLAUSULA 9ª DO RESULTADO FINAL

9.1. Concluída a seleção e divulgado o resultado final, a Comissão Interna para seleção de pessoal o encaminhará ao Prefeito Municipal para fins de homologação, sendo posteriormente divulgado, através da fixação no mural da sede da Prefeitura Municipal, além da publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e outros meios de comunicação local, no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma, do presente Edital.

CLAUSULA 10ª DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos convocados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, devendo ser apresentado pelo candidato no momento do comparecimento para a contratação:

a) Cumprir as determinações do presente edital;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
f) Não ter vínculo empregatício comissionado e efetivo nas esferas municipais, estaduais e federais (com exceção de médicos e enfermeiros), exceto se optar pela exoneração;
g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Não ter sido aposentado por invalidez;
i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública;
m) Apresentar certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal

10.2. Os candidatos aprovados que forem convocados para contratação imediata, deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis e iniciar suas atividades no município na data indicada no ato de comparecimento (Anexo I – Cronograma).
10.3. A Prefeitura Municipal de Japi/RN, não se responsabilizará por custos com moradia, transferência de domicílio e transporte intermunicipal do Contratado.
10.4. Os contratos decorrentes deste processo seletivo possuem como suporte financeiro o Orçamento Geral do Município.

CLAUSULA 11ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado final do processo seletivo estará disponível no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN, e outros meios de comunicação local.
11.2. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Interna para seleção de pessoal - CIPS.

Japi/RN, 25 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Anexo I – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÃO	30/31/08/2017 e 01/09/2017
ANÁLISE CURRICULAR	05 e 06/09/2017
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	08/09/2017
RECURSOS 1ª FASE	11 e 12/09/2017
RESULTADO FINAL 1ª FASE	14/09/2017
ENTREVISTAS	18 e 19/09/2017
RESULTADO FINAL PRELIMINAR	22/09/2017
RECURSOS 2ª FASE (ENTREVISTAS)	25 e 26/09/2017
RESULTADO FINAL	28/09/2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Anexo II – MODELO DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A _____, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, com sede em _____, declara para os devidos fins, que _____, portador da Carteira de Trabalho nº_____, Série _____, foi funcionário desta instituição no período de _____ a _____, exercia o cargo de _____, com carga horária de _____ horas semanais, não havendo nada que desabone sua conduta profissional na vigência do contrato de trabalho.

xxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de _____

_____
Responsável legal pela área de Recursos Humanos

Anexo III - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO

CANDIDATO(A) _____
ENDEREÇO: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE UTILIZADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO: _____
EDITAL A QUE SE SUBMETEU:_____

VEM REQUERER
- Marque um X no quadrinho correspondente ao seu pedido e preencha os espaços em branco

À Comissão de Seleção:
Como candidato(a) a vaga de _____**,** conforme fundamentação circunstanciada inclusa, solicito a revisão da nota atribuída a (ao):
( ) I Etapa - Análise de currículos e títulos
( ) II Etapa - Entrevistas
( ) Resultado Final da Seleção.

Justificativa do/a candidato(a)
_____
_____

Japi/RN, ___/___/2017

_____
Assinatura do/a Candidato/a

Anexo IV – AVALIAÇÃO DE CURRICULUM

Prezado/a candidato/a, preencha a tabela abaixo no item – preenchimento pelo/a candidato/a, bem como no final onde tem – TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A, considerando as atividades registradas em seu currículo e que possua comprovantes.
NOME DO CANDIDATO(A)_____

CERTIFICADOS, DIPLOMAS, DECLARAÇÕES.	PONTOS	PREENCHIMENTO PELO/A CANDIDATO/A	Preenchimento PELA COMISSÃO
Curso de Graduação	3,0		
Curso de especialização	1,5		
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 120 horas na área que concorre	1,5		
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 80 horas na área que concorre	1,0 (máximo 02 cursos)		
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 40 horas na área que concorre	0,50 (máximo 02 cursos)		
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 20 horas na área que concorre	0,50 (máximo 02 cursos)		
Experiência profissional específica na área de atuação	2,0 (até 02 anos)		

OBSERVAÇÃO:
O/A CANDIDATO/A QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO EQUIVALE A 10,0 (DEZ) PONTOS.
TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A: _____
TOTAL DE PONTOS VALIDADOS PELA COMISSÃO: _____

Japi/RN, 25 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRICULOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
Nome do Candidato: _____

ITEM	CERTIFICADOS E DIPLOMAS	PONTOS
1	Comprovante – Ensino Médio	**4,0**
2	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação	**3,0**
3	Experiência profissional específica na área de atuação até 02 anos	**3,0**

OBSERVAÇÃO:

O candidato que obter maior pontuação equivale a 10,00 pontos.
Total de pontos registrados pelo candidato e validados pela comissão: _____

Japi/RN, 25 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRICULOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome do Candidato: _____

ITEM	CERTIFICADOS E DIPLOMAS	PONTOS
1	Comprovante – Ensino Fundamental	**4,0**
2	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação	**3,0**
3	Experiência profissional específica na área de atuação até 02 anos	**3,0**

OBSERVAÇÃO:

O candidato que obter maior pontuação equivale a 10,00 pontos.
Total de pontos registrados pelo candidato e validados pela comissão: _____

Japi/RN, 25 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Anexo VII – CRITERIOS PARA A ANÁLISE DA ENTREVISTA

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Perfil psicológico do candidato, diante o trabalho para o qual concorre.	**4,0**
Disponibilidade de tempo para o trabalho.	**3,0**
Concepção das técnicas do ofício.	**1,5**
Conhecimento prévio da atividade.	**1,5**
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	**10,0**

Japi/RN, 25 de agosto de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:C5DDD098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0592017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 059/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 059/2017 com início 15 de agosto de 2017, realizada em 28 de agosto de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 05.504.202/0001-94, conforme tabela abaixo:

Item nº:1 - **Apresentação de Bandas de Renome Regional para os dias 10/09 e 31/12/2017, com 02:30 hs de duração. (CIRCUITO MUSICAL e ROMACE REAL)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: APRESENT	Valor Unitário: 12.200,0000	Valor Total: 24.400,00
Aceito para : **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME** - CNPJ 05.504.202/0001-94			
Item nº:2 - **Apresentação de Bandas de Renome Local para os Dias 07/09 à 17/09 e 31/12/2017, com 02:30 hs de duração. (BANDA K7 e NELSON MEDEIROS e BANDA ARROCHARME e BANDA E2 e WARLAN MEDEIROS e KAKA ZAMORI e MAX BANDA e RANIERI e KALBERG AZEVEDO e CLEYTON PINHEIROS e FORRO FEITIÇO e DUDU ALMEIDA e CLENILSON SHOW e SENSUAIS DO FORRO e LENGO TENGO e FORRO DOS 4 e EVAN E FORRO DO NAMORO e JUCA CAMARGO e PAULINHO PAULEIRA e JAIR FORRO MELADO e DIEGO MOURA e RODOLFO LOPES e FORRO DO AMASSO e KUTICO SHOW)**			
Quantidade: 24,00	Unidade: APRESENT	Valor Unitário: 2.200,0000	Valor Total: 52.800,00
Aceito para : **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME** - CNPJ 05.504.202/0001-94			
VALOR TOTAL : R$ 77.200,00			

Jardim de Piranhas, 28 de agosto de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:6F094BC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°588

Gabinete Civil
DECRETO Nº 588 , DE 21 de agosto de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de agosto de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade	Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						3.000,00
07 .001	FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					3.000,00
		2050	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/CRAS			3.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)						3.000,00
07 .001	FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					3.000,00
		2050	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/CRAS			3.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:FDA9091E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 073/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2840	ÁCIDO ACÉTICO 3% FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	FR	20	11.30	226.00
2841	ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 19-64MM. BOLSA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL DE 19-64MM E 1 CLIPE DE FECHAMENTO.	UND	1200	9.33	11,196.00
2850	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6,0 23G1/2. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	100	6.00	600.00
2858	ÁLCOOL ABSOLUTO 99%, FRASCO COM 1000ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO COM CONCENTRAÇÃO FIXA.	FR	500	4.80	2,400.00
2859	ÁLCOOL ETÍLICO 70ºGL, FRASCO COM 1000ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO	FR	3000	3.75	11,250.00
2865	APARELHO DE BARBEAR PARA ASSEPSIA LOCAL (TRICOTOMIA) C/ DUAS LAMINAS	UND	2000	0.55	1,100.00
2871	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100%ALGODÃO, 10CM 200CM IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	200	1.18	236.00
2872	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100%ALGODÃO, 12CM 200CM IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	200	1.59	318.00
2873	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100%ALGODÃO, 15CM 200CM IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	200	1.74	348.00
2876	BACIA DE INOX 35 CM DE DIAMETRO	UND	50	73.70	3,685.00
2877	BALANÇA DIGITAL ATÉ 200KG	UND	60	50.79	3,047.40
2881	BANDEJA 30 X 20 X 1,5 RETANGULAR INOX	UND	50	30.54	1,527.00
2883	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	UND	1500	0.62	930.00
2901	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO ADULTO	UND	1200	0.79	948.00
2905	COLAR CERVICAL ADULTO G SUPORTE MENTONIANO.ORIFÍCIO FRONTAL.LAVÁVEL.	UND	5	14.80	74.00
2906	COLAR CERVICAL ADULTO M SUPORTE MENTONIANO.ORIFÍCIO FRONTAL.LAVÁVEL.	UND	5	14.80	74.00
2907	COLAR CERVICAL ADULTO P SUPORTE MENTONIANO. ORÍFICIO FRONTAL. LAVÁVEL.	UND	5	14.80	74.00
2910	COLAR CERVICAL INFANTIL P SUPORTE MENTONIANO. ORÍFICIO FRONTAL. LAVÁVEL.	UND	5	14.81	74.05
2911	COLAR CERVICAL INFANTIL PP SUPORTE MENTONIANO. ORIFÍCIO FRONTAL. LAVÁVEL.	UND	5	14.81	74.05
2920	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMPA	UND	1200	0.39	468.00
2921	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO)- COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE TUBO DE DRENAGEM TRANSPARENTE COM	UND	1000	0.36	360.00

	CONECTOR PARA DISPOSITIVOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, AMPOLA PLÁSTICA (RESERVATÓRIO) COM CAPACIDADE PARA 2000 ML APROXIMADAMENTE, GRADUADA, COM ALÇA PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE. EMBALAGEM COM PEÇAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
2929	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO COM 4 ENZIMAS, FRASCO COM 1000ML PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	LT	600	19.90	11,940.00
2939	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO	UND	500	0.25	125.00
2953	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CMX4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	RL	2000	1.84	3,680.00
2962	ÉTER SULFÚRICO (ÉTER ALCOOLIZADO) SOLUÇÃO A 35%, FRASCO COM 1000ML.	FR	15	17.48	262.20
2966	FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	5	245.90	1,229.50
2988	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30	34.79	1,043.70
2989	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30	34.79	1,043.70
2990	FIO DE ALGODÃO 0.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	CX	30	29.77	893.10
3092	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/AGULHA 30 MM (CAIXA C/24 UND	CX	30	32.79	983.70
2991	FIO DE ALGODÃO 2.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	CX	30	29.77	893.10
2992	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 0-0 C/AGULHA 30MM CILÍNDRICA 3/8 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	100	26.90	2,690.00
2993	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2-0 C/AGULHA 20MM CILÍNDRICA 3/8 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	100	26.90	2,690.00
2994	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 30MM TRIANGULAR, 3/8 CIRCULO ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	150	26.90	4,035.00
2998	FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 25MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30	40.50	1,215.00
2999	FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30	40.50	1,215.00
3000	FIO DE POLIPROPILENO 2.0 C/AGULHA 35MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30	40.50	1,215.00
3001	FIO DE POLIPROPILENO 3.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30	40.50	1,215.00
3004	FIO DE SEDA 3.0 C/AGULHA 17MM, 1/2 CIRC, FIO 45CM. ESTERIL (CAIXA C/24 UND)	CX	30	26.57	797.10
3006	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 0 C/AGULHA 25MM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	UND	50	198.66	9,933.00
3007	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 0 C/AGULHA 40MM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	50	198.66	9,933.00
3010	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 2 C/AGULHA 25MM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	UND	50	198.66	9,933.00
3012	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 3 C/AGULHA 25MM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	UND	50	198.66	9,933.00
3021	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO - SPRAY FRASCO COM 100ML	FRASC	120	5.71	685.20
3025	FORMOL A 10%, FRASCO COM 1000ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE	LT	50	5.98	299.00
3026	GEL DE CONTATO PARA ULTRA-SONOGRAFIA TUBO 5L, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO ELETROLÍTICO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA ÁGUA DESTILADA.	TUBO	200	17.50	3,500.00
3032	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, IMPERMEAVEL, COM BASE PARA SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO, O TIRANTE DE QUEIXO POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL	UND	10	110.00	1,100.00
3049	LATEX Nº 200 15M	PCT	12	14.47	173.64
3050	LÁTEX Nº204 15M	PCT	15	45.99	689.85
3052	LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 2% FRASCO COM 1000ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	FR	30	50.34	1,510.20
3054	LUVA ESTÉRIL 7,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR DE LUVAS	PAR	8000	0.92	7,360.00
3057	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600	12.90	7,740.00
3058	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1000	12.90	12,900.00
3059	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1000	12.90	12,900.00
3060	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	12.90	2,580.00
3066	MASCARA ADULTO COM EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO	UND	15	9.10	136.50
3068	MASCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO N 95 (TIPO BICO DE PATO) - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM FILTRO N95 COM ELÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	200	1.95	390.00
3069	MASCARA INFANTIL COM EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO	TUBO	15	9.10	136.50
3082	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	UND	12	8.28	99.36
3084	PINÇA ANATOMICA RETA 16 CM	UND	12	10.54	126.48
3090	PINÇA PEAN-MURPHY 16CM	UND	12	26.84	322.08
3096	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	12	18.70	224.40
3099	PRESERVATIVO MASCULINO 52 MM NÃO LUBRIFICADO	UND	3000	0.24	720.00
3106	REVELADOR RADIOGRÁFICO "RX" - MANUAL POTE 38L	POTE	10	302.84	3,028.40
3109	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	PCT	100	13.93	1,393.00
3119	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UND	50000	0.16	8,000.00
3122	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLOREXIDINA A 0,5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO COM 1000ML	LT	100	9.15	915.00
3123	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA DERGERMANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO COM 1000ML	LT	100	9.75	975.00
3124	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 2% CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DO PRODUTO FORMA D ESTERILIZ. HOSP. (GLUTARON OU SIMILAR) COM 1000ML	LT	12	11.22	134.64
3163	SONDA URETRAL Nº10 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UND	300	0.52	156.00
3164	SONDA URETRAL Nº12 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UND	8000	0.55	4,400.00
3165	SONDA URETRAL Nº14 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL	UND	300	0.55	165.00

	TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL				
3166	SONDA URETRAL Nº16 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UND	300	0.55	165.00
3168	SONDA URETRAL Nº4 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UND	300	0.46	138.00
3169	SONDA URETRAL Nº6 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UND	500	0.48	240.00
3170	SONDA URETRAL Nº8 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UND	500	0.51	255.00
3179	TESOURA MAYO-STILLE RETA 14CM	UND	12	26.85	322.20
3186	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO C/ 1000ML, APARÊNCIA TRANSPARENTE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE	LT	10	18.96	189.60
3187	VASELINA SÓLIDA. POTE 200G	POTE	25	17.42	435.50
TOTAL DO FORNECEDOR - RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					190,413.15
R W C GURGEL EPP					
** CPF/CNPJ : 10538476000134					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2902	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO INFANTIL	UND	1200	0.87	1,044.00
2916	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 20 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853	UND	1500	6.02	9,030.00
2944	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	UND	50	13.20	660.00
2945	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO COM FILTRO E CONECTOR DE LUER COM PROTETOR	UND	300	12.20	3,660.00
2968	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 43CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	5	320.00	1,600.00
3014	FIO-GUIA PARA INTUBAÇÃO	UND	10	260.00	2,600.00
3028	GLICERINA 12% 500ML	FR	200	5.30	1,060.00
3033	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO	FR	200	16.99	3,398.00
3035	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML, A 1% DE IODO ATIVO ANTI-SÉPTICO CURATIVOS EM GERAL.	FR	200	13.89	2,778.00
3040	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 15 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	20.90	418.00
3041	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 20 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	20.90	418.00
3042	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 21 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	20.90	418.00
3043	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 23 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	20.90	418.00
3055	LUVA ESTÉRIL 7,5 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR DE LUVAS	PAR	8000	0.91	7,280.00
3056	LUVA ESTÉRIL 8,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR DE LUVAS	PAR	5000	0.91	4,550.00
3095	PORTA AGULHA HEGAR PARA FIO 3-0/ 4-0	UND	12	43.00	516.00
3171	TALAS DE E.V.A ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÕES TAM. M	UND	10	50.00	500.00
3172	TALAS DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS 45CMX10CM	UND	10	50.00	500.00
3173	TELA DE POLIPROPILENO 30,5X30,5CM	UND	30	115.00	3,450.00
3174	TELA DE POLIPROPILENO 40X45CM	UND	30	145.00	4,350.00
3176	TESOURA CURVA PONTA ROMBA RIBBON	UND	12	42.20	506.40
3181	TESOURA PONTA ROMBA RIBBON	UND	12	41.50	498.00
TOTAL DO FORNECEDOR - R W C GURGEL EPP					49,652.40
LUCIANO L DA SILVA					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2843	AGULHA ANESTÉSICA DESCARTÁVEL ESPINHAL RAQUIDIANA 22G X 3½ (0,7 X 90MM). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	UND	1200	4.10	4,920.00
2844	AGULHA ANESTÉSICA DESCARTÁVEL ESPINHAL RAQUIDIANA 25G X 3½ (0,5 X 90MM). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	UND	2000	4.10	8,200.00
2845	AGULHA ANESTÉSICA DESCARTÁVEL ESPINHAL RAQUIDIANA 26G X 3½ (0,45 X 90MM). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	UND	2000	4.10	8,200.00
2846	AGULHA ANESTÉSICA DESCARTÁVEL ESPINHAL RAQUIDIANA 27G X 3½ (0,4 X 90MM). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	UND	2000	4.10	8,200.00
2862	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	RL	500	4.33	2,165.00
2863	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	RL	500	7.60	3,800.00
2867	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 10CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (10CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE	UND	8000	0.24	1,920.00
2868	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 15CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (15CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO ELASTICIDADE	UND	10000	0.41	4,100.00
2870	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 30CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (30CM X 4,5CM) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE	UND	3000	0.79	2,370.00
2874	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100%ALGODÃO, 20CM 200CM IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	200	3.64	728.00
2897	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G	UND	3000	0.55	1,650.00
2898	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G	UND	5000	0.55	2,750.00
2899	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G	UND	4000	0.55	2,200.00
2918	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL)- COLETOR DE URINA, ESTÉRIL, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE	UND	100	0.29	29.00
2919	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL)- COLETOR DE URINA , ESTÉRIL INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE	UND	2000	0.29	580.00

2923	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), DIMENSÕES 45X50CM, CONFECCIONADAS COM 4 CAMADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO ENTRELAÇADOS ENTRE SI, EXTREMIDADES COSTURADAS E COM CADARÇO DUPLOS EM FORMA DE ALÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	200	43.71	8,742.00
2924	COMPRESSA DE GAZE TECIDO 100%ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 91CM, 91M 8 DOBRAS	ROLO	3000	16.38	49,140.00
2947	ESCOVA C/ESPONJA E COM CLOREXIDINA 2% P/ ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UND	2400	1.55	3,720.00
2961	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR SIMPLES	UND	120	11.59	1,390.80
2969	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°0 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 30MM	CX	50	69.55	3,477.50
2970	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°0 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 35MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2971	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°0 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 40MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2972	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 30MM.	CX	100	69.55	6,955.00
2973	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 35MM.	CX	100	69.55	6,955.00
2974	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 40MM.	CX	100	69.55	6,955.00
2975	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 30MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2976	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 35MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2977	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 40MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2978	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°4 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 30MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2979	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°0 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM.	CX	50	69.55	3,477.50
2980	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°0 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 35MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2981	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°0 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 40MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2982	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 30MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2983	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 35MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2984	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 40MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2985	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 30MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2986	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 35MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2987	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 40MM	CX	50	69.55	3,477.50
2995	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/AGULHA 25MM CILÍNDRICA 3/8 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	80	27.78	2,222.40
2997	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 6-0 C/AGULHA 20MM CILÍNDRICA 1/2 CIRC .ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	40	27.78	1,111.20
3017	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	RL	2000	3.79	7,580.00
3018	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 2,5CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	RL	1200	1.48	1,776.00
3019	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 4,5CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	RL	2000	2.20	4,400.00
3034	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 100ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO	FR	150	2.27	340.50
3036	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 100ML, A 1% DE IODO ATIVO ANTI-SÉPTICO CURATIVOS EM GERAL.	FR	150	2.74	411.00
3061	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO G. CAIXA COM 100UND	CX	200	14.50	2,900.00
3062	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO GG. CAIXA COM 100UND	CX	200	14.50	2,900.00
3063	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO M. CAIXA COM 100UND	CX	200	14.50	2,900.00
3064	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO P. CAIXA COM 100UND	CX	200	14.50	2,900.00
3067	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - 3 CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30, COM ELÁSTICO COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO POR TRÁS DAS ORELHAS, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL, RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50000	0.05	2,500.00
3073	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA.	RL	100	44.00	4,400.00
3074	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA.	RL	200	53.50	10,700.00
3075	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA.	RL	100	75.00	7,500.00
3115	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UND	50000	0.24	12,000.00
3117	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UND	40000	0.35	14,000.00
3118	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UND	30000	0.15	4,500.00
3125	SONDA DE FOLEY Nº 12 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	UND	100	2.39	239.00
3126	SONDA DE FOLEY Nº 14 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	UND	300	2.39	717.00
3127	SONDA DE FOLLEY Nº 16 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	UND	500	2.39	1,195.00
3128	SONDA DE FOLLEY Nº 16 TRES VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI- INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	UND	100	3.25	325.00
3129	SONDA DE FOLLEY Nº 18 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI- INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	UND	300	2.21	663.00

3130	SONDA DE FOLLEY Nº 18 TRES VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI- INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	UND	100	3.25	325.00
3131	SONDA DE FOLLEY Nº 20 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	UND	300	2.21	663.00
3132	SONDA DE FOLLEY Nº 20 TRES VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	UND	100	3.25	325.00
3133	SONDA DE FOLLEY Nº 22 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI- INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	UND	300	2.21	663.00
3134	SONDA DE FOLLEY Nº 22 TRES VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI- INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	UND	100	3.25	325.00
3135	SONDA DE FOLLEY Nº 24 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	UND	300	2.21	663.00
3136	SONDA DE FOLLEY Nº 24 TRES VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	UND	100	3.25	325.00
3153	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UND	200	0.73	146.00
3154	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UND	200	0.73	146.00
3156	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UND	200	0.73	146.00
3157	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UND	100	0.73	73.00
3158	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UND	200	0.73	146.00
3159	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UND	200	0.73	146.00
3160	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UND	200	0.73	146.00
3161	SONDA NASOGÁSTRICA Nº22 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UND	200	0.73	146.00
3162	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UND	200	0.73	146.00
3167	SONDA URETRAL Nº18 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UND	500	0.64	320.00
3182	TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL, COMPATIVEL COM APARELHO DO ITEM 001 DO LOTE 09. EMBALAGEM TIPO FRASCO CONTENDO 50 TIRAS.	FR	3000	21.50	64,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR - LUCIANO L DA SILVA					348,839.90

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI ME

** CPF/CNPJ : 18588224000121

** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2842	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME SOLUÇÃO FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL, BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 1000ML, ANTI-SÉPTICO	FR	100	4.15	415.00
2855	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 5MM X 0,25MM. 100 UND.	CAIXA	24	89.00	2,136.00
2856	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 6MM X 0,25/0,23. 100 UND.	CAIXA	24	89.00	2,136.00
2857	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 8MM X 0,25MM. 100 UND.	CAIXA	24	89.00	2,136.00
2864	ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 10CMX100CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, 500G	RL	200	5.14	1,028.00
2866	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	CAIXA	120	90.00	10,800.00
2869	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 20CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (20CM X 4,5CM) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE	UND	6000	0.49	2,940.00
2886	BRAÇADEIRA FECHO DE METAL ADULTO 18-35CM COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANOMETRO	UND	100	15.00	1,500.00
2887	BRAÇADEIRA FECHO DE METAL GRANDE 35-51CM COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANOMETRO	UND	100	15.00	1,500.00
2888	BRAÇADEIRA FECHO DE METAL INFANTIL 10-18CM COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANOMETRO	UND	100	15.00	1,500.00
2928	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UND	12	310.00	3,720.00
2930	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07 - CONFECCIONADO EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, COM FITA AUTO-COLANTE, EXTREMIDADE CRISTAL COM REFORÇO NO FUNIL PARA CONECÇÃO ADEQUADA AO COLETOR DE URINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	3000	1.50	4,500.00
2931	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 08- CONFECCIONADO EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, COM FITA AUTO-COLANTE, EXTREMIDADE CRISTAL COM REFORÇO NO FUNIL PARA CONECÇÃO ADEQUADA AO COLETOR DE URINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	200	1.50	300.00
2932	DIU - DISPOSITIVO INTRA UTERINO - TCU	UND	10	113.00	1,130.00
2941	EQUIPO INFUSOR LUER 2 VIAS - CONECTOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2000	0.69	1,380.00
2948	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL PARA EXAME CITOPATOLOGICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA.	UND	3000	0.16	480.00
2949	ESFIGMOMANOMETRO COM BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO 18-35CM, MANOMETRO, BRAÇACEIRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PERA, ESTOJO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL	UND	100	46.90	4,690.00
2951	ESFIGMOMANOMETRO COM BRAÇADEIRA TAMANHOINFANTIL 10-18CM, MANOMETRO, BRAÇACEIRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PERA, ESTOJO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL	UND	50	46.00	2,300.00
2952	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL BRAÇO	UND	50	137.00	6,850.00
2956	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	10000	4.70	47,000.00
2957	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, MODELO COLLINS, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	UND	2000	0.84	1,680.00
2958	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, MODELO COLLINS, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	UND	5000	0.73	3,650.00
2959	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, MODELO COLLINS, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	UND	3000	0.69	2,070.00
2963	FILME PARA ULTRA SONOGRAFIA 110MM X 20 METROS 1100S	RL	500	40.98	20,490.00
3029	GLICOSÍMETRO DIGITAL - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA C/ FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA; MEMÓRIA MINIMA DE 100 RESULTADOS COM DATA E HORA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE ENTRE 10MG/DL A 600MG/DL; CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO; COLETA DE SANGUE COM A TIRA DE TESTE FORA DO APARELHO.	UND	200	23.10	4,620.00
3030	HASTES FLEXÍVEIS E INQUEBRÁVEIS COM ALGODÃO 100% PURO NAS PONTAS (COTONETES) C/TRATAMENTO ANTI GERME LIVRES DE MICRÓBIOS, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	500	1.24	620.00
3037	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CCOMPATÍVEL COM O MARCA DO NEBULIZADOR, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO CORPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC ATÓXICO. EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS	KIT	50	6.20	310.00

	PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.				
3039	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO CORPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC ATÓXICO. EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.	KIT	50	6.20	310.00
3045	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA, DIMENSÕES: 26 X 76 MM, NÃO-LAPIDADA, PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	200	3.16	632.00
3046	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA	CX	100	3.00	300.00
3048	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL E EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, COM TAMPA PROTETORA E DE FÁCIL REMOÇÃO. CAIXA COM 100UND.	UND	500	4.40	2,200.00
3072	MESA DE MAYO COM BANDEJA INOX PARA CURATIVOS	UND	15	200.00	3,000.00
3116	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGÊNICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UND	60000	0.16	9,600.00
3121	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA ACOPLADA MEDINDO 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE.	UND	10000	0.37	3,700.00
TOTAL DO FORNECEDOR - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI ME					151,623.00
CRM COMERCIAL LTDA					
** CPF/CNPJ : 04679119000193					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2839	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DE USO ÚNICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS MED.14CM X 1,4CM DE LARGURA X 0,2CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300	3.19	957.00
2849	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - 26G 1/2. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	500	5.28	2,640.00
2851	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 22G1. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	100	5.28	528.00
2852	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	100	5.28	528.00
2853	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 21G1/2. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	100	5.28	528.00
2854	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 23G1/2. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2000	6.30	12,600.00
2860	ÁLCOOL GEL 70ºGL, FORMA FARMACÊUTICA EM GEL - ANTI-SÉPTICO, BICO DOSADOR, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. EMBALAGEM COM 500 ML.	FR	1500	4.15	6,225.00
2861	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	FR	200	14.00	2,800.00
2878	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL ADULTO	UND	12	137.00	1,644.00
2879	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL INFANTIL UND	UND	12	123.00	1,476.00
2885	BOLSA TERMOTERÁPICA EM BORRACHA RESISTENTE	UND	50	29.90	1,495.00
2896	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G	UND	1000	0.63	630.00
2903	CINTO MODELO ARANHA PARA RESGATE E EMERGÊNCIA, CONFECCIONADO EM NYLON, PRESILHAS EM VELCRO, REGULAGEM DE COMPRIMENTO	UND	5	76.00	380.00
2908	COLAR CERVICAL INFANTIL G SUPORTE MENTONIANO. ORIFÍCIO FRONTAL. LAVÁVEL.	UND	5	17.30	86.50
2909	COLAR CERVICAL INFANTIL M SUPORTE MENTONIANO. ORÍFICIO FRONTAL. LAVÁVEL.	UND	5	17.30	86.50
2912	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO G	UND	30	6.90	207.00
2913	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO M	UND	30	6.90	207.00
2914	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO P	UND	30	6.90	207.00
2925	CUBA REDONDA INOX 13X6 CM 500ML	UND	30	18.75	562.50
2927	DESINFECTANTE A BASE DE QUARTERNÁRIO DE AMONIA DE DE 4ª OU 5ª GERAÇÃO, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. (GERMIRIO OU SIMILAR) FRASCO COM 1 LITROS	LT	100	22.62	2,262.00
2933	DRENO DE KERR Nº 12	UND	30	15.62	468.60
2934	DRENO DE KERR Nº 16	UND	30	15.62	468.60
2935	DRENO DE PENROSE Nº 1	UND	30	1.41	42.30
2936	DRENO DE PENROSE Nº 2	UND	30	1.65	49.50
2937	DRENO DE PENROSE Nº 3	UND	30	1.81	54.30
2938	DRENO DE PENROSE Nº 4	UND	30	2.05	61.50
2940	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL	UND	500	0.32	160.00
2942	EQUIPO MACROGOTAS COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,50 MTS, PINÇA ROLETA RÍGIDA COM FLUXO, PINÇA CLAMP, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA FREE E CONECTOR LUER SLIP. PARA SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO,ESTERILIZADO OXIDO DE ETILENO VALIDADE 60 MESES COM EMBALAGEM ÍNTEGRA.	UND	10000	0.81	8,100.00
2946	ESCADA AUXILIAR DE METAL 2 DEGRAUS	UND	24	75.00	1,800.00
2950	ESFIGMOMANOMETRO COM BRAÇADEIRA TAMANHO GRANDE 35-51CM, MANOMETRO, BRAÇACEIRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PERA, ESTOJO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL	UND	100	47.90	4,790.00
2960	ESTERILIZANTE QUÍMICO SOLUÇÃO À BASE DE ACIDO PERACÉTICO 0,2% - RECIPIENTE COM 1 LITRO	LT	20	56.58	1,131.60
3005	FIO DE SEDA 4.0 C/AGULHA 20MM. ESTERIL (CAIXA C/24 UND)	CX	100	29.90	2,990.00
3008	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 0.0 C/AGULHA 37MM CILÍNDRICA 3/8 CIRCULAR. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	50	242.00	12,100.00
3009	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 1 C/AGULHA 37MM CILÍNDRICA 3/8 CIRCULAR. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	50	242.00	12,100.00
3011	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 2-0 C/AGULHA 37MM CILÍNDRICA 3/8 CIRCULAR. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	50	242.00	12,100.00
3013	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 3-0 C/AGULHA 37MM CILÍNDRICA 3/8 CIRCULAR. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	50	242.00	12,100.00
3015	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM BOA COLORAÇÃO E ADERÊNCIA APÓS EXPOSIÇÃO INVOLUCRO EM ROLO.	RL	300	3.58	1,074.00
3022	FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO POTE 38L	POTE	10	139.90	1,399.00
3027	GEL LUBRIFICANTE A BASE DE ÁGUA - SACHE COM 5G	UND	1000	0.59	590.00
3031	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA. EMBALAGEM LACRADA DE 1.000 ML, COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR E COM DESCRIÇÃO NO RÓTULO	LT	1000	1.49	1,490.00

	DE DESISNFETENTE HOSPITAR. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.				
3044	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 24 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	20.90	418.00
3047	LAMINULA 24 X 50MM EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, SUPERFÍCIE SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES, APRESENTAÇÃO: CAIXA PLÁSTICA COM SACHE DE SÍLICA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	100	4.61	461.00
3051	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 MTS COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 50 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM BORDA SEM REBARBAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	500	5.51	2,755.00
3077	PAPEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 80MM X 90METROS 280 FOLHAS	RL	200	12.50	2,500.00
3094	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E GRADUADO EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE; 500ML	UND	200	2.28	456.00
3093	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E GRADUADO EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE;250ML	UND	200	1.80	360.00
3098	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO 1,90M X 46CM X 6MM, CAPACIDADE 180KG, COR LARANJA	UND	1	446.90	446.90
3100	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 52 MM	UND	20000	0.22	4,400.00
3105	REVELADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO POTE 38L	POTE	10	298.00	2,980.00
3108	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 L 100 UND	PACOT	100	12.16	1,216.00
3110	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 19G	UND	1000	0.15	150.00
3111	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 21G	UND	8000	0.15	1,200.00
3112	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 23G	UND	10000	0.15	1,500.00
3113	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 25G	UND	3000	0.15	450.00
3114	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 27G	UND	500	0.17	85.00
3150	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,5MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	2000	3.52	7,040.00
3155	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UND	100	0.72	72.00
TOTAL DO FORNECEDOR - CRM COMERCIAL LTDA					135,608.80
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					
** CPF/CNPJ : 07055280000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2875	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	UND	1000	1.39	1,390.00
2882	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, FORMADO POR BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEM FUROS, COM BORDAS TERMO-SELADAS, CAPAZ DE SUPORTAR O VOLUME SEM VAZAMENTOS, COM CANTOS ARREDONDADOS, FACE ANTERIOR TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO GRAVADA A CADA 100 ML; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO EXTENSOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, PERFEITAMENTE FIXADO AO SISTEMA, COM PINÇA RESISTENTE, EFICIENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA COM ADAPTADOR UNIVERSAL E TAMPA PROTETORA; TUBO DE DRENAGEM, COM CLAMP PARA O FECHAMENTO, COLDRE PARA PROTEÇÃO E SUPORTE OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1000	2.69	2,690.00
2894	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 14G	UND	50	0.69	34.50
2895	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G	UND	100	0.69	69.00
2904	CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO (CORD CLAMP)	UND	500	0.29	145.00
2915	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853	UND	1500	3.15	4,725.00
2917	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 7 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853	UND	3000	2.40	7,200.00
2922	COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO E VEDAÇÃO, PARA COLETA DE MATERIAL DE EXAME DE LABORATÓRIO EM GERAL, SEM PAZINHA, UNIDADE COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 80 MILILITROS.	UND	1000	0.29	290.00
2943	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL TIPO BURETA ESTÉRIL COM CÂMARA GRADUADA 150ML	UND	12	0.98	11.76
2954	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CMX4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	RL	2000	2.69	5,380.00
2955	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	RL	2000	5.18	10,360.00
2964	FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	5	99.90	499.50
2965	FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	5	161.00	805.00
2967	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	5	280.00	1,400.00
3016	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	RL	300	2.49	747.00
3070	MÁSCARA VENTURI - KIT INFANTIL CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL.	UND	5	9.99	49.95
3071	MÁSCARA VENTURI CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL. - KIT ADULTO.	UND	5	9.99	49.95
3120	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA ACOPLADA MEDINDO 13MM DE COMPRIMENTO E 0,45MM DE CALIBRE.	UND	30000	0.19	5,700.00
3175	TERMÔMETRO DIGITAL PARA USO DOMÉSTICO	UND	300	8.90	2,670.00
3183	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO) CIRÚRGICO COM ELÁSTICO SANFONADA USO HOSPITALAR PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	200	5.39	1,078.00

TOTAL DO FORNECEDOR - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					45,294.66
JOSE NERGINO SOBREIRA					
** CPF/CNPJ : 63478895000194					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2847	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº16 EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL ESTÉRIL	UND	1500	4.50	6,750.00
2848	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº18 EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL ESTÉRIL	UND	1500	4.50	6,750.00
2889	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 00	UND	10	3.45	34.50
2890	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 01	UND	10	3.45	34.50
2891	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 03	UND	10	3.45	34.50
2892	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 04	UND	10	3.45	34.50
2893	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 05	UND	10	3.45	34.50
2996	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0 C/AGULHA 20MM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	40	27.70	1,108.00
3023	FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" - MANUAL POTE 38L	POTE	10	298.00	2,980.00
3024	FORMOL A 37% AÇÃO DESINFECTANTE E CONSERVANTE, FRASCO COM 1000 ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	LT	50	17.00	850.00
3053	LUGOL 5% FRASCO 500ML	FRASC	10	100.00	1,000.00
3065	MACA PORTATIL DOBRAVEL LAVAVEL	UND	10	400.00	4,000.00
3097	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM VIDEA	UND	12	122.00	1,464.00
3137	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	30	3.92	117.60
3138	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,0MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3139	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,5MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3140	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,0MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3141	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,5MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3142	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,0MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3143	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,5MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3144	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº9,0MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3145	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº12MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3147	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº18MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3148	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,0MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3149	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,0MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	2000	3.92	7,840.00
3151	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,5MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	2000	3.92	7,840.00
3152	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº9,5MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3184	TUBO DE SILICONE Nº204 6X12MM	PCT	10	72.00	720.00
3185	VÃLVULA COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UND	20	175.00	3,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR - JOSE NERGINO SOBREIRA					46,126.98
W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 10212250000149					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2884	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS - MODELO SOCORRISTA	UND	3	89.71	269.13
2926	CUBA RIM INOX 26X12 CM 700ML	UND	30	27.98	839.40
3002	FIO DE SEDA 0-0 C/AGULHA 25MM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	30	44.90	1,347.00
3003	FIO DE SEDA 0-0 S/AGULHA ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	30	44.90	1,347.00
3020	FITA MÉTRICA	UND	50	4.62	231.00
3076	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,MEDINDO 8CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA.	RL	100	20.38	2,038.00
3078	PINÇA ADSON-BROWN COM SERRILHA 12CM	UND	12	23.30	279.60
3079	PINÇA ADSON-BROWN DENTE DE RATO 12CM	UND	12	19.98	239.76
3080	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	UND	12	13.92	167.04
3081	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25 CM	UND	12	15.17	182.04
3083	PINÇA ANATOMICA RETA 12 CM	UND	12	12.91	154.92
3085	PINÇA CHERON 24 CM	UND	12	35.90	430.80
3086	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM	UND	12	50.44	605.28
3087	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UND	12	16.08	192.96
3088	PINÇA KELLY 14 CM CURVA	UND	12	20.30	243.60
3089	PINÇA KELLY 14 CM RETA	UND	12	20.30	243.60
3091	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E GRADUADO EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE; 1000 ML	UND	200	3.93	786.00
3101	PRO-PÉS DESCARTÁVEIS (SAPATILHA) EM FALSO TECIDO GRAMATURA 30G/M2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO EM VOLTA	PAR	5000	0.08	400.00
3102	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÃE E RN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL COM SISTEMA FECHO VEDANTE NA COR ROSA	UND	600	0.30	180.00
3103	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL COM SISTEMA FECHO VEDANTE NA COR BRANCA OU AZUL	UND	600	0.30	180.00
3177	TESOURA MAYO CURVA 17 CM	UND	12	22.56	270.72
3178	TESOURA MAYO RETA 17 CM	UND	12	22.56	270.72
3180	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM	UND	12	29.68	356.16
TOTAL DO FORNECEDOR - W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					11,254.73
Valor Total da Contratação **R$ 978.813,62** (novecentos e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e dois centavos);					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 28 de Agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D41CD37E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 073/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2840	ÁCIDO ACÉTICO 3% FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	FR	20	11.30	226.00
2841	ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 19-64MM. BOLSA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL DE 19-64MM E 1 CLIPE DE FECHAMENTO.	UND	1200	9.33	11,196.00
2850	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6,0 23G1/2. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	100	6.00	600.00
2858	ÁLCOOL ABSOLUTO 99%, FRASCO COM 1000ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO COM CONCENTRAÇÃO FIXA.	FR	500	4.80	2,400.00
2859	ÁLCOOL ETÍLICO 70ºGL, FRASCO COM 1000ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO	FR	3000	3.75	11,250.00
2865	APARELHO DE BARBEAR PARA ASSEPSIA LOCAL (TRICOTOMIA) C/ DUAS LAMINAS	UND	2000	0.55	1,100.00
2871	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100%ALGODÃO, 10CM 200CM IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	200	1.18	236.00
2872	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100%ALGODÃO, 12CM 200CM IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	200	1.59	318.00
2873	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100%ALGODÃO, 15CM 200CM IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	200	1.74	348.00
2876	BACIA DE INOX 35 CM DE DIAMETRO	UND	50	73.70	3,685.00
2877	BALANÇA DIGITAL ATÉ 200KG	UND	60	50.79	3,047.40
2881	BANDEJA 30 X 20 X 1,5 RETANGULAR INOX	UND	50	30.54	1,527.00
2883	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	UND	1500	0.62	930.00
2901	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO ADULTO	UND	1200	0.79	948.00
2905	COLAR CERVICAL ADULTO G SUPORTE MENTONIANO.ORIFÍCIO FRONTAL.LAVÁVEL.	UND	5	14.80	74.00
2906	COLAR CERVICAL ADULTO M SUPORTE MENTONIANO.ORIFÍCIO FRONTAL.LAVÁVEL.	UND	5	14.80	74.00
2907	COLAR CERVICAL ADULTO P SUPORTE MENTONIANO. ORÍFICIO FRONTAL. LAVÁVEL.	UND	5	14.80	74.00
2910	COLAR CERVICAL INFANTIL P SUPORTE MENTONIANO. ORÍFICIO FRONTAL. LAVÁVEL.	UND	5	14.81	74.05
2911	COLAR CERVICAL INFANTIL PP SUPORTE MENTONIANO. ORIFÍCIO FRONTAL. LAVÁVEL.	UND	5	14.81	74.05
2920	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMPA	UND	1200	0.39	468.00
2921	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO)- COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE TUBO DE DRENAGEM TRANSPARENTE COM CONECTOR PARA DISPOSITIVOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, AMPOLA PLÁSTICA (RESERVATÓRIO) COM CAPACIDADE PARA 2000 ML APROXIMADAMENTE, GRADUADA, COM ALÇA PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE. EMBALAGEM COM PEÇAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1000	0.36	360.00
2929	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO COM 4 ENZIMAS, FRASCO COM 1000ML PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	LT	600	19.90	11,940.00
2939	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO	UND	500	0.25	125.00
2953	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CMX4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	RL	2000	1.84	3,680.00
2962	ÉTER SULFÚRICO (ÉTER ALCOOLIZADO) SOLUÇÃO A 35%, FRASCO COM 1000ML.	FR	15	17.48	262.20
2966	FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	5	245.90	1,229.50
2988	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30	34.79	1,043.70
2989	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30	34.79	1,043.70
2990	FIO DE ALGODÃO 0.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	CX	30	29.77	893.10
3092	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/AGULHA 30 MM (CAIXA C/24 UND	CX	30	32.79	983.70
2991	FIO DE ALGODÃO 2.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	CX	30	29.77	893.10
2992	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 0-0 C/AGULHA 30MM CILÍNDRICA 3/8 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	100	26.90	2,690.00
2993	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2-0 C/AGULHA 20MM CILÍNDRICA 3/8 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	100	26.90	2,690.00
2994	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 30MM TRIANGULAR, 3/8 CIRCULO ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	150	26.90	4,035.00
2998	FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 25MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30	40.50	1,215.00

2999	FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30	40.50	1,215.00
3000	FIO DE POLIPROPILENO 2.0 C/AGULHA 35MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30	40.50	1,215.00
3001	FIO DE POLIPROPILENO 3.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	CX	30	40.50	1,215.00
3004	FIO DE SEDA 3.0 C/AGULHA 17MM, 1/2 CIRC, FIO 45CM. ESTERIL (CAIXA C/24 UND)	CX	30	26.57	797.10
3006	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 0 C/AGULHA 25MM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	UND	50	198.66	9,933.00
3007	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 0 C/AGULHA 40MM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	50	198.66	9,933.00
3010	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 2 C/AGULHA 25MM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	UND	50	198.66	9,933.00
3012	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 3 C/AGULHA 25MM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	UND	50	198.66	9,933.00
3021	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO - SPRAY FRASCO COM 100ML	FRASC	120	5.71	685.20
3025	FORMOL A 10%, FRASCO COM 1000ML, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE	LT	50	5.98	299.00
3026	GEL DE CONTATO PARA ULTRA-SONOGRAFIA TUBO 5L, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO ELETROLÍTICO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA ÁGUA DESTILADA.	TUBO	200	17.50	3,500.00
3032	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, IMPERMEAVEL, COM BASE PARA SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO, O TIRANTE DE QUEIXO POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL	UND	10	110.00	1,100.00
3049	LATEX Nº 200 15M	PCT	12	14.47	173.64
3050	LÁTEX Nº204 15M	PCT	15	45.99	689.85
3052	LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 2% FRASCO COM 1000ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	FR	30	50.34	1,510.20
3054	LUVA ESTÉRIL 7,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR DE LUVAS	PAR	8000	0.92	7,360.00
3057	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600	12.90	7,740.00
3058	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1000	12.90	12,900.00
3059	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1000	12.90	12,900.00
3060	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	12.90	2,580.00
3066	MASCARA ADULTO COM EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO	UND	15	9.10	136.50
3068	MASCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO N 95 (TIPO BICO DE PATO) - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM FILTRO N95 COM ELÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	200	1.95	390.00
3069	MASCARA INFANTIL COM EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO	TUBO	15	9.10	136.50
3082	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	UND	12	8.28	99.36
3084	PINÇA ANATOMICA RETA 16 CM	UND	12	10.54	126.48
3090	PINÇA PEAN-MURPHY 16CM	UND	12	26.84	322.08
3096	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	12	18.70	224.40
3099	PRESERVATIVO MASCULINO 52 MM NÃO LUBRIFICADO	UND	3000	0.24	720.00
3106	REVELADOR RADIOGRÁFICO "RX" - MANUAL POTE 38L	POTE	10	302.84	3,028.40
3109	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	PCT	100	13.93	1,393.00
3119	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UND	50000	0.16	8,000.00
3122	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLOREXIDINA A 0,5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO COM 1000ML	LT	100	9.15	915.00
3123	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA DERGERMANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO COM 1000ML	LT	100	9.75	975.00
3124	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 2% CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DO PRODUTO FORMA D ESTERILIZ. HOSP. (GLUTARON OU SIMILAR) COM 1000ML	LT	12	11.22	134.64
3163	SONDA URETRAL Nº10 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UND	300	0.52	156.00
3164	SONDA URETRAL Nº12 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UND	8000	0.55	4,400.00
3165	SONDA URETRAL Nº14 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UND	300	0.55	165.00
3166	SONDA URETRAL Nº16 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UND	300	0.55	165.00
3168	SONDA URETRAL Nº4 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UND	300	0.46	138.00
3169	SONDA URETRAL Nº6 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UND	500	0.48	240.00
3170	SONDA URETRAL Nº8 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UND	500	0.51	255.00
3179	TESOURA MAYO-STILLE RETA 14CM	UND	12	26.85	322.20
3186	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO C/ 1000ML, APARÊNCIA TRANSPARENTE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE	LT	10	18.96	189.60
3187	VASELINA SÓLIDA. POTE 200G	POTE	25	17.42	435.50
TOTAL DO FORNECEDOR - RDF DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA					190,413.15

R W C GURGEL EPP

** CPF/CNPJ : 10538476000134

** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2902	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO INFANTIL	UND	1200	0.87	1,044.00
2916	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 20 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853	UND	1500	6.02	9,030.00
2944	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	UND	50	13.20	660.00
2945	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO COM FILTRO E CONECTOR DE LUER COM PROTETOR	UND	300	12.20	3,660.00
2968	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 43CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	5	320.00	1,600.00

3014	FIO-GUIA PARA INTUBAÇÃO	UND	10	260.00	2,600.00
3028	GLICERINA 12% 500ML	FR	200	5.30	1,060.00
3033	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO	FR	200	16.99	3,398.00
3035	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML, A 1% DE IODO ATIVO ANTI-SÉPTICO CURATIVOS EM GERAL.	FR	200	13.89	2,778.00
3040	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 15 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	20.90	418.00
3041	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 20 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	20.90	418.00
3042	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 21 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	20.90	418.00
3043	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 23 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	20.90	418.00
3055	LUVA ESTÉRIL 7,5 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR DE LUVAS	PAR	8000	0.91	7,280.00
3056	LUVA ESTÉRIL 8,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE-TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 01 PAR DE LUVAS	PAR	5000	0.91	4,550.00
3095	PORTA AGULHA HEGAR PARA FIO 3-0/ 4-0	UND	12	43.00	516.00
3171	TALAS DE E.V.A ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÕES TAM. M	UND	10	50.00	500.00
3172	TALAS DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS 45CMX10CM	UND	10	50.00	500.00
3173	TELA DE POLIPROPILENO 30,5X30,5CM	UND	30	115.00	3,450.00
3174	TELA DE POLIPROPILENO 40X45CM	UND	30	145.00	4,350.00
3176	TESOURA CURVA PONTA ROMBA RIBBON	UND	12	42.20	506.40
3181	TESOURA PONTA ROMBA RIBBON	UND	12	41.50	498.00
TOTAL DO FORNECEDOR - R W C GURGEL EPP					49,652.40
LUCIANO L DA SILVA					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2843	AGULHA ANESTÉSICA DESCARTÁVEL ESPINHAL RAQUIDIANA 22G X 3½ (0,7 X 90MM). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	UND	1200	4.10	4,920.00
2844	AGULHA ANESTÉSICA DESCARTÁVEL ESPINHAL RAQUIDIANA 25G X 3½ (0,5 X 90MM). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	UND	2000	4.10	8,200.00
2845	AGULHA ANESTÉSICA DESCARTÁVEL ESPINHAL RAQUIDIANA 26G X 3½ (0,45 X 90MM). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	UND	2000	4.10	8,200.00
2846	AGULHA ANESTÉSICA DESCARTÁVEL ESPINHAL RAQUIDIANA 27G X 3½ (0,4 X 90MM). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	UND	2000	4.10	8,200.00
2862	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	RL	500	4.33	2,165.00
2863	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	RL	500	7.60	3,800.00
2867	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 10CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (10CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE	UND	8000	0.24	1,920.00
2868	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 15CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (15CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO ELASTICIDADE	UND	10000	0.41	4,100.00
2870	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 30CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (30CM X 4,5CM) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE	UND	3000	0.79	2,370.00
2874	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100%ALGODÃO, 20CM 200CM IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	200	3.64	728.00
2897	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G	UND	3000	0.55	1,650.00
2898	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G	UND	5000	0.55	2,750.00
2899	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G	UND	4000	0.55	2,200.00
2918	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL)- COLETOR DE URINA, ESTÉRIL, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE	UND	100	0.29	29.00
2919	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL)- COLETOR DE URINA , ESTÉRIL INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE	UND	2000	0.29	580.00
2923	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), DIMENSÕES 45X50CM, CONFECCIONADAS COM 4 CAMADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO ENTRELAÇADOS ENTRE SI, EXTREMIDADES COSTURADAS E COM CADARÇO DUPLOS EM FORMA DE ALÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	200	43.71	8,742.00
2924	COMPRESSA DE GAZE TECIDO 100%ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 91CM, 91M 8 DOBRAS	ROLO	3000	16.38	49,140.00
2947	ESCOVA C/ESPONJA E COM CLOREXIDINA 2% P/ ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UND	2400	1.55	3,720.00
2961	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR SIMPLES	UND	120	11.59	1,390.80
2969	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°0 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 30MM	CX	50	69.55	3,477.50
2970	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°0 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 35MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2971	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°0 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 40MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2972	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 30MM.	CX	100	69.55	6,955.00
2973	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 35MM.	CX	100	69.55	6,955.00
2974	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 40MM.	CX	100	69.55	6,955.00
2975	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 30MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2976	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 35MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2977	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 40MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2978	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA N°4 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 30MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2979	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°0 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM.	CX	50	69.55	3,477.50
2980	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°0 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 35MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2981	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°0 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 40MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2982	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 30MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2983	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 35MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2984	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 40MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2985	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 30MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2986	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 35MM.	CX	50	69.55	3,477.50
2987	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA N°2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 40MM	CX	50	69.55	3,477.50
2995	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/AGULHA 25MM CILÍNDRICA 3/8 CIRC. ESTÉRIL	CX	80	27.78	2,222.40

	(CAIXA C/ 24UNIDADE)				
2997	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 6-0 C/AGULHA 20MM CILÍNDRICA 1/2 CIRC .ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	40	27.78	1,111.20
3017	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	RL	2000	3.79	7,580.00
3018	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 2,5CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	RL	1200	1.48	1,776.00
3019	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 4,5CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	RL	2000	2.20	4,400.00
3034	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 100ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO	FR	150	2.27	340.50
3036	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 100ML, A 1% DE IODO ATIVO ANTI-SÉPTICO CURATIVOS EM GERAL.	FR	150	2.74	411.00
3061	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO G. CAIXA COM 100UND	CX	200	14.50	2,900.00
3062	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO GG. CAIXA COM 100UND	CX	200	14.50	2,900.00
3063	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO M. CAIXA COM 100UND	CX	200	14.50	2,900.00
3064	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO P. CAIXA COM 100UND	CX	200	14.50	2,900.00
3067	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - 3 CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30, COM ELÁSTICO COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO POR TRÁS DAS ORELHAS, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL, RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50000	0.05	2,500.00
3073	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA.	RL	100	44.00	4,400.00
3074	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA.	RL	200	53.50	10,700.00
3075	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA.	RL	100	75.00	7,500.00
3115	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UND	50000	0.24	12,000.00
3117	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UND	40000	0.35	14,000.00
3118	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UND	30000	0.15	4,500.00
3125	SONDA DE FOLEY Nº 12 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	UND	100	2.39	239.00
3126	SONDA DE FOLEY Nº 14 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	UND	300	2.39	717.00
3127	SONDA DE FOLLEY Nº 16 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	UND	500	2.39	1,195.00
3128	SONDA DE FOLLEY Nº 16 TRES VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI- INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	UND	100	3.25	325.00
3129	SONDA DE FOLLEY Nº 18 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI- INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	UND	300	2.21	663.00
3130	SONDA DE FOLLEY Nº 18 TRES VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI- INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	UND	100	3.25	325.00
3131	SONDA DE FOLLEY Nº 20 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	UND	300	2.21	663.00
3132	SONDA DE FOLLEY Nº 20 TRES VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	UND	100	3.25	325.00
3133	SONDA DE FOLLEY Nº 22 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI- INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	UND	300	2.21	663.00
3134	SONDA DE FOLLEY Nº 22 TRES VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI- INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	UND	100	3.25	325.00
3135	SONDA DE FOLLEY Nº 24 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	UND	300	2.21	663.00
3136	SONDA DE FOLLEY Nº 24 TRES VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	UND	100	3.25	325.00
3153	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UND	200	0.73	146.00
3154	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UND	200	0.73	146.00
3156	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UND	200	0.73	146.00
3157	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UND	100	0.73	73.00
3158	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UND	200	0.73	146.00
3159	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL	UND	200	0.73	146.00

	TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM				
3160	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UND	200	0.73	146.00
3161	SONDA NASOGÁSTRICA Nº22 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UND	200	0.73	146.00
3162	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	UND	200	0.73	146.00
3167	SONDA URETRAL Nº18 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	UND	500	0.64	320.00
3182	TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL, COMPATIVEL COM APARELHO DO ITEM 001 DO LOTE 09. EMBALAGEM TIPO FRASCO CONTENDO 50 TIRAS.	FR	3000	21.50	64,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR - LUCIANO L DA SILVA					348,839.90
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI ME					
** CPF/CNPJ : 18588224000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2842	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME SOLUÇÃO FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL, BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 1000ML, ANTI-SÉPTICO	FR	100	4.15	415.00
2855	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 5MM X 0,25MM. 100 UND.	CAIXA	24	89.00	2,136.00
2856	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 6MM X 0,25/0,23. 100 UND.	CAIXA	24	89.00	2,136.00
2857	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 8MM X 0,25MM. 100 UND.	CAIXA	24	89.00	2,136.00
2864	ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 10CMX100CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, 500G	RL	200	5.14	1,028.00
2866	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	CAIXA	120	90.00	10,800.00
2869	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 20CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (20CM X 4,5CM) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE	UND	6000	0.49	2,940.00
2886	BRAÇADEIRA FECHO DE METAL ADULTO 18-35CM COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANOMETRO	UND	100	15.00	1,500.00
2887	BRAÇADEIRA FECHO DE METAL GRANDE 35-51CM COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANOMETRO	UND	100	15.00	1,500.00
2888	BRAÇADEIRA FECHO DE METAL INFANTIL 10-18CM COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANOMETRO	UND	100	15.00	1,500.00
2928	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UND	12	310.00	3,720.00
2930	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07 - CONFECCIONADO EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, COM FITA AUTO-COLANTE, EXTREMIDADE CRISTAL COM REFORÇO NO FUNIL PARA CONECÇÃO ADEQUADA AO COLETOR DE URINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	3000	1.50	4,500.00
2931	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 08- CONFECCIONADO EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, COM FITA AUTO-COLANTE, EXTREMIDADE CRISTAL COM REFORÇO NO FUNIL PARA CONECÇÃO ADEQUADA AO COLETOR DE URINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	200	1.50	300.00
2932	DIU - DISPOSITIVO INTRA UTERINO - TCU	UND	10	113.00	1,130.00
2941	EQUIPO INFUSOR LUER 2 VIAS - CONECTOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2000	0.69	1,380.00
2948	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL PARA EXAME CITOPATOLOGICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA.	UND	3000	0.16	480.00
2949	ESFIGMOMANOMETRO COM BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO 18-35CM, MANOMETRO, BRAÇACEIRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PERA, ESTOJO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL	UND	100	46.90	4,690.00
2951	ESFIGMOMANOMETRO COM BRAÇADEIRA TAMANHOINFANTIL 10-18CM, MANOMETRO, BRAÇACEIRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PERA, ESTOJO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL	UND	50	46.00	2,300.00
2952	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL BRAÇO	UND	50	137.00	6,850.00
2956	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	10000	4.70	47,000.00
2957	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, MODELO COLLINS, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	UND	2000	0.84	1,680.00
2958	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, MODELO COLLINS, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	UND	5000	0.73	3,650.00
2959	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, MODELO COLLINS, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	UND	3000	0.69	2,070.00
2963	FILME PARA ULTRA SONOGRAFIA 110MM X 20 METROS 1100S	RL	500	40.98	20,490.00
3029	GLICOSÍMETRO DIGITAL - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA C/ FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA; MEMÓRIA MINIMA DE 100 RESULTADOS COM DATA E HORA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE ENTRE 10MG/DL A 600MG/DL; CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO; COLETA DE SANGUE COM A TIRA DE TESTE FORA DO APARELHO.	UND	200	23.10	4,620.00
3030	HASTES FLEXÍVEIS E INQUEBRÁVEIS COM ALGODÃO 100% PURO NAS PONTAS (COTONETES) C/TRATAMENTO ANTI GERME LIVRES DE MICRÓBIOS, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	500	1.24	620.00
3037	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CCOMPATÍVEL COM O MARCA DO NEBULIZADOR, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO CORPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC ATÓXICO. EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.	KIT	50	6.20	310.00
3039	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO CORPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC ATÓXICO. EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.	KIT	50	6.20	310.00
3045	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA, DIMENSÕES: 26 X 76 MM, NÃO-LAPIDADA, PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	200	3.16	632.00
3046	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA	CX	100	3.00	300.00
3048	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL E EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, COM TAMPA PROTETORA E DE FÁCIL REMOÇÃO. CAIXA COM 100UND.	UND	500	4.40	2,200.00
3072	MESA DE MAYO COM BANDEJA INOX PARA CURATIVOS	UND	15	200.00	3,000.00

3116	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGÊNICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	UND	60000	0.16	9,600.00
3121	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA ACOPLADA MEDINDO 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE.	UND	10000	0.37	3,700.00
TOTAL DO FORNECEDOR - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI ME					151,623.00
CRM COMERCIAL LTDA					
** CPF/CNPJ : 04679119000193					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2839	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DE USO ÚNICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS MED.14CM X 1,4CM DE LARGURA X 0,2CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300	3.19	957.00
2849	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - 26G 1/2. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	500	5.28	2,640.00
2851	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 22G1. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	100	5.28	528.00
2852	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	100	5.28	528.00
2853	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 21G1/2. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	100	5.28	528.00
2854	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 23G1/2. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2000	6.30	12,600.00
2860	ÁLCOOL GEL 70°GL, FORMA FARMACÊUTICA EM GEL - ANTI-SÉPTICO, BICO DOSADOR, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. EMBALAGEM COM 500 ML.	FR	1500	4.15	6,225.00
2861	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	FR	200	14.00	2,800.00
2878	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL ADULTO	UND	12	137.00	1,644.00
2879	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL INFANTIL UND	UND	12	123.00	1,476.00
2885	BOLSA TERMOTERÁPICA EM BORRACHA RESISTENTE	UND	50	29.90	1,495.00
2896	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G	UND	1000	0.63	630.00
2903	CINTO MODELO ARANHA PARA RESGATE E EMERGÊNCIA, CONFECCIONADO EM NYLON, PRESILHAS EM VELCRO, REGULAGEM DE COMPRIMENTO	UND	5	76.00	380.00
2908	COLAR CERVICAL INFANTIL G SUPORTE MENTONIANO. ORIFÍCIO FRONTAL. LAVÁVEL.	UND	5	17.30	86.50
2909	COLAR CERVICAL INFANTIL M SUPORTE MENTONIANO. ORÍFICIO FRONTAL. LAVÁVEL.	UND	5	17.30	86.50
2912	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO G	UND	30	6.90	207.00
2913	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO M	UND	30	6.90	207.00
2914	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO P	UND	30	6.90	207.00
2925	CUBA REDONDA INOX 13X6 CM 500ML	UND	30	18.75	562.50
2927	DESINFECTANTE A BASE DE QUARTERNÁRIO DE AMONIA DE DE 4ª OU 5ª GERAÇÃO, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. (GERMIRIO OU SIMILAR) FRASCO COM 1 LITROS	LT	100	22.62	2,262.00
2933	DRENO DE KERR Nº 12	UND	30	15.62	468.60
2934	DRENO DE KERR Nº 16	UND	30	15.62	468.60
2935	DRENO DE PENROSE Nº 1	UND	30	1.41	42.30
2936	DRENO DE PENROSE Nº 2	UND	30	1.65	49.50
2937	DRENO DE PENROSE Nº 3	UND	30	1.81	54.30
2938	DRENO DE PENROSE Nº 4	UND	30	2.05	61.50
2940	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL	UND	500	0.32	160.00
2942	EQUIPO MACROGOTAS COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI-RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,50 MTS, PINÇA ROLETA RÍGIDA COM FLUXO, PINÇA CLAMP, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA FREE E CONECTOR LUER SLIP. PARA SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO,ESTERILIZADO OXIDO DE ETILENO VALIDADE 60 MESES COM EMBALAGEM ÍNTEGRA.	UND	10000	0.81	8,100.00
2946	ESCADA AUXILIAR DE METAL 2 DEGRAUS	UND	24	75.00	1,800.00
2950	ESFIGMOMANOMETRO COM BRAÇADEIRA TAMANHO GRANDE 35-51CM, MANOMETRO, BRAÇACEIRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PERA, ESTOJO, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL	UND	100	47.90	4,790.00
2960	ESTERILIZANTE QUÍMICO SOLUÇÃO À BASE DE ACIDO PERACÉTICO 0,2% - RECIPIENTE COM 1 LITRO	LT	20	56.58	1,131.60
3005	FIO DE SEDA 4.0 C/AGULHA 20MM. ESTERIL (CAIXA C/24 UND)	CX	100	29.90	2,990.00
3008	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 0.0 C/AGULHA 37MM CILÍNDRICA 3/8 CIRCULAR. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	50	242.00	12,100.00
3009	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 1 C/AGULHA 37MM CILÍNDRICA 3/8 CIRCULAR. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	50	242.00	12,100.00
3011	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 2-0 C/AGULHA 37MM CILÍNDRICA 3/8 CIRCULAR. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	50	242.00	12,100.00
3013	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 3-0 C/AGULHA 37MM CILÍNDRICA 3/8 CIRCULAR. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	50	242.00	12,100.00
3015	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM BOA COLORAÇÃO E ADERÊNCIA APÓS EXPOSIÇÃO INVOLUCRO EM ROLO.	RL	300	3.58	1,074.00
3022	FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO POTE 38L	POTE	10	139.90	1,399.00
3027	GEL LUBRIFICANTE A BASE DE ÁGUA - SACHE COM 5G	UND	1000	0.59	590.00
3031	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA. EMBALAGEM LACRADA DE 1.000 ML, COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR E COM DESCRIÇÃO NO RÓTULO DE DESISNFETENTE HOSPITAR. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	LT	1000	1.49	1,490.00
3044	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 24 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	20.90	418.00
3047	LAMINULA 24 X 50MM EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, SUPERFÍCIE SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES, APRESENTAÇÃO: CAIXA PLÁSTICA COM SACHE DE SÍLICA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	100	4.61	461.00
3051	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 MTS COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 50 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM BORDA SEM REBARBAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	500	5.51	2,755.00
3077	PAPEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 80MM X 90METROS 280 FOLHAS	RL	200	12.50	2,500.00
3094	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E GRADUADO EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE; 500ML	UND	200	2.28	456.00
3093	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E GRADUADO EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE;250ML	UND	200	1.80	360.00

3098	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO 1,90M X 46CM X 6MM, CAPACIDADE 180KG, COR LARANJA	UND	1	446.90	446.90
3100	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 52 MM	UND	20000	0.22	4,400.00
3105	REVELADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO POTE 38L	POTE	10	298.00	2,980.00
3108	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 L 100 UND	PACOT	100	12.16	1,216.00
3110	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 19G	UND	1000	0.15	150.00
3111	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 21G	UND	8000	0.15	1,200.00
3112	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 23G	UND	10000	0.15	1,500.00
3113	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 25G	UND	3000	0.15	450.00
3114	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 27G	UND	500	0.17	85.00
3150	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,5MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	2000	3.52	7,040.00
3155	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UND	100	0.72	72.00
TOTAL DO FORNECEDOR - CRM COMERCIAL LTDA					135,608.80
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					
** CPF/CNPJ : 07055280000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2875	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	UND	1000	1.39	1,390.00
2882	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, FORMADO POR BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEM FUROS, COM BORDAS TERMO-SELADAS, CAPAZ DE SUPORTAR O VOLUME SEM VAZAMENTOS, COM CANTOS ARREDONDADOS, FACE ANTERIOR TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO GRAVADA A CADA 100 ML; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO EXTENSOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, PERFEITAMENTE FIXADO AO SISTEMA, COM PINÇA RESISTENTE, EFICIENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA COM ADAPTADOR UNIVERSAL E TAMPA PROTETORA; TUBO DE DRENAGEM, COM CLAMP PARA O FECHAMENTO, COLDRE PARA PROTEÇÃO E SUPORTE OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1000	2.69	2,690.00
2894	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 14G	UND	50	0.69	34.50
2895	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G	UND	100	0.69	69.00
2904	CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO (CORD CLAMP)	UND	500	0.29	145.00
2915	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853	UND	1500	3.15	4,725.00
2917	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 7 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853	UND	3000	2.40	7,200.00
2922	COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO E VEDAÇÃO, PARA COLETA DE MATERIAL DE EXAME DE LABORATÓRIO EM GERAL, SEM PAZINHA, UNIDADE COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 80 MILILITROS.	UND	1000	0.29	290.00
2943	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL TIPO BURETA ESTÉRIL COM CÂMARA GRADUADA 150ML	UND	12	0.98	11.76
2954	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CMX4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	RL	2000	2.69	5,380.00
2955	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	RL	2000	5.18	10,360.00
2964	FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	5	99.90	499.50
2965	FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	5	161.00	805.00
2967	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	CX	5	280.00	1,400.00
3016	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	RL	300	2.49	747.00
3070	MÁSCARA VENTURI - KIT INFANTIL CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL.	UND	5	9.99	49.95
3071	MÁSCARA VENTURI CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL. - KIT ADULTO.	UND	5	9.99	49.95
3120	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA ACOPLADA MEDINDO 13MM DE COMPRIMENTO E 0,45MM DE CALIBRE.	UND	30000	0.19	5,700.00
3175	TERMÔMETRO DIGITAL PARA USO DOMÉSTICO	UND	300	8.90	2,670.00
3183	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO) CIRÚRGICO COM ELÁSTICO SANFONADA USO HOSPITALAR PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	200	5.39	1,078.00
TOTAL DO FORNECEDOR - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					45,294.66
JOSE NERGINO SOBREIRA					
** CPF/CNPJ : 63478895000194					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2847	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº16 EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL ESTÉRIL	UND	1500	4.50	6,750.00
2848	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº18 EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL ESTÉRIL	UND	1500	4.50	6,750.00
2889	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 00	UND	10	3.45	34.50
2890	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 01	UND	10	3.45	34.50
2891	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 03	UND	10	3.45	34.50
2892	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 04	UND	10	3.45	34.50
2893	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 05	UND	10	3.45	34.50
2996	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0 C/AGULHA 20MM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	40	27.70	1,108.00

3023	FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" - MANUAL POTE 38L	POTE	10	298.00	2,980.00
3024	FORMOL A 37% AÇÃO DESINFECTANTE E CONSERVANTE, FRASCO COM 1000 ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	LT	50	17.00	850.00
3053	LUGOL 5% FRASCO 500ML	FRASC	10	100.00	1,000.00
3065	MACA PORTATIL DOBRAVEL LAVAVEL	UND	10	400.00	4,000.00
3097	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM VIDEA	UND	12	122.00	1,464.00
3137	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	30	3.92	117.60
3138	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,0MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3139	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,5MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3140	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,0MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3141	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,5MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3142	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,0MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3143	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,5MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3144	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº9,0MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3145	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº12MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3147	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº18MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3148	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,0MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3149	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,0MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	2000	3.92	7,840.00
3151	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,5MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	2000	3.92	7,840.00
3152	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº9,5MM BALÃO REUS-VEL C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	UND	24	3.92	94.08
3184	TUBO DE SILICONE Nº204 6X12MM	PCT	10	72.00	720.00
3185	VÃLVULA COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UND	20	175.00	3,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR - JOSE NERGINO SOBREIRA					46,126.98
W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 10212250000149					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2884	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS - MODELO SOCORRISTA	UND	3	89.71	269.13
2926	CUBA RIM INOX 26X12 CM 700ML	UND	30	27.98	839.40
3002	FIO DE SEDA 0-0 C/AGULHA 25MM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	30	44.90	1,347.00
3003	FIO DE SEDA 0-0 S/AGULHA ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	CX	30	44.90	1,347.00
3020	FITA MÉTRICA	UND	50	4.62	231.00
3076	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,MEDINDO 8CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA.	RL	100	20.38	2,038.00
3078	PINÇA ADSON-BROWN COM SERRILHA 12CM	UND	12	23.30	279.60
3079	PINÇA ADSON-BROWN DENTE DE RATO 12CM	UND	12	19.98	239.76
3080	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	UND	12	13.92	167.04
3081	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25 CM	UND	12	15.17	182.04
3083	PINÇA ANATOMICA RETA 12 CM	UND	12	12.91	154.92
3085	PINÇA CHERON 24 CM	UND	12	35.90	430.80
3086	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM	UND	12	50.44	605.28
3087	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UND	12	16.08	192.96
3088	PINÇA KELLY 14 CM CURVA	UND	12	20.30	243.60
3089	PINÇA KELLY 14 CM RETA	UND	12	20.30	243.60
3091	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E GRADUADO EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE; 1000 ML	UND	200	3.93	786.00
3101	PRO-PÉS DESCARTÁVEIS (SAPATILHA) EM FALSO TECIDO GRAMATURA 30G/M2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO EM VOLTA	PAR	5000	0.08	400.00
3102	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÃE E RN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL COM SISTEMA FECHO VEDANTE NA COR ROSA	UND	600	0.30	180.00
3103	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL COM SISTEMA FECHO VEDANTE NA COR BRANCA OU AZUL	UND	600	0.30	180.00
3177	TESOURA MAYO CURVA 17 CM	UND	12	22.56	270.72
3178	TESOURA MAYO RETA 17 CM	UND	12	22.56	270.72
3180	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM	UND	12	29.68	356.16
TOTAL DO FORNECEDOR - W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					11,254.73

Valor Total da Contratação **R$ 978.813,62** (novecentos e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e sessenta e dois centavos);

CONVOQUEM-SE a (s) empresa (s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 28 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:696F82A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017-SEMSAB

Portalegre (RN), 28 de agosto de 2017

DISPÕE ACERCA DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO PROVENIENTE DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica, e em especial o que prevê o parágrafo único do art.4º da Lei nº. 283/2013,
CONSIDERANDO o os termos da Lei nº. 283 de 23 de dezembro de 2013, e suas alterações (Lei nº. 331/2015), que versa acerca designação de servidores municipais para atuarem junto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), bem como o pagamento de incentivo financeiro em função do cumprimento de metas estabelecidas pelo referido programa para o 2º semestre de 2016;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº. 283/2013, que define a forma de pagamento do "Prêmio de Incentivo" aos servidores designado para atuarem no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), em função do alcance de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o processo de avaliação e monitoramento efetivado por parte da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento do "Prêmio de Incentivo" de que trata a Lei nº. 283/2013.

R E S O L V E:
Art. 1º Farão jus a percepção do Prêmio de Incentivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) os servidores constantes no Anexo I da presente Portaria, de acordo com avaliação do cumprimento de metas estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O valor do Prêmio de Incentivo de que trata o *caput* do presente artigo se dá em observância ao cumprimento do quadro de metas estabelecidos no artigo 2º, §3º da Lei nº. 283/2013 e os repasses financeiros por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme o Anexo II.

Art. 2º O prêmio de que trata esta Portaria tem o caráter indenizatório não podendo em hipótese alguma poderá incorporado ao salário do servidor, conforme prevê o art. 6º da Lei nº. 283/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ANEXO I

SERVIDORES/PROFISSIONAIS QUE COMPONHEM AS EQUIPES DE SAÚDE

EQUIPE A

Alyne Viviane Negreiros Pereira, matrícula nº 347
Ana Andrea Silva Raposo de Paiva, matrícula nº 65
Ana Neta Dias, matrícula nº 67
Ana Raquel Lucena Costa, matrícula nº 355
Antônia Lucia da Silva Oliveira, matrícula nº 149
Antônio Alisson Pereira, matrícula nº 451
Antônio Assis de Holanda Freitas, matrícula nº 59
Cristiane Pereira de Freitas, matrícula nº 154
Francisca Maria do Socorro de Holanda, matrícula nº 356
Francisco Gama Neto, matrícula nº 449
Francisco Marcelo Pereira Holanda, matrícula nº 73
Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo, matrícula nº 390
Josefa Josania de Oliveira Silva, matrícula nº 75
Maria da Conceição Queiroz Souza, matrícula nº 97
Maria da Conceição Sousa, matrícula nº 105
Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva, matrícula nº 359
Mikarla de Freitas Pereira Lima, matrícula nº 182
Ozenira Queiroz dos Santos, matrícula nº 353
Raimunda Erineide Rocha, matrícula nº 365
Rita Cristina de Freitas Carlos, matrícula nº 185
Sueli Tertulino de Freitas, matrícula nº 187

EQUIPE B

Abraão Marques de Freitas, matrícula nº 54
Antônio Aroldo de Freitas, matrícula nº 348
Aurea Dias Pereira, matrícula nº 69

Cicero Romão de Holanda, matrícula nº 70
Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo, matrícula nº 162
Guthembergue Tavares Ferreira, matrícula nº 411
Ivanildo Pereira Rocha Junior, matrícula nº 64
Janailson Ferreira Paiva, matrícula nº 170
Joserlania Alves Paiva Fernandes, matrícula nº 81
Liduina Maria da Silva, matrícula nº 94
Maria Eribene de Queiroz Cardoso, matrícula nº 180
Maria Rosimar Silva Costa, matrícula nº 109
Marque Jean da Costa Freitas, matrícula nº 360
Matheus Cardoso de Queiroz, matrícula nº 361
Rosimar Alves de Holanda, matrícula nº 186

EQUIPE C

Antonio Ramio Barbosa, matrícula nº 68
Francisca Adriana de Freitas C. Pinto, matrícula nº 72
Francisco Ranieri Tertulino Viana, matrícula nº 62
Gladivan Paiva Fernandes Filgueira, matrícula nº 350
Iranilda Lucena Pereira, matrícula nº 165
Izabel Aires de Morais, matrícula nº 468
Kaliane Queiroz Ferreira, matrícula nº 438
Katia de Melo, matrícula nº 357
Kátia Kalene Pereira de Melo, matrícula nº 464
Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá, matrícula nº 358
Maria de Fatima Pereira Melo, matrícula nº 107
Maria Vanuzia Bezerra Lucena Costa, matrícula nº 181

ANEXO II
TABELAS COM METAS ALCANÇADAS E VALORES DE PRÊMIO DE INCENTIVO A SER CREDITADO AOS PROFISSIONAIS

TABELA 01
PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE DEVERÃO RECEBER O INCENTIVO PMAQ REFERENTE AS COMPETENCIAS/VALORES CREDITADOS PELO MINISTERIO DA SAUDE NO PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2016

ORDEM	NOME COMPLETO DO SERVIDOR	UNIDADE DE SAUDE	EQUIPE/MC	VÍNCULO/CH	Nº DIAS TRABALHADOS	VALOR 01 DIA	VALOR TOTAL	AGENDA + PRODUÇÃO	PARTICIPAÇÃO NAS AC	META TOTAL	VALOR A RECEBER
EQUIPE A											
2	Ana Neta Dias	C.S. Vicente do Rego Filho	eAB - A / MC 1	Efetivo/40H	120,5	R$ 9,45	R$ 1.138,73	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 797,11
13	Maria da Conceição Queiroz Souza	C.S. Vicente do Rego Filho	eAB - A/MC 2	Efetivo/40H	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 800,42
18	Sandra Maria de Paiva Florentino	C.S. Vicente do Rego Filho	eAB - A /MC 3	Efetivo/40H	11	R$ 9,45	R$ 103,95	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 0,00
7	Francisco Marcelo Pereira Holanda	C.S. Vicente do Rego Filho	eAB - A /MC 4	Efetivo/40H	119	R$ 9,45	R$ 1.124,55	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 787,19
8	Josefa Josania de Oliveira Silva	C.S. Vicente do Rego Filho	eAB - A/ MC 5	Efetivo/40H	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 800,42
14	Maria da Conceição Sousa	C.S. Vicente do Rego Filho	eAB - A /MC 6	Efetivo/40H	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 800,42
17	Raimunda Erineide Rocha	C.S. Vicente do Rego Filho	eAB - A /C7	Efetivo/40H	56	R$ 9,45	R$ 529,20	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 370,44
1	Ana Andrea Silva Raposo de Paiva	C.S. Vicente do Rego Filho	eAB - A / MC 8	Efetivo/40H	120	R$ 9,45	R$ 1.134,00	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 793,80
EQUIPE B											
5	Cicero Romão de Holanda	P.S. Pedro Rodrigues	eAB - B /MC 1	Efetivo/40H	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 800,42
16	Maria Rosimar Silva Costa	P.S. Pedro Rodrigues	eAB - B /MC 2	Efetivo/40H	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 800,42
4	Aurea Dias Pereira	P.S. Pedro Rodrigues	eAB - B / MC 3	Efetivo/40H	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 800,42
12	Liduina Maria da Silva	P.S. Pedro Rodrigues	eAB - B / MC 4	Efetivo/40H	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	60,00%	5,00%	65,00%	R$ 743,24
9	Joserlania Alves Paiva Fernandes	P.S. Pedro Rodrigues	eAB - B /MC 5	Efetivo/40H	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 800,42
EQUIPE C				Efetivo/40H							
10	Kaliane Queiroz Ferreira	P.S. Pega	eAB - C/MC 1	Processo Seletivo/40H	119	R$ 9,45	R$ 1.124,55	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 787,19
6	Francisca Adriana de Freitas c. Pinto	P.S. Pega	eAB - C /MC 2	Efetivo/40H	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 800,42
15	Maria de Fatima Pereira Melo	P.S. Pega	eAB - C/MC 3	Efetivo/40H	100	R$ 9,45	R$ 945,00	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 661,50
11	Kátia Kalene Pereira de Melo	P.S. Orlando Barbosa	eAB - C /MC 4	Processo Seletivo/40H	106	R$ 9,45	R$ 1.001,70	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 701,19
3	Antonio Ramio Barbosa	P.S. Pega	eAB - C / MC 5	Efetivo/40H	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	60,00%	5,00%	65,00%	R$ 743,24
							R$ 18.536,18				R$ 12.788,26

TABELA 02
PROFISSIONAIS AGENTES DE ENDEMIAS QUE DEVERÃO RECEBER O INCENTIVO PMAQ REFERENTE AS COMPETENCIAS/VALORES CREDITADOS PELO MINISTERIO DA SAUDE NO PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2016

ORDEM	EQUIPE	SERVIDOR/PROFISSIONAL DE SAÚDE	UNIDADE DE VINCULO - CNES / CH	ESPECIALIDADE	Nº DIAS TRABALHADOS	VALOR/1 DIA	VALOR TOTAL (100%)	DIVIDIR 100% DAS MC EM QT E ATUALIZAR RG	VALOR A RECEBER
1	eAB - A	Antonio Assis de Holanda Freitas	UBS Vicente do Rego Filho	ACE	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	100,00%	R$ 1.143,45
2	eAB - A	Antonio Alisson Pereira	UBS Vicente do Rego Filho	ACE	119,5	R$ 9,45	R$ 1.129,28	100,00%	R$ 1.129,28
3	eAB - C	Francisco Ranieri Tertulino Viana	UBS Vicente do Rego Filho	ACE	118	R$ 9,45	R$ 1.115,10	100,00%	R$ 1.115,10
4	eAB - B	Ivanildo Pereira Rocha Junior	UBS Vicente do Rego Filho	ACE	118	R$ 9,45	R$ 1.115,10	100,00%	R$ 1.115,10

5	eAB - B	Abraão Marques de Freitas	P.S. SOBRADO	ACE	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	100,00%	R$ 1.143,45
			UBS JOSE ITAMIRAM JACINJO DE OLIVEIRA	ACE					
							R$ 5.646,38		R$ 5.646,38

TABELA 03

PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR QUE DEVERÃO RECEBER O INCENTIVO PMAQ REFERENTE AS COMPETENCIAS/VALORES CREDITADOS PELO MINISTERIO DA SAUDE NO PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2016

nº	ORDEM	EQUIPE	SERVIDOR/PROFISSIONAL DE SAÚDE	UNIDADE DE VINCULO - CNES / CH	ESPECIALIDADE	Nº DIAS TRABALHADOS	VALOR/1 DIA	VALOR TOTAL (100%)	META + % DO VALOR TOTAL			
									AGENDAS X PRODUÇÃO	ATIVIDADES COLETIVAS	META TOTAL	VALOR A REEBER (70%)
1	1	eAB - A	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	C.S. Vicente do Rego Filho -40HS	Enfermeira-Efetivo	120,5	R$ 39,62	R$ 4.774,21	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 3.341,95
4	2	eAB - A	Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo	C.S. Vicente do Rego Filho-40HS	Medico- Contratado	59	R$ 39,62	R$ 2.337,58	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 1.636,31
6	3	eAB - A	Francisco Gama Neto	C.S. Vicente do Rego Filho -40HS	Dentista	120,5	R$ 39,62	R$ 4.774,21	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 3.341,95
2	4	eAB - B	Marque Jean da Costa Freitas	UBS Honorato Eulampio de Paiva - 40HS	Enfermeira-Efetivo	95	R$ 39,62	R$ 3.763,90	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 2.634,73
5	5	eAB - B	Guthembergue Tavares Ferreira	UBS Honorato Eulampio de Paiva - 40HS	Medico da ESF	120,5	R$ 39,62	R$ 4.774,21	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 3.341,95
7	6	eAB - B	Matheus Cardoso de Queiroz	UBS Honorato Eulampio de Paiva - 40HS	Dentista	53	R$ 39,62	R$ 2.099,86	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 1.469,90
3	7	eAB - C	Katia de Melo	UBS José Itamiram Jacinto de Oliveira - 40HS	Enfermeira-Efetivo	105,5	R$ 39,62	R$ 4.179,91	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 2.925,94
8	8	eAB - C	Izabel Aires de Morais	UBS José Itamiram Jacinto de Oliveira - 40HS	Dentista	110	R$ 39,62	R$ 4.358,20	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 3.050,74
						784		R$ 31.062,08				R$ 21.743,47

TABELA 04

PROFISSIONAIS DE NIVEL MÉDIO (AUXILIARES E TÉCNICOS) QUE DEVERÃO RECEBER O INCENTIVO PMAQ REFERENTE AS COMPETENCIAS/VALORES CREDITADOS PELO MINISTERIO DA SAUDE NO PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2016

ORDEM	EQUIPE	SERVIDOR/PROFISSIONAL DE SAÚDE	ESPECIALIDADE	UNIDADE DE VINCULO - CNES / CH	Nº DIAS TRABALHADOS	VALOR/ 1 DIA	VALOR TOTAL	META % DO VALOR TOTAL		META TOTAL	VALOR A RECEBER
								AGENDAS X PRODUÇÃO	ATIVIDADES COLETIVAS		
1	Não - A	Mikarla de Freitas Pereira Lima	TEC. DE ENF.	UBS VICENTE DO REGO FILHO -20 hs	119,5	R$ 9,45	R$ 1.129,28	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 790,49
				UBS RAIMUNDO PEREIRA DO CARMO-20 hs							
2	Não - A e Não C	Sueli Tertulino de Freitas	AUX. DE ENF.	UBS VICENTE DO REGO FILHO - 20 HS	120	R$ 9,45	R$ 1.134,00	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 793,80
				UBS ORLANDO BARBOSA -20 HS							
3	SF - A	Rita Cristina de Freitas Carlos	ASB DA ESF	UBS VICENTE DO REGO FILHO - 40 HS	104,5	R$ 9,45	R$ 987,53	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 691,27
4	Não- A	Ana Raquel Lucena Costa**	AUX. DE ENF.	UBS VICENTE DO REGO FILHO - 40 HS	116,5	R$ 9,45	R$ 1.100,93	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 770,65 (adiciona-se restos a receber do semestre anterior no valor de R$ 527,50) Total R$1.298,15
5	Não - A	Antonia Lucia da Silva Oliveira	AUX. DE ENF.	UBS VICENTE DO REGO FILHO - 40 HS	97	R$ 5,90	R$ 572,30	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 400,61
6	Não - A	Cristiane Pereira de Freitas	AUX. DE ENF.	UBS VICENTE DO REGO FILHO - 20 HS	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 800,42
7	SB - A	Alyne Viviane Negreiros Pereira	ASB/ESF	UBS VICENTE DO REGO FILHO - 40 HS	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 800,42
8	Não - A	Francisca Maria do Socorro de Holanda	AUX. DE ENF.	UBS VICENTE DO REGO FILHO - 40 HS	119	R$ 9,45	R$ 1.124,55	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 787,19
18	SB-A	Ozenira Queiroz dos Santos	TSB	UBS VICENTE DO REGO FILHO - 40 HS	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 800,42
9	Não - B	Rosimar Alves de Holanda	TEC. DE ENF.	UBS ESTRONDO - 40 HS	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 800,42
12	Não - B	Janailson Ferreira Paiva	TEC. DE ENF.	UBS PEDRO NOLASCO - 20 hs	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 800,42
				UBS SOBRADO - 20 hs							
13	Não -B	Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo	TEC. DE ENF.	UBS HONORATO EULAMPIO DE PAIVA - 40HS	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 800,42
14	SB-B	Antonio Aroldo de Freitas	ASB DA ESF	UBS HONORATO EULAMPIO DE PAIVA - 40HS	114	R$ 9,45	R$ 1.077,30	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 754,11
15	SF-B	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	ASB DA ESF	UBS HONORATO EULAMPIO DE PAIVA - 40HS	120,5	R$ 9,45	R$ 1.138,73	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 797,11
10	Não - C	Iranilda Lucena Pereira	TEC. DE ENF.	UBS ORLANDO BARBOSA- 40 HS	120	R$ 9,45	R$ 1.134,00	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 793,80
11	Não - C	Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá	TEC. DE ENF.	UBS JOSE ITAMIRAN JACINTO DE OLIVEIRA - 30H	44	R$ 9,45	R$ 415,80	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 291,06
16	SB -C	Gladivan Paiva Fernandes Filgueira	ASB DA ESF	UBS VICENTE DO REGO FILHO - 40 HS	113	R$ 9,45	R$ 1.067,85	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 747,50
17	SF-C	Maria Vanuzia Bezerra Lucena Costa	ASB DA ESF	UBS JOSE ITAMIRAN JACINTO DE OLIVEIRA 40 H	121	R$ 9,45	R$ 1.143,45	60,00%	10,00%	70,00%	R$ 800,42
							R$ 18.886,40				R$ 13.220,53

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4CC0CAB4

GABINETE DO PREFEITO
51PMP DECSUP 2308RP

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 51 , DE 23 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					17.000,00			
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	87		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA					
	610		08.244.0003.2019.0000	MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	2000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT					
	109		04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO -	17.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-17.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de agosto de 2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:305E6A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP009/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 009/2017, Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual realização de exames laboratoriais, para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 26/05/2017 a 26/05/2018. Empresa(s) vencedora(s): LABORATÓRIO LAPAC LTDA - ME, C.N.P.J. nº 04.585.870/0001-20. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: LABORATÓRIO LAPAC LTDA - ME; C.N.P.J. nº 04.585.870/0001-20, estabelecida à R GENERAL DANTAS, 108, CENTRO, São Paulo do Potengi RN..

ITEM	LOTE 01 (ÚNICO)	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRIGLICERÍDEOS	600	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 3.000,00
02	GLICEMIA	600	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 2.400,00
03	PARASITOLÓGICO DE FEZES	400	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 1.200,00
04	PARASITOLÓGICO MIF	20	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 200,00
05	SUMÁRIO DE URINA	400	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 1.200,00
06	COLESTEROL	600	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 2.400,00
07	CREATININA	400	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 3.200,00
08	UREIA	300	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 2.100,00
09	ÁCIDO ÚRICO	300	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 1.500,00
10	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	400	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 4.800,00
11	TGO	200	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 2.000,00
12	TGP	200	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 2.000,00
13	POTÁSSIO	100	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 1.800,00

14	HEMOGRAMA COMPLETO COM VHS	300	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 2.550,00
15	HEMOGRAMA COMPLETO	800	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 6.400,00
16	COMPLEMENTO C3	20	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 500,00
17	COMPLEMENTO C4	20	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 500,00
18	T3 TOTAL	100	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 1.000,00
19	T4 LIVRE	100	UNIDADE	R$ 16,00	R$ 1.600,00
20	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	150	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 2.850,00
21	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	20	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 240,00
22	FATOR ANTINUCLEAR	20	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 400,00
23	SANGUE OCULTO NAS FEZES	50	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 1.000,00
24	CÁLCIO	100	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 1.300,00
25	SÓDIO	100	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 1.800,00
26	TRANSFERRINA	50	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 1.250,00
27	MAGNÉSIO	50	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 500,00
28	FERRITINA	50	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 1.250,00
29	FÓSFORO	100	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 1.000,00
30	FERRO	50	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 1.000,00
31	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	50	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 750,00
32	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	200	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 900,00
33	COAGULOGRAMA II	100	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 2.000,00
34	COAGULOGRAMA COMPLETO I + II	100	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 2.500,00
35	FOSFATASE ALCALINA	100	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 1.000,00
36	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	20	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 300,00
37	ANTIESTREPTOLISINA - ASLO	20	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 160,00
38	VDRL	200	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 800,00
39	TOXOPLASMOSE IGG	100	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 2.200,00
40	TOXOPLASMOSE IGM	100	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 2.200,00
41	HORMÔNIO LUTEINIZANTE	20	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 440,00
42	ANTI TPO	20	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 440,00
43	PROGESTERONA	20	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 560,00
44	HIV I II	100	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 2.500,00
45	HEPATITE B - ANTI HBS	100	UNIDADE	R$ 17,50	R$ 1.750,00
46	CA 125	20	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 500,00
47	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	20	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 600,00
48	HBSAG	100	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 2.500,00
49	HCV	50	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 1.250,00
50	PSA LIVRE E TOTAL	200	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 5.600,00
51	PROTEÍNA C REATIVA	50	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 400,00
52	LIPIDOGRAMA	20	UNIDADE	R$ 16,00	R$ 320,00
53	GLICOSE PÓS PRANDIAL	20	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 100,00
54	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	100	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 2.500,00
55	VITAMINA D 25 HIDROXI	20	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 900,00
56	PROTEINÚRIA DE 24HRS	20	UNIDADE	R$ 16,00	R$ 320,00
57	BETA HCG	100	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 1.200,00
58	FATOR REUMATOIDE - LÁTEX	100	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 800,00
59	PROLACTINA	100	UNIDADE	R$ 24,50	R$ 2.450,00
60	CHAGAS IGG	50	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 1.000,00
61	CHAGAS IGM	50	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 1.000,00
62	HEMOGLOBINA GLICADA	30	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 660,00
63	MICROALBUMINÚRIA 24HRS	20	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 400,00
64	VSH HEMOSSEDIMENTAÇÃO	50	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 150,00
65	ANTI TIREOGLOBULINA	50	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 1.250,00
66	TIREOGLOBULINA	50	UNIDADE	R$ 24,00	R$ 1.200,00
67	CALCIÚRIA 24HRS	100	UNIDADE	R$ 12,50	R$ 1.250,00
68	CÉLULAS LE	20	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 300,00
69	VHS ERITROSSEDIMENTAÇÃO	50	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 150,00
70	COOMBS INDIRETO	50	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 900,00
71	RUBÉOLA IGG	100	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 2.000,00
72	RUBÉOLA IGM	100	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 2.000,00
73	CITOMEGALOVÍRUS IGG	100	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 2.000,00
74	CITOMEGALOVÍRUS IGM	100	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 2.000,00
75	TEMPO DE COAGULAÇÃO	50	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 150,00
76	TEMPO DE SANGRIA TS	20	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 60,00
77	LIPASE	20	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 240,00
78	AMILASE	20	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 260,00
79	CPK CREATINOQUINASE	20	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 300,00
80	ANTI HCV HEPATITE C	50	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 1.250,00
81	CURVA GLICÊMICA 4 DOSAGENS	20	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 400,00
82	ESTRADIOL E2	50	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 1.100,00
83	FSH-HORMÔNIO FÓLICO ESTIMULANTE	50	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 1.100,00
VALOR GLOBAL:					**R$ 112.000,00**

Ruy Barbosa/RN, 28 de Agosto de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:CE4E0E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

*Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 032/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.*

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
434 - LUZIVAL F COSTA - ME (00.916.162/0001-74)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	7541 - Translado de corpos da cidade de Mossoró/RN para São Francisco do Oeste/RN Translado de corpos da cidade de Mossoró/RN para São Francisco do Oeste/RN, com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	UND	25	645,00	16.125,00
4	7544 - Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, com capacidade para até 150kg. Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg.	UND	10	1.250,00	12.500,00
5	7545 - Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, em madeira e envernizada.	UND	10	350,00	3.500,00
TOTAL					**32.125,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	7542 - Translado de corpos da cidade de Natal/RN para São Francisco do Oeste/RN Translado de corpos da cidade de Natal/RN para São Francisco do Oeste/RN, com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	UND	15	1.480,00	22.200,00
3	7543 - Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, com capacidade para até 120KG Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG	UND	30	820,00	24.600,00
TOTAL					**46.800,00**

1271 - FREITAS & ALVES LTDA ME (00.673.834/0001-68)

São Francisco do Oeste/RN, 18 de agosto de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:CC968933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – GAB

Pregão Presencial Nº 019/2017 – GAB
Processo Administrativo Nº 088/2017 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 19/06/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA **aquisição futura e eventual de material de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Projetada, S/N - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Morais Araújo,** portador do R.G. № 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa Potiguar Comércio de Alimentos e Vestuários Ltda - ME, situada na Rua Cosme de Abreu, 131, loja A – Centro, Florânia/RN, CEP 59.335-000, CNPJ № 21.675.852/0001-59, neste ato representada pelo Francisco de Alcir dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade № 1.464.340 ITCP/RN e inscrito no CPF sob o № 904.567.004-63, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **aquisição futura e eventual de material de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** aferido unitariamente:

Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIOS LTDA - ME - CNPJ 21.675.852/0001-59
Valor global de **R$ 29.220,56** (vinte e nove mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com o item abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**AÇÚCAR REFINADO**: TRITURADO, COR BRANCA, C/ REGISTRO NO MS, PCT CONTENDO 1 KG.	kg	390	R$ 3,25	R$ 1.267,50
2	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO**: COMPOSTO DE CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA, FRASCO COM 100ML.	Und	14	R$ 4,20	R$ 58,80
3	**BANDEJA DESCARTAVEL**: PAPELÃO LAMINADA, RETALGULAR, Nº 3 23 X 28CM	UND	66	R$ 2,72	R$ 179,52
4	**BANDEJA DESCARTAVEL**: PAPELÃO LAMINADA, RETANGULAR, Nº 4 27,5 X 33CM	UND	66	R$ 3,05	R$ 201,30
5	**BANDEJA DESCARTAVEL**: PAPELÃO LAMINADA, RETANGULAR, Nº 5 33 X 40CM	UND	66	R$ 3,72	R$ 245,52
6	**BISCOITO TIPO MAISENA** - PACOTE DE 400G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	Und	401	R$ 3,78	R$ 1.515,78
7	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER** - PACOTE DE 400G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	Und	401	R$ 4,15	R$ 1.664,15
8	**CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO**. PCT. P. LIQ. 250G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DE PRODUTO E SELO DO PUREZA ABIC.	Pct	560	R$ 5,75	R$ 3.220,00
9	**CANUDO PLASTICO**: DESCARTAVEL PARA VITAMINAS E SUCOS MAIOR DIAMETRO SANFONADO PACOTE COM NO MINIMO 40 UND	Pct	1	R$ 3,20	R$ 3,20
10	**CHÁ DE ERVAS** (BOLDO, CAMOMILA, ERVA-DOCE, CANELA, HORTELÃ) - CAIXA COM 10 SACHÊS - ACONDICIONADO EM ENVELOPE TIPO SACHÊ, COM 10G CADA, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Cx	220	R$ 2,58	R$ 567,60
11	**COADOR DE CAFÉ DESCARTAVEL (FILTRO DE PAPEL):** CX COM 30 UNIDADES	UND	32	R$ 3,32	R$ 106,24
12	**COLHER DESCARTAVEL**: NA COR BRANCA PARA REFEIÇOES, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, 16,5 CM DE ALTURA, PACOTE COM 50 UND	Pct	636	R$ 2,95	R$ 1.876,20
13	**COPO DESCARTÁVEL**: MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, TIRA COM 100 UND. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	Pct	1.530	R$ 4,20	R$ 6.426,00
14	**COPO DESCARTÁVEL**: MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UND. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	Pct	292	R$ 2,20	R$ 642,40
15	**COPO DESCARTÁVEL**: MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 80 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	Pct	340	R$ 2,68	R$ 911,20
16	**CUMBUCA DESCARTAVE:** PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, DIÂM. BOCA 12CM x ALT. 3,5CM x LARG. BASE 6,5 CM, PACOTE COM 10	UND	580	R$ 1,43	R$ 829,40
17	**ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO**: 3.5 X 250MM, 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	55	R$ 4,17	R$ 229,35
18	**FILME DE PVC:** PLÁSTICO DE PVC, TRANSPARENTE, IDEAL PARA PRESERVAR ALIMENTOS, ROLO 30M X 28 CM.	Und	64	R$ 4,00	R$ 256,00
19	**GARFO DESCARTAVE**L*:* NA COR BRANCA PARA REFEIÇOES, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICOPACOTE COM 50 UND	Pct	686	R$ 3,20	R$ 2.195,20
20	**GUARDANAPO DE PAPEL 20X23**, MATERIAL CELULOSE, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, MACIO E ABSORVENTE PACOTES COM 50 UNIDADES	Und	220	R$ 1,25	R$ 275,00
21	**MARGARINA** POTE COM 500G.VEGETAL - COM SAL,OBTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO	Und	45	R$ 3,80	R$ 171,00
22	**PALITO DE DENTE**: DE MADEIRA, PONTA NAS DUAS EXTREMIDADES, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Und	90	R$ 0,68	R$ 61,20
23	**PAPEL TOALHA**: PACOTE COM 2 UND, INTERFOLHADO DUPLO BRANCO, EXTRA PARA DISPENSER,DE 1ª QUALIDADE, 21,5 X 22,5	PCT	770	R$ 3,75	R$ 2.887,50
24	**PRATO DESCARTÁVEL (RASO)**: COM 21 CM DE DIÂMETRO, FABRICADO EM POLIESTIRENO MATERIAL ATOXICO, EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES	Pct	636	R$ 2,10	R$ 1.335,60
25	**PRATO DESCARTAVEL**: (FUNDO) COM 15 CM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA, FABRICADO EM POLIESTIRENO MATERIAL ATOXICO, EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES	Pct	136	R$ 1,52	R$ 206,72
26	**PRATO DESCARTAVEL**: (RASO) COM 15 CM DE DIÂMETRO, FABRICADO EM POLIESTIRENO MATERIAL ATOXICO, EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES	Pct	136	R$ 1,34	R$ 182,24
27	**SACO PARA DIMDIM** PACOTE C 100 UND	Pct	20	R$ 1,70	R$ 34,00
28	**SACO DE PAPEL PARA PIPOCA:** PAPEL SEDA LISO OU DECORADO, 7,5X 15 CM, PACOTE C/50	Pct	50	R$ 2,89	R$ 144,50
29	**SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE**, 20X10 APROXIMADAMENTE, PCT C 1000 UND	Pct	20	R$ 6,08	R$ 121,60
30	**TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA TNT:** PCT C/100 UNIDADES	Pct	82	R$ 16,36	R$ 1.341,52
31	**VELA DE PARAFINA Nº 8:** CAIXA COM 8 UNIDADES	UND	24	R$ 2,68	R$ 64,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO, PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

5.3 As despesas referentes ao objeto, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2017, na natureza de despesas 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita do Município
Contratante
CPF: 878.370.304-78

FRANCISCO ALCIR DOS SANTOS
Administrador
Contratado
CPF: 904.567.004-63

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EB85620D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017-PMT - PP-SRP - 021/2017

Aos 28 dias de mês de Agosto de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG n° 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **PARTICIPANTE** da presente **ATA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal, o senhor **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Carteira da Identidade nº. 1.733.912, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 012.243.384-05, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN**,** nos termos Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Federal 7.892/2013, decreto Municipal nº 017/2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 021/2017-PMT**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **FISIOESTETICK FISIOTERAPIA E ESTÉTICA EIRELI-ME**, localizada à Rua Praia do Marco, 32, Centro, Touros/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 27.326.836/0001-37, representada pela **Sra. VERUSKHA REIS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, Portadora da Carteira de Identidade RG n0 093314607 expedida pelo ITEP/RJ e CPF n0 027.393.987-43, residente e domiciliada à Rua Praia de São José, 71, Centro, Touros/RN. Conforme quadro abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO		REFERENCIAL / CHF	UND	QUANT	VALOR Unitário R$	VALOR Mensal R$	VALOR Total R$
01	Atendimento fisioterapêutico nas disfunções Do sistema nervoso central e/ou periférico:	Disfunção neurofuncional, paciente independente ou com dependência parcial - NÍVEL AMBULATORIAL	100 CHF	Sessão	240	41,60	832,00	9.984,00
02	Atendimento fisioterapêutico nas disfunções Do sistema locomotor (musculoesquelético)	Disfunção locomotora, paciente independente ou com dependência parcial - NÍVEL AMBULATORIAL	100 CHF	Sessão	360	41,60	1.248,00	14.976,00
03	Atendimento fisioterapêutico no pré e Pós-cirúrgico e na recuperação de tecidos	Paciente em pré/pós-operatório, requerendo assistência fisioterapêutica preventiva e/ou terapêutica - NÍVEL AMBULATORIAL	150 CHF	Sessão	180	62,40	936,00	11.232,00
04	Atendimento fisioterapêutico por meio de procedimentos Termoelétricos e de fototerapia e Tecnologias assistivas	Estimulação Elétrica Transcutânea: neuromusculares e neurossensitivas	100 CHF	Sessão	180	41,60	624,00	7.488,00
05	Atendimento fisioterapêutico por meio de procedimentos Termoelétricos e de fototerapia e Tecnologias assistivas	Ultrassom	80 CHF	Sessão	120	33,28	332,80	3.993,60

06	Atendimento fisioterapêutico por meio de procedimentos Termoelétricos e de fototerapia e Tecnologias assistivas	Laserterapia	200 CHF	Sessão	120	83,20	832,00	9.984,00
Total R$							**R$ 4.804,80**	**R$ 57.657,60**

*** CHF - COEFICIENTE DE HONORÁRIOS FISIOTERAPÊUTICOS**
VALOR: 1 CHF = R$ 0,52
Fonte: Resolução COFFITO nº 482/2017

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referentes a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Touros/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da Secretaria Municipal de Administração de Touros/RN.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax, email ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) executar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço prestado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMT/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestar os serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da PMT/RN e desde que o beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 021/2017 – PMT/RN.
5.3. Em cada prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 021/2017 – PMT/RN que a precedeu e a integra.
5.4. O serviço será recusado nos seguintes casos:
5.4.1. Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

5.4.2. Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

CLAUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
6.2. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador de serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
6.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
6.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto apenas será realizado após o recebimento definitivo.
6.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
6.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
6.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
6.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
6.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
6.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
6.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
6.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
6.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
6.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
6.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
6.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
6.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
6.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
6.7. A detentora da ARP terá seu registro cancelado:
6.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
6.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
6.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
6.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
6.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
6.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;
6.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
6.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
6.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
6.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Touros/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Touros/RN, 28 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal
P/ Contratante

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Pelo Fundo Municipal de Saúde

Fisioestetick Fisioterapia e Estética EIRELI-ME
VERUSKHA REIS DE OLIVEIRA
CPF: 027.393.987-43
P/ Contratada

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:1DD4A60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 29/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA**		
CNPJ: **19.252.751/0001-23**	Telefone:	Email:
Endereço: **R FRANCISCO BEZERRA, 116 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA** - CPF: **393.014.604-59**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0014433 - 11 - TRECHO 07–MATUTINO - CIDADE, PORÉ, CARÃO BOM JESUS - VARZEA REDONDA,P. A. SÃO VICENTE, COLORADO,CARAÚBA, BOM JESUS, (CIDADE)LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (110 KM DIÁRIOS), O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	154,00	30.800,00
11	0014434 - TRECHO 08 –VESPERTINO, CARAUBAS - VARZEA REDONDA - CIDADE - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (70 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	98,00	19.600,00
Valor total em R$					50.400,00
Cinquenta mil e quatrocentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA** - CNPJ: **19.252.751/0001-23**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada
Adenildo Jerônimo da Costa e Silva
CNPJ:19.252.751/0001-23
ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA
CPF: 393.014.604-59

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:69A1B7B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 30/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435**		
CNPJ: **27.244.179/0001-89**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, 33 , PEGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ANA AUREA MOURA XAVIER ARAÚJO** - CPF: **119.223.214-35**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
18	0014441 - TRECHO 12: MATUTINO:, CIDADE- PEREIROS – CAJUEIRO -TAPERA –RIACHO DAS CARNAÚBAS, BAIXA DO JUAZEIRO E BOM LUGAR I - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (48 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	67,20	13.440,00
19	0014442 - TRECHO 12: VESPERTINO:, CIDADE- PEREIROS – CAJUEIRO -TAPERA –RIACHO DAS CARNAÚBAS, BAIXA DO JUAZEIRO E BOM LUGAR I - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 07PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 48 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	67,20	13.440,00
Valor total em R$					26.880,00
Vinte e seis mil e oitocentos e oitenta					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435-** CNPJ: **27.244.179/0001-89**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

Ana Aurea Moura Xavier Araujo
11922321435
CNPJ:27.244.179/0001-89
ANA AUREA MOURA XAVIER ARAÚJO
CPF: 119.223.214-35

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:288B73CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 31/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FRANCISCO LEANDRO DA PENHA**		
CNPJ: **19.541.560/0001-81**	Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO NOVA VIDA, 0 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **FRANCISCO LEANDRO DA PENHA** - CPF: **087.927.904-45**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014424 - TRECHO 01 - MATUTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, PIRACICABA P. A. NOVA VIDA, - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, (64 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	89,60	17.920,00
2	0014425 - TRECHO 01 - VESPERTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, PIRACICABA P. A. NOVA VIDA, VIA UPANEMA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (106 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	146,00	29.200,00
4	0014427 - TRECHO 02: NOTURNO: P.A. NOVA VIDA, VIA UPANEMA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (65 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	Dia	200,00	86,45	17.290,00
Valor total em R$					64.410,00
Sessenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **FRANCISCO LEANDRO DA PENHA -** CNPJ: **19.541.560/0001-81**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada
Francisco Leandro da Penha
CNPJ:19.541.560/0001-81
FRANCISCO LEANDRO DA PENHA
CPF: 087.927.904-45

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:3ADA8F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 372017 (TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 37/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453**					
CNPJ: **27.447.477/0001-76**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AVENIDA 16 DE SETEMBRO, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**					
Representante: **ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453** - CPF: **423.480.564-53**					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0014438 - TRECHO 10 :MATUTINO - CIDADE, PALHEIROS III LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, TURNO MATUTINO (76 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	106,40	21.280,00
Valor total em R$					21.280,00
Vinte e um mil e duzentos e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453-** CNPJ: **27.447.477/0001-76**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

l.	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada
Zemilton Basílio da Silva Junior
CNPJ:27.447.477/0001-76
ZEMILTON BASÍLIO DA SILVA JUNIOR
CPF: 423.480.564-53

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:BFB94077